



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXII — 45º DA REPÚBLICA — N. 179

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 3 DE AGOSTO DE 1933

EXPEDIENTE

Assinaturas:	Interior	Exterior
Particulares e oficiais:		
Ano	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000
Para funcionarios públicos:		
Ano	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Número avulso		\$300
Número atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionarios públicos devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionarios públicos, que descontam em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermedio das coletorias federais, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionarios públicos são extensivos as estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade façam o pagamento adiantadamente.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO:

- Decreto n. 22.996, de 27 de julho de 1933.
 Decreto n. 23.007, de 28 de julho de 1933 (retificação).
 Decreto n. 23.018, de 31 de julho de 1933.
 Decreto n. 23.020, de 31 de julho de 1933.
 Decreto n. 23.021, de 31 de julho de 1933.
 Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 24 e 31 de julho último.
 Ministério da Guerra — Decretos de 28 de julho de 1933.
 Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 28 de julho findo.
 Ministério da Agricultura — Decretos de 25 e 28 de julho passado.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministério da Educação e Saúde Pública — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade e de Expediente, do Departamento Nacional de Saúde Pública, das Superintendências dos Ensinos Comercial e Secundário e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Ministério da Fazenda — Expediente da Contadoria Central da República, do Gabinete do Consultor da Fazenda Pública, das Diretorias da Receita Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Marinha — Expediente da Diretoria de Expediente.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Diretoria de Saúde da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Portaria — Expediente das Diretorias Gerais do Expediente e Contabilidade e de Indústria Animal.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente das Diretorias Gerais de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 22.996 — DE 27 DE JULHO DE 1933

Autoriza o pagamento de despesas de material e pessoal nos Estados, dentro do total das distribuições orçamentárias.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930:

Considerando que o pessoal de Marinha é muito variável em número, em categoria e ainda pelo tempo em que permanece nas respectivas comissões, e que a distribuição dos créditos para tal fim não é tão folgada que permita o pagamento dentro do respectivo duodécimo;

Considerando que as despesas destinadas a material com a manutenção das guarnições, higiene a bordo, conservação de artilharia, máquinas, etc., variam tanto quanto as de pessoal;

Resolve determinar que o pagamento, pelas Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional nos Estados para ocorrer às despesas quer de pessoal quer do material da Marinha, seja efetuado dentro das distribuições dos créditos, que não poderão ser excedidos, sem atender-se ao limite dos respectivos duodécimos.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da República.

GETULIO VARGAS.

Prótophenes Pereira Guimarães.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 23.007 — DE 28 DE JULHO DE 1933 (*)

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito extraordinário de 30.000:000\$000 para ocorrer ao pagamento de despesas já realizadas nas obras do nordeste.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930 e tendo em vista a exposição de motivos que lhe foi dirigida pelo Ministro da Viação e Obras Públicas, decreta:

Artigo unico. Fica aberto ao Ministério da Viação e Obras Públicas, dispensadas as formalidades do art. 80, § 1º do Código de Contabilidade da União, o crédito extraordinário de trinta mil contos de réis (30.000:000\$000), para atender ao pagamento das despesas já realizadas nas obras contra as sêcas do nordeste, na conformidade do decreto número 22.323, de 6 de janeiro deste ano.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Americo de Almeida.

DECRETO N. 23.018 — DE 31 DE JULHO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 150:000\$000, para atender ás despesas da Secretaria da Assembléa Constituinte.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º, paragrafo unico, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e dispensadas as formalidades do art. 93 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, resolve abrir, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o crédito especial de cento e cinquenta contos de réis (150:000\$000), destinado a atender ás despesas com o funcionamento da Secretaria da Assembléa Constituinte; devendo a referida importância ser entregue de uma só vez, como adiantamento, ao diretor geral da Secretaria da extinta Camara dos Deputados, que dela prestará contas, oportunamente, na fóórma da lei.

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

DECRETO N. 23.020 — DE 31 DE JULHO DE 1933

Modifica o decreto n. 21.728, de 15 de agosto de 1931, que dispõe sobre o preenchimento das vagas de officiais de justiça das Pretorias e Varas Civeis do Distrito Federal.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo unico. As vagas que ocorrerem no quadro de officiais de justiça das Pretorias e Varas Civeis da Justiça Local do Distrito Federal, serão preenchidas, alternadamente, uma pelos officiais de justiça das Pretorias e Varas Criminaes e outra pelos das Varas Administrativas, observadas, em cada caso, as condições de antiguidade, idoneidade moral e capacidade profissional dos candidatos; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, em 31 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções.

DECRETO N. 23.021 — DE 31 DE JULHO DE 1933

Abre ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial de 4:885\$700, para atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o bacharel Antonio Leitão Vieira de Melo, no periodo de 13 de junho de 1932, data em que foi declarado em disponibilidade como procurador da Republica na Secção de Pernambuco, a 20 de março de 1933, quando assumiu o cargo de juiz substituto federal na Secção da Paraíba.

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo ouvido o Ministério dos Negocios da Fazenda, nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores o crédito especial na importância de quatro contos oitocentos e oitenta e cinco mil e setecentos réis (4:885\$700), para atender ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o bacharel Antonio Leitão Vieira de Melo, no periodo de 13 de junho de 1932, data em que foi declarado em disponibilidade como procurador da Republica na Secção de Pernambuco, a 20 de março de 1933, quando assumiu o cargo de juiz substituto federal na Secção da Paraíba, para o qual foi nomeado por decreto de 1 de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933, 112º da Independência e 45º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 24 de julho findo, foram nomeados José Caetano Fontes de Assis Filho e Waldemiro Gomes de Oliveira e Silva, para o cargo de revisores da industria do jornal e do livro da Imprensa Nacional, que já exerciam interinamente.

— Por outros de 31 de julho citado, foram nomeados Carlos Manoel Cotrim para o cargo de revisor da industria do livro da Imprensa Nacional e Anyisio Asterio Coutreira de Carvalho, Georgino de Arujo Lins, Luiz Hemeterio dos Santos, Nicanor Pedro Ferreira, Oscar da Silva Lemos Filho e Pedro Americo de Magalhães Pahl, para os cargos de conferentes da revisão da Imprensa Nacional, que já exerciam interinamente.

— Por outros da mesma data:

Foram promovidos no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

Ao posto de 1º tenente-secretario, por merecimento, o 2º tenente João Martins Vieira;

Ao posto de 1º tenente, por merecimento, o 2º tenente Narciso dos Santos, e, por antiguidade, o 1º tenente graduado Juvenal Manoel dos Reis;

Ao posto de 2º tenente, por merecimento, o aspirante a official Sylvio Maisonette, e o 1º sargento Rufino Coelho Barbosa.

Foi nomeado o engenheiro civil Tasso Cavalcanti para o lugar de auxiliar tecnico do Corpo de Serviços Auxiliares da Policia Militar do Distrito Federal.

Foram designados na Casa de Detenção do Distrito Federal:

O ajudante do chefe dos guardas Rodolpho Siqueira, para exercer o lugar de chefe dos guardas, durante o impedimento do efetivo Manoel Joaquim de Oliveira, que se acha licenciado por um mês, para tratamento de saúde;

O guarda Francisco Dantas, para exercer o lugar de ajudante do chefe dos guardas, durante o impedimento do efetivo Rodolpho Siqueira.

Foi nomeado José Nunes da Costa, para exercer, interinamente, o lugar de guarda da Casa da Detenção do Distrito Federal, durante o impedimento do efetivo, Francisco Dantas.

Foi declarado que a reforma concedida por decreto de 10 do mesmo mês, ao soldado da Policia Militar do Distrito Federal, Francisco Gomes de Sá, deve ser considerada com nove vigesimas partes do respectivo soldo, visto lhe ter sido computado mais o periodo de quatro anos, nove meses e 13 dias de serviço, prestado no Exercito.

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o agente de 1ª classe da Inspetoria da Policia Maritima da Policia do Distrito Federal, Clarindo de Souza Oliveira.

— Por decretos de 31 de julho findo, foram nomeados: o juiz da 8ª Pretoria Cível, bacharel Candido Mesquita da Cunha Lobo, para o lugar de juiz de direito da 4ª Vara Criminal do Distrito Federal; o bacharel Mauricio Eduardo Accioli Rabello para o lugar de 2º promotor publico adjunto da Justiça Local do Distrito Federal; o bacharel Ney da Silva Wiedmann para o lugar de juiz federal na Seção do Rio Grande do Sul; Julio Abreu para 3º suplente do juiz municipal do 1º termo da comarca de Sena Madureira, no Território do Acre; o escrevente juramentado, bacharel Bolivar Gonçalves Caldas Barreto, para servir, interinamente, o officio de escrivão da 4ª Pretoria Cível, durante o impedimento do serventuário efetivo; Ovidio de Souto Lima para o Officio de escrivão, acumulando as funções de tabelião, do 2º termo da comarca de Tarauacá, no território do Acre; a engomadeira da Escola 15 de Novembro, Sylvia Corrêa Leite, para o lugar de servente da mesma Escola, na qualidade de contratada; Benedita Gonçalves do Couto para o lugar de engomadeira da Escola 15 de Novembro, também como contratada; Dr. Abelardo de Carvalho e Antonio Torres Lopes, respectivamente, para 1º suplente do substituto do juiz federal e ajudante do procurador da Republica no município de Castro Alves, na Seção da Baía; o porteiro do Instituto 7 de Setembro, João Hedefonso da Silva Sarmento para o lugar de amanuense, interino, do mesmo Instituto, durante o impedimento do efetivo, a quem foi concedido um mês de licença, para tratamento de saúde, a partir de 1 de julho findo; o guarda do Instituto 7 de Setembro, José Hermínio, para o lugar de porteiro, interino, do mesmo Instituto, durante o impedimento do efetivo; Christiano Belfort de Carvalho, Adamastor Rosa Leite, Lazaro de Carvalho e José Bartholomeu da Fonseca para os lugares, respectivamente, de 1º, 2º e 3º suplentes do substituto do juiz federal e ajudante do Procurador da Republica no município de Andrelandia, na Seção de Minas Gerais; Alfredo Capitulino Costa para o lugar de guarda do Instituto 7 de Setembro, na qualidade de contratado.

— Por outros da mesma data foram exonerados José Pereira de Barros do lugar de ajudante do procurador da Republica no município de Castro Alves, na Seção da Baía, e José Joaquim Fernandes, a pedido, das funções de guarda do Instituto 7 de Setembro.

— Ainda por decreto de 31 de julho foram concedidos a Yara Franco Vaz Borges, auxiliar de ensino do Instituto Sete de Setembro, seis meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Por outros da mesma data foram transferidos: o juiz da 8ª Pretoria Criminal, bacharel Saul de Gusmão, para o lugar de juiz da 8ª Pretoria Cível; o juiz da 4ª Vara Criminal, bacharel Frederico Sussekund, para o lugar de juiz da 6ª Vara Cível; o juiz da 6ª Vara Cível, bacharel Edmundo de Oliveira Figueiredo para o lugar de juiz da 2ª Vara de Orfãos e Ausentes.

— Também por decreto da mesma data, foi declarada sem efeito a nomeação do bacharel Innocencio Borges da Rosa para o lugar de juiz federal na Seção do Rio Grande do Sul.

— Ainda por decretos de 31 de julho, foram comutadas as penas a que tinham sido condenados os sentenciados Afonso Antonio de Souza, João Amador da Costa e José Claudio, à vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do Rio Grande do Sul.

— Por outros de igual data foram indultados do resto das penas a que foram condenados pelas justicas do Rio Grande do Sul e a vista do parecer favoravel do Conselho Penitenciario do mesmo Estado, os sentenciados João Victorino de Souza, João José Lipert e Segundo Dalbosco, e o soldado da Policia Militar desta Capital, Oscar de Souza Ferreira, condenado por sentença do Conselho de Justiça.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Por decreto de 28 de julho de 1933:

O Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, resolve transferir:

O tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, João Meirelles Junior, para o cargo de almoxarife pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, (N. 14.374-33).

O almoxarife-pagador da Estrada de Ferro Central do Piauí, Celso Amancio Ramalho, para o cargo de tesoureiro-pagador da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte. (Idem).

Ministerio da Guerra

Por decretos de 28 do mês findo:

Foi mandado agregar ao respectivo quadro, até que de direito lhe caiba promoção, o major Joaquim Ferreira de Aguiar, do extinto Corpo de Intendentes.

Foi promovido, no extinto Corpo de Intendentes, a major o capitão Dario de Souza Castelo, que contará antiguidade, em ressarcimento de preterição, de 6 de abril de 1933.

RETIFICAÇÃO

Os capitães Joelmir Campos de Araripe Macedo, José Candido da Silva Murici Filho, Floriano Peixoto da Fontoura Nunes, Inacio de Loliola Daher e Nelson Freire Lavanere Vunderlei, foram classificados, por decreto de 20 do mês findo, respectivamente, nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª esquadilha, e da esquadilha de treinamento, no 1º regimento de aviação (Capital Federal) e não como foi publicado.

Ministerio da Agricultura

Por decretos de 26 de junho último, foram nomeados os seguintes funcionarios do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena para a Escola Agricola de Barbacena, a partir de 1 de julho citado:

O medico do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Dr. Tindaro Godoy Freire de Aguiar, para exercer o cargo de medico da Escola Agricola de Barbacena;

O adjunto de professor primario do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Pedro Augusto Campos, para exercer o cargo de adjunto de professor primario da Escola Agricola de Barbacena;

O mestre da oficina de ferro do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Ramiro Joaquim do Couto, para exercer o cargo de mestre da oficina de madeira da Escola Agricola de Barbacena;

O mestre da oficina de ferro do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Francisco Bergamini, para exercer o cargo de mestre da oficina de ferro da Escola Agricola de Barbacena;

O pratico de industrias agricolas dos produtos de origem animal, contratado, do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Marcos Freire de Aguiar, para exercer o cargo de pratico de industrias agricolas dos produtos de origem animal da Escola Agricola de Barbacena;

O escriptorario do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Albertino de Araújo Cezar, para exercer o cargo de 2º escriptorario da Escola Agricola de Barbacena;

O professor da 1ª cadeira, contratado, do curso de chefe de culturas do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Mario Brandão da Cruz Machado, para exercer o cargo de professor da 1ª cadeira da Escola Agricola de Barbacena;

O cirurgião-dentista do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Octavio Ribeiro de Navarro, para exercer o cargo de cirurgião-dentista da Escola Agricola de Barbacena;

O mestre de oficina, contratado, do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Absalão de Mello, para exercer o cargo de mestre da oficina de couro da Escola Agricola de Barbacena;

O professor da 5ª cadeira, contratado, do curso de chefe de culturas do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Oswaldo Navarro, para exercer o cargo de professor da 5ª cadeira da Escola Agricola de Barbacena;

O pratico de industrias agricolas dos produtos de origem vegetal do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Juvenal Abreu, para exercer o cargo de pratico de industrias agricolas de origem vegetal da Escola Agricola de Barbacena;

O professor da 3ª cadeira e encarregado da seção de zootécnica, contratado, do curso de chefe de culturas do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, João Lopes da Silva, para exercer o cargo de professor da 3ª cadeira e encarregado da seção de zootécnica da Escola Agricola de Barbacena.

O professor primario do extinto Aprendizado Agricola de Barbacena, Fabio Campos, para exercer o cargo de professor primario da Escola Agricola de Barbacena;

O porteiro continuo do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Alcides Lopes de Faria, para exercer o cargo de porteiro-continuo da Escola Agrícola de Barbacena;

O conservador de gabinete e laboratorio do curso de chefe de culturas do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Manoel Ferreira Vargas, para exercer o cargo de conservador de gabinete e laboratorio da Escola Agrícola de Barbacena;

O economo-almoxarife do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Oscar Luiz da Costa, para exercer o cargo de economo-almoxarife da Escola Agrícola de Barbacena;

O auxiliar, contratado, do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Armando da Costa Esteves, para exercer o cargo de escrevente-dactilografista da Escola Agrícola de Barbacena;

O conservador e inspetor de alunos do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Matheus Jorge Rodrigues, para

exercer o cargo de chefe de disciplina da Escola Agrícola de Barbacena;

O adjunto de professor primario do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Alfredo José Nunes, para exercer o cargo de adjunto de professor primario da Escola Agrícola de Barbacena;

O adjunto de professor primario do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Abeilar Rodrigues de Lima, para exercer o cargo de adjunto de professor primario da Escola Agrícola de Barbacena;

O auxiliar agronomo do extinto Aprendizado Agrícola de Barbacena, Hamilton Navarro, para exercer o cargo de vice-diretor e professor da 2ª cadeira da Escola Agrícola de Barbacena.

— Por outro de 28 de julho último, foi promovido, por merecimento, ao cargo de chefe de seção, o 1º official da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado da Agricultura, Mario de Ortiz Poppe.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Diretoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de julho de 1933

N. 2.496 — Solicita providencias no sentido de ser entregue o adiantamento da quantia de 2:000\$ ao porteiro da Secretaria de Estado, José Calheiros da Silva, para despesas miúdas e de pronto pagamento, nos meses de agosto, setembro e outubro do corrente ano.

Dia 25

Ao Sr. interventor federal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 2.508 — Apresentando os doutores Francisco Montojos, inspetor geral do Ensino Profissional Técnico, João Alfredo Cavalcanti de Albuquerque, diretor de seção da Secretaria de Estado e Americo Braga, assistente-técnico do Instituto de Biologia Animal do Ministerio da Agricultura, comissionados que vão proceder na Universidade Técnica do Estado á verificação de que trata a clausula XII do contrato de 6 de abril de 1932.

Dia 26

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública:

Aviso-circular:

N. 2.509 — Solicita providencias para ser organizada e remetida a esta Se-

cretaria de Estado uma relação dos artigos precisos para os serviços da repartição e cuja aquisição não possa ser feita dentro do duodecimo da respectiva verba, afim de atender ás reiteradas solicitações do Ministerio da Fazenda, e a que se referiu a circular da Diretoria Geral de Contabilidade n. 2.080, de 5 de agosto de 1932.

Idênticos ás demais repartições do Ministerio da Educação e Saúde Pública:

— Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 2.510 — De 201\$, por exercicios encerrados, á firma Rodrigues Teixeira & Filhos, proveniente de fornecimentos feitos, em 1931, á Colonia de Psicopatas (mulheres), da Assistencia a Psicopatas.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.511 — Para ser entregue ao tesoureiro da Faculdade de Medicina, da Universidade do Rio de Janeiro, Sr. Leopoldo de Freitas Noronha, por conta do crédito aberto pelo decreto numero 22.784, de 30 de maio findo, a importância de 79:215\$, destinado a ocorrer, nos dois ultimos trimestres, ás despesas por conta do orçamento interno do referido instituto.

N. 2.512 — De 133\$200, por exercicios encerrados, á firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., proveniente de fornecimentos feitos, em 1931, á Colonia de Psicopatas (mulheres), da Assistencia a Psicopatas.

N. 2.513 — De 1:600\$000, por exercicios encerrados, á firma Belmiro Rodrigues & Comp., proveniente de fornecimentos feitos em 1931, á Colonia de Psicopatas (mulheres), da Assistencia a Psicopatas.

Sr. general Pantaleão da Silva Pessoa, M. D. chefe da Casa Militar da Presidencia da Republica:

N. 2.514 — Transmite a relação de automoveis officiais.

Sr. inspetor da Caixa de Amortização:

N. 2.515 — Solicita providencias a fim de que ao tesoureiro do Instituto Oswaldo Cruz, Sr. Valdomir Rodrigues de Andrade, sejam entregues os juros, do primeiro semestre do corrente ano, de 326 apolices da Divida Pública Federal, "Diversas Emissões", do Patrimonio do Instituto, constituído pelo legado de Sir Harold Clarkson Lloyd.

Dia 29

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.553 — Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

De 550\$000, a Joaquim Leandro da Motta, proveniente de aluguel do predio

ocupado por dependencia da Inspeçao de Aguas e Esgotos, no mês de junho do corrente ano.

N. 2.560 — De 197\$300, a Gangagnelli Gonçalves da Costa, proveniente de dois terços de diarias a que tem direito, nos termos do decreto n. 21.283, de 1 de abril de 1932, por ter servido no Exército, como sorteado, no periodo de 22 de novembro a 31 de dezembro de 1932.

N. 2.561 — De 1:741\$900, a Hermogenes Vale de Almeida, proveniente de gratificação a que tem direito no periodo de 22 de julho a 9 de outubro de 1932 e que lhe fôra descontada.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1933

João Claudio Costa, pedindo pagamento de diferença de vencimentos. — De acordo com os pareceres, não pôde ser atendido.

Dia 31 de julho de 1933

Telmo Almeida, inspetor do ensino no Estado de Santa Catarina, pedindo uma ajuda de custo, afim de seguir para sua nova sede. — Indeferido.

Diretoria Geral de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Expediente de 28 a 31 de julho de 1933

Solicitaram-se providencias:

N. 2.132 — Oo inspetor de Aguas e Esgotos, no sentido de informar o requerimento em que o Gremio Pró Melhoramentos de Pavuna pede abastecimento d'agua para aquela localidade.

N. 2.159 — Ao assistente técnico do Ensino, no sentido de dar parecer, de ordem do Sr. ministro, sobre o telegrama em que o arcebispo metropolitano da Baía pede seja considerado feriado escolar, naquele Estado, o periodo de realização do Congresso Eucarístico.

— Comunicou-se:

N. 2.169 — Ao diretor geral de Educação em solução á consulta feita pelo Sr. diretor da Faculdade Fluminense de Medicina que, de conformidade com o parecer do Conselho Nacional de Educação, de 23 de maio último, poderão re-matricular-se naquela Faculdade, subordinados ás determinações legais vigentes, os alunos que, para a matrícula inicial, tenham apresentado certificados de exames de preparatorios prestados

de acôrdo com o paragrafo unico do artigo 78 do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915. Outrossim que, de acôrdo com o referido parecer, não ha motivo justo para a limitação do prazo de validade de tais exames, desde que o candidato á renovação da matrícula tenha satisfeito a exigencia legal referida e se haja subordinado ás determinações da atual legislação do ensino.

N. 2.112 — Ao mesmo, haver o Sr. ministro exarado, no processo relativo á consulta do diretor do Internato do Collegio Pedro II sobre o modo de executar as medidas determinadas pelo decreto n. 22.685, de 2 de maio último, o seguinte despacho: "De acôrdo com as informações do diretor do Internato Pedro II, não sendo possível, no atual periodo do corrente ano letivo, qualquer alteração no horario das aulas, de modo a permitir, nesse internato, a aplicação dos dispositivos do decreto n. 22.685, autorizo a transferencia para o externato dos alunos daquela secção que queiram aproveitar-se da concessão constante do art. 2º do citado decreto".

N. 2.114 — Ao diretor da Faculdade Fluminense de Medicina, em referencia ao officio n. 184, haver o Sr. ministro exarado no respectivo processo, o seguinte despacho: "Deferido somente quanto á applicação do decreto n. 22.167, para os efeitos de promoção ao 5º ano, desde que apresente certificado de estagio e frequencia de acôrdo com as exigencias estabelecidas pela Faculdade.

N. 2.117 — Ao diretor do Instituto Superior de Preparatorios, haver o Sr. ministro concedido a transferencia de Mauricio Smith de Farias do Internato do Collegio Pedro II para aquele Instituto.

N. 2.123 — Ao inspetor de Aguas e Esgotos, que o Sr. ministro indeferiu o requerimento de Guilherme Pires Viveiros.

N. 2.131 — Ao diretor geral da Assistência a Psicopátas, haver o Sr. ministro exarado no processo relativo ao requerimento de Angelo Felicissimo, o seguinte despacho: "Atendido quanto á transferencia".

N. 2.137 — Ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro, haver o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio exarado, no processo originado pelo requerimento do Dr. Julio Cesar de Mello e Souza, o seguinte despacho: "Não pôde ser atendido".

N. 2.143 — Ao presidente do Diretorio Central dos Estudantes da Universidade de Minas Gerais, que o Sr. ministro exarou, no processo relativo ao requerimento do estudante José Furtado Nunes Junior, o seguinte despacho: "Não tendo o requerente feito prova de que, como aluno regularmente matriculado, frequentou no ano letivo de 1932, a segunda parte do curso de anatomia, optendo certificados de frequencia e estagio exigidos para a promoção, de acôrdo com o criterio applicavel ás cadeiras lecionadas em um periodo, não posso atender".

Transmitiu-se:..

N. 2.133 — Ao secretario do Conselho Nacional de Educação, o processo relativo á seriação da cadeira de Direito Civil no curso de bacharelado da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

N. 2.142 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Saúde Pública, o telegrama em que as firmas Peres & Irmãos e Cotrim & Comp., de São Paulo, reclamam contra a execução do decreto n. 5.032, de 20 de maio de 1931, que regula, naquele Estado, o comércio do leite.

N. 2.160 — Ao superintendente do Ensino Secundario, o requerimento em que o diretor do Ateneu "Santo Antonio", de Jacutinga, pede fiscalização para o estabelecimento, que dirige.

Requerimento despachado

N. 7.813 — Ildelfonso Ayres Marinho. — Compareça a esta diretoria geral afim de completar o selo dos documentos. Requerimento despachado pelo Sr.

ministro

N. 6.990 — Jacob Cherkassky. — Indeferido.

Superintendencia do Ensino Secundario

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE,

Requerimentos despachados

Esther Corte Real Monteiro, pedindo transferencia de matrícula de seu filho Haroldo Coelho dos Santos Monteiro, da Academia de Comércio de Juiz de Fora, para o Instituto Padre Machado de São João d'El-Rey, Estado de Minas Gerais. — Indeferido, por ter requerido fóra do prazo legal.

Hilda de Souza Vasco, pedindo transferencia de seus filhos Manoel, Antonio e Deolinda Duarte Vasco, do Collegio Mallet Soares, para o Collegio Nacional, ambos nesta Capital. — Indeferido, quanto aos alunos do Curso Ginásial.

Alberto Luttschlager Junior, pedindo transferencia de seu filho Geraldo Luttschlager, do Mackensie College para o Instituto Cesario Motta, de Campinas, Estado de São Paulo. — Sim, de acôrdo com o que dispõe o decreto n. 22.663, de 24 de abril de 1933.

Gilberto Olympio Carneiro, pedindo atestar si o Ginásio Pernambucano é instituto oficial e equiparado ao Collegio Pedro II. — Requeira certidão, querendo, mas diga para que fim.

Josephina Ferreira dos Santos, mãe do estudante Orlando Ferreira dos Santos, pedindo para que seu filho seja submetido ás provas parciais a que faltou em maio último. — Indeferido. Não foi observado o que dispõe a letra a do item 17, da circular n. 3.580, de 21 de setembro de 1922.

Eduardo Bastos de Simas, procurador do inspetor de ensino Armando Petrelli, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante traslado se lhe convier.

Joaquim da Costa Ribeiro, inspetor de Estabelecimento de Ensino Secundario, no Estado de São Paulo, pedindo prorrogação de prazo para assumir suas funções. — Declare qual o motivo de força maior a que alude em sua petição.

Jayme Soares, pedindo a transferencia de seu filho Haroldo Jayme Soares, do Collegio Salesiano de Santa Rosa, em Niterói, para o Collegio Otlati, desta Capital.

— Não é possível atender, visto como não se trata de aluno regularmente matriculado no Collegio Salesiano Santa Rosa.

Superintendencia do Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 1 de agosto de 1933

Processos retidos:

Octavio Silveira Moraes, Bertha Schulda Delduque, Ewaldo Gastão Mehl e Bernardino D'Angelo Filho. — Confirmo o despacho anterior á vista da informação.

Registros cancelados:

Carlos Schramm, Waldemar Johnson, Sebastião de Castro Leite, João Helio Melillo, Egon Geraldo Tietzmann, Gabriel Justino de Figueiredo e Olindo Baggio. — Concele-se o registro, á vista da informação, fazendo-se o expediente que se tornar necessario.

Processos provisionados:

Duilio Bulgarelli. — Deferido de acôrdo com a alinea IX.

José Manoel de Freitas, Fernando Nunes Pereira, Arnaldo Lopes Elizardo, João L. Ascensão Fernandes, Carlos Stoltz, e João Potiguar de Miranda. — Deferidos, de acôrdo com a alinea IX.

Deusdedth Cezar de Lemos. — Prove o registro.

Leonardo Amado, Hamilton Guariglia Bravo, Rubem Granado, Manoel Archanje de Carvalho, Etelvino Granado. — Provem o registro da firma.

José Soares Livaverde. — Prove o registro e a data do exercicio, nos termos do parecer.

Cezar Henrique Lopes. — Apresente os atestados, nos termos do parecer.

Alvaro Reis Filho. — Complete a documentação de acôrdo com o parecer.

Rufino Cancio Pires. — Junte o atestado e prove o registro.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Officios:

7.019, ao diretor da Academia de Comércio de Juiz de Fora, acusando o pagamento da quota de fiscalização; 7.020, ao fiscal Nordau Rothier Duarte, respondendo seu officio de 24 de julho proximo passado; 7.021, ao fiscal Antonio Lira Porto, respondendo seu officio de 25 do mês findo; 7.022, ao fiscal Edmir Pederneiras Furquim, respondendo seu officio de 27 do mês findo; 7.023, ao fiscal geral Aristoteles Poch, acusando seu officio de 27 do mês findo; 7.024, ao fiscal João Guimarães, comunicando sua dispensa da fiscalização da Faculdade Paulista de Comercio e do Instituto Brasileiro de Ensino; 7.025, ao diretor da Faculdade Paulista de Comercio, comunicando a designação do Sr. Ary de Oliveira para fiscalisar o seu estabelecimento; 7.026, ao fiscal Ary Oliveira, comunicando a sua designação; 7.027, ao diretor da Escola de Comercio de São Carlos; 7.028, ao diretor da Escola de Comercio, Horacio Berlinck; 7.029, ao diretor da Escola Superior de Comercio de Jaú; 7.030, ao diretor do Collegio Santa Escolastica; 7.031, ao diretor da Escola de Comercio D. Pedro II; 7.032, ao diretor do Curso Commercial São José de Matão; 7.033, ao diretor da Escola de Comercio anexa ao Collegio Cesario Motta; 7.034, ao diretor da Escola de Comercio Cristovam Co-

lombo; 7.035, ao diretor do Instituto Commercial Coronel Joaquim Candido; 7.036, ao diretor do Instituto Commercial de São Simão; 7.037, ao diretor do Instituto Commercial Rio Claro; 7.038, ao diretor do Ginasio Brasileiro de Lins; 7.039, ao diretor do Instituto Commercial Porfirio Pimentel, de Monte Aprazivel; 7.040, ao diretor da Escola Superior de Comercio de Botucatu; 7.041, diretor da Escola de Comercio do Liceu N. S. Auxiliadora; 7.042, ao diretor da Academia de Comercio de Catanduva; 7.043, ao diretor da Escola de Comercio Antonio Rodrigues Alves; 7.044, ao diretor da Academia Superior de Comercio, anexa ao Ginasio Americano de Lins; 7.045, ao diretor da Academia de Comercio anexa ao Ginasio Municipal de Barretos; 7.046, ao diretor da Escola de Comercio de Barretos; 7.047, ao diretor da Faculdade de Comercio D. Pedro II; 7.048, ao diretor da Escola de Comercio de Sorocaba; 7.049, ao diretor da Escola Commercial Luiz Rosa; 7.050, ao diretor da Escola Pratica de Contabilidade Moraes Barros; 7.051, ao diretor do Liceu Municipal de Orlandia; 7.052, ao diretor da Sucursal do Colegio Santo Antonio de Limeira; 7.053, ao diretor do Colegio Alemão; 7.054, ao diretor da Escola de Comercio Joaquim Candido; 7.055, ao diretor da Escola Nacional de Comercio de Araquara; 7.056, ao diretor da Academia Commercial de Bebedouro, solicitando o cumprimento de uma formalidade legal; 7.057, ao fiscal Manuel Augusto Silva, comunicando sua designação para fiscalizar o Instituto Gammion de Lavras; 7.058, ao diretor da Escola de Comercio do Instituto Gammion, comunicando a designação do fiscal para seu estabelecimento; 7.059, ao fiscal Archirio Pinto Amando, acusando seu officio de 26 do mês próximo passado; 7.060, ao fiscal geral João Teixeira de Carvalho Filho, remetendo cópia do officio recebido do diretor do Ateneu Commercial, e pedindo esclarecimentos a respeito; 7.061, ao fiscal geral Alpinolo Lopes Casali, acusando o seu officio de 27 do mês próximo passado; 7.062, ao fiscal D. Elvira Poch, respondendo seu officio de 23 de julho próximo passado; 7.063, ao fiscal Wilson Lion de Araujo, respondendo seus officios, 14, 15 e 16, datados de 26 do mês passado; 7.064, ao fiscal D. Albertina Cividanes, respondendo seus officios de 15 de julho; 7.065, ao fiscal geral Antonio Bulcão Giudice, respondendo seu officio de 5 de julho próximo passado; 7.066, ao fiscal João Evangelista da Costa, acusando seu officio de 22 do mês findo; 7.067, ao fiscal geral Antonio Ferreira Vianna Neto, acusando seu officio datado de 17 do mês findo; 7.068, ao fiscal João de Oliveira, acusando seu officio de 28 de julho; 7.069, ao fiscal Octavio de Almeida Barbosa, respondendo seu officio de 21 do mês findo; 7.070, ao fiscal Marcos R. de Salles, respondendo seu officio de 19 do mês findo; 7.071, ao fiscal geral Cesar Pereira de Salles, respondendo seu officio de 23 do mês findo; 7.072, ao fiscal Luiz Fernandes, acusando seu officio de 15 de julho próximo findo; 7.073, ao fiscal Oscar Castêlo Branco, acusando e respondendo seu officio de 4 do mês findo; 7.074, ao fiscal geral José Vianna Marques, respondendo seu officio de 19 de julho próximo passado; 7.075, ao fiscal Carlos Neumann, respondendo seu officio de 17 de julho; 7.076, ao fiscal Luiz Zenha Guimarães, acusando a re-

messagem de seu officio de 16 de junho; 7.077, ao fiscal Eduardo Antonio de Mattos, acusando a remessa de seu officio de 27 de junho próximo passado; e 7.078, ao fiscal João Silveira Filho, acusando seu officio de 25 de julho próximo passado.

Cartas — José Aratiguaba Martins (n. 577), respondendo sua carta datada de 24 de julho próximo passado; 578, ao Sr. Bernardo Dalle Mascarenhas, respondendo sua carta de 24 de junho próximo passado e 579, ao Sr. Lauro Mello, respondendo sua carta de 26 de julho, referente a registro de provisionados.

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para garantia das regalias constantes do título III do decreto n. 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino commercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação 48 — (De 1 a 391)

Antonio Guilherme da Silva, Antonio Carlos Pinotti, Antonio Luciano de Oliveira, Antonio Vargas da Silva, Antonio Marques de Oliveira, Antonio Freitas de Moura, Antonio de Faria, Antonio da Silva Marques, Antonio Penna, Antonio Marinho Dias Torres, Antonio Castilho d'Almeida, Antonio Bernardelli de Salinas, Antonio Martins da Fonseca Guimarães, Antonio Guimarães Nogueira, Antonio Moraes Della Cruz, Antonio Praxedes Filho, Antonio Saraiva Leão, Antonio Orlano Mendes, Antonio Barroso, Antonio de Paula Mello, Antonio de Abreu Jorge, Antonio Salvador Martins, Antenor Pereira Collaço, Americo Pellegrini, Aristides de Arruda Camargo, Armando Pinto da Silva, Arary dos Santos, Alfredo Vieira de Moura, Armando Fiammetti, Alfredo José Simoni, Adelino Carneiro, Ariovaldo de Oliveira, Alexandre Herculano de Carvalho, Affonso Browne, Albert Accibald George, Alvino Jacob Etges, Affonso Agnes, Armando R. Zaratin, Alexandre Macdonald, Alfredo Holzmann, Afonso Monteiro Ozorio, Abilio Braga Ferraz, Arthur Duarte, Amadeu de Santis Fantuzzi, Alberto Vaghan Corrêa, Alcides de Andrade Souto, Arnaldo Marques Nunes Sequeira, Ascendino de Lima Carvalho, Augusto Tacioli, Admar Silva, Armando da Fonseca Lisboa Agnôr Medeiros de Carvalho, Aprigio Muniz Nevares, Aristides de Almeida Vianna, Arnaldo da Cruz Ribeiro, Armando Gonçalves Godinho, Arthur Monteiro Ribeiro Junior, Augusto Lacerda, Anna Lopes da Cruz, Arino Marques da Silveira, Alfredo Eugenio de Souza, Ary Macedo, Almerinda Silva Pestana de Aguiar, Almiro Vieira, Amphiloquio Carvalho Guilhon de Oliveira, Aldo Laval, André Brito Soares, Albino Wallbach, Alvaro Gomes da Cruz, Americo Cyrillo, Arthur Monteiro, Alvaro Siqueira Chaves, Arlindo Ferreira Leite Pinto, Benedicto Machado, Brasil Bordini, Bertholino Lourenço dos Santos, Benedicto Erasto de Oliveira, Bonto Alvaro Breno, Candido Monte Ballester, Carlos Eduardo Gieseler, Carlos Frost, Carlos Lobato Pereira, Carlos Cunha, Carlos de Barros Bonh, Carlos Landoes, Carlos Leite, Costabile Matarazzo, Carl Leonhard Busse, Cyriaco Ribeiro Lopes, Cesar Ferraz Sampaio, Charlotte Orye,

Catão Fontenelle Craveiro, Charles William Rule, Celeste Aleixo, Carlo Notari, Carl Boru, Cornelio Candido de Andrade Gama, Cynira Pinto, Dolorisano Gonçalves Bastos, Dacio Burjato, Deusedit Coutinho, Durval Pinheiro de Ulhoa Cintra, Dario Costa, Domingos Telles de Miranda, Dulce Carneiro de Nascimento, Diva Flores, Dion Souto Villar, Dario Sylvio Busso, Dominges Fonseca, Delmuth Prade, David Woodhouse Hopkins, Diogo Torres de Gouveia, Dilermando Carvalho Paiva, Dyonêa Pimentel Alves, Dalmacio Virito Gonçalves Pereira, Douglas Baird Cairus, Ewald Soares de Abreu, Eugenio Fernandes de Barros, Ernani Góes, Euler Gomes Jardim, Eduardo Gross Lefebvre, Eugenio Baptista Martins, Eurico Fernandes da Motta, Edgard Freitas de Oliveira, Eugenio Walter de Oliveira, Everardo Pessanha, Edgard Alves Pinto, Eduardo Dante dos Santos Pinto, Etienne Paul Richer, Euclides Perrone, Esdras do Prado Seixas Filho, Edgard Seraphico de Souza, Edson Ferreira da Silva, Equino Pereira da Silva, Edson Guimarães Pereira da Silva, Edmundo Villa Verde, Emilio Amadei Beringho, Eduardo de Luca, Eduardo Di-Jascio, Eric Lewis Littell, Emilio Moreira Luz, Estanislau Novacki, Elza Buchella, Elias Virgilio de Campos, Eugen Karl Paul Heim, Ernesto Adolpho Uhle, Eugenio Agostinho Curvo, Ernest Arno Scheinann, Eunice de Araujo Silveira, Eugen Laner, Edwin Longenstrassen, Eduardo Ribeiro Geddes, Emir Vias Franco, Edgard Adolpho Deppermann, Eduardo Maia Franco, Francisco de Souza Braga, Francisco Bulhões, Francisco Bayma, Francisco Borba Ribeiro, Francisco de Freitas Lanelino, Francisco Odo-rico de Araujo, Francisco Manoel do Nascimento, Francisco Aldo Vallardi, Francisco Camargo Junior, Francisco Adanto de Araujo, Francisco Carlos Ferreira Gomes, Francisco Silski, Francisco Muniz Vieira, Francisco Giusepponi, Francisco Pacheco de Aguiar, Francisco Clausi, Francisco Ferreira Costa, Francisco Peixoto Sobrinho, Francisco Mascarenhas, Frederico Keller, Fernando Basilio da Oliveira, Fernando Padua, Fernando Augusto Dantas, Fabio Moreira, Fernando Assumpção Vieira Alves, Frederico Nery, Felipe Maida, Felippo Carpo, Gabriel Signoalt, Gilberto Rühling, Gustavo Tavares, Guido Morello, Gerson Souza Carvalho, George Henry Collier, Gerson Bouças Tavares, Giovanni Mozza, Giuseppe Lattes, Genino Ferreira da Silva, Gastão Schmidt, Heitor de Almeida Castro, Herminio Antunes, Henrique Hoffmann, Helton, Guerreiro de Araujo, Henrique Teixeira de Souza, Haus Bengger, Homero Gomes Ferreira, Humberto Speranza, Hildebrando Panzera, Humberto Toledo Lanzarotti, Henrique Zappi, Herminio Silva Fé, Humberto Gentil de Araujo, Hildebrando Americo do Carmo, Inah Mattos, Israel Ribeiro dos Santos, Iracy Leite, Italo Maguelli, Italo Brasilino Stella, José de Andrade Campos, José Amaro Brandão, José Sandoval Nogueira, José Martins Alvarenga, José Botelho, José Alves Muza, José Magalhães Rodrigues, José Laurindo de Azevedo, José Fernandes Oliveira, José Valadares Canabrava, José Nuno Cordeiro, José de Lima Freitas, José Gil dos Santos, José Gustavo Wilke, José Gomes Cruz Sobrinho, José Henrique de Araujo, José Soa-

res de Gusmão, José Custodio de Azevedo, João Furtado Campos, João Pedro de Andrade, João Carlos Aranja, João de Carvalho Mendes, João Joaquim Gonçalves, João José Leivas, João Gomes de Oliveira, João Rodrigues da Costa, João Annibal Purrat, João Gonçalves Pereira, João Bento Nery Cadaval, João Marques de Oliveira Filho, João Paes Barreto Sobrinho, João Luiz Anesi, Joaquim Monteiro, Joaquim Theophilo de Oliveira, Joaquim Augusto Nogueira, Joaquim de Mello Sampaio, Joaquim Gonzalez de Lema, Joaquim Fernandes Moura, Joaquim Marques, Joaquim da Silva Ribeiro, Joaquim de Azevedo Vieira, Joaquim Magalhães, Julio Araujo d'Almeida, Jorge Alberto Martins Tinel, Jacundino Cordova Walff, Johannes Seyfarth, Jorge Martins, Jorge Elias, Jefferson Menezes Camargo, Januario Borelli, Jair Feitosa Serra, Josias Pereira, Jamil Miguel, Julio Marques Ferreira, Julio de Carvalho, Justino de Frias, Lauro de Amaral Monteiro, Levy Andrade, Leandro Magri, Lourenço Rizzolo Petrucci, Luiz Manoel Marinho, Luiz Leme de Camargo, Luiz Tonissi, Luiz Chiaradia, Luiz Campos, Luiz Gonzaga de Freitas, Luiz do Broi, Leopoldo Magalhães, Laudelino de Castro, Leopoldo Magalhães, Laudelino de Castro, Leopoldo Pinto de Andrade, Lauro Rodrigues Maia, Lauro de Oliveira Cabral, Lazaro Reis, Laelio Cunha Magalhães, Lauro Fernandes Mello, Lauro Amora Maciel, Louis Niemeyer Junior, Leopoldo Perdigo de Oliveira, Lourival de Oliveira Pantaleão, Lucidio Leite Pereira, Levy Marques Santos, Leopoldo Surian, Manoel Caetano Rodrigues, Manoel Varella de Gusmão, Manoel Minego Pereira, Manoel Roxo, Manoel Fontenelle, Manoel Simões de Freitas, Manoel Almada, Mariano Aznar Junior, Mario Bandeira, Mario Paschoal, Mario Franco Rodrigues Junot, Mario Augusto de Azevedo, Mario Fernandes Bastos, Miguel Archânjo do Amaral, Mathilde Ramos da Silva, Mauro Nogueira, Martin Zenkert, Max Boehm, Moacyr Cunha, Miguel Archânjo Tafari, Maria Celina Lyra Medeira, Maria Luiza Fontenelle, Maria de Lourdes Campos, Maria Helena de Souza, Maria Carmo Tabosa, Murillo Carneiro da Cunha, Moysés Amelio, Moacyr de Andrade, Milton Araujo, Moysés de Andrade, Maria Blandina Freire de Araujo, Mario Pereira Braga, Mario Benito Castanheira, Mario Montmorency Araujo, Michel Elias Mattar, Nemesio Gonçalves Dias, Nevelander de Paula Campos, Nelson Santos, Nelson de Albuquerque Costa, Nelson Pereira Braga, Nicolau Tolentino Filho, Nestor Nery Cadaval, Nectan Rower Tayllor, Farquhar, Nicolau Bittencourt Serio, Oswaldo Guedes Carvalho, Oscar Loureiro de Carvalho, Oscar Kirchner, Oswaldo Martensen, Oswaldo Cesar, Oswaldo Pacheco Dillon, Olavo Stallone, Prospero Giacheta, Pedrito Rodrigues de Souza, Pedro Amary de Macedo, Pedro Affonso Moreira dos Santos, Procopio Moreira, Paulo Griebeler, Pietro Tenca, Plinio Chagas, Petrus de Albuquerque Mello, Raymundo Ruzzante, Reynaldo Amarante Junior, Rowlando Bertrand Birbinshan, Raphael Papa, Rutilio Tognoli, Raul Armbruster Leite, Raymundo Gutemberg Telles, Richard Edward King, Renato Mazzarella, Rodolpho Maritti, Roberto Venutti, Rudolf Regell, Renato Rezende, Randal Pompeu de Saba, boy Magalhães, Sebastião Ferreira, Sylvio Mendes Alvarenga, Synval de Bar-

ros Coelho e Mello, Sebastião Baptista da Costa, Sebastião de Toledo Piza, Sylvio Cocalca, Tullio Bueno de Azevedo, Thomaz Giancoli, Thomaz Walter Martin, Tanerodo Cardoso de Paiva, Tullio Affonso Ernet, Umberto Franceschetti, Ulrich Wissner, Uriel Ferreira, Victorio Ervas, Vicente Calderaro, Vicente Bueno, Walter Carneiro de Carvalho, Washington Wallejo, Walter Duarte de Oliveira, Waldimir Washington Villela, e Yolanda Porto.

Relação dos contadores, guarda-livros e perito-contadores, registrados na Superintendencia do Ensino Commercial, para garantia das regalías constantes do titulo III do decreto 20.158, de 30 de junho de 1931, que reorganizou o ensino commercial e regulamentou a profissão de contador.

Relação n. 49 — (De 1.ª a 369)

Antonio Gomes Moreira, Antonio Figueiredo Santos, Antonio Cesar Rocha, Antonio Chrysostomo Torres, Antonio Noto Oliveira, Antonio Simões Aquino, Antonio Panzoni, Antonio Leoncio Machado, Antonio Milano, Antonio Ferreira de Mattos, Antonio Carvalho Pinho, Alvaro Floriano Teixeira, Alvaro Borges Santos, Augusto Luiz de Souza, Argemiro Rodrigues, Antonino Moura Corrêa Chaves, Arnaldo Luiz Monteiro, Alberto Aurbach Junior, Alfredo Dambiski Broza, Alwin Leitze, Alfeu Medeiros, Annibal Gonçalves Pereira, Arlindo Corrêa da Silva, Alberto Tito Toledo Almeida, Alvaro Nunes Ferreira, Arthur Araujo Sampaio, Augusto Affonso Romanus, Abas Albuquerque Martins Pereira, André Duarte Braga, Antonia Ventura, Albano Sá, Abdoral Timbó, Armando Bresser, Anchises Fernandes Silva Carvalho, Ariovaldo Machado de Freitas, Abiel Chaves Costa Prazeres, Anirio Chaves Costa Prazeres, Alcides Flores Penteado, Armenio Figueiredo Rangel, Aurelio Barroso de Sá, Albert Louis Youle, Alberto Mendonça, Benedicto Rabello, Bernhard Alabowitz, Braz Coelho, Carlos Machado Toledo, Charles Pittex, Claudio Oliveira Vasconcellos Carlos Vieira Areno, Cadmo Gomes Oliveira, Carlos Waldomiro Brandão, Claudionor Nascimento Pinto, Damaso M. Ribas, Dirceu Lopes Souza, Durval Barboza, Dêo do Espirito Santo, Erasmo Monaco Eduardo Martins Vasconcellos, Emilio Antonio Loureiro, Euripedes Salazar, Elizio Oliveira Vianna, Evaristo Victor Machado, Eurico Raupp Souza, Eurico Dornellas Barros, Ernani Brandão, Epaminondas Cavalcanti, Edelberto Machado Mendonça, Esdras Acioli Oliveira, Eugenio José Malta, Elisio Pimentel Mello Passos, Ernani Araujo Silva, Ezequiel José Teixeira, Francisco Ferreira Alves, Francisco Rubens Mira, Francisco José Merlo, Francisco Soares Oliveira, Francisco Maximiano Netto, Francisco José Lutzenberger, Francisco de Davide, Freycinet Périssé, Floriano Cardoso, Fernando Ferreira Pinheiro, Frederico Von Dollinger, Felinto Corrêa Mattos, Fernando Couto Malta, Frederico Silva Séve, Fernando Drummond Cadaval, Floriano Amaro Araujo Góes, Frederico Carlos Hohlfeldt Junior, Felix Lima Junior, Francis Lindgren, Fernando Monteiro, Franklin Lima Collares Moreira, Fausto Gomes Pinto, Flavio Valente Pinheiro, Fausto Guerra Rego,

Frederico Bittencourt Roxo, Flaviano Souza, Francisca Serrão Medeiros Reis, Guilherme Rodrigues Sardinha, Gerald Assis e Silva, Gustavo Adolfo Scheffer, Geraldo Soria, Germano Augusto Souza, Geraldo Oscar Pimenta Castro Pitta, Gaspar Imbroisi, Gabriel Baptista Rombo, Gomercindo Dias Nunes, Henrique Baptista Netto, Hilario Ceocconi Costa, Herbert Yung, Hildegardo Armelino Moreira, Harry Jensen, Helio Leal, Hamilton Glasser, Horacio Hastenreiter, Hugo Cabral Menezes, Heitor Lamounier, Hernani Barboza, Henrique Octavio Oliveira Diniz, Hercilio Auto Cruz Oliveira, Henrique Bastos Simas, Hermes Aquino, Herondino Silveira d'Avila, Hermogenes Granja Sant'Anna, Humberto Jansen Barroso, Hermínio Faria Cancellato, Hermínio Mendes Oliveira Castro, Henrique Vaz Costa, Henrique Gusman, Hugo Fracarolli, Helio Gonçalves, Hermes Magalhães, Henrique Alberto Medeiros, Heraclio Fernandes R. Mello, Helio M. Rodrigues Peixoto, Homero Pulcherio, Heitor Bittencourt Silveira, Hugo Rodrigues Teixeira, Henrique Gens, Irineu Araujo Filho, Idolo Humberto De Tommaso, Ignacio Xavier Mesquita, Isidoro Neves Fontoura Filho, José Pereira da Rocha, José Regino R. Amaral, José Gomes Jardim, José Gregorio Filho, José Silva Coutinho, José Sodré Motta, José Abrahão Abdo, José Daniel Amaral Mello, José Corona, José Pereira Machado, José Oliveira Telles Junior, José Ribeiro, José Gabriel Brandão, José Silva, José Labor Lemo, José Paulista Couto Aranha, José Bruzzi, José Domingues Brandão Junior, José Cruz Carvalho, José Santos Pinto Coelho, José Pinto Magalhães Junior, José Corrêa Mendes, José Assis Collares Moreira, José Ismael Gonçalves Peres, José Nazario Gonçalves, João Moura, João Baptista Junqueira, João Oliveira Varella, João Aranha Amaral, João Souza Martins, João Baptista Rezende, João Carneiro Cruz, João Cunha Sciomita, João Baptista Freire, João Queiroz, João Baptista Bello, João Calderan, João Fonseca Neves, Joaquim Oliveira Bivar, Joaquim Siqueira Bueno, Joaquim Antonio Azevedo, Joaquim Figueiredo, Joaquim Sebastião Almeida, Joaquim Soares Pinheiro, Joaquim Antonio Dias Amorim Netto, Joaquim Ignacio Cardoso, Jose Felipe Cury, Julio Caminha Freire, Jurandyr Carmo, Jacy Soares, Jayme Caetano Almeida Jefferson Avila Sobrinho, Jurandyr Monteiro Azevedo, Jorge Mereb, Jacintho Siqueira, Jahyr Cardoso Castro, Jorge Oberlander, Kurth Milde, Leopoldino Alves Pessanha, Luiza Tosetti, Luiz Jacob Sperb Filho, Lucidio Garcia Mello, Lysardo Rodrigues, Lauro Teixeira Rodrigues, Luiz Ferreira de Almeida, Luiz Burgos Filho, Luiz Pinto Rocha, Lauro Gomes, Lafayette Ribeiro Torres, Luiz Solano Carneiro da Cunha, Luiz Gonzaga Vilhena Moraes, Luiz B. Nogueira Filho, Luiz Oliveira Rodrigues, Lamartine Canto Liberato, Leocadio Martins Ribeiro, Manoel Satyra Lopes Carvalho, Manoel Oliveira Campos, Manoel Oliveira Campos, Manoel Mostardeiro Theodoro Gonçalves, Mario Colomb Costa, Marins Dornellas Pereira, Maria José Costa, Mario Castilhos, Matheus Azeredo Coutinho, Maximiliano Brosky, Mario Silveira Chaves, Mozart Bacellar, Mario Madeira Santos, Moacyr

Monteiro Azevedo, Mario Martins, Mario Motta Moraes, Mario Jacoara Menezes, Moacyr Lago Zanith, Nasser Kalaf, Nelson Roland Silva Camargo, Nair Rezende, Nodji Hollanda Cavalcanti, Nivaldo Ribeiro Gonçalves, Nelson Azeredo Marques, Nelson Soares Santos, Newton Rodrigues Lima, Narciso Freire Lima, Nazzari Pedroso Oliveira, Nestor Souza Costa Leal, Nelson Queiroz Carvalho Oliveira, Nilo Lavesseur Rocha, Octavio M. Lim, Ovidio Rodrigues, Octavio Diniz, Otto Carlos Bartz, Oswaldo Rodrigues Cunha, Olympio Caldeira Brandt, Omar Barroes, Olavo Andrade Pereira, Octavio Pereira Crespo, Ovidio Marchioni, Oswaldo Noronha Dourado, Oswaldo Costa Dourado, Oswaldo Fernandes, Octavio Rabello Freitas, Omar Guanabarro Freiria, Odilardo Lima Freitas, Olivio Guimarães, Octavio Castro Rodrigues Jardim, Orlando Maciel, Olympio Achilles Mello, Octavio Lima Mendes, Oscar Dutra Nogueira, Oscar Alves Pinto, Oclacilio Pimentel, Otto Moreira Porto, Oscar Rodrigues, Orlando Franco Rosa, Oswaldo Nogueira Souza, Oséas Margal Sena, Octavio Santos, Oswaldo Jurandyr Macedo Silva, Oswaldo Jacques Silva, Oscar Telles, Oscar Weiss, Octavio Mascarenhas Werneck, Oswaldo Pedro Monteiro, Octavio Lobo Alvim, Odilo Arantes Corrêa, Octavio Baptista Carvalho, Paulino Alberto Del Bosco, Pedro Alves Cardoso, Pedro Silva Bastos, Pio Alves Silva, Patrocínio Valverde Moraes, Paulo Andrade Leal, Paulo Pedro Franco, Paulo Leite Assis, Pedro Octavio Araujo, Pedro Affonso Brando, Paulo Carvalho, Paulo Gonçalves Cardoso, Paulo Cambacan, Pystillo Cruz Peixoto, Pedro Branco Ribas, Paulo Jann, Pedro Martins Nogueira, Paulino Jaguaribe Oliveira, Pedro Tosetti, Paulo Pinto Silva, Paulo Alves Oliveira Ferraz, Paulo Fuhro, Petronio Medeiros Guimarães, Pericles V. Guimarães, Pedro Paulino Fonseca Hermes, Paulo Nobrega Vasconcellos, Paulo Rubens Mante, Quintiliano Pedroso, Ramiro Agueda Lopes, Rafael Supino, Raymundo Barros Gomes, Ramiro Araujo Almeida, Renato Severo Silva Freira, Raul Carvalho Pires Ferrão, Raul Sá Freire, Reginaldo Ramos Varandas Carvalho, Rubem Costa, Raul Leriz Azevedo, Roberto Teixeira Leitão, Raymundo Corrêa Lima, Rubens Pinto Moura, Raymundo Pinheiro Maramaldo, Raul von Lasperg, Raul Vieira Nunes, Romeu Manoel Pinto, Renato Passanha, Roberto Santos, Pacheco, Roberto Porto, Rubem Carvalho Palmer, Renato Maciel Sá, Roberto Pereira da Silva, Roberto Gonzaga Carlos Santos, Roberto Daberly Brandão, Rolf Steveteran, Raul de Almeida, Sebastião Carvalho Oliveira, Severino Barros Lustosa, Selene Bustamante Meurer, Serafim Bernardo Loureiro, Sebastião Pontes Vieira, Sydney Pereira Souza, Sebastião Ribeiro Bastos, Severino Thomaz Aquino, Salvius Clark Silva Costa, Sylvio Adhemar Corrêa, Sylvio Oliveira Fausto, Sylvio Machado Pereira Franco, Salaberio Alberto Filho, Samullo Silva Fonseca, Sophocles Corrêa Amorim, Sylvio Borges Gouveia, Teotônio Carvalho Branco, Thiers Maurina de Faria, Umberto Guaranta, Umberto Carsini, Victor Pinto Magalhães, Virgilio Martiniano Oliveira, Waldemar Bezerra Menezes, Waldemar Angelo Amaral e Zalinho Zignago.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

Diretoria do Expediente

Expediente de 1 de agosto de 1933

Comunicaram-se:

Ao inspetor de engenharia Sanitaria, que o Ministerio da Guerra informou não poder á vista das disposições regulamentares, taxativas, e por não dispôr o Serviço Geografico Militar, de pessoal, para atender ao pedido feito para o levantamento aereo da faixa do Rio Guandú-assu, da antiga ponte dos Jesuitas até Belém. (Officio E. 2.158).

Ao Sr. Henrique J. Erwenne — Largo da Misericórdia n. 2, 1º andar — S. Paulo, que tudo quanto deseja acha-se consubstanciado no decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931 e que deverão ser apresentados documentos que o habilitem como procurador, junto á Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina. (Officio E. 2.157).

Ao Sr. Alvaro de Moraes Magalhães — Rua Boa Vista n. 3, 1º andar — S. Paulo, que, as respostas relativas as consultas sobre os preparados farmaceuticos e artigos de "toilette" se encontram no decreto n. 20.377, de 8 de setembro de 1931, capitulos IX, X e XI, arts. 105 e 146. (Officio E. 2.161).

— Solicitaram-se providencias:

Ao diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, no sentido de ser enviado um exemplar da invenção de "um carretel aséptico para esparadrapo adesivo e artigos semelhantes", para que seja emitido parecer sobre a novidade e o resultado industrial. (Officio E. 2.159).

— Remeteram-se:

Ao Inspetor federal da Faculdade de Farmacia e Odontologia, cópia autenticada do termo de registro do diploma do farmaceutico Lourenço Roselino. (Officio E. 2.163).

Ao diretor do Laboratorio Bromatologico, a amostra de verde Paris, industrial, para que seja determinada a percentagem de anidrido arsenioso contido no mesmo. (Officio E. 2.160).

— Restituíram-se:

Ao inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, a representação protocolada, sob n. 31.114, formulada pelo ajudante dessa inspeção, sobre a obrigatoriedade das análises dos generos alimenticios de que trata o decreto n. 22.796, de junho do corrente ano e remete-se-lhe cópia do parecer da Inspeção de Fiscalização de Generos Alimenticios sobre o assunto com a qual está este departamento de acôrdo. (Officio E. 2.164).

Ao diretor do Gabinete do Sr. ministro da Educação, a denuncia com relação ao diploma de farmaceutico de Benedicto Eulalio de Lemos, que foi registrado em 1930 neste departamento e informa não dispôr a Inspeção de Fiscalização do Exercício da Medicina de elementos para apurar o fundamento dela. (Officio E. 2.165).

— Agradeceu-se ao diretor de Meteorologia do Ministerio da Agricultura, o recebimento dos mapas de elementos meteorologicos, referentes aos meses de abril e maio findos. (Officio E. 2.167).

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 30 de julho de 1933

Atos do SR. MINISTRO

Segunda secção

Aviso:

A' Fazenda:

N. 1.326 — Solicitou-se a entrega da quantia de 5:000\$, ao tesoureiro da Assistência Judiciaria, Dr. Miguel Buarque Guimarães, de que trata a sub-consignação, Auxilio a Assistência Judiciaria. — Estando findo o primeiro semestre do corrente exercício, e não tendo sido entregue qualquer parcela do aludido auxilio, é por isso, agora, solicitada a sua entrega na totalidade, ficando sem efeito o pedido n. 257, de 6 de março do corrente ano.

Atos do SR. DIRETOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 1.122 — Restituiu-se o processo relativo ao pagamento de gratificação ao bacharel Josino Romero Vianna, por exercício interino das funções do cargo de juiz substituto federal na secção desse Estado, afim de que sejam dadas providencias no sentido de ser retificado o calculo constante do mesmo processo, visto como compete ao citado juiz a quantia de 3:849\$500, e não 11:903\$129, correspondente a gratificação do referido cargo, de acôrdo com o decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao general comandante da Policia Militar do Distrito Federal:

N. 1.123 — Solicitaram-se providencias para o levantamento pela Contadoria da Corporação, da folha do pagamento devido ao Dr. Antonio Pereira de Velasco Molina, de soldo, gratificações e diaria.

Segunda secção

Offícios:

Ao diretor do Departamento da Administração Municipal de São Paulo:

N. 1.121 — Restituim-se o vale postal n. 11.814, de 26 de julho corrente, que acompanhou o officio n. 25.595, de 24 deste mês, destinado ao pagamento do preço e despesas com a remessa das coleções dos decretos do Governo Provisorio, relativas aos anos de 1930 e 1931 comunicando-se que a importância de 69\$500, deve ser encaminhada ao diretor geral da Imprensa Nacional.

— Ao engenheiro chefe do Escritorio de Obras deste ministerio:

N. 1.124 — Comunicou-se que as obras a serem efetuadas no edificio do Palacio Monroe, deverão correr á conta da verba n. 18, Obras, do atual orçamento da despesa deste ministerio.

— Ao diretor do Dominio da União:

N. 1.125 — Remeteu-se nova coleção de plantas, côrtes e fachadas do edificio do Forum desta Capital, com as cópias do aviso n. 368, de 22 de março do corrente ano e do officio do engenheiro-chefe do Escritorio de Obras deste Ministerio, n. 348, de 27 deste ano, sobre o assunto.

Aditamento ao expediente de 29 de julho de 1933

Atos do SR. MINISTRO

Despachos:

Serafim José de Patrocínio, pedindo melhoria de vencimentos. — Não pôde ser atendido. O requerente foi aproveitado de acordo com a lei.

Sebastião Ferreira Tarouquella. Fornecimento de alimentação preparada ao Instituto Sete de Setembro. — Indeferido.

CENTRO DE SAUDE DE INHAUMA

Expediente de 25 de julho de 1933

N. 1.631 — Isabel Emilio Mendes. — Concedo 60 dias.

N. 1.634 — Joana Braga. — Concedo 90 dias.

N. 1.641 — João Rosa Cruz. — Habite-se. Certifique-se.

N. 1.659 — Antonio da Silva. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 27

N. 1.639 — Castelar & Vasconcelos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.667 — José da Silva. — Habite-se. Certifique-se.

N. 1.673 — Aristides Nunes Costa. — Concedo 30 dias.

N. 1.674 — José Cunha Osorio. — Concedo 30 dias.

N. 1.687 — L. A. Guimarães Cotia. — Certifique-se. Levará cumprir nota relativo a escarradeira, dentro de 30 dias. Fica despensada da colocação do bebedouro.

N. 1.642 — Augusto Bento. — O requerente deve declarar onde se acha situada a chacara.

N. 1.644 — Delfina Ribeiro Martins. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.648 — Herculano Cunha. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.671 — Hugo da Silveira Duarte. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 28

N. 1.645 — Manoel Ribeiro Gouvêa. — Concedo 60 dias.

N. 1.562 — Manoel José Soares. — Faça a prova do que alega.

N. 1.698 — L. Costa & Bastos. — Deferido. Certifique-se o que constar.

Dia 29

N. 1.680 — Ventura Rodrigues. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.684 — José Antonio Gomes. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.689 — Antonio Joaquim da Costa. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.703 — Elias Mateus. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.704 — Leandro Simas da Rocha. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.708 — Luciano Marques Carneiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

N. 1.709 — Luciano M. Carneiro. — Deferido. Certifique-se o que constar.

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 28 de julho de 1933

Inspetoria dos S. de Profilaxia:

Vicente Garcia. — Indeferido, à vista do parecer do Dr. procurador dos Feitos da Saúde Pública.

Primeira Delegacia de Saúde:

N. 2.401 — José Gonçalves Fontes. — Deferido nos termos da informação do Dr. delegado.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 131 — Antonio Piedra. — Concedo 90 dias.

Expediente de 29 de julho de 1933

Inspetoria de F. G. Alimentícios: Adriano Gomes Duarte. — Releva a multa.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 40.456 — Maria Rosa Rodrigues. — Concedo 90 dias.

N. 40.240 — Francisca de Salles Guerra. — Deferido até ulterior deliberação.

Dia 31

Inspetoria de Profilaxia da Tuberculose:

Soalheiro & Valino. — Concedo 30 dias.

Primeira Delegacia de Saúde:

N. 2.313 — Francisca Dias de Oliveira. — Deferido até ulterior deliberação desta Diretoria.

N. 2.416 — Mario Dias. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

Segunda Delegacia de Saúde:

N. 132 — Alexandrino da Silva Ramos. — Concedo 60 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

N. 40.519 — José Martins Ferreira de Mattos. — Concedo 90 dias.

N. 40.571 — Guilherme Moraes de Almeida. — A vista das informações, relevo as multas e dispense a abertura da área, até ulterior deliberação.

DIRETORIA DE DEFESA SANITARIA MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de julho de 1933

Dia 27

Offícios:

N. 1.332 — Ao diretor de Contabilidade, comunicando que a Inspetoria de Saude dos Portos do Ceará não produziu receita alguma por meio de renda eventual da União.

N. 1.333 — Remetendo folha de pagamento do pessoal mensalista da Inspetoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, correspondente a julho do corrente ano.

N. 1.334 — Solicitando ordens no sentido de ser submetido à inspeção de saude para efeito de licença, Mangueira Henrique Freire da Silva, maquinista com exercicio na officina do estaleiro de Jurujuba.

Dia 28

N. 1.335 — Remetendo o inventario dos bens moveis, imoveis e semoventes da Sub-Inspetoria de Saude dos Portos do Paraná, relativo ao ano de 1932.

N. 1.337 — Remetendo decreto de concessão de seis meses de licença, em progrogão, ao Dr. Elysio Mendes Pires de Albuquerque, sub-inspetor de Saude dos Portos dos Estados.

INSPETORIA DE HIGIENE INDUSTRIAL

Expediente de 31 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 374 — Carlos Kuenerz & Comp. Limitada. — Concedo 90 dias.

N. 375 — Euclides Barata. — Concedo 90 dias.

Dia 1 de agosto de 1933

N. 371 — Napoleão Formentini. — Concedo 90 dias.

N. 372 — J. S. Ribeiro & Irmão. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

N. 373 — Soriano & Baptista. — Concedo 60 dias.

N. 376 — J. S. Ribeiro & Irmão. — Concedo 60 dias improrrogaveis.

INSPETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCICIO DA MEDECINA

Requerimentos despachados

Dia 28 de julho de 1933

N. 325/32 — Evaristina da Silva Ribeiro. — Deferido.

N. 4.813/33 — Renato Farraz Kehl. — Deferido.

Dia 29

N. 2.334/33 — Antonio de Araujo Aguiar. — Deferido.

N. 1.732/33 — Octavio de Aquino Corrêa Maia. — Deferido.

N. 2.535/33 — Elmano Oliveira de Moraes. — Deferido.

N. 2.522/33 — Sinval Machado Barbosa. — Deferido.

N. 5.525/33 — Antonieta Julia da Lima. — Deferido.

N. 3.090/33 — Berilo da Fonseca Neves. — Deferido.

N. 5.654/33 — Annibal Leite de Castro. — Deferido.

N. 4.640/33 — Serafim da Silva Pimentel. — Deferido.

N. 5.121/33 — Companhia Quimica Rhodia Brasileira. — Compareça nesta Inspetoria.

N. 4848/33 — Tobias Ferreira. — Deferido, depositando o selo para a transferencia.

N. 5.886/33 — Carlos Rodolfo Kern. — Indeferido.

N. 5.910/33 — Empresa Minerais Santa Cruz. — Certifique-se.

Relação dos diplomas de farmaceuticos registrados em julho de 1933:

Sabbado Marotta.
Antonio de Almeida Godoy.
Castorino Aguiar.
Benedicto de Godoy Moreira.
Ormezinha Pimentel Salgado.
Aloysio Godinho de Argolo Nobre.
Antonio Anacleto de Rezende.
Antonio de Faria.
José Gonçalves Drumond.
Francisco Vieira de Rezende.
Jorge Bento de Carvalho.
Clelia Encarnação Lausac Palma.
Francisco Rordrigues de Vasconcellos.
José Bastos Freire Junior.
Miguel Teixeira da Silva.
João Reis Rocha.
José Godoy Serapião.
Argemiro Pereira de Castro.
Jarbas Ribeiro da Cunha.
Maria de Lourdes Gandra.
Antonio de Souza Allen.
João Barbosa Moreira.
Honorato Lasso

João Baptista de Carvalho.
Luzia Amaral.
Guimar Grammont.
Ineclobs Terra.
Altino Costa.
Rubem Calil.
Felippe Osorio de Carvalho Motta.
Jarbas da Silva Ramos.
Algecira Amaral.
Anna Amarylles Amaral.
José Barbosa Netto.
Gerardo Pinto Coelho.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Expediente de 31 de julho de 1933

Requerimentos despachados

N. 4.211, de Cruz Junior & Comp.; n. 4.273, de Nazareth Antunes da Fonseca; n. 4.827, de José Corrêa da Silva. — Pódem funcionar.
N. 4.253, de Carlos Carrano; n. 4.196, de J. Guimarães. — Pódem funcionar mas sem varejo de bebidas.
N. 4.143, de Amarillo Lamas Silva. — Transfira-se.
N. 4.272, de Antonio Moreira. — Facilita a inspeção.
N. 4.172, de Carlos dos Santos. — Esta inspeção ressalva seu parecer mas as medidas solicitadas não dependem de sua decisão em face dos arts. 761 e 2.236.
N. 4.277, de A. Miniati & Comp. — Dirija-se ao Centro de Saude de Inhaúma.
N. 4.261, de Margarida Pereira. — Complete as instalações.
N. 4.181, de Moreira Cesar da Rocha. — Certifique-se, de acôrdo com a informação.
N. 4.274, de João Carlos de Brito; número 4.291, de Arlindo Pereira; n. 4.282, de José F. da Silva Junior; n. 4.271, de Rago I. Berbari; n. 4.217, de Pedro Santiago; n. 4.300, de Carlos Cerrano; número 4.293, de Amancio Pousa Soto. — Certifiquem-se.
N. 4.118, de Francisco Vieira Machado. — Atendido por 90 dias.
N. 4.251, de Augusto Ribeiro de Almeida. — Atendido por trinta dias.
N. 4.186, de José da Rocha Lavandero; n. 4.260, de Manoel Martins de Souza; n. 4.185, de Antonio da Rocha Lavandera; n. 4.191, de Leonel José Ferreira; n. 4.193, de Manoel Vieira Coelho. — Atendidos por noventa dias.

Ministerio da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Contadoria Central da Republica

Expediente de 1 de agosto de 1933

Do Sr. contador geral:

Aos Srs. chefes das sub-contadorias seccionais:

Officio-circular n. 2.427 — Delegacias fiscaes e repartições da Capital — Re-

comendando providencias afim de que seja extraído um aviso de lançamento para cada natureza de operação.

Officios:

N. 2.428 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio da secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Guerra pelo decreto n. 22.899.

N. 2.429 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.202, da secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro do credito aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 22.911.

N. 2.430 — Ao Sr. contador seccional no Ministerio da Fazenda — Sobre anulação e expedição de ordem de pagamento.

N. 2.431 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.204, da secretaria do Tribunal de Contas sobre o registro do credito aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.963.

N. 2.432 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.200, da secretaria do Tribunal de Contas, aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decreto n. 22.965.

N. 2.433 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Remetendo a 1ª via do empenho n. XX.

N. 2.434 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Transmitindo, por cópia, o officio n. 2.203, da secretaria do Tribunal de Contas sobre registro de credito aberto ao Ministerio da Justiça, pelo decreto n. 22.910.

N. 2.435 — Ao Sr. agente da Estação da Estrada de Ferro Central do Brasil — Sobre fornecimento de passagens.

N. 2.436 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional, na Diretoria Regional dos Correios e Telegrafos, em São Paulo — Remetendo o officio n. 2.435, dirigido ao Sr. agente da Estação do Norte.

Gabinete do Consultor da Fazenda Pública

EXPEDIENTE DO SR. CONSULTOR

Dia 2 de agosto de 1933

Officios:

Sr. presidente da Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda:

Sem número — Remetendo-vos o processo n. 35.408, de 133, em que Manoel Raposo reclama contra essa Caixa, solicito-vos a necessaria informação a respeito.

Sem número — Comunico-vos para o devido cumprimento, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo em vista o requerimento de José Marques da Silva Junior, fichado no Tesouro Nacional sob número 44.461, de 1933, em data de 27 de julho findo, proferido o seguinte despacho:

"De acôrdo com o parecer, delibero o pedido para que a Caixa de Pensões da Casa da Moeda pague ao peticionario a quantia de 5:425\$700, que reconhece devida."

Pego-vos acusar o recebimento deste officio.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 756 — Remetendo-vos o processo n. 20.516, deste ano, em que é im-

ressada a firma Souza Valle & Comp., solicito-vos providencias para a audiencia da Fiscalização Bancaria, dêse estabelecimento.

N. 757 — Remetendo-vos o processo n. 23.317, de 1933, em que são interessados Krause & Eppich, solicito vossas providencias para a audiencia da Seccão de Fiscalização Bancaria dêse estabelecimento.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 758 — Para o fim indicado na informação de fls. restituio-vos o processo n. 45.459, deste ano, em que a Casa Bancaria de Botelhos requer prorrogação de seu contrato social.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 759 — Remetendo-vos o processo n. 38.999, deste ano, relativo a denuncia contra Jaime Pazuello & Comp., Brazilian Importing Co. Inc. e J. Benzecry & Filhos, solicito a audiencia da Seccão de Fiscalização Bancaria dêse estabelecimento.

N. 760 — Remetendo-vos o processo n. 10.723, de 1933, referente a denuncia contra as firmas Jacob & Comp. Lfl., Attar & Comp. e Anita Karasic, solicito-vos a necessaria audiencia da Seccão de Fiscalização dêse estabelecimento.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal no Tesouro Nacional no Pará:

N. 761 — Restituo-vos o processo n. 39.000, deste ano, relativo ao auto de infração contra a firma Ferreira Costa & Comp., dessa praça, para o fim indicado no despacho exarado a fls. 12 do mesmo processo.

— Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 762 — Encaminhando-vos o processo n. 43.968, deste ano, relativo a representação contra os Grandes Moinhos do Brasil S. A. e Alvaro de Carvalho & Comp. Ltd., ambos de Recife, por infração do decreto n. 17.538, de 1926, e da circular n. 5, de 1931, deste Gabinete, solicito vossas providencias para a audiencia da Seccão de Fiscalização Bancaria dêse estabelecimento, que se faz necessaria.

— Sr. consultor da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Paraná:

N. 763 — Remetendo-vos o processo n. 45.834, deste ano, em referencia á Sociedade Beneficente 26 de Outubro, de Ponta Grossa, solicito-vos providencias no sentido de ser esclarecido o que se pede no parecer de fls.

— Sr. diretor do Banco do Brasil (Fiscalização Bancaria):

N. 764 — Transmitindo-vos o incluso processo n. 21.381, deste ano, referente a infração de natureza cambial, de que é acusada a firma Oliveira Machado & Comp. Limitada, da praça de Belém, Estado do Pará, solicito-vos providencias no sentido de ser, pela Seccão de Fiscalização Bancaria, emitido parecer a respeito.

— Sr. diretor regional dos Correios e Telegrafos em São Paulo:

N. 765 — Com este, remeto-vos o processo n. 44.250, deste ano, afim de que sobre o pedido da Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular" se manifeste o funcionario dessa Diretoria, Theodoro Mascarenhas.

— Sr. general comandante da 2ª Região Militar em São Paulo:

N. 766 — Tendo a Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular" requerido a este Gabinete o restabelecimento da

consignação de 50\$, na folha de pagamento de Sergio Bernardino da Costa, enfermeiro de 2ª classe do Hospital Militar dessa Região, para final amortização do seu débito com aquela sociedade, na importância de 1:250\$, encareço vossas providências no sentido de ser ouvido sobre esse pedido o interessado.

— Sr. inspetor da Alfandega de Santos:

N. 767 — Encareço que vos digneis providenciar no sentido de ser ouvido sobre o pedido de restabelecimento da consignação de 120\$, que faz a Sociedade Cooperativa "O Crédito Popular", para pagamento do débito de 1:071\$, o oficial aduaneiro dessa Alfandega, Tancredo Rodrigues dos Santos.

— Sr. chefe de Polícia do Distrito Federal:

N. 768 — Encareço que vos digneis providenciar no sentido de serem prestadas a este Gabinete, com a possível urgência, as seguintes informações:

1ª, quais os vencimentos que percebia, quando em atividade, o 1º escrivão da Diretoria Geral de Expediente e Contabilidade da Polícia, Antonio Ferreira Soares;

2ª, quais as consignações que o mesmo tinha em sua folha de pagamento em favor de diversas instituições consignatárias;

3ª, em que data se fez a averbação de cada uma dessas consignações.

— Sr. diretor da Imprensa Nacional:

N. 769 — Solicito-vos providências no sentido de serem encadernadas as coleções do *Diário Oficial* e do *Diário da Justiça*, referentes aos meses de junho e julho do corrente ano.

Diretoria da Receita Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1933

Portarias

N. 367 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos pesos dos produtos da Fábrica de Perfumarias "Brasilodor", de propriedade de João Di Bernardi. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos pesos dos produtos da Fábrica de Perfumarias "Brasilodor", de propriedade de João Di Bernardi:

Marca — Peso

Agua de Colonia Flôres de Campanha, 300 gramas.

Agua de Colonia Flôres de Campanha, 600 gramas.

Parisodor Loção, 300 gramas.

Florianópolis, 31 de janeiro de 1933. — *João Di Bernardi*.

Visto. Delegacia Fiscal, em Florianópolis, 5 de maio de 1933. — *Fernando Campos*, delegado fiscal.

Os pesos acima conferem com os pesos brutos das perfumarias em apreço.

Florianópolis, 2 de fevereiro de 1933. — O fiscal do selo adesivo, *Paulo de Albuquerque Sucena*. Visto. Florianópolis, 24 de abril de 1933. — O inspetor interno, *Alvaro Monteiro de Souza*.

N. 368 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente

regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da Fábrica Minerva, de propriedade de Camello, Irmão & Comp., sita á rua dos Barés n. 19, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. — *J. Resende Silva*.

Tabela da marca e preço de charutos da Fábrica Minerva, de propriedade de Camello, Irmão & Comp., sita á rua dos Barés n. 19, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas:

Marca — Preço por milheiro

"Minerva", 50\$000.

(Excluindo o imposto de consumo.)

Manaus, 11 de janeiro de 1933. —

Camello, Irmão & Comp.

Pelo confronto que fiz, nos talões notas e faturas da Fábrica Minerva, de propriedade de Camello, Irmão & Comp., verifiquei a exatidão nos preços e marca da presente tabela.

Manaus, 28 de janeiro de 1933. — O agente fiscal, *Alfredo da Cunha Machado*.

N. 369 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas, de propriedade de José Thiers Cruz Peixoto, sita á rua dos Andradas n. 35, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas, quantidade em C. C. e selo de unidade dos produtos farmaceuticos de José Thiers Cruz Peixoto, com farmacia e laboratorio á rua dos Andradas n. 35, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marca — Quantidade — Selo de unidade
Xarope tônico ferrujinoso, em C. C. 250, \$200.

Campos, 31 de janeiro de 1933. — *José Thiers Cruz Peixoto*.

Campos, 20 de fevereiro de 1933.

Sr. coletor — As tabelas apresentadas pelo requerente, Sr. José Thiers Cruz Peixoto, estão organizadas de modo que satisfazem perfeitamente as exigências do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932. — (Assinatura ilegível), agente fiscal.

Faça-se remessa desta tabela á Delegacia Fiscal, para os devidos fins.

Em 25 de fevereiro de 1933. — (Assinatura ilegível). — Visto. (Assinatura ilegível).

N. 370 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas, classes, conteúdo dos recipientes e selis, das especialidades farmaceuticas da pequena fabrica de propriedade de Antonio Rabello Junior, situada á rua Cardoso Vieira n. 253, na cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba do Norte. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas, classes, conteúdo dos recipientes e selos das especialidades farmaceuticas da pequena fabrica de Antonio Rabello Junior, situada a rua

Cardoso Vieira n. 253, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba:

Marcas — Classe — Selos

Agua Rabello, V, 160 c.c., \$100.

Agua Rabello, V, 500 c.c., \$400.

Elixir de Carnauba e Sucupira Composto, V, 200 c.c., \$100.

Elixir de Carnauba e Sucupira Composto, V, 500 c.c., \$400.

Fibrogenol, V, 130 c.c., \$080.

Hepatonol (Extrato Fluido de Jurubeba Composto) V, 120 c.c., \$080.

Regulador Maciel, V, 150 c.c., \$100.

Xarope de Angico e Cumarú, V, 120 c.c., \$080.

Declaro em tempo que, sendo a Agua Rabello uma especialidade que tem as mesmas finalidades terapeuticas que o Liquido de Dakin, Agua oxigenada e outros da classe XII, submeto-me a classificação do Sr. fiscal, aguardando uma decisão da autoridade fiscal competente.

João Pessoa, 30 de janeiro de 1933.

— *Antonio Rabello Junior*, farmaceutico. Verifiquei a exatidão da capacidade dos recipientes dos produtos constantes da presente tabela.

João Pessoa, 11 de fevereiro de 1933.

— *Traiano Chaves*, agente fiscal.

Visto, (Assinatura ilegível).

N. 371 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade de A. J. Gonçalves, sita á rua de Santo Antonio n. 25, na cidade de Belém, no Estado do Pará. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços dos produtos da fabrica de cigarros de propriedade de A. J. Gonçalves, sita á rua de Santo Antonio n. 25, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Marcas — Preços por vintena

Cigarros "Mistura Grossos", carteira de 20 cigarros..... \$660

Cigarros "Mistura finos, carteira de 20 cigarros..... \$660

Cigarros "Caporal", carteira de 20 cigarros..... \$620

Cigarros "Degas", maço de 20 cigarros..... \$620

Pará, 17 de março de 1933. — *A. J. Gonçalves*.

Verifiquei a exatidão desta tabela confrontando-a com o talão nota de venda, da fabrica de cigarros da firma A. J. Gonçalves.

Em 16 de maio de 1933. — *Almeida Pernambuco*, agente fiscal.

N. 372 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos cigarros da fabrica "Confiança", de propriedade de P. Baudreira da Cruz, estabelecida á rua S. Lucas n. 3, na cidade de Vitória, capital do Estado do Espírito Santo. (Processo n. 25.329, de 1933). — *J. Resende Silva*.

Relação das marcas e preços de cigarros da fabrica "Confiança", de pro-

priedade de P. Bandeira da Cruz, estabelecida á rua S. Lucas n. 3, nesta cidade de Vitória, registrado sob n. 666, de acôrdo com o art. 67 e seus parágrafos do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Marcas — Acondicionamento — Peso por vintena — Preço por vintena

Capichaba n. 1, carteira, 20 grammas \$450
Capichaba n. 2, carteira, 28 grammas \$225
Capichaba n. 3, carteira, 28 grammas \$150

Vitória, 16 de setembro de 1932. — *P. Bandeira da Cruz*. — Visto, 20-9-32. — *Francisco de Salles Sobrinho*, agente fiscal.

N. 373 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de Elisa Braz Braga, sita á rua Sete de Setembro n. 165, sobrado, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. (Processo n. 32.917, de 1933). — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas, pesos e preços dos produtos da Fábrica de Perfumarias de propriedade de Elisa Braz Braga, sita á rua Sete de Setembro n. 165, sobrado, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Pesos — Selos por unidade

Extrato "Onila", dez grammas, \$200.
Óleo "Onila", cem grammas, \$200.
Pó de arroz "Chyprose", sessenta grammas, \$400.

Loção "Chyprose", trezentas grammas, \$800.

Pó de arroz "Onila", sessenta grammas, \$400.

Campos, 30 de março de 1933. — *Elisa Braz Braga*.

Sr. coletor — De acôrdo com o art. 71 do vigente regulamento do imposto de consumo e da circular n. 8, de 14 de fevereiro de 1932, da Diretoria da Receita, fiz o confronto dos produtos contante da presente tabela com o talão nota de venda da fabricante D. Elisa Braz Braga, achando-se tudo em perfeita exatidão.
Campos, 30 de março de 1933. — *N. Barcellos*, agente fiscal.

N. 374 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas, especie, peso e taxa dos produtos da Fábrica de Perfumarias de propriedade de H. Nóra, sita em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas, peso e taxas dos produtos da Fábrica de Perfumaria, de propriedade de H. Nóra, sita em Pinheiro, Estado do Rio de Janeiro.

Marcas — Especie — Pêso — Taxa

Óleo perfumado Colippe, vidro, 100 grammas, \$200.

Pó de arroz Colippe, lata, 30 grammas, \$200.

Pó de arroz Colippe, caixa, 30 grammas, \$200.

Pó de arroz Colippe, caixa, 60 grammas, \$400.

Pasta dentifricia Colippe, tubo, 50 grammas, \$150.

Pasta dentifricia São Paulo, tubo, 50 grammas, \$150.

Pasta dentifricia Parc Royal, tubo, 75 grammas, \$300.

Amostras gratis de pasta dentifricia Colippe, 10 grammas, \$020.

Pinheiro, 25 de janeiro de 1933. — *H. Nóra*.

N. 375 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela da marca e da capacidade de centímetros cubicos dos produtos do Laboratorio Beda, de propriedade de Beda & Comp., sita á rua Santos Dumont numero 41, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela das marcas e da capacidade de centímetros cubicos dos produtos do Laboratorio Beda, de propriedade de Beda & Comp., sita á rua Santos Dumont numero 41, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marca — Quantidade de centímetros cubicos — Sêlo por unidade

Elixir de Assa-Peixe, 200 centímetros cubicos \$100

Campos, 6 de março de 1933. — *Beda & Comp.*

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 4 de maio de 1933. — Visto, (assinatura ilegivel), delegado fiscal.

Sr. coletor:

Fiz o confronto da presente tabela com o talão nota de venda dos fabricantes Beda & Comp., achando-se tudo em perfeita exatidão.

Campos, 11 de março de 1933. — (Assinatura ilegivel), agente fiscal.

Em tempo:

O produto constante da presente tabela é liquido e está na classe V do § 8º do decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932.

Campos, 11 de março de 1933. — (Assinatura ilegivel), agente fiscal.

A presente guia é remetida á delegacia fiscal, para os devidos fins.

Coletoria Federal de Campos, 13 de março de 1933. — O coletor (assinatura ilegivel).

N. 376 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos farmaceuticos fabricados pela firma Domingos Guimarães, sita á rua Barão do Amazonas n. 69, na cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela das mercadorias e das quantidades de centímetros cubicos que contém cada vidro dos produtos de propriedade e fabrico da firma Domingos Guil-

marães, sita á rua Barão do Amazonas n. 68, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Quantidade de cent. cubico — Sêlos unidade

Xarope S. Thomé 150 cc., \$100

Vinho S. Thomé 300 cc., \$200.

Campos, 31 de janeiro de 1933. — *Domingos Guimarães*.

Sr. coletor:

De acôrdo com o art. 71 do vigente regulamento do imposto de consumo e da circular n. 8, de 14 de fevereiro de 1932, da Diretoria da Receita, fiz o confronto dos produtos constantes da presente tabela com o talão nota de venda do fabricante, achando-os em perfeita exatidão.

Em 6 de fevereiro de 1933. — (Assinatura ilegivel), agente fiscal.

Remeta-se esta guia de preço e tabelas de marcas á delegacia fiscal para os fins convenientes.

Em 8 de fevereiro de 1933. — O coletor, (assinatura ilegivel).

N. 377 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acôrdo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, o aditamento da tabela de preços, pesos e marcas do produto da fabrica de cigarros Iracema Limitada, sita no Boulevard da Jacarecanga, em Fortaleza, Estado do Ceará. — *J. Resende Silva*.

Aditamento á nossa tabela de preços, pesos e marcas dos produtos da fabrica de cigarros Iracema Limitada, estabelecida nesta praça, no Boulevard da Jacarecanga, Fortaleza, Estado do Ceará: Preço por vintena — Peso por vintena

Cigarrilhos:

Carapuça, \$150, 60 grs.

Fortaleza, 19 de abril de 1933. — Pela Companhia Cigarros Iracema Limitada, *Francisco Carneiro de Vasconcellos*, gerente. Firma reconhecida.

Informo que confrontando os preços das cigarrilhas vendidas com o da tabela apresentada, verifiquei a exatidão das mesmas, cuja selagem do produto alludido está na base do preço apresentado, e de acôrdo com as faturas e notas de venda, nos termos da circular numero 8, de 13 de abril de 1932.

Assim, podendo ser encaminhadas na forma exigida pelo art. 68, § 3º do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, Alfandega do Ceará, 27 de abril de 1933. — *Francisco Pinto Mendonça*, agente fiscal. Visto, em 16 de maio de 1933. (Assinatura ilegivel), delegado fiscal

N. 378 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acôrdo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços dos produtos da fabrica de especialidades farmaceuticas "Laboratorio Beda", de propriedade de Beda & Companhia, sita á rua Santos Dumont n. 41, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabelo das marcas e capacidade de centímetros cubicos dos produtos do "Laboratorio Beda", de propriedade de Beda & Companhia, sita á rua Santos

Dumont n. 41, sito na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Quantidade — Selo por unidade

Elixir de Assa-Peixe, 300,0 c. c., réis \$200.

Campos, 30 de janeiro de 1933. — *Beda & Companhia.*

Sr. coletor — De acordo com o artigo 71 do vigente regulamento do imposto de consumo e da circular n. 8, de 14 de abril de 1932, fiz o confronto do produto constante da presente tabela com o talão nota de venda do fabricante, achando tudo em perfeita exatidão.

Campos, 7 de fevereiro de 1933. — *A. Barcellos Filho*, agente fiscal.

Faça-se remessa desta segunda via de tabela de marca à Delegacia Fiscal, para os fins convenientes. Em 8 de fevereiro de 1933. — (Assinatura ilegível).

N. 379 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e preços de cigarros da "Fabrica Minerva", de propriedade de Camello, Irmão & Companhia, sita á rua dos Barés n. 19, na cidade de Manaus, no Estado do Amazonas. — *J. Resende Silva.*

Tabela das marcas e preços de cigarros da "Fabrica Minerva", de propriedade de Camello, Irmão & Comp., sita á rua dos Barés n. 19, nesta cidade de Manaus, Estado do Amazonas:

Marcas — Preços por vintena

"Duquesa", \$600.

"Perolas", \$600.

"Aliança", \$450.

"Nautas", \$450.

"Favorita", \$225

"Duc", \$225.

"Primavera", \$225.

(Excluído o imposto de consumo).

Manaus, 11 de janeiro de 1933. —

Camello, Irmão & Comp.

Examinando os preços e marcas da presente tabela, verifiquei pelo confronto que fiz, a exatidão nos talões, faturas e notas da "Fabrica Minerva", de propriedade de Camello, Irmão & Companhia.

Manaus, 28 de janeiro de 1933. — O agente fiscal, *Alfredo da Cunha Machado.*

N. 380 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, parágrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade da firma Rodrigues Alves & Comp., sita á rua Voluntarios da Patria n. 26, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva.*

Tabela da marca, qualidade, peso e selo da especialidade de perfumaria da firma Rodrigues Alves & Comp., á rua Voluntarios da Patria n. 26, na cidade de Campos:

"Bafa, saponificado — Alinea XV (sabões não perfumados, excluídos os líquidos), 90 gramas, selo \$040.

Campos, 30 de janeiro de 1933. — *Rodrigues Alves & Comp.*

Sr. Coletor — Compareci no escritório da firma Rodrigues Alves & Comp., e verifiquei a exatidão destas tabelas. Existe, porém, no decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932, art. 1º, parágrafo 7º, alinea XV, uma modificação do decreto n. 21.041, de 13 de fevereiro de 1932, art. 1º, alinea XV, modificação que é a seguinte: muda a selagem de \$030 por 50 gramas ou frações, para \$020 por 50 gramas ou frações. A firma foi por mim visada.

Campos, 7 de fevereiro de 1933. — O agente fiscal, *Mauricio Chaves Muniz.* Remeta-se esta 2ª via de tabela de marcas e pesos de perfumarias á Delegacia Fiscal, para os devidos fins.

Em 7 de fevereiro de 1933. — O diretor, *M. Filho.*

N. 381 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmaceuticas "Laboratorio Venancio, Limitada", sito á rua Dr. João Pessoa n. 49 A, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva.*

Tabela da marca e da quantidade de centímetros cubicos que contém cada vidro do produto de propriedade e fabrico do Laboratorio Venancio Limitada, sito á rua Dr. João Pessoa n. 49, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Marca — Quantidade de centímetros cubicos — Selos por unidade

Licor de Citrato de ferro e quinino, 300 c. c., \$200.

Campos, 31 de janeiro de 1933. — Pelo Laboratorio Venancio, Ltd., *A. Alvim*, diretor.

2ª via. Visto. — *M. Pereira Pinto*, conferente.

Sr. coletor:

De acordo com o decreto, digo, art. 71 do vigente regulamento do imposto de consumo, e da circular n. 8, da Diretoria da Receita, fiz o confronto dos produtos notas de venda do fabricante, achando constantes da presente tabela com talões-tudo em perfeita exatidão.

Campos, 6 de fevereiro de 1933. — *V. Bando*, agente fiscal.

Visto. — *A. Gomes.*

N. 382 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marca e preços do produto da fabrica de especialidade farmaceutica de propriedade de Carlos de Lacerda, sita á rua dos Andradas n. 100, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva.*

Tabela da marca, quantidade em c. c. e selo de unidade do produto farmaceutico de Carlos de Lacerda, com farmacia á rua dos Andradas n. 100, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Marca — Capacidade em c. c. — Selo de unidade

Regulador "Lacerda", 120 c. c., 80 réis.

Campos, 31 de janeiro de 1933. — *Carlos de Lacerda.*

2ª via.

Coletoria das Rendas Federais. Campos, E. do Rio, 12 de abril de 1933. — *M. P. Netto*, coletor.

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, 29 de abril de 1933. Visto. — *A. Gomes*, delegado fiscal.

Sr. coletor:

A tabela de marca, capacidade e selo por unidade que ora apresenta o farmaceutico Carlos de Lacerda, estabelecido com pequena fábrica de especialidades farmaceuticas nesta cidade, á rua dos Andradas n. 100, satisfaz as exigencias do regulamento do imposto de consumo em vigor.

Campos, 5 de abril de 1933. — *José Miranda Naylor*, agente fiscal.

Em tempo — O preparado de que trata a presente tabela, é liquido e incide na taxa da classe V, § 8º, art. 3º do decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932.

Campos, 5 de abril de 1933. — *José Miranda Naylor*, agente fiscal.

Achando-se nas condições regulamentares, remeta-se esta 2ª via de tabela de marca á Delegacia Fiscal, para os devidos fins.

Em 12/4/33. — O escrivão, *M. Filho.*

N. 383 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcar e preços dos produtos da fabrica de fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho, sita á Praça D. Pedro II, ns. 4 e 5, (antiga rua Pedro Rayol n. 42), na cidade de Belém, Estado do Pará. — *J. Resendo Silva.*

Tabela das marcas e preços dos produtos da Fabrica de Fumos e seus preparados, de propriedade de J. Alves de Carvalho, sita á Praça D. Pedro II, ns. 4 e 5, (antiga rua Pedro Rayol n. 42), na cidade de Belém do Pará:

Marcas — Preços

Estadistas, por vintena.....	740
Aviadores, por vintena.....	740
Aristocratas, por vintena.....	450
Namorados, por vintena.....	450
Casadinhas, por vintena.....	450
Almofadinha, por vintena.....	450
Triunfo, por vintena.....	160
3-XXX, por vintena.....	160
Bomba, por vintena.....	160
Tá no papo, por vintena.....	160
Tambem quero, por vintena....	160
Picolet, por vintena.....	160
Fumo desfiado, em pacotes de 25 gramas	186,25
Fumo desfiado em onças de 25 gramas, por vinte e cinco gramas	186,25

Pará, 9 de março de 1933. — *J. Alves de Carvalho.*

Declaro que a tabela supra, dos produtos fabricados por J. Alves de Carvalho, obedeceu ao modelo regulamentar e os preços nela declarados estão de acordo com os constantes dos talões, notas de venda e faturas do fabricante.

Belém, 27 de março de 1933. — *Raymundo Machado Guimarães*, agente fiscal.

Visto, Delegacia Fiscal, 10-4-933. — *D. Fiscal.*

N. 384 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo a tabela de marcas, classe, capacidade em centímetros cúbicos e taxas por unidade do produto farmacêutico fabricado por Arthur C. Barroso, estabelecido á rua Tenente Coronel Cardoso n. 231, na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Resende Silva*.

Tabela de marcas, classe, capacidade em centímetros cúbicos e taxas por unidade do produto farmacêutico fabricado pelo farmacêutico Arthur C. Barroso, estabelecido á rua Tenente Coronel Cardoso n. 231, nesta cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro. Fabrica e preparados de sua propriedade:

Marca — Classe — Capacidade em cc3. por unidade — Taxa por unidade

Vermifugo Santo Onofre, V (decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932), 45CC3..... \$060

Campos, 13 de janeiro de 1933. — *Arthur C. Barroso*.
Sr. Coletor.

O produto de que trata a presente tabela, de fabricação e propriedade do senhor Arthur C. Barroso, estabelecido com fabrica de especialidade farmacêutica, á rua Tenente Coronel Cardoso número 231, nesta cidade, é líquido e com capacidade de 45cc3, incidindo na taxa de \$060, por unidade, da classe V, do artigo 3º, § 8º do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Ocorre assegurar, que fiz a verificação na propria fabrica e em faturas ou contas, encontradas em algumas farmacias compradoras do produto, constatando a exatidão desta tabela, bem como, estarem devidamente rotulados e selados com a taxa legal.

Campos, 25 de abril de 1933. — *J. Moreira Junior*, official.

Remeta-se esta segunda via de tabela á Delegacia Fiscal, para os devidos fins. — Assinatura ilegível.

N. 385 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade de Angelina Simone, sita á travessa Marciano Farias n. 74, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro. — *J. Rezende Silva*.

Tabela das marcas e dos preços da fábrica de perfumarias de propriedade de Angelina Simone, sita á travessa Marciano Farias n. 74, em São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro:

Marcas — Pesos

Extrato Jasmin em vidros de 0,010 gramas.

Extrato Chypre em vidros de 0,025 gramas.

Extrato Rosa em vidros de 0,050 gramas.

Pó de arroz em caixinhas de 0,030 gramas.

Pó de arroz em caixinhas de 0,060 gramas.

Esmalte para unhas em vidros de 0,040 gramas.

Brilhantina Chypre em vidros de 0,060 gramas.

Brilhantina Chypre em latinhãs de 0,020 gramas.

Agua de Beleza em vidros de 0,300 gramas.

Pasta Dentifricia em tubos de 0,050 gramas.

São Gonçalo, 11 de março de 1933. — *Angelina Simone*. — Visto, o coletor, *Dantas Filho*. — Os talões e notas de venda acham-se de acordo com a tabela supra. 13/3/933. — *J. de Azevedo*. — Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro. — (Ass. ilegível, delegado fiscal).

N. 386 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, § 3º do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos farmacêuticos de J. M. Belém Carneiro, estabelecido á rua Liberato Barroso n. 17, em Fortaleza, no Estado do Ceará. — *J. Rezende Silva*.

Tabela das marcas e pesos e centímetros cúbicos dos produtos farmacêuticos de J. M. Belém Carneiro, Ceará, rua Liberato Barroso n. 17.

Produto — Espécie — Classe — Peso líquido

Vinho de Agrião, vinho, 5ª, 200 cc.

Vinho de Mastruz, vinho, 5ª, 200 cc.

Vinho de Jurubeba, vinho, 5ª, 200 cc.

Elixir Cabeça de Negro, elixir, 5. 200 cc.

Elixir de Velame, elixir, 5ª, 300 cc.

Vinho Reconstituente, vinho, 5ª, 500 centímetros.

Vinho Quinado, vinho, 5ª, 1.000 cc.

Alcoolatura de Jurubeba, alcoolatura, 5ª, 120 cc.

Digestão, elixir, 5ª, 120 cc.

Agua Santa Luzia, solução, 5ª, 60 cc.

Linimento Belém, linimento, 5ª, 90 cc.

Jalapinhão, pilula, 2ª, 0gr.20.

Pilula de Velame, pilula, 2ª, 0.120.

Pilulas Vermífugas Ferruginosas, pilula, 2ª, 0gr.20.

Pilula Grão de Saúde, pilula, 2ª 0gr.10.

Matricalearea, papelitos, 4ª, 0gr.20.

Pomada Divina, unguento, 9ª, 10 grs.

Xarope de Angico, xarope, 5ª, 100 cc.

Xarope de Jucá, xarope, 5ª, 100 cc.

Regulador, solução, 5ª, 200 cc.

Sanagon, solução, 5ª, 200 cc.

Ferro segundo Girard, pó, 10l, 30 grs.

Ferro segundo Quevenne, 10ª, 30 grs.

Fortaleza, 29 de março de 1933. — *J. M. Belém Carneiro*.

A presente tabela, reconhecida como em devida ordem por despacho de 11 de abril do corrente ano, atende ás exigências do decreto n. 22.262, de 28 de dezembro de 1932 e, bem assim, ao preceituado na circular n. 8, de 13 de abril do mesmo ano.

Para tanto, como me cumpre, verifiquei que os talões e notas de vendas da fábrica em apreço estão de acordo com a escrita fiscal da fábrica, por onde tais notas, talões e faturas poderão ser controlados pelo agente fiscal da seção ou qualquer funcionario com autoridade para fazê-lo.

Fortaleza, 21 de abril de 1933. — O agente fiscal da seção, *J. J. de Vasconcellos*. — Visto, (Ass. ilegível), Inspetor, Visto. Em 18/5/33. — *J. T. Oliveira*, delegado fiscal.

N. 387 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o art. 68, paragrafo 3º, do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela das marcas e classes dos produtos da fabrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de João Pereira da Silva, sita á rua de São João n. 71, município de Niteroi, no Estado do Rio de Janeiro.

J. Resende Silva.

Tabela

Das marcas e classes (I E V) dos produtos da fabrica de especialidades farmacêuticas de propriedade de João Pereira da Silva, sita á rua de S. João numero 71, município de Niteroi, Estado do Rio de Janeiro, segunda apresentada á 1ª Coletoria Federal de Niteroi, está nos moldes do decreto n. 22.262, de 26 de dezembro de 1932, que estabelece para os referidos produtos a selagem direta de \$300 e \$600, respectivamente, a saber:

Marcas

"Pilulas Brazil", classe I — Vidro com 100 (cem) pilulas, pesando cada pilula 20 (vinte) centigramas.

"Vermifeida Brazil", classe V — Vidro contendo 45 cc. do produto.

Niteroi, 29 de março de 1933. — *João Pereira da Silva*.

O Sr. agente fiscal na Seção informe, tendo em vista a modificação constante do decreto 22.262, de 28 de dezembro de 1932.

Em 3 de abril de 1933. — *Firmino de Aguiar*.

Sr. coletor: — A presente tabela obedece ás exigências do decreto 22.262, de 28 de dezembro do ano proximo passado, bem assim os dois produtos nela citados foram por mim conferidas e achados conforme.

Em 3 de abril de 1933. — *F. Souto*, agente fiscal. — Visto. *N. Aguiar*.

O escrivão remeta o presente processo á Delegacia Fiscal neste Estado para os devidos fins.

Em 3 de abril de 1933. — (Assinatura ilegível).

Remessa — Nesta data faço remessa deste processo ao Sr. delegado fiscal neste Estado, conforme o despacho do Sr. coletor.

Niteroi, 3 de abril de 1933. — O escrivão, (assinatura ilegível).

Dia 2 de agosto de 1933

Processos:

N. 13.873, de 1933 — Panair do Brasil, S. A., pedindo redução de direitos para gasolina. — E' novamente convidada a satisfazer a exigencia constante do despacho desta diretoria, de 10 de junho preterito, publicado no *Diário Oficial* de 15 do mesmo mês. (Em 31 de julho de 1933).

N. 46.251, de 1933 — Companhia Industrial Papéis e Cartonagem, pedindo favores. — Satisfaza a exigencia do artigo 1º do decreto n. 22.410, de 8 de fevereiro ultimo. (Em 31 de julho de 1933).

Portarias

N. 391 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da Segunda Sub-Dire-

toria, para os devidos fins, haver resolvido que o 3º escrivão Alfredo Guimarães passe a ter exercício nessa sub-diretoria.

N. 392 — O diretor da Receita Pública do Tesouro Nacional declara ao Sr. sub-diretor da Terceira Sub-Diretoria, para os devidos fins, haver resolvido que o 3º escrivão Alfredo Guimarães passe a servir na Segunda Sub-Diretoria.

Ofícios:

Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 46 — Transmittindo o processo fichado sob n. 45.636, do vigente ano, relativo ao termo de contrato firmado na Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro entre a Fazenda Nacional e a Procuradoria da Fazenda do mesmo Estado, para a arrecadação do imposto de consumo sobre energia elétrica no município de Macaé.

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 656 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 42.574, deste ano, relativo ao vosso ofício n. 5.737, de 6 de julho último.

Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 205 — Restituindo o processo fichado sob n. 29.008, do ano em curso, em que é interessado Carlos Miranda Souza Gomes.

Ao Sr. fiscal geral de Loterias:

N. 638 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 44.720, deste ano, relativo ao ofício n. 1.424, de 17 de julho último, da Procuradoria da República.

Ao Sr. inspetor de Iluminação Pública do Distrito Federal:

N. 639 — Afim de que seja solucionado o objeto constante do incluso processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 30.741, do vigente ano, solicita informar si a cupula de atrito é parte integrante da fabrica de gaz ou faz parte de uma instalação para extração de subprodutos do alcatrão da hulha.

Ao Sr. Dr. primeiro procurador da República da Seção do Estado de São Paulo:

N. 640 — Em referencia ao ofício dessa procuradoria, n. 562, de 6 de julho proximo findo, fichado no Tesouro Nacional sob n. 42.084, do vigente ano, com que, reiterando os ofícios ns. 521, 539 e 550, de 10 e 31 de maio e 21 de junho deste mesmo ano, respectivamente, afim de poder defender os interesses da Fazenda Nacional no executivo proposto contra Ruy Paschoal de Jesus para cobrança da importância de 15:442\$240, a que se refere a certidão de dívida número 829, serie F. P., solicita a remessa a essa mesma procuradoria do processo administrativo em que foi o executado condenado a pagar aquela quantia e informações sobre si ha contrato permitindo a cobrança executiva das importancias devidas pelo executado, transmite os documentos que se acham anexos ao processo n. 13.061, do corrente ano, onde poderão ser colhidos elementos para a defesa da Fazenda Nacional.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Departamento dos Correios e Telegrafos:

N. 641 — Afim de que seja solucionado o processo fichado sob n. 138.179, do vigente ano, em que Arthur Deoclecio Nunes de Souza pede baixa da fiança prestada para garantia da responsabilidade de dona Maria José Parada, na ges-

tão do cargo de agente do correio de Icarai, no Estado do Rio de Janeiro, solicita informar qual o periodo exato daquela mesma gestão.

Ao Sr. presidente da União Commercial dos Varejistas de Juiz de Fora — Minas Gerais:

N. 642 — Em referencia ao ofício número 457, de 2 de maio transato, fichado sob n. 27.061, do vigente ano, com que, confirmando o telegrama de 12 de abril anterior, solicita prorrogação de prazo para pagamento sem multa das patentes de registro do imposto de consumo relativas ao corrente exercício, cientifica de que o senhor ministro da Fazenda, por despacho proferido, no mesmo processo em data de 26 de julho último, mandou que se desse conhecimento do resolvido por este ministerio a respeito do assunto tratado, conforme fôra determinado no processo originado pelo vosso citado telegrama.

Declara, outrossim, que a decisão em apreço, comunicada á Delegacia Fiscal nesse Estado pela ordem desta diretoria, n. 79, de 12 de junho preterito, está assim concebida: "Já tendo este ministerio resolvido a não prorrogação de prazo para pagamento das patentes de registro do imposto de consumo, cientifique-se ao signatario do telegrama inicial."

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Belém:

N. 31 — Comunicando que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 43.843, do ano em curso, que tem por base o telegrama em que essa inspetoria consulta si o material destinado a consumo, que se encontra a bordo do vapor telegrafico Viking, da The Western Telegraph Company Limited, está isento da taxa de 2 % ouro, proferiu, em data de 21 do mês proximo findo, o seguinte despacho: "Responda-se que a isenção da taxa de 2 % ouro, no caso em apreço, encontra apoio na clausula 16ª do decreto número 2.000, de 2/4/1895. Nesse sentido, tem resolvido este ministerio, como se vê da ordem n. 54, de 26/10/1924, e circular n. 32, de 15/5/22."

Ao Sr. inspetor da Alfandega de Porto Alegre:

N. 48 — Remetendo para os fins constantes do despacho, o processo fichado sob n. 49.332, de 1932, em que é interessada a Companhia de Energia Elétrica Rio Grandense.

Ao Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1.229 — Solicitando audiência a respeito, transmite o processo fichado sob n. 45.679, do ano em curso, em que é interessada a Casa Salathé S. A.

N. 1.230 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo ofício n. 2.895, de 1 de julho proximo findo, fichado sob n. 41.487, do vigente ano, com que, remetendo uma amostra, em duas vias, de papel para embalagem de laranjas, importado pela firma Alberto Cocozza, agricultor em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, e em Campo Grande, Distrito Federal, submeteis á apreciação da superior autoridade o ato pelo qual deferistes o requerimento n. 28.688, deste mesmo ano, em que o interessado solicitara o despacho para 158 fardos do mesmo papel, pagando, a taxa de \$050 por quillo, na conformidade do art. 4º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928; por despacho proferido em data de

28 de julho citado, deu aprovação áquella ato.

N. 1.231 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo originado pelo ofício n. 3.023, de 10 do mês proximo findo, fichado sob n. 43.008, do vigente ano, com que, remetendo uma amostra, em duas vias, de papel para embalagem de laranjas, importado pela firma C. Bouzin, pomicultor em Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, Campo Grande, Distrito Federal, Piracicaba e Sorocaba, Estado de S. Paulo, submetestes á apreciação da superior autoridade o ato pelo qual deferistes o requerimento n. 23.924, deste mesmo ano, em que o interessado solicitara o despacho para 42 fardos do mesmo papel, pagando a taxa de \$050 por quillo, na conformidade do art. 4º do decreto n. 5.623, de 29 de dezembro de 1928, por despacho proferido em data de 28 de julho último, deu aprovação ao vosso referido ato.

N. 1.232 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício n. 3.009, de 8 do mês proximo findo, fichado sob n. 42.447, do vigente ano, em que diversos prepostos de despachantes dessa repartição pedem lhes seja assegurado o direito de preferencia para serem nomeados nas vagas que vierem a ocorrer no quadro dos despachantes aduaneiros, por despacho proferido em data de 27 do citado mês, indeferiu esse pedido, por falta de amparo legal.

N. 1.234 — Solicitando informações si foi cumprida a ordem desta diretoria n. 20, de janeiro de 1929, afim de que possa ter andamento o processo fichado sob n. 61.587, de 1932, em que é interessada a Anglo Mexican Petroleum Company Ltd.

Diretoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1933

Ofícios:

N. 1.184, de 19 de maio de 1933, da Diretoria de Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura, sobre terrenos da Fazenda Pinheiro. — Providencie, com urgencia, a Diretoria do Dominio da União, para que o serviço em apreço seja executado, como de direito, pela Administração junto á Delegacia Fiscal no Estado do Rio. (Processo 29.592/1933.)

N. 546, de 10 de junho de 1933, do delegado fiscal em Paraíba, encaminhando recurso de Godofredo de Miranda Henriques, contra á avaliação dos terrenos Engenho Graça. — Aprovo a nova avaliação dos terrenos, feita pela Delegacia Fiscal na Paraíba, de que dá conta o despacho de fls. 77 v. e seguinte; e, consequentemente, indefiro o requerimento de Godofredo de Miranda Henriques. (Processo 37.687/1933.)

Requerimento de Pedro de Oliveira Rosa, solicitando pagamento de réis 7.500\$000, correspondente á casa e bemfeitorias adquiridas pelo Governo Federal no Rio da Prata. — Dirija-se, querendo, ao Ministerio da Viação e Obras Publicas. (Processo 38.857/1933.)

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.577 — Devolvendo o processo, encaminhado pelo ofício dessa repartição n. 100, de 30 de junho do corrente ano, relativo ao aforamento de terreno

acreseido de marinha, sito á rua Guararapes, freguezia de São Frei Pedro Gonçalves, municipio dessa capital, pretendido pela Sociedade Anonima Grandes Moinhos do Brasil, recomenda providencias no sentido de que, pela Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, sejam satisfeitas as exigencias constantes da informação e parecer da Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia, desta Diretoria, juntos, por cópia. (Proc. 43.122/33.)

— Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 1.578 — Solicitando providencias no sentido de ser distribuido, á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Baía, o crédito de réis 117.000\$000, para ocorrer a despesa com a execução de obras no edificio onde funciona aquela repartição, de acordo com o despacho do Sr. Ministro, datado de 17 de junho último. (Proc. 26.692/33.)

— Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 1.579 — Transmitindo o processo relativo a obras a serem executados no edificio onde funciona essa Delegacia Fiscal, recomenda providencias, afim de ser aberta a concorrência administrativa para aquelas obras, já autorizados por despacho do Sr. Ministro, de 17 de junho último.

Outrossim, recomenda que o edital para a concorrência em apreço seja organizado nas condições indicadas pela Sub-diretoria dos Serviços de Engenharia desta Diretoria, e bem como deveis providenciar no sentido de que, pelo administrador deste Dominio, nesse Estado, sejam organizadas as necessárias especificações que deverão constar do aludido edital. (Proc. 26.696/33.)

— Ao delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.585 — Devolvendo o processo encaminhado pelo officio dessa repartição n. 248, de 21 de março de 1925, relativo ao recurso interposto por Antonio Dias, do despacho de fls., pelo qual foi exigido do recorrente o pagamento dos laudônios anteriores por conta das alienações do terreno acreseido de marilhas em que fica edificada a casa da sua propriedade, n. 162, á rua Dias Cardoso, freguezia de São José, municipio dessa capital, recomenda providencias no sentido de que, pela Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, seja cumprido o despacho do Sr. ministro, datado de 29 de maio último, e exarado a fls. 38 verso do mesmo processo. (Processo n. 16.502, de 1925).

— Ao Sr. interventor federal no Rio de Janeiro:

N. 1.586 — Em referencia ao officio dessa interventoria, sob n. 238, de 9 de fevereiro do corrente ano, no qual comunicou-me V. Ex., que os terrenos pertencentes á União em virtude de permissão dada pelo Ministerio da Viação a Secretaria de Agricultura e Obras desse Estado, nos quais foi construida, por esse mesmo Estado, uma estrada de rodagem no leito da antiga E. de F. Rio das Flores, entre Comércio e Taboas, são necessarios ao Estado, porquanto estão occupados pela referida estrada "Comércio-Taboas", tenho a honra de cientificar a V. Ex. que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, em data de 5 de julho último, exarou sobre o assunto o seguinte despacho: "Faça-se a transfe-

rencia a titulo precario de uma determinada faixa e para fins precisos."

Outrossim, comunico a V. Ex. que, nesta data, officiei á Delegacia Fiscal, nesse Estado, recomendando-lhe cumprir o despacho acima transcrito, lavrando-se o termo de entrega a titulo precario, de acordo com o mesmo despacho. (Processo n. 8.697/33.)

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 1.587 — Transmitindo o processo referente á cessão ao Governo desse Estado, de uma faixa de terreno do antigo leito da Estrada de Ferro Rio das Flores, comunica, para os fins convenientes, que o Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisorio, em data de 5 de julho próximo findo, exarou sobre o assunto em apreço o seguinte despacho: "Faça-se a transferencia a titulo precario de uma determinada faixa e para fins precisos".

Outrossim, recomenda providencias no sentido de que, pela Administração deste Dominio junto a essa Delegacia Fiscal, seja cumprido o despacho Ministerial de 7 de julho último, exarado a fls. 20 v. do mesmo processo, lavrando-se um termo de entrega a titulo precario, no qual fique expressamente estipulada a reversão do terreno aludido, uma vez utilizado em fins diversos para o qual é transferido. (Processo numero 8.697/33.)

Dia 2

— Ao Sr. diretor do Patrimonio Municipal:

N. 1.588 — Afim de que esta diretoria possa promover junto aos procuradores da Republica a defesa da Fazenda Federal na ação proposta por D. Maria da Gloria Mattos Costa, reitera os officios ns. 531/908, de 20 de julho de 1932; 833/1.322, de 17 de dezembro de 1931 e 1.108/1.729, de 10 de novembro de 1932, juntos por cópia.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 1.590 — Recomende providencias no sentido de ser remetido a esta Diretoria, com urgencia, o processo originado pelo requerimento de Antonio Gonçalves, protocolado no Tesouro Nacional, em 29 de novembro de 1916, a fls. 34 v., do L. 27, e encaminhado a essa Delegacia Fiscal pelo officio n. 10, de 13 de dezembro daquella ano.

Juntamente com o processo acima citado recomendo que seja restituído a esta repartição o processo n. 70.736, o qual foi encaminhado a essa Delegacia Fiscal pelo officio desta Diretoria numero 75, de 17 de janeiro do corrente ano.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 1.591 — Em referencia ao assunto de que tratou o telegrama desta Diretoria n. 151, de 28 de julho último, remete a certidão passada pela Junta de Revisão e Sorteio, da 17.ª Circunscrição de Recrutamento, relativa á situação de João Pereira Sena, auxiliar de campo da Administração desta Diretoria nesse Estado, perante o Serviço Militar.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 2 da agosto de 1933

Precatorios despachados:

Juízo da 8ª Vara Criminal, entrega de 1.000\$000 a favor do Dr. Cesar Pereira de Souza. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 13.154 — Ribeiro Duarte & Comp. — Transfira-se.

N. 9.907 — Viuva Ernesto de Souza. — De acordo com a informação e parecer, deferido, fazendo o agente fiscal as devidas anotações no livro proprio.

Autos:

N. 1.420, de 1932, contra a Companhia Godo Bussan do Brasil S. A. — Resa o auto de fls. 7 que a atuada, durante os meses de setembro, novembro e dezembro de 1930, fabricou e vendeu 5.653, leques de preço até 5\$000, da taxa de \$200, cada um, sem o pagamento do devido imposto na importancia de 1.130\$600, o que foi verificado do confronto feito entre os lançamentos dos livros da escrita comercial e os de escrita fiscal.

Defendendo-se, a atuada alegou que o calculo do atuante estava errado, porquanto não fora computado na quantidade de leques vendidos em 1930, o stock de 4.689 leques selados, vindos em 1929. Apresenta o quadro de fls. 8, no qual demonstra ter vendido 170 leques sem selo em julho de 1929, e 1.146 em outubro do mesmo ano.

Na informação de fls. 12 a 14 A, o atuante, declarando procedentes as alegações da atuada, e, juntando dois mapas não assinados pela atuada e sem declaração de livro ou documentos, dos quais foram extraídos, em que menciona 1.088 leques da taxa de 1\$200, que foram produzidos e não foram encontrados, 46 leques da taxa de \$400, que diz vendidos sem selo, e 569 da mesma taxa, acusados na escrita como produzidos e não encontrados, concluindo pela sonegação na importancia de 726\$800, correspondente a 2.040 leques da taxa de \$200, e 615 da taxa de \$400.

Do meticoloso exame das principais peças deste processo, verifica-se que a atuada possuía, em 1 de janeiro de 1930, 4.689 leques da taxa de \$200, devidamente selados, vindos de dezembro de 1929. Que, em 1930, selou 127.373 leques da mesma taxa, os quais reunidos ao saldo de 1929, somam 127.373. Que no ano de 1930, vendeu 128.337 leques, mais, portanto, 964 do que a quantidade selada.

Do quadro de fls. 8, apresentado pela atuada, consta que, em julho e outubro de 1929, foram vendidos, respectivamente, 170 e 1.146 leques da taxa de \$200, sem o devido selo, no total de 1.316 que, reunidos aos 964 vendidos em 1930, perfazem o total de 2.280 leques, importando o imposto sonegado em 456\$000.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 7, e imponho á Companhia Godo Bussan do Brasil S. A. a multa de 456\$000, com a obrigação de recolher igual importancia de imposto sonegado, de acordo com os arts. 204, paragrafo unico, letra c, e 220, do decreto numero 17.464 de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.360, de 31 de agosto de 1931.

N. 931, de 1932, contra Ramos Sobrinho & Comp. — No estabelecimento da atuada foram encontrados expostos á

venda, 33 meios litros e um litro de água da Colônia, com rotulos em lingua estrangeira, com os seguintes dizeres: "Agua de Colônia Flores del Campo — Floralia — Madrid". Selados com estampilhas de cor encarnada com inutilizações diferentes.

Apreciada a mercadoria por suspeita-la falsificada os atuantes, foram remetidos *specimens* ao Laboratorio Nacional de Analise, para o devido exame, juntamente com *specimens* do mesmo produto de procedencia estrangeira, para o devido confronto, sendo considerada falsificada, conforme laudo de folhas 9.

Defendendo-se, a autuada alega ter adquirido a dita mercadoria, ha três anos de um cidadão de quem recebeu a respectiva fatura, e que, pelo fato de inutilizar, de dois em dois anos, os seus papeis, para não acumulá-los no seu arquivo, não mais possuia a dita fatura, ignorando fosse obrigado a guardá-la defesa de fls. 6.

Intimada novamente, á vista do laudo de fls. 9, a autuada apresenta nova defesa e esta acompanhada de uma fatura sem número, datada de 8 de dezembro de 1931, da firma Francisco Paim de Queiroz, na qual não ha discriminação de produtos nem dos preços de cada um, fatura arranjada á última hora para iludir a fiscalização, porquanto, na primeira defesa a autuada, além de não ter declarado o nome do "cidadão" ao qual diz ter comprado a mercadoria "ha seguramente três anos", declara que não mais possuia a respectiva fatura pelo fato de costumar inutilizar os seus papeis de dois em dois anos.

O auto de fls. 4 foi lavrado em 26 de abril de 1932 e a autuada declarou, na defesa de fls. 6, datada de 6 de maio seguinte, que havia comprado a mercadoria "ha seguramente três anos".

No entanto, na defesa, de fls. 14, alega "que a mercadoria fora comprada a Francisco Paim de Queiroz, em 8 de dezembro de 1931, juntando fatura dessa mesma data, firmada cinco meses antes da defesa de fls. 6, em que declara a haver adquirido "ha seguramente três anos".

Além disso, Francisco Paiva de Queiroz, conforme informação de fls. 16 v., nunca foi inscrita para adquirir sêlos de vendas mercantis, nesta Recebedoria.

Está, portanto, provado que a fatura de fls. 13, foi simulada para iludir a fiscalização, respondendo Ramos Sobrinho & Comp., não só pela falta do artigo 78, como também pela de falsificação ou simulação de documentos.

Assim, pois, julgo procedente o auto de fls. 4, e imponho a Ramos Sobrinho & Comp. a multa de 2.500\$, mínimo do artigo 219, § 8º, letra c, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.823, de 1932, contra a Sociedade Anonima Frigorifico Anglo. — Achar-se confessadas e provadas as infrações capituladas no auto de fls. 4, julgo procedente o referido auto e imponho á Sociedade Anonima Frigorifico Anglo a multa de 200\$000, mínimo dos artigos 72 e 81, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.765, de 1932, contra Gabriel Antunes Bezerra e Salvador Caruso. — No estabelecimento comercial varejista de Gabriel Antunes Bezerra, foram encontradas sem selo, dentre outras, devidamente seladas, duas garrafas de cerveja preta do fabricante Salvador Caruso.

Apreendida a mercadoria, juntamente com a nota de venda de Salvador Caruso, sob o n. 76.115, de 5 de dezembro de 1932, foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 81, do vigente regulamento do imposto de consumo.

Na defesa de fls. 5, Salvador Caruso alega que vendera a cerveja devidamente selada, conforme se verifica da nota de venda apreendida, que traz a declaração "devidamente selada".

Gabriel Antunes Bezerra, na defesa de fls. 6, confessa haver recebido as noventa garrafas de cerveja constantes da nota de fls. devidamente seladas, alegando que as duas encontradas sem os sêlos, só podiam ter sido devido ao descolamento dos mesmos sêlos.

Em face das alegações de Salvador Caruso e á vista da nota de venda de fls. 2 A, e das alegações de Gabriel Antunes Bezerra, somente a este cabe a responsabilidade pela falta verificada.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 3, e imponho a Gabriel Antunes Bezerra a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.514, de 1932, contra Silvestrini, Irmãos Torquati. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de folhas, para impôr á firma Silvestrini, Irmãos & Torquati, a multa de 200\$000, mínimo do art. 141, § 13, letra "d", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 338, de 1933, contra M. Silvestrini & Irmãos. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgo procedente o auto de fls., para impôr á firma M. Silvestrini & Irmãos, a multa de 200\$000, mínimo, do art. 141, § 13, letra D, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-

mova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 350, de 1933, contra Affonso de Carvalho. — Provada e confessada, como se acha a infração capitulada no auto de fls., as alegações da defesa, somente por equidade, poderiam ser apreciadas pela superior autoridade.

Assim, julgo procedente o referido auto, para impôr a Affonso de Carvalho, a multa de 1:000\$000, mínimo do artigo 112, § 8º, letra a, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a quantia de 6\$750, correspondente ao imposto não pago.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 229, de 1932, contra Brazil Trad Limitada S. A. — Provadas como se acham as infrações capituladas no auto de fls., julgo procedente o processo para impôr a Brazil Trad Limitada S. A., a multa de 200\$000, mínimo, da pena cominada, no art. 61, paragrafo unico, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 128, de 1933, contra Fernandes dos Santos & Comp. — Em face do resultado da análise procedida pelo Laboratorio Nacional, na mercadoria apreendida, que motivou o auto de fls., e tendo em vista o que mais do processo consta, julgo improcedente o referido auto e dêste meu despacho recorro, *ex-officio*, para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

N. 1.677, de 1932, contra Rafael Piquer. — Ante o que foi apurado e consta deste processo, julgo improcedente o auto de fls. e deste meu despacho recorro, "ex-officio", para a instancia superior.

Feitas as devidas anotações, suba o processo.

N. 560, de 1933, contra Severino S. Sierra. — Tendo em vista o laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 5, e o que mais consta do processo, julgo procedente o auto de fls. 6 verso, para impôr a Severino S. Sierra a multa de 2:000\$, mínimo do artigo 65, letra a, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, além da revalidação devida.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 2.623, de 1931, contra M. M. de Azevedo e Castro Fernandes & Comp. — No estabelecimento de M. M. de Azevedo, á rua Leandro Martins n. 80, desta cidade, foram apreendidas duas bobinas de papel para embrulho que, segundo alegação de M. M. de Azeve-

do, haviam sido compradas a Castro Fernandes & Comp., estabelecidos com depósito de papel e papelão, á rua Ba-
rão de São Felix n. 7-A, não tendo, po-
rém, apresentado a nota de venda ou
fatura.

Defendendo-se, M. M. de Azevedo
apresentou uma fatura sinúmero, data-
da de 5 de novembro de 1931, data aliás
do auto de fls. 5, firmada por Castro
Fernandes & Comp., e referente á
396 1/2 quilos de papel jornal com o
recibo da importância de 494\$700, fir-
mado pelos reperidos Castro Fernandes
& Comp., na mesma data, 5 de novem-
bro de 1931.

Intimados em 1 de dezembro do mes-
mo ano (fls. 10) Castro Fernandes &
Comp. não apresentaram defesa, sendo
lavrado o termo de revelia de fls. 11.

Informando, um dos autuantes decla-
ra que, tendo M. M. de Azevedo adqui-
rido o papel de um comerciante, não
lhe era dado fazer a apresentação da
guia do pagamento do imposto, nenhu-
ma responsabilidade lhe cabendo no
caso, e, não tendo a firma Castro Fer-
nandes & Comp. apresentado defesa, ape-
zar de intimada, assumira ela a respon-
sabilidade das infrações capituladas no
auto de fls.

Em tais condições, não tendo a firma
Castro Fernandes & Comp. feito a prova
de que o papel por eles vendido pagara
o imposto devido, deixando o processo
errar á revelia, julg procedente o auto
de fls. 5 e imponho a Castro Fernandes
& Comp., a multa de 100\$000, maximo
do artigo 112 paragrafo 1º, letra d, do
decreto n. 17.464, de 6 de outubro de
1926, combinado com o artigo 222 do
mesmo decreto.

Intime-se para o pagamento das
quantias devida, no prazo de 30 dias;
não o fazendo, promova-se a cobrança
executiva, pelos meios legais, salvo re-
curso dentro de 20 dias, na forma dos
artigos 6º e 7º do decreto n. 20.350, de
31 de agosto de 1931.

N. 197, de 1933, contra Figueiredo
Marinho & Comp. — Provada e confes-
sada, como se acha, a infração capitula-
da no auto de fls., as alegações da de-
fesa, somente por equidade, poderiam
ser apreciadas pela autoridade superior.

Assim, julgando procedente o auto de
fls., para impôr á firma Figueiredo
Marinho & Companhia, a multa de 200\$,
minimo do artigo 61, paragrafo unico,
do decreto n. 17.464, de 6 de outubro
de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa
no prazo de 30 dias; não o fazendo, pro-
mova-se a cobrança executiva pelos
meios legais, salvo recurso dentro de
20 dias, na forma dos artigos 6º e 7º do
decreto n. 20.350, de 31 de agosto de
1931.

Processo sin., de 1933 — Consulta de
S. A. Coty. — O artigo 72 do decreto
n. 17.464, de 6 de outubro de 1926,
obriga á declaração, no rótulo — da si-
tuação da fabrica e da marca devidamen-
te registrada na Junta Commercial
ou o nome do fabricante ou empresa
fabril registrada na estação arrecadado-
ra competente.

O artigo 74, do mesmo decreto, só
permite a aplicação de títulos escritos
no todo ou em parte, em lingua estran-
geira, si no proprio rótulo tiver, em
português, e em títulos maiores, em
lugar bem visível, os dizeres exigidos
no artigo 72, acima referido.

A vista de tais dispositivos, a con-
sultante não pode usar os rotulos con-
stantes das amostras juntas, ainda mes-
mo aplicando aos produtos, outros ro-
tulos em português, e em títulos maio-
res, com a indicação da situação da fa-
brica, a "marca" devidamente registra-
da ou o nome do fabricante devidamen-
te registrado nesta repartição.

TERCEIRA SUB-DIRETORIA

Dia 2 de julho de 1933

Tabela de pesos dos produtos farma-
ceuticos, abaixo discriminados, de pro-
priedade do Dr. A. Rocha, á rua Con-
selheiro Mayrink n. 374, apresentada á
Recebedoria do Distrito Federal, de
acôrdo com as novas taxas do imposto
de consumo.

Uretramina (classe I. De mais de
0.30) 20 comprimidos de 0.5.

Sucupiroi (classe V. De capacidade
de 130 a 200cc.), xarope em vidros de
187.0.

Peitoral de Mandacaré (classe V. De
capacidade de 100 a 130cc.), xarope em
vidros de 120.0.

Rio de Janeiro, 23 de março de 1933.
— Dr. A. Rocha.

Tabela das marcas e peso bruto por
unidade, dos produtos da Fabrica de
Perfumarias e Especialidades Farma-
ceuticas de propriedade de C. Maga-
lhães & Comp., sita á rua Licinio Car-
doso n. 163 (antiga Jockey Club), Dis-
trito Federal:

Marcas — Peso bruto maximo. por
unidade

Brilhantina "Eny", 60 gramas.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1933.
— C. Magalhães & Comp.

Tabela das marcas e peso bruto por
unidade, dos produtos da Fabrica de
Perfumarias e Especialidades Farma-
ceuticas de propriedade de C. Maga-
lhães & Comp., sita á rua Licinio Car-
doso n. 163 (antiga Jockey Club), Dis-
trito Federal:

Marcas — Peso bruto maximo. por
unidade

Pó de arrós "Eny", 60 gramas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1933.
— C. Magalhães & Comp.

Tabela de marcas e pesos e respecti-
va selagem dos produtos da fabrica de
especialidades farmaceuticas de A. M.
Santos & Comp., sita á rua Conde de
Bomfim n. 436:

Da classe I:

Cyrano Gonol, tubo com 12 capsulas,
pesando cada uma, 45 centigramas, mais
ou menos, \$100.

Da classe V:

Xarope Depurativo de Salsaparrilha
omposto, 187cc., \$100.

Arseno Quinol, 187cc., \$100.

Blenothanata, 187cc., \$100.

Da classe XII:

Agua Inglesa, 500cc., \$100.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933.

— A. M. Santos & Comp.

Tabela de marcas, pesos e capacidades
das especialidades farmaceuticas, fabri-

eadas por Glossop & Comp., com labora-
torio á rua dos Andrades n. 141:

Nome do produto — Capacidade — Peso
por unidade — Classe — Selo

Magnesia Bisurada (pó), 145 c.c., X,
\$400.

Magnesia Bisurada (comprimidos), 36
comprimidos, 0.25, I, \$080.

Bitro Fosfato, 42 comprimidos, 0.25, I,
\$150.

Bitrato de Alcatrão, 60 c.c., V, \$060.

Laxatol, 30 comprimidos, 0.30, I \$080.

Lavol, 9 c.c., V, \$080.

Lavolho 30 c.c., VI, \$200.

Elixir de Sorét, 20 c.c., VI, \$100.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1933.

— Por Glossop & Cº. J. L. Noling.

Tabéla de pesos e capacidades dos no-
vos preparados do Laboratório Campos
Heitor & Comp.:

Vitacalcina, ampólas de 5 c.c., em cai-
xas de 10 unidades, classe VII.

Vitacalcina, ampólas de 3 c.c., em cai-
xas de 10 unidades, classe VII.

Vitacalcina, ampólas de 2 c.c., em cai-
xas de 10 unidades, classe VII.

Vitacalcina, ampólas de 5 c.c., em cai-
xas de 5 unidades, classe VII.

Vitacalcina, ampólas de 3 c.c., em cai-
xas de 5 unidades, classe VII.

Vitacalcina, ampólas de 2 c.c., em cai-
xas de 5 unidades, classe VII.

Bromo Nader, ampólas de 2 c.c., em
caixas de 10 unidades, classe VII.

Bromo Nader, ampólas de 2 c.c., em
caixas de 5 unidades, classe VII.

Antigripal Martin, xarope, em vidros
de 180 c.c., classe V.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 1933.
— Campos Heitor & Comp.

Lista de pesos dos produtos da peque-
na fabrica de perfumarias de Josepha
Augusta Vieira, cita á rua Pedro de Car-
valho n. 35:

Loção "Nema", peso com envoltorio,
vidro, 370 gramas, selo 1\$500.

Pó de arroz "Nema", idem idem, caixa,
60 gramas, selo, \$400.

Pó de arroz "Nema", idem idem, caixa,
30 gramas, selo \$200.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1933.—
Josepha Augusta Vieira.

Tabéla de marca e de peso dos produ-
tos do pequeno fabrico de perfumarias
pertencente á Seraphim Lobo, situado á
rua Conselheiro Mairink, n. 374, sobrá-
do, nesta Capital:

Marca Kelani — Peso por unidade

Pasta para dentes, gramas 0.57.

Extratos, até gramas 125.

Pó de arroz, gramas 0.25.

Pó de arroz, gramas 0.95.

Pó de arroz, gramas 500.

Agua de Colonia, gramas 200.

Agua de Colonia, gramas 500.

Agua de Colonia, gramas 1.000.

Creμες, gramas 0.30.

Creμες, gramas 100.

Sabão liquido para cutis, gramas 120.

Sabão liquido para cutis, gramas 200.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1933.

— Seraphim Lobo.

Alteração que faz a Perfumaria Mas-
cotte Limitada, estabelecida nesta Ca-
pital, á rua General Caldwell n. 283 A,

com pequeno fabrico de perfumarias, na sua tabela de pesos, para efeito do Imposto de Consumo sobre perfumarias, de acordo com o decreto n. 21.041 de 13 de fevereiro de 1932, a saber:

Artigo — Peso por unidade

Pó de arroz La Reine, 60 gramas.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1933.
Perfumaria Mascotte Limitada. — *Camilo da Fonseca Cruz.*

Tabela de marca de conteúdo e peso dos produtos da farmacia Bragantina de A. P. Cortez & Comp., sita á rua Uruguaiana n. 105.

Classe

XII — Agua inglesa Bragantina, contendo por vidro 500 c.c.

V — Callicidina, contendo por vidro 10 c.c.

V — Elixir estomacal (camomila e gengiana), contendo por vidro 60 c.c.

V — Injeção secativa Bragantina, contendo por vidro 180 c.c.

V — Licôr anti-herpético, contendo por vidro 180 c.c.

I — Pilulas do Dr. Murillo, contendo p/caixa 20 unidades a 0,30 cada uma.

I — Pilulas de matico ferruginosas, contendo p/caixa 24 unidades a 0,30 cada uma.

IX — Pomada anti-herpética, contendo p/pte 40,0.

V — Salsa-parrilha Bragantina, contendo p/vidro 180 c.c.

XV — Sabão anti-herpético (solido), contendo 100,0.

IX — Unguento Santo, contendo p/pote 40,0.

V — Vinho tônico nutritivo, contendo p/vidro 350 c.c.

V — Vinho de cóla e cóca, contendo p/vidro 450 c.c.

V — Vinho iodo-tânico fosfatado, contendo p/vidro, 450 c.c.

V — Xarope anti-asmático, contendo p/vidro 350 c.c.

V — Xarope anti-reumático, contendo p/vidro 350 c.c.

V — Xarope de angico composto, contendo p/vidro 180 c.c.

V — Xarope de matico ferruginoso, contendo p/vidro 180 c.c.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1933.
— A. P. Cortez & Comp.

José da Costa Lyra, rua D. Anna Nery n. 191 casa IX.

	Peso	Selo
Loções diversas.	450	\$500
Loções diversas.	150	\$500
Pó de arroz.	60	\$400
Pó de arroz.	30	\$200
Brilhantina.	100	\$500

Rio, 30 de março de 1933. — *José da Costa Lyra.*

Tabela das marcas e peso por unidade dos produtos da fabrica de perfumarias de propriedade de Carlos Kern & Comp., sita á rua da Alfandega n. 144, nesta capital:

Marcas — Peso bruto

Pasta dentifricia "Pebecco":
Tubos grandes, 95 gramas;
Tubos médios, 47 gramas;
Amostras, 10 gramas.

Crema "Nivea":
Tubos grandes, 70 gramas;
Tubos médios, 36 gramas;
Amostras, 8 gramas.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1933.
— *Carlos Kern & Comp.*

Tabela de marcas e pesos dos produtos do pequeno fabrico de perfumarias, sito á rua Ibiapina n. 249, de propriedade de Manoel Abdias de Oliveira:

Loção "Humaitá", peso, 280 gramas.
Brilhantina "Humaitá", peso, 95 gramas.

Oleo "Humaitá", peso, 90 gramas.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1933.
— *Manoel Abdias de Oliveira.*

Corporação Industrial Brazilia, S. A., estabelecida á rua Visconde de Itaúna n. 99, nesta capital, com fabrica de sabonetes e perfumarias, de acordo com o decreto n. 21.041 de 13 de fevereiro de 1932, juntam a tabela de marcas e pesos, em duas vias dos produtos de sua fabricação na presente data.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933.
— Pela Corporação Industrial Brazilia, S. A., *Claudio Augusto Pinto Coelho*, presidente.

Tabela de marcas e pesos dos produtos da Corporação Industrial Brazilia, S. A., com fabrica de sabonetes e perfumarias á rua Visconde de Itaúna número 99 — Rio de Janeiro — Produtos "Adamastor" — "O Cottage" — "Bizet":

Sabonetes sem perfume:

Côco n. 1, peso bruto, 0,050.
Côco n. 2, peso bruto, 0,100.
Flôr dos Alpes n. 1, peso bruto 0,050.
Flôr dos Alpes n. 2, peso bruto 0,070.
Flôr dos Alpes n. 3, peso bruto 0,100.
Marilyna n. 1, peso bruto 0,100.
Marilyna n. 2, peso bruto 0,150.
Marilyna n. 3, peso bruto 0,200.
Barrinhas, peso bruto 0,100.
Barras, peso bruto 0,150.
Barras, peso bruto 0,200.
Barras, peso bruto 0,250.
Barras, peso bruto 0,300.
Bolas Brazilia, peso bruto 0,150.
Bonecos Petiz, peso bruto 0,150.

Sabonetes perfumados:

Petiz, peso bruto 0,025.
Lloyd Brasileiro, peso bruto 0,025.
Extra fino, peso bruto 0,025.
Kosmos, peso bruto 0,050.
Servisan, peso bruto 0,075.
Diario, peso bruto 0,075.
Marilyna (caixa com três sabonetes), peso bruto 0,075.
Flôr de Sião, peso bruto 0,075.
Kionguinha, peso bruto 0,075.
Sandal e Benjoim, peso bruto, 0,075.
I. A. Roza, peso bruto 0,075.
Tupy, peso bruto 0,075.
Jasminol, peso bruto 0,075.
Sabonalça, peso bruto 0,075.
Campeão, peso bruto 0,075.
Reggio, peso bruto 0,100.
Tanit, peso bruto 0,100.
Kionga, peso bruto 0,100.
Copacabana, peso bruto 0,100.
Campeão Bolas, peso bruto 0,100.
Dermicor, peso bruto 0,100.
King (caixa com três sabonetes), peso bruto 0,100.
Esponja, peso bruto 0,100.
Peau D'Espagne, peso bruto 0,100.
Barrinhas, peso bruto 0,100.

Blocos n. 4, peso bruto 0,100.
Ovaes, peso bruto 0,100.
Menage, peso bruto 0,100.
Monchic, peso bruto 0,100.
Libra, peso bruto 0,125.
Alça, peso bruto 0,125.
Bonecos Petiz, peso bruto 0,125.
Ovaes, Colonia, Alfazema, Geranio, Cravo do Brasil, peso bruto 0,125.
Sandal Rosas, peso bruto 0,125.
Brazilia, peso bruto 0,125.
Benjoim, peso bruto 0,125.
Bolas, peso bruto 0,125.
Astor, peso bruto 0,150.
King, peso bruto 0,150.
Blocos, peso bruto 0,150.
Bolas Brazilia, peso bruto 0,150.
Barras, peso bruto 0,150.
Brazilia, peso bruto 0,150.
Vale ouro, peso bruto 0,175.
Barras, peso bruto 0,175.
Blocos, peso bruto 0,200.
Barras, peso bruto 0,200.
Blocos, peso bruto 0,225.
Barras, peso bruto 0,225.
Barras, peso bruto 0,250.
Blocos, peso bruto 0,250.
Blocos, peso bruto 0,300.
Blocos, peso bruto 0,325.
Sabão liquido Diario, peso bruto 0,500.
Sabão liquido Diario, peso bruto 0,090.
Sabão liquido Diario, peso bruto 1,000.
Pó de arroz e sabão para barbearias, peso bruto 1,000.

Extratos:

Sortidos com seis perfumes, peso bruto 0,050.
Surprise, peso bruto 0,050.
Musette, peso bruto 0,100.
Reggio, peso bruto 0,100.
Sandal Rosas, peso bruto 0,100.

Loções:

Sortidas com seis perfumes, peso bruto 0,300.
Sortidas com seis perfumes, peso bruto 0,450.
Marilyna, peso bruto 0,450.
Reggio, peso bruto 0,450.
Sandal Rosas, peso bruto 0,450.
Leader, peso bruto 0,450.
Surprise, peso bruto 0,450.

Aguas de quina:

Verdadeira, peso bruto 0,300.
Verdadeira, peso bruto 0,450.
Adamastor, peso bruto 0,450.
Cottage, peso bruto 0,450.

Aguas de colonia:

Diario 1/8 de litro, peso bruto 0,300.
Leader 1/8 de litro, peso bruto 0,300.
Diario 1/4 de litro, peso bruto 0,450.
Russa 1/4 de litro, peso bruto 0,450.
Menage 1/4 de litro, peso bruto 0,450.
Leader 1/4 de litro, peso bruto 0,450.
Reggio 1/4 de litro, peso bruto 0,450.
Imperial 1/4 de litro, peso bruto 0,600.
Regio 1/2 litro, peso bruto 0,750.
Diario 1/2 litro, peso bruto 0,900.
Russa 1/2 litro, peso bruto 0,900.
Leader 1/2 litro, peso bruto 0,900.
Imperial 1/2 litro, peso bruto 0,900.
Menage 1/2 litro, peso bruto 0,900.
Reggio um litro, peso bruto 1,350.
Diario um litro, peso bruto 1,500.
Russa um litro, peso bruto 1,500.
Menage um litro, peso bruto 1,500.
Leader um litro, peso bruto 1,500.
Imperial um litro, peso bruto 1,500.

Tinturas:

Restaurador Soares, peso bruto 0,400.
Pó de arroz:
Tanit pequeno, peso bruto 0,030.

Menage pequeno, peso bruto 0,030.
Marilina, peso bruto 0,060.
Tanit grande, peso bruto 0,090.
Elite, peso bruto 0,090.
Menage grande, peso bruto 0,096
Reggio, peso bruto 0,090.

Talcos sem perfume:

Petiz, pacotes de, peso bruto 0,100.
Petiz, pacotes de, peso bruto 0,450.
Talcos perfumados:
Alita, em latas, peso bruto 0,150.
Petiz, em latas, peso bruto 0,306.
Petiz, em pacotes de, peso bruto 0,100.
Petiz, em pacotes de, peso bruto 0,450.

Brilhantinas:

Loucuras de Maio, peso bruto 0,080.
Victoria, peso bruto 0,100.
Flôr dos Alpes, peso bruto 0,120.
Menage, peso bruto 0,140.
Reggio, peso bruto 0,140.
Surprise, peso bruto 0,146.
Leader, peso bruto 0,160.

Oleos perfumados e brilhantinas líquidas:

Reggio, peso bruto 0,100.
Óleo de Babosa, peso bruto 0,150.
Óleo de côco, peso bruto 0,150.

Pasta dentifricia:

Leader, tubos pequenos, peso bruto 0,050.
Leader, tubos grandes, peso bruto, 0,100.
Elite, tubos grandes, peso bruto 0,100.
Copacabana, tubos pequenos, peso bruto 0,050.
Copacabana, tubos grandes, peso bruto 0,100.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1933.
— Corporação Industrial Brazilia, S. A. **Claudio Augusto Pinto Coelho**, presidente. — Confere. Em 22 de julho de 1933. — O agente fiscal, **Americo Lopes**.
— **Claudio Augusto Pinto Coelho**.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO EXTRAORDINARIA REALIZADA NO DIA
2 DE AGOSTO DE 1933

Realizou-se no dia 2 de agosto de 1933, às 9 horas, a 124ª sessão extraordinária do Conselho de Contribuintes, estando presentes os Srs. Francisco de Oliveira Passos, presidente; Alberto de Andrade Queiroz, Benedicto da Costa, Candido Borges, Guilherme Malaquias dos Santos, José L. Salgado Scarpa, João Augusto Alves, Otto de Andrade Gil, Raul de Araujo Maia e Xisto Vieira Filho, membros do Conselho; o Sr. Francisco Sá Filho, representante da Fazenda Pública e o Sr. Orlando Baptista Bittencourt, secretário; faltando os Srs. Mario P. da Camara e Milton de Souza Carvalho.

O Sr. secretário procedeu á leitura da ata da sessão extraordinária realizada no dia 26 do mês p. findo, a qual foi aprovada.

No expediente foi lido o officio da Diretoria da Receita n. 634, de 29 do mês findo, comunicando que o Sr. ministro deu provimento ao recurso que o Sr. representante da Fazenda interpôs do acórdão n. 1.822, que dera provimento ao de Lagorio & Comp., de decisão da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, impondo-lhe multa por infração do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897, para restabelecer essa decisão.

Em seguida fez-se a eleição para Vice-presidente do Conselho, sendo eleito o Sr. Candido Borges.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 502-A — Companhia Expresso Federal — Valor de mercadoria — Alfandega de Santos — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento contra o voto do Sr. Araujo Maia.

N. 950-A — Lepper Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — arts. 61 h e 204 — Delegacia Fiscal em Santa Catarina — Relator, o Sr. Otto Gil, com vista do Sr. Araujo Maia. — Converteu-se o julgamento em diligencia, unanimemente.

N. 967-A — Luiz & Guerino Prainer — Imposto de consumo — arts. 63 e 111, § 1º A e § 11-A — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Voluntario e ex-officio — Relator o Sr. Salgado Scarpa. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar a decisão recorrida e tomou-se conhecimento do voluntario, para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.546-A — Zacharias Vieira Trindade — Imposto de consumo — artigos 53, 72, 79, 81, 111 e 112 — Delegacia Fiscal em Alagoas — Ex-officio — Relator, o Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Candido Borges. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão de primeira instancia, contra o voto do relator. Foi designado para redigir o acórdão o Sr. Candido Borges.

N. 360-A — Santos Moreira & Comp. — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, o Sr. Andrade Queiroz. — Negou-se provimento, unanimemente. Impedido o Sr. Otto Gil.

N. 388-A — Companhia Comércio e Navegação — Imposto do selo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Ex-officio — Relator, o Sr. Xisto Vieira. — Negou-se, provimento para confirmar a decisão recorrida, unanimemente.

N. 1.157-A — Dr. João Elizio de Castro Fonseca — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 1.916-A — Dr. Genaro Lins de Barros Guimarães — Imposto do selo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. João A. Alves. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 317-A — Francisco Haner & Filhos — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Paraná — Ex-officio — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Deu-se provimento para restabelecer a decisão de primeira instancia, unanimemente.

N. 427-A — José Fares — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.942-A — José Sacomanno & Comp. — Vendas Mercantis — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa de acôrdo com os ns. 3 a 4, do art. 1º do decreto número 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 438-A — Companhia Guanabara — Vendas mercantis — art. 6º — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.953-A — Domiciano F. Monteiro — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento, embora perempto, para dispensar a revalidação e relevar 50 % da multa de acôrdo com os incisos 3º e 4º do art. 1º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Andrade Queiroz, Malaquias dos Santos e Benedicto da Costa. O Sr. Xisto Vieira impedido.

N. 449-A — M. Leite & Comp. — Vendas mercantis — art. 6º — Recebedoria do D. Federal — Ex-officio — Relator, o Sr. Benedicto da Costa. — Tomou-se conhecimento para reformar o a decisão recorrida, julgar procedente o auto e considerar relevada a multa, em face do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, contra os votos dos Srs. Otto Gil, João A. Alves, Salgado Scarpa e presidente, que confirmavam a decisão recorrida.

N. 1.964-A — José Soares Diniz — Vendas mercantis — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para relevar 50 % da multa de acôrdo de acôrdo com o n. 4, do art. 1º, do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.975-A — Arlindo de Azevedo — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Araujo Maia. — Tomou-se conhecimento para considerar relevada a multa, em face, do art. 4º do decreto n. 21.459, de junho de 1932, unanimemente.

N. 1.722-A — Cruz & Companhia — Isenção de direitos — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Araujo Maia. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto com preferência de instancia, unanimemente.

N. 1.797-A — Companhia Nacional de Navegação Costeira — Isenção de direitos — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil. — Deixou-se de tomar conhecimento por ter sido interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

(*) ACÓRDÃO N. 2.081

Recurso n. 611 — Imposto de consumo — Recorrentes, Rodrigues Figueiredo & Almeida, Francisco A. C. de Almeida & Comp., M. Pinho, João José e Custodio José de Aguiar; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

Embora nas infrações fiscais prevaleça a regra de que se presume a culpa ou dolo do infrator, no caso de exposição á venda de mercadoria adquirida já estampilhada com selo falso, a presunção puramente legal ou natural não é admissivel. Licito não é, em tal hipótese, punir o expositor da mercadoria, si não existe prova nem sequer indicio de que ele sabia ou podia saber que o selo era falso.

Contra J. Marques & Comp., Custodio José Aguiar, Rodrigues Figueiredo & Almeida.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado sem data e assinaturas

meida, João José Francisco, A. C. Almeida e M. Pinho, foram lavrados autos de infração por possuírem J. Marques & Comp. 2.851 selos falsos do imposto de consumo, para produtos nacionais e por terem aplicado outros em grande quantidade de pacotes de fumo, que os demais adquiriram e expunham á venda.

Ouvidos os peritos da Casa da Moeda, afirmaram que as estampilhas eram falsas.

Em face desse laudo, a Recebedoria do Distrito Federal impôs á firma J. Marques & Comp. a multa de 5:000\$000 e a cada uma das demais a multa de 2:500\$000, respectivamente, maxima e minima da prevista no art. 53, combinado com o art. 222 do decreto número 17.464, de outubro de 1926.

A firma J. Marques & Comp. não interpôs recurso.

As outras o fizeram para este Conselho. Destas, porém, uma não apresentou o recurso no prazo legal — Custodio José de Aguiar — e outra — Francisco A. C. Almeida — não satisfez a taxa estabelecida no decreto n. 20.350, de 1931.

Quanto ás demais preencheram ás formalidades regulamentares.

Cifra-se em geral a defesa dos recorrentes na alegação de que não sabiam ser falso o selo aplicado á mercadoria que expunham á venda; que não concorreram para a prática do delito; que adquiriram já devidamente estampilhada; que lhes falta conhecimento técnico para distinguir o selo falso do verdadeiro (recurso de M. Pinho).

O que tudo visto e bem examinado:

Considerando que no processo não se colheu prova nem mesmo qualquer indício de que tivesse havido conluio ou acôrdo dos recorrentes com J. Marques & Comp. para, colocando ou vendendo os seus produtos, facilitaram a esta a consumação da fraude e a lesão da Fazenda Pública;

Considerando que também nenhuma circunstancia se apurou que demonstrasse terem os reclamantes conhecimento de que eram falsas as estampilhas apostas aos pacotes de fumo que expunham á venda;

Considerando que o processo não convence de que a infração, no que toca aos recorrentes, haja resultado de negligencia, imprudencia ou impericia de qualquer deles;

Considerando que, nessas condições e diante do disposto no art. 24 do Código Penal, não ha base juridica para aplicar-se pena aos reclamantes;

Considerando que algumas das firmas recorrentes (M. Pinho) não adquiriram o fumo diretamente de J. Marques & Comp.;

Considerando que, embora nas infrações fiscaes prevaleça a regra de que se presume a culpa ou o dolo do infrator, no caso de uso de selo falso ou exposição á venda de produto selado com estampilha falsa a presunção puramente legal ou natural se exclue ou não é admissivel, sem que haja um indício ou circunstancia qualquer que a legitime ou que possa fazer crer que o agente tinha ou podia ter conhecimento de que a estampilha não era verdadeira;

Considerando que esse tem sido o criterio adotado pela administração na hipotese de estampilhas do imposto do vélo;

Considerando que diversos dos pacotes apreendidos se verificou que estavam estampilhados com selo verdadeiro, o que demonstra que os proprios agentes do fisco não distinguiram com facilidade os falsos dos legitimos;

Acordam os membros do Conselho de Contribuintes:

a) dar provimento aos recursos de Manoel Augusto de Pinho, João José Rodrigues e Figueiredo & Almeida, para relevarem a pena que lhes foi imposta;

b) não tomarem conhecimento do recurso de Custodio José de Aguiar, nem do recurso de Francisco A. C. de Almeida, por ter sido o primeiro interposto fóra do prazo legal e não haver sido paga a taxa devida pelo segundo.

Conselho de Contribuintes, 24 de janeiro de 1933. — F. de O. Passos, presidente. — Benedicto da Costa, relator. — Mario P. da Camara. — Serafim Valandro. — João Augusto Alves. — Raul de Araujo Maia. — Candido Borges. — José L. Salgado Scarpa. — Paulo Seabra. — Andrade Queiroz. — Malaquias dos Santos. — Uldarico Cavalcanti. — Recorri desta decisão, na fórmula da lei, Sá Filho, representante da Fazenda Pública.

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se na sexta-feira, 4 do corrente, ás 9 horas:

Recursos:

N. 1.085 — Abel Novaes Fernandes, Antonio da Costa e Silva e Grandra & Otero, imposto de consumo, art. 72, parágrafo unico, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 1.758 — Arthur Malerme, imposto de consumo, art. 81, combinado com o art. 204, parágrafo unico, C-reconsideração, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 2.684 — Garcia Delayte Ltd., imposto de consumo, art. 53, parágrafo unico, Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 3.416 — Gulhot Rodrigues e João Soares da Rocha, fiscalização bancária, "ex-officio" — Relator, o Sr. Araujo Maia, com vista do Sr. Otto Gil.

N. 3.524 — Augusto Ferreira Arantes, fiscalização bancária, Consultoria da Fazenda, "ex-officio" — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.502 — Luiz Cardoso Nogueira, taxa de viação, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.546 — Companhia Nacional de Cimento Portland, faturas consulares, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 1.428 — Esteves & Pires, vendas mercantis, art. 6º, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.472 — Banco Germanico da America do Sul, Freitas Couto & Comp. e Linneu de Paula Machado, vendas mercantis, art. 6º, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.483 — Johns Manville Corporation of Brazil, vendas mercantis, art. 6º, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.494 — Martins Gaspary & Comp., vendas mercantis, art. 6º, Delegacia Fis-

cal no Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 1.582 — Luiz Gelly, vendas mercantis, art. 6º, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Benedicto da Costa.

N. 3.513 — Benjamin Machado de Oliveira, vendas mercantis, Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.260 — Miguel Gomes & Comp., industrias e profissões, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.568 — Vences & Almeida, industrias e profissões, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.579 — Glossop & Comp., rótulos em lingua estrangeira, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 987 — The Texas Cº. (South America) Ltd., diferença de direitos, Alfandega de São Salvador — Relator, o Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.239 — Ferreira Land & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Andrade Queiroz.

N. 1.261 — Societé de Sucreries Brésiliennes, classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. João A. Alves.

N. 2.251 — The Texas Cº. (South America) Ltd., classificação de mercadoria, Alfandega de Fortaleza — Relator, o Sr. Xisto Vieira.

N. 2.518 — John Jurgens & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 2.611 — Casa de Saude Santa Rita, classificação de mercadoria, Alfandega de Santos — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 3.471 — René Hausheer & Comp., classificação de mercadoria, Alfandega de Recife — Relator, o Sr. Araujo Maia.

N. 3.480 — Banco Nacional Ultramarino, Banco Francés e Italiano, Banco Alemão Transatlantico e The British Bank of South America Ltd., imposto do selo, Recebedoria do Distrito Federal — Relator, o Sr. Otto Gil.

N. 3.493 — Moura & Comp. e Berillo Vieira de Andrade, imposto do selo, Delegacia Fiscal na Baía — Relator, o senhor Araujo Maia.

N. 2.563 — J. Ferreira da Silva & Comp. e Banco Auxiliar do Comercio, imposto do selo, Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, o Sr. Candido Borges.

N. 3.449 — Companhia União Industrial, classificação de mercadoria, Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o senhor Araujo Maia.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Dia 2 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 11.642, de 1932 — Manoel Corrêa Soares — Mantenho o lançamento.

Officios expedidos:

N. 24 — Ao Sr. Dr. Rubem Rosas, secretario-chefe do gabinete do Sr. mi-

nistro da Fazenda, restituindo telegrama em que é interessado José Antonio Netto.

N. 25 — Ao Sr. Dr. Rubem Rosas, chefe secretario do gabinete do Sr. ministro da Fazenda, restituindo requerimento em que é interessado Benedicto Garcia de Abreu.

N. 35 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional, restituindo processo em que é interessado Antonio Teixeira Mendes.

N. 36 — Ao diretor geral do Tesouro Nacional restituindo processo em que é interessado Benedicto Garcia de Abreu.

N. 329 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessado Pedro Orlando Freire Pinto.

N. 330 — Ao diretor da Receita Publica, restituindo processo em que é interessada a firma Borlido Maia & Comp.

N. 772 — Ao Dr. 2º procurador criminal da Republica, restituindo processo de executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Ribeiro Marinho.

N. 1.011 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda na Baía, confirmando telegrama 202, desta data.

N. 1.012 — Ao delegado fiscal no Rio Grande do Sul, fazendo comunicação.

N. 1.013 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda, idem.

Ns. 1.014/015 — Ao delegado fiscal e chefe de secção do Imposto de Renda em Cuiabá (Mato Grosso), fazendo comunicações.

Ns. 1.016/017 — Ao delegado fiscal e chefe de secção em São Paulo, idem.

Ns. 1.018/019 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Maranhão, idem.

N. 1.020 — Ao delegado fiscal em Minas Gerais, restituindo processo que instruiu o recurso interposto pelo contribuinte João Soares Leite.

N. 1.021 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda na Baía, restituindo processo em que é interessado o Banco da Baía.

N. 1.022 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda em São Paulo, remetendo declaração de renda do contribuinte Antonio Sattamini de Oliveira.

N. 98 — Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo guia em que é interessado Thomaz Pereira Caldas.

Telegrama expedido:

N. 202 — Ao chefe de secção do Imposto de Renda na Baía, sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 2 de agosto de 1933

Requerimentos despachados

N. 1.914, de 1933 — Ferreira & Lourenço. — Provem a sucessão alegada, bem como a compra do espolio ou massa falida de Camillo Lellis Ferreira e apresentem os livros de escrita de venda mercantis.

N. 8.585, de 1933 — Lojas General Electric S. A. — A vista da informação da fls. 4 do processo anexo numero 7.107, de 1933, e atendendo ao disposto na portaria 19-G, deste ano, bem como ao fato de haver a requerente apresentado declaração de 1932, certifique-se o que constar.

N. 9.479, de 1933 — J. Costa & Borges. — Em face da informação de folhas 2 verso e 7, da declaração de folhas 3, de 1931, e do documento agora apresentado, de folhas 8, e tendo em vista a portaria n. 101-G, deste ano, certifique-se o que constar.

Caixa de Amortização

Quadro demonstrativo dos valores, importancia e quantidade das notas de papel-moeda, existentes em circulação, em 31 de julho de 1933.

Quantidade de notas — Valores — Importancia

Emissão do Banco do Brasil.....	592.000:000\$000	
3.048.103 1\$000.....	3.048:103\$000	
1.699.101 2\$000.....	3.398:202\$000	
6.729.828 5\$000.....	33.649:146\$000	
4.946.927 10\$000.....	49.466:270\$000	
4.081.484 20\$000.....	81.629:680\$000	
3.617.431 1/2 50\$000.....	180.871:575\$000	
2.931.300 200\$000.....	293.130:000\$000	
1.934.595 1/2 200\$000.....	386.919:100\$000	
2.385.568 500\$000.....	1.192.784:000\$000	
200.000 1:000\$000..	200.000:000\$000	3.016.896:070\$000
31.574.038		

Existia em circulação em 30 de junho pasado..... 3.015.920:140\$000
Diferença para mais..... 975:930\$000

Esta diferença provem:

Importancia emitida de acordo com o decreto n. 20.621, de 7 de maio de 1932 e para o troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 975:930\$000

NOTA

Existia em circulação, em 31 de agosto de 1898... 788.364:614\$500
Retirada da circulação até 31 de julho de 1914..... 188.023:894\$000

Circulação em 31 de julho de 1914..... 600.340:720\$500

Emitida de 26 de agosto de 1914 a 3 de maio de 1923, mais emissão do Banco Brasil e troco de notas da Caixa de Estabilização por notas do Tesouro..... 3.818.948:779\$500

Resgatada de 1 de agosto de 1914 a 31 de julho de 1933..... 1.402.393:430\$000

Circulação em 31 de julho de 1933..... 3.016.896:070\$000

2ª secção da Caixa de Amortização, em 2 de agosto de 1933. — O chefe, Vespasiano M. C. Tourinho. — O escrivão, Milton H. Magalhães de Alencar, 1º escriptorario.

Ministerio da Marinha

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Caño Pareto & Comp. (requerimento de 29 de abril de 1933). — Provem que interromperam a prescrição.

José Theodoro Pinto Aleixo (requerimento de 31 de maio de 1933). — Junte os documentos que acompanham, de acordo com a informação da D. M. M.

Ignacio de Freitas (requerimento de 26 de julho de 1933). — Não ha mais vaga.

Humberto Soares & Comp. (requerimento de 8 de julho de 1933). — Compareça á Diretoria do Expediente.

Ministerio da Guerra

Os pedidos de assinatura official devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, tambem anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por despachos de 28 do mês findo:

Foi transferido o capitão de administração Arcirio Gouvêa, do serviço de intendencia da circunscrição militar (Mato Grosso), para o referido serviço na 2ª Região Militar (São Paulo), por conveniencia relativa do serviço;

Foi classificado o 1º tenente da arma de aviação Renato Augusto Rodrigues na 2ª região militar de aviação (Curitiba).

Foi transferido o 1º tenente da arma de aviação Antonio Gonçalves Moreira do 1º para o 5º regimento de aviação.

— Por outro de 29 do mesmo mês:

Foi designado o capitão Thales Montinho da Costa, para comandante do esquadrão da Escola Militar.

— Por outro de 31 do mesmo mês:

Foi mandado excluir do Asilo de Invalidos da Patria o soldado reformado asilado Francisco José de Barros, adido ao 2º R. I.

— Por outro de 1 do corrente:

Foi designado o major Alcibiades Simões Pires, para fiscal da Escola de Intendencia, sem prejuizo de suas funções no magisterio do mesmo estabelecimento.

— Por outro de 2 do mesmo mês:

Foi transferido o 1º tenente veterinario Germano de Oliveira Ponce, do 2º regimento de infantaria para o 5º regimento de cavalaria independente (Rosario, Rio Grande do Sul).

Retificações:

Chamam-se Erotides Manoel Prates e João Alves dos Reis, os sargentos do 15º B. C., cujos comissionamentos no posto de 2º tenente foram reconhecidos idoneos por despacho de 6 de maio de 1931, e não como publicou o *Diário Oficial* de 17 daquele mês e ano;

Chama-se Jayme Gomes da Silva o soldado mandado incluir no Asilo de Invalidos da Patria, e não como publicou o *Diário Oficial* de 27 do mês findo.

Requerimentos despachados

Antonio Olegario Pinto, 1º sargento reformado, solicitando asilamento. — Seja inspecionado de saude.

Benedicto Alves de Carvalho, 2º tenente médico de 2ª classe, solicitando promoção ao posto de capitão. — Indeferido, por não ser oportuno.

Domingos Bianchi, solicitando pagamento da quantia de 5:800\$000, em virtude de requisição militar. — Pague-se 50%. O restante deverá aguardar novo credito.

Francisco Geraldo Baptista, soldado do 2º Grupo de artilharia de costa e Fortaleza de São João, solicitando licenciamento do serviço do Exército. — Como pede, á vista das informações.

Gaudencio Joaquim do Nascimento, cabo-ferrador, servindo no 4º Grupo de artilharia de dorso, solicitando pagamento de diarias. — Pague-se por conta do credito de que tratam os avisos números 96 e 109 de março findo.

Homero Figueiredo Silveira, 1º tenente, servindo no Depósito de Remonta de São Simão, solicitando ser declarado que a sua designação para secretário e comandante do Contingente do Depósito de São Simão, foi por absoluta conveniencia do serviço. — Como pede.

Herminio Castello Branco, major da reserva de 1ª classe, solicitando certidão de sua patente. — De-se por certidão, na forma da lei.

Ismar Guimarães de Souza, soldado do 2º B. C., solicitando licenciamento do serviço do Exército. — Sim.

José Cipriano da Silva, soldado do 4º Grupo de artilharia de dorso, solicitando pagamento de diarias. — Pague-se por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109 de março findo.

José Faustino da Silva Filho, major, estagiario do E. M. E., solicitando sejam averbados em seus assentamentos, para efeitos de reforma dois anos relativos a dois decenios de serviço, porisso que a única licença que obteve para tratamento de saude, foi determinada em virtude de acidente ocorrido no serviço. — Indeferido, de acordo com o § 6º do artigo 17 do decreto n. 14.633, de 1921.

Josino José Luiz de Pontes, soldado, do 4º Grupo de artilharia de dorso, solicitando pagamento de diarias. — Pague-se por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109 de março findo.

José Manoel Coelho, soldado do 1º R. C. D., solicitando anulação de uma nota disciplinar. — Deferido.

Julio Guedes, soldado do 4º Grupo de artilharia de dorso, solicitando pagamento de diarias. — Pague-se por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109 de março ultimo.

Luiz de Mello, Manoel de Carvalho Costa, Pedro Ferreira de Souza e Sebastião Corrêa da Silva, praças do 4º Grupo de artilharia de dorso, solicitando pagamento de diarias. — Pague-se por conta do credito de que tratam os avisos ns. 96 e 109 de março ultimo.

Luiz Mendonça & Comp., solicitando relevação da multa, na importancia de 6:345\$300, que lhe foi imposta. — Indeferido, não fez prova em tempo oportuno.

Manoel Teotonio do Nascimento, ex-anspeçada asilado, solicitando reinclusão no Asilo de Invalidos da Patria. — Deferido.

Manoel Vera Cruz Teixeira, 2º tenente reformado, solicitando passagens para desconto. — Indeferido.

Manoel Joaquim da Fonseca Netto, 1º tenente, adido ao D. G., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Manoel Guina, solicitando a concessão de 25.000 tijolos e 2.500 telhas para a construção de uma escola e uma capela, na Vila S. José. — Indeferido.

Manoel Ferreira da Costa, musico de 1ª classe, do 24º B. C., solicitando asilamento. — Indeferido, de acordo com a informação da D. S. G.

Mirandolino Cruz, solicitando pagamento da quantia de 156\$000. — Indeferido, em vista da informação da D. G. C. G.

Narciso Antonio Bizarro, 2º tenente reformado, solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu melhoria de reforma. — O requerente acha-se-incurso no art. 2º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Nestor Rodrigues Silva, major, servindo na E. E., solicitando averbação de serviços prestados. — Deferido, mas somente quanto aos itens 2º, 4º, 5º, 6º, 9º, 10º, 11º e 13º, de acordo com as informações do chefe da Comissão Construtora da Fábrica de Trotil, em seu item XVI.

Olympio Ferreira de Souza, 1º sargento reformado, solicitando reconsideração do ato referente á rua reforma. — Arquive-se em face do que dispõe o decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1931.

Oswaldo Ferreira Barboza, reservista, solicitando certidão. — De-se a certidão na forma da lei e de acordo com o parecer da Inspeção Regional do Tiro de Guerra (Distrito Federal).

Paulo Bôa Nova, reservista, solicitando retificação de sua classe, na respectiva caderneta militar. — Como pede.

Pedro Celestino Alves, 1º sargento reformado, solicitando concessão de montepio. — Indeferido em vista das informações.

Plínio Raulino de Oliveira, major, solicitando seja computado o periodo de

tres-anos, em que cursou com aproveitamento o Colegio Militar do Rio de Janeiro. — Deferido.

Roberto Achilles Barata, 1º sargento, do 1º R. I., solicitando pagamento de ajuda de custo. — Indeferido.

Rodolpho Bartmann, soldado do 13º R. I., solicitando licenciamento do serviço do Exército. — Recorra ao Judiciario, querendo; não cabe providencia administrativa.

Sebastião Saturnino de Souza, soldado do 16º B. C., solicitando asilamento. — Seja inspecionado pela Junta Superior de Saude.

Diretoria de Saúde da Guerra

(Requerimentos despachados pelo senhor diretor durante a segunda quinzena de julho do corrente ano:

Dia 24

Dr. Nelson Bandeira de Melio, segundo tenente médico estagiario, solicitando devolução de documentos. — Sejam restituídos mediante recibo, exceto a certidão de idade.

Benedicto Borges da Fonseca, solicitando por certidão o tempo que servira no H. C. E. e o que mais constar de seus assentamentos. — Certifique-se.

D. Lopes Costa & Comp., representantes e depositarios exclusivos de Dolder & Keller, fabricantes do produto denominado "Esponja esterilizadora Salius" solicitando sejam procedidas no Instituto Militar de Biologia experiencias para determinação do valor do citado produto. — Proceda-se á experiencia.

Dia 25

Dr. Antonio de Castro Pinto, tenente-coronel médico, solicitando mandar certificar junto ao seu requerimento, o seu posto, idade, filiação e função que exerce, afim de inscrever-se como contribuinte facultativo no Instituto de Previdencia. — Certifique-se.

Dia 26

Dr. José Ananias da Silva Sobrinho, médico, requerendo uma pública-forma de sua certidão de idade. — Certifique-se de acordo com a lei.

Ministerio da Viação e Obras Públicas

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina.

Por portarias ns. 371 a 378, de 15 de julho de 1933, foram aprovadas as seguintes folhas:

N. 371 — De pagamento, de 1932, de janeiro, nas importancias de réis

68:096\$350, 898\$250 e 105\$400; de fevereiro, nas de 81:690\$521, 7:429\$750, 181\$500, 112\$, 40\$, 76\$ e 248\$; de março, nas de 310\$, 124\$, 36\$ e 300\$; e de abril, nas de 60\$, 111\$ e 93\$, de pessoal diarista contratado pela I. F. das Estradas para os serviços da construção do prolongamento da E. F. Central do Rio Grande do Norte. (Número 9.208-33.)

N. 372 — De pagamento do mês de abril último, na importância total de 22:670\$500, do pessoal jornalista contratado para os serviços da E. F. Central do Piauí (I. F. das Estradas). (N. 10.335-33.)

N. 373 — De diaristas contratados pela I. F. das Estradas, para os serviços da construção do prolongamento da E. F. Central do Rio Grande do Norte, durante 1932, sendo 1.032 em janeiro, 1.724 em fevereiro, 2.236 em março, 5.541 em abril, 8.019 em maio, 6.976 em junho, 4.549 em julho, 3.215 em agosto, 2.968 em setembro, 799 em outubro, 1.764 em novembro e 3.312 em dezembro. (N. 9.207-33.)

N. 374 — De pagamento dos meses de março e abril últimos, nas importâncias de 237:067\$500 e 237:146\$360, do pessoal mensalista contratado pela Rede de Viação Cearense, para os serviços das estradas de ferro de Baturité e de Sobral. (N. 11.440-33.)

N. 375 — De 32 diaristas contratados pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, para os serviços de adaptação do prédio da D. R. do Distrito Federal, sito à rua Primeiro de Março, podendo os mesmos servir durante o corrente ano, a partir de 15 de fevereiro e até ulterior deliberação do Governo. (Número 10.134-33.)

N. 376 — De pagamento do mês de maio último, na importância de réis 20:138\$200, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação). (N. 9.646-33.)

N. 377 — De pagamento do mês de maio último, na importância de réis 94:980\$300, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro. (N. 9.645, de 1933.)

N. 378 — De pagamento do mês de abril último, na importância de réis 883\$, de dois diaristas contratados pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Santos. (N. 8.932.)

— Por outras, ns. 379 a 383, de 18 de julho de 1933:

N. 379 — De pagamento do mês de abril último, nas importâncias de réis 24:761\$ e 27:441\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto de Recife. (N. 10.632-33.)

N. 380 — De pagamento do mês de maio último, na importância de réis 2:284\$700, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da mesma. (N. 10.24-33.)

N. 381 — De pagamento do mês de junho último, na importância de réis 19:097\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro (ampliação). (Número 11.681-33.)

N. 382 — De pagamento do mês de junho último, na importância de réis 1:620\$, do pessoal contratado pelo D.

N. de Portos e Navegação, para os serviços da mesma. (N. 11.678-33.)

N. 383 — De pagamento de março último, na importância de 4:500\$, do pessoal diarista contratado pelo D. N. de Portos e Navegação, para os serviços da Fiscalização do Porto do Ceará. (Número 10.631.)

Requerimentos despachados

Posto Telegrafico "Diamantina" — Os habitantes dessa sub-estação da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, pedindo a elevação da mesma a estação. — Indeferido, em vista das informações (número 1.536-33.)

Eulides Alves Pereira, apontador do 1º D. da I. F. de Obras contra as Secas, por seu procurador pede o pagamento de 644\$, importância de diárias dos meses de julho a setembro de 1923. — Apresente o signatário (Adhemar Pinheiro) da petição o instrumento da procuração (n. 10.477-33.)

Epifanio Rodrigues de Souza, condutor de malas da D. R. dos Correios e Telégrafos do Maranhão, pedindo a contagem de seu tempo de serviço de 6 de outubro de 1921 a outubro de 1932. — Dirija-se à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos a que está subordinado (n. 6.465-33.)

Clynio da Matta Machado, inspetor de linhas de 2ª classe da D. R. dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais, pedindo a sua promoção. — Dirija-se, oportunamente, à Comissão de Promoções, nos termos da portaria de 24-4-1933 (número 7.330-33.)

Tristão José Pinto, escriturário de 4ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando o pagamento de vencimentos de seu antigo cargo de 4º escriturário. — Deferido, de acordo com as conclusões do parecer do consultor jurídico (n. 12.594-33.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 12 de julho de 1933

(*) Transferindo da Estação Central Telegrafica para Belo Horizonte os praticantes diplomados José Vieira de Azevedo, João Alves dos Reis, Romualdo Valença e Paulo Affonso Lyrio e diarista Moacyr Porto Dias, com a diaria de quinze mil réis (15\$000), enquanto permanecerem naquela estação. (Portaria n. 890, de 12 de julho de 1933.)

Dia 2 de agosto de 1933

Admitindo como auxiliares do trafego telegrafico na estação de Caravelas, na Diretoria Regional da Baía, os senhores Ruy Melgão Filho, Pericles Barbosa da Oliveira e Rubens Rodrigues Vieira, abonando a cada um deles a diaria de seis mil réis (6\$000). (Portaria n. 966, de 2 de agosto de 1933.)

Transferindo da Diretoria Regional de São Paulo para Caravelas, na Diretoria Regional da Baía, a praticante diplomada dona Carlota Guarim. (Portaria número 967, de 2 de agosto de 1933.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Requerimento despachado:

Agostinho Alves, estafeta da agência Laranjal, subordinada à Diretoria Re-

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

gional de São Paulo, pedindo nomeação — Indeferido, tendo em vista o que informa a Diretoria de São Paulo e as disposições regulamentares.

Licença concedida:

Sebastiana de Almeida e Stephan tesoureira da agência Manacapuru, subordinada à Diretoria Regional do Amazonas, seis meses, em porrogação, sendo cinco meses com dois terços da gratificação e o restante com a metade, para tratamento de saúde, a contar de 15 de março último.

SECÇÃO DO PROTOCOLO

Requerimento despachado:

Armando de Oliveira Cesar, auxiliar de terceira classe, com exercício na Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo restituição de documento. — Avoco o despacho para deferir. (Ofício n. 432 — Dr. Df.)

Ministerio da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministerio, com a vida antecedencia, de modo a evitar a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira página.

O ministro de Estado dos Negocios Agricultura, em nome do Chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista a remodelação por que acaba de passar a Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, e em virtude do disposto no decreto n. 22.986 de 25 de julho findo, resolve, enquanto não baixar o respectivo regulamento, que as suas quatro secções tenham a classificação e as atribuições adiante indicadas.

A 1ª Secção, que tratará de assuntos relativos ao processo de despesas, incumbirá o seguinte:

I. Exame e processo de contas. Expediente para o respectivo pagamento (exercício corrente).

II. Exame e processo de folhas vencimentos, salarios, gratificações diarias, ajudas de custo, abonos a diu pensados e auxilios para fardamento. Expediente para o respectivo pagamento.

III — Todo o expediente de adiantamentos concedidos a requisição do ministro. Registro de todos os responsáveis. Exame de comprovações. Exame das segundas vias dos adiantamentos requisitados pelos chefes de Serviços de delegação de competencia. Restituição e indenizações.

IV. Exame, expediente e registro processos de exercicios findos e de vidas relacionadas.

V — Exame das despesas realizadas pelas dependencias do Ministerio á vista das segundas vias de folhas de pagamentos e contas.

VI. Exame dos boletins de renda.

VII. Expediente sobre acordos para execução de serviços técnicos do Ministério.

VIII. Expediente e fiscalização das subvenções e auxílios concedidos pelo Ministério.

IX — Expediente relativo a contratos ou acordos para concessão de favores a empresas e instituições.

X — Orientação sobre serviços de Contabilidade, Resposta a consultas. Expedição de circulares com instruções.

XI — Protocolo (fichas) e expedição.

XII — Expediente avulso.

A 2ª seção incumbir-se-á dos trabalhos orçamentários, escrituração e pagamentos, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

I — Organização da proposta orçamentária. Coleta de dados, quadros demonstrativos, projeto final.

II — Organização das tabelas de distribuição geral de créditos orçamentários. Expediente para competente registro. Distribuições parciais no decurso do ano.

III — Expediente sobre abertura, registro e distribuição de créditos suplementares, especiais e extraordinários.

IV — Expediente sobre modificações orçamentárias, transferência de quotas, etc.

V — Organização e revisão das tabelas explicativas. Recebimento de quaisquer quantias.

VI — Empenho de despesas. Extração dos competentes documentos. Escrituração dos empenhos por estimativa.

VII — Escrituração geral dos créditos. Balanços trimestrais ao Sr. Chefe do Governo Provisório.

XIII — Escrituração dos suprimentos a Pagadoria, discriminadamente por sub-consignações. Balancetes mensais.

IX — Escrituração da renda arrecadada pelas diversas dependências do ministério.

X — Escrituração do valor, por grupos, dos bens moveis e semoventes pertencentes ao ministério.

XI — Exame dos processos de despesa remetidos para pagamento.

XII — Escrituração do "Caixa" do pagador e balancetes sintéticos diários.

XIII — Realização de pagamentos.

XIV — Protocolo (fichas) e expedição.

XV — Expediente avulso. Instruções sobre escrituração.

A 3ª Seção ficará afetos os assuntos relativos a nomeações, licenças, exonerações, disponibilidades, aposentadorias e montepio, almanack, registro e fichas do pessoal, assim discriminados:

I — Expediente relativo a nomeações, promoções, transferências, licenças e exonerações do pessoal do ministério. Lavratura dos atos e comunicação.

II — Todo o expediente e registro referentes a disponibilidade, aposentadoria e montepio.

III — Pessoal variavel. Expediente. Exame das relações numericas e registro.

IV — Assentamento da vida funcional de todo o pessoal permanente. Informações e certidões. Fichas para o pessoal permanente e variavel.

V — Caderneta de funcionarios. Almanaque do pessoal do ministério.

VI — Todo o expediente relativo a contratos bi-laterais de pessoal.

VII — Expedição de guias para recolhimento de contribuições de montepio, fianças, etc.

VIII — Requisição de transporte.

IX — Exame e expediente dos processos de inquerito e sindicancias.

X — Organização de indice das leis e decisões do Governo referentes ao ministério.

XI — Expediente avulso e certidões. Expediente para concessão de franquia postal e telegrafica.

XII — Protocolo (fichas) e expedição.

A 4ª Seção caberá todo o expediente relativo a bens moveis e semoventes, inclusive o competente registro, a organização do inventario da Secretaria de Estado e o exame de inventarios de outras dependências, bem como o expediente relativo a imoveis, conforme a discriminação seguinte:

I — Todo o expediente a cargo da Secretaria de Estado sobre concorrências e contratos para fornecimentos e execução de obras.

II — Expedição de guias para recolhimento de cópias de contratos de material lavrados em todas as dependências do ministério.

III — Pedidos de material á Comissão Central de Compras. Recebimento. conferência e registro do material.

IV — Almoxarifado (fornecimento ás repartições).

V — Exame de inventarios de bens moveis e semoventes. Instruções e expediente sobre os mesmos.

VI — Organização dos inventarios da Secretaria de Estado.

VII — Expediente e registro dos inventarios de imoveis.

VIII — Registro e fiscalização de predios sob jurisdição do ministério, occupados por funcionarios ou pessoas estranhas.

IX — Protocolo (fichas) e expedição.

X — Expediente avulso e certidões.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — Juarez Tavora.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1933

Francisca da Fonseca Barreto, solicitando o andamento de um processo de pagamento na importancia de 1:080\$000, proveniente de material fornecido por seu finado marido a este ministério. (D. E. C. 6.677-33). — De acordo com os pareceres, indeferido.

Dia 31

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.060 — Retifica o periodo indicado nas demonstrações que acompanharam o aviso n. 327, relativas aos Estados de São Paulo e Rio Grande do Sul.

N. 2.062 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 204\$000, de que é credor Alvaro Sales.

N. 2.063 — Transmite o processo de pagamento na importancia de 800\$000, de que é credor Domingos Faria:

N. 2.064 — Idem, na importancia de 1:188\$000, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.065 — Idem, na importancia de 293\$000, de que é credora Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

N. 2.066 — Idem, na importancia de 808\$500, de que é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira.

N. 2.067 — Solicita o pagamento ao Patronato Agrícola "Campos Sales", em Passa Quatro, Minas Gerais, da importancia de 23:100\$000, subvenção que lhe compete no 3º trimestre do corrente ano.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de julho de 1933

Offícios:

Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 2.054 — Solicita nova publicação do decreto n. 22.985, de 25 do expirante.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.055 — Restitue o processo referente ao pagamento da importancia de 600\$000, ao ex-chefe de Cultura do extinto Serviço Florestal do Brasil, Renatto Pedrosa.

— Ao diretor geral de Indústria Animal:

N. 2.056 — Comunica que deve ser organizada a folha de pagamento de diárias de Feliciano Nogueira, por exercicios findos.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Agricultura:

N. 2.087 — Comunica que, o Sr. ministro deixou de dar a delegação de competência ao funcionario constante do officio n. 1.716, de 29 de junho, porque não podem ser pagas despesas de material pelo primitivo orçamento.

— Ao delegdo fiscal em Teresina, Piauí:

N. 2.058 — Declara que compete a essa delegacia reconhecer a divida na importancia de 1:073\$500, de que são credores Borges, Irmãos & Comp.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas:

N. 2.059 — Remete o processo referente ao pedido de pagamento de 574\$, por The Amazon River Steam Navigation (1911) Limited.

— Ao diretor da Despesa Pública:

N. 2.061 — Restitue o processo referente á distribuição de credito para pagamento de pessoal variavel do Patronato Agrícola "Visconde de Mauá", no Estado de Minas Gerais.

— Ao superintendente de serviço de Publicidade:

N. 2.068 — Solicita o fornecimento de material de expediente.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Ao Sr. ministro da Guerra:

N. 1.940 — Necessitando a Estação de Monta de Rezende, dependencia da Inspeção Regional de Pinheiro, de um moinho para fubá, "Henrichgaus R. C. 152 — Mannheim Bromberg & Comp. Hamburg", e tendo a Diretoria de Indústria Animal conhecimento de que existe no antigo Horto Florestal da referida cidade, um aparelho da marca acima indicada que não está sendo utilizado, solicita a entrega do mesmo aque-

la repartição por ser de imprescindível necessidade para os serviços a cargo da mencionada Estação de Monta.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 1.952 — Em referencia ao seu aviso n. E. C. 221/161.335, de 6 do corrente, comunica, que já foi pedida por este ministerio, ao Instituto de Cacau, no Estado da Baía, a indicação de um delegado da sua confiança, que deverá representar o Governo Brasileiro na próxima Conferencia Internacional de Cacau, a realizar-se em Bruxelas.

N. 1.953 — Em resposta ao seu recado, de 7 do corrente, transmitindo por cópia o Memorial dirigido ao senhor Chefe do Governo pelos hervateiros e madeireiros dos Estados do Paraná e Santa Catarina, afim de que este ministerio desse parecer a respeito, restitue o processo, informado pela Diretoria Geral de Agricultura.

N. 1.954 — Transmite a comunicação feita pelo chefe da comissão de Classificação Oficial do Algodão, no Estado de São Paulo, de que foram classificados, ali, 10.390 quilos líquidos de algodão, destinados ao Japão, fato esse que denuncia um intenso intercambio algodoeiro com aquele paiz.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 1.955 — Solicita providencias no sentido de serem as autoridades aduaneiras advertidas da necessidade de observarem, rigorosamente, o disposto na Portaria acima referida, de 26 de maio de 1928, relativa á impugnação de produtos vegetais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1933

Offícios:

Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.941 — Remete o decreto de nomeação do agrônomo Gonçalo Santiago do Nascimento, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Sementes de Plantas Texteis da Diretoria de Plantas Texteis, em Acary, no Estado do Rio Grande do Norte.

— Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 1.942 — Remete o decreto de nomeação da encarregada da Estação Meteorologica de Pinheiro da extinta Diretoria de Meteorologia, Maria Cavernas de Abreu, para exercer o cargo de estacionaria de 2ª classe, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola.

— Sr. diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 1.943 — Remete o decreto de nomeação do ajudante de 3ª classe, interino, do Observatorio Meteorologico do Instituto de Meteorologia, da mesma diretoria, René Descartes de Medeiros, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

— Ao diretor geral de Agricultura:

N. 1.944 — Remete o decreto de nomeação do agrônomo Lauro Carneiro Dias Vieira para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Campo de Semen-

tes de Plantas Texteis, em Terezina, da Diretoria de Plantas Texteis, no Estado do Piauí.

N. 1.945 — Remete o decreto de nomeação do sub-assistente técnico, interino, da Segunda Seção Técnica, da Diretoria de Plantas Texteis, engenheiro agrônomo Josué de Farias Pimentel, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

N. 1.946 — Restituindo a declaração de familia do assistente-técnico da 1ª Seção Técnica da Diretoria do Fomento e Defesa Agricolas, Francisco Leite Alves Costa, solicita providenciar junto ao mesmo, no sentido de ser apresentada, a esta diretoria, uma nova declaração, em que sejam feitas referencias ao estado civil dos seus filhos maiores, conforme preceitua a letra b do art. 9º do decreto n. 32.414, de 30 de janeiro de 1933.

N. 1.947 — Remete os decretos de nomeação dos serventes, interinos, da Diretoria de Fruticultura, daquela diretoria, Joaquim Pedro de Alcantara, Garcidio Soares e Marinho Alves da Silva, para exercerem efetivamente o aludido cargo.

N. 1.948 — Remete o decreto de nomeação de Olympio dos Santos Ferreira.

— Ao diretor geral de Pesquisas Cientificas:

N. 1.949 — Comunica que, por decreto de 25 do corrente, foi exonerado, a pedido, Agnello Ribeiro dos Santos do cargo de auxiliar de 3ª classe, interino, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola.

N. 1.950 — Remete o decreto de nomeação do mecanico meteorologista, interino, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola, daquela diretoria, Roberto Simon, para exercer efetivamente o referido cargo.

— Ao diretor-presidente do Instituto do Cacau, Baía:

N. 1.951 — De ordem do Sr. ministro, solicita as necessarias providencias no sentido de ser indicado por aquele instituto a este ministerio um delegado da sua confiança que deverá representar o Governo Brasileiro na proxima Conferencia Internacional de Cacau, a realizar-se em Bruxelas.

Diretoria Geral de Pesquisas Cientificas

(Secção de Expediente e Contabilidade)

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de julho de 1933

Requerimento despachado

Leão Junior & Comp., pedindo autorização para, sem privilegio, pesquisarem e explorarem as jazidas de ouro e demais minerais existentes no municipio de Campo Largo, no Estado do Paraná. — Indeterido, de acôrdo com o parecer do Instituto Geologico e Mineralogico do Brasil.

Dia 29

Ao diretor do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola:

N. 900 — Transmite o decreto de nomeação de Pelopidas Martins da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 1ª classe da Inspetoria Meteorologica, daquele Instituto, e comunica que, por decreto de 18 do corrente mês, foi nomeado Antonio Keller Heizer, para exercer, interinamente, o cargo de ajudante de 2ª classe do mesmo Instituto.

N. 901 — Transmite o decreto de nomeação de José Bento Curioni, para exercer o cargo de estacionario de 2ª classe da Rede Meteorologica daquele Instituto.

N. 906 — Solicita providenciar no sentido de comparecerem os funcionarios tecnicos daquele Instituto ás conferencias da Diretoria do Sindicalismo-Cooperativista.

Identicos para os Institutos:

Biologico — 903.

De Quimica — 904.

Geologico — 905.

De Tecnologia — 902.

— Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 907 — Comunica que, pelo officio n. 1.779, de 19 do corrente, do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola, foi requisitado á Diretoria de Contabilidade do Tesouro Nacional um adiantamento de um conto e novecentos mil réis (1:900\$), para o sub-assistente da Estação Meteorologica de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, João Baptista de Seixas Tinoco.

— Ao diretor do Instituto de Tecnologia:

N. 908 — Restitue o resumo do ponto do pessoal permanente daquele Instituto afim de ser nele incluído o nome do antigo servente Americo Pinto da Silva e pede os necessarios esclarecimentos sobre a sua situação naquele Instituto.

— Ao diretor do Instituto Biologico Federal:

N. 867 — Pede informar se nos meses anteriores a maio não houve renda; ao caso afirmativo, enviar os boletins respectivos com a declaração — Não houve.

— Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 868 — Transmite a declaração de familia do 2º escriturario da Secção de Expediente e Contabilidade desta Diretoria Geral, Affonso Gonçalves Corrêa.

— Ao Sr. ministro:

N. 869 — Envia o processo referente ao concurso dos assistentes-secretarios constantes das sugestões e apreciações dos diretores dos Institutos de: Tecnologia, Biologico Federal e Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agricola.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 900 A — Envia uma exposição de motivos relativa á passagem do Museu Nacional para este Ministerio.

Ministerio do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermedio do respectivo ministerio, com a devida antecedencia, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermedio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho.

Vide — Expediente — na primeira pagina

Diretoria Geral de Expediente

Lista a que se refere o art. 6º das instruções aprovadas pelo decreto n. 22.696, de 11 de maio de 1933, para a execução do que dispõe o de n. 22.653, de 20 de abril de 1933, que fixa o número e estabelece o modo de escolha dos representantes das associações profissionais na Assembléa Nacional Constituinte

Delegados-eleitores do grupo dos funcionarios públicos cujos poderes foram reconhecidos pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

AMAZONAS

1. União Beneficente dos Funcionarios Municipais de Manaus — Argemiro Vidal Pessoa.

PARÁ

1. Associação dos Officiais Aduaneiros do Pará — Carlos Pinto de Castro.
2. Associação dos Guardas Aduaneiros do Pará — Zito Brígido.
3. Associação Beneficente dos Funcionarios do Estado — Homero Cunha.

CEARÁ

1. Associação Civil dos Empregados Federais no Ceará — Benjamin Grangeiro.
2. Associação Beneficente Civil e Militar — Pierre Pereira da Luz.
3. Sociedade Beneficente Postal do Ceará — José Pinto Cavalcanti.

PERNAMBUCO

1. Associação Beneficente dos Funcionarios da Fazenda em Pernambuco — José de Barros Cavalcanti.
2. Instituto dos Funcionarios Públicos de Pernambuco — Ceciliano Oliveira Mello.
3. União dos Carteiros dos Correios de Pernambuco — Albino dos Santos Leite.
4. União Beneficente dos Funcionarios Públicos — Horácio Cezar Jordão.
5. Cooperativa dos Funcionarios Públicos de Pernambuco — Jonattas Costa.

ALAGÓAS

1. Sociedade Beneficente dos Carteiros dos Correios de Alagoas — Manoel Jacynthe de Barros.

SERGIPE

1. Sociedade Beneficente dos Funcionarios Públicos de Sergipe — Luiz José da Costa Filho.

BAÍA

1. Associação dos Funcionarios Públicos — Humberto Vicente Viana.
2. Sociedade Beneficente dos Guardas da Alfandega da Baía — Maximo Alves Gomes.

ESTADO DO RIO

1. Centro Auxillar dos Funcionarios do Telegrafo — Joaquim Heleodoro Gomes dos Santos.
2. União dos Servidores do Estado do Rio — Paulino José Soares de Souza Netto.
3. Associação Beneficente Postal Fluminense — Plinio de Carvalho Siqueira.

DISTRITO FEDERAL

1. Associação Beneficente dos Guardas da Alfandega do Rio de Janeiro — Tito Livio Sant'Anna.

2. Associação Beneficente dos Funcionarios Federais — João Drumond Camargo.
3. Associação Beneficente dos Operarios da Imprensa Nacional e *Diário Oficial* — Miguel Senna de Oliveira.
4. Associação Beneficente Antenor Maria Peixoto — Ismael Alves de Moura.
5. Associação Beneficente dos Empregados do Departamento Nacional de Portos e Navegação — Jeronymo Villela.
6. Associação dos Empregados do Ministerio da Fazenda — Fabio Paulo Bueno Brandão.
7. Associação Beneficente dos Empregados das Oficinas da Diretoria Geral dos Telegrafos — Godofredo Cardoso.
8. Associação Beneficente dos Funcionarios do Senado Federal — José Maria da Silva Rosa Junior.
9. Associação dos Funcionarios da Justiça Federal — Homero de Miranda Barbosa.
10. Associação Beneficente dos Empregados da Contabilidade da Guerra — José Lopes Pereira de Carvalho.
11. Associação dos Empregados da Repartição Geral dos Telegrafos — Germano Augusto de Azambuja.
12. Associação Beneficente do Pessoal Artistico da Marinha — Tanerredo Coutinho Linhares.
13. Associação dos Fieis de Tesoureiro e Pagadores Federais — Mario Leopoldo Pereira da Camara.
14. Associação dos Fiscais do Imposto de Consumo — Carlos Gaudie Ley.
15. Associação dos Escreventes da Justiça do Distrito Federal — Antonio Felipe Galvão.
16. Associação dos Serventuários da Justiça Federal — Renato Gomes de Campos.
17. Auxiliadora do Tesouro Nacional — Leopoldo Vossio Brígido.
18. Caixa Beneficente da Casa da Moeda — Gabriel Ferreira Lage.
19. Caixa Beneficente Benjamin Aguiar — Anapio Gomes.
20. Caixa dos Pequenos Funcionarios da Alfandega do Rio de Janeiro — Altamiro Baptista Pereira.
21. Caixa Beneficente dos Serventuários do Ministerio da Viação e Obras Públicas — Jayme de Hollanda Tavora.
22. Caixa Beneficente dos Empregados da Limpeza Pública — David Lourenço Ferreira.
23. Caixa dos Empregados do Arsenal de Guerra — Alcides de Barros.
24. Caixa Mutua dos Funcionarios da Policia Maritima — Mario Cavalcante Mello.
25. Caixa Auxiliadora dos Empregados da Estatística Commercial — Henrique Militão Souza Campos.
26. Caixa Central de Auxilios do Departamento dos Correios e Telegrafos — Augusto Diogo Tavares.
27. Caixa Beneficente dos Empregados da Saude Pública — Albertino da Silva Teixeira.
28. Caixa de Auxilios do Pessoal da Casa da Moeda — Militino José Soares Junior.
29. Caixa de Pensões dos Empregados da Casa da Moeda — Alvaro Americo Fontes.
30. Caixa de Auxilios e de Beneficença do Pessoal da Recebedoria do Distrito Federal — Celio Ferreira da Costa.
31. Caixa Humanitaria dos Operarios da Repartição de Aguas e Obras Públicas — Miguel Barbosa dos Santos Furtado.
32. Caixa Beneficente da Marinha — Francisco Pedro Carneiro da Cunha.
33. Caixa Beneficente dos Empregados da Policia Civil — Anôr Margarido da Silva.
34. Centro Beneficente Civil e Militar — Edmir Pederneiras Furquim.
35. Centro Beneficente Dr. Pereira Passos — Benedicto Bento de Freitas Figueiredo.
36. Centro dos Comissarios de Policia — Henrique Moutinho dos Reis.
37. Centro dos Carteiros do Rio de Janeiro — Octaviano Freire.
38. Circulo dos Funcionarios — José de Serpa.
39. Circulo dos Operarios Municipais — João Pereira Belmonte.
40. Club dos Funcionarios da Policia Civil — Manoel Velloso Filho.
41. Club dos Funcionarios Públicos Civis — Jeronymo Maximo Nogueira Penido.
42. Cooperativa Geral do Brasil — Manoel Durval Telles Faria.
43. Gremio dos Funcionarios Públicos — Renato Antonio da Costa.

44. Gremio Beneficente dos Empregados Civis do Ministerio da Marinha — Manoel Soares de Carvalho.
45. Monte Alvaro de Vilhena — Luiz Pinto de Mello.
46. "Ocidente" Caixa de Peculios dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diario Oficial" — Camillo Lellis Santiago.
47. Sociedade Beneficente dos Funcionarios da Camara — Adolpho Gigliotti.
48. Sociedade Beneficente Unitiva dos Empregados das Portarias das Repartições Públicas — José de Paula Pires.
49. Sociedade Beneficente Cruzeiro do Sul — Frederico Mauro Moore.
50. Sociedade dos Diaristas Postais — Diamantino Goulart de Oliveira.
51. Sociedade Auxiliadora dos Funcionarios do Correio Ambulante — Gilberto Neves de Oliveira.
52. Sociedade Beneficente dos Empregados Municipais — Antonio Rocha Leão.
53. Sociedade Beneficente dos Carteiros — Olavo Antonio da Gama.
54. Sociedade Beneficente Congresso dos Servidores do Estado — Genolpho Moreira de Barros Oliveira Lima.
55. Sociedade Beneficente Dr. Pereira Junior — Antonio José de Oliveira.
56. União das Funcionarias Públicas — Bertha Lutz.
57. União Geral dos Funcionarios Civis do Brasil — José Ignacio Avellar Werneck.
58. União Beneficente dos Militares — Luiz Claudio de Castilho.
59. União dos Operarios Municipais — Manoel Botelho Justino.
60. Sindicato Predial dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diario Oficial" — Sylvio Cardoso.
61. Sociedade Monte Alvaro de Vilhena — Luiz Pinto de Mello.
62. Caixa Auxiliar dos Empregados Postais — José Jacob Muller.
63. Caixa dos Socorros do Pessoal Maritimo da Saúde Pública da Capital Federal — Abias Octavio Vieira.
64. Centro Beneficente Conselheiro Antonio Prado — Calixto Justino dos Santos.
65. Club Municipal — José Ferreira de Aguiar.
66. Caixa Beneficente dos Guardas Municipais do Distrito Federal — Alberto dos Santos.
67. Instituto Permanente de Defesa dos Funcionarios Públicos — Camerino Antonio Nery Leite.
68. Centro Federal de Auxilios — Oscar Gomes Nora.
69. Associação dos Sub-Oficiais da Armada — Celso Magalhães.
70. Caixa Beneficente da Guarda Civil — Joaquim Rufino dos Santos.

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Processos despachados:

Recebedoria do Distrito Federal, devolvendo um documento de Decio de Paula Machado, no qual faz reclamações contra a União dos Operarios Estivadores, e solicita diversas providencias (D. G. E. 1.731-933). — Junte-se ao processo, instituidor de comissão reguladora do serviço de estiva.

Sindicato dos Operarios Estivadores, com sede em Antonina, solicitando subvencção para uma escola que creou (D. G. E. 4.271-933). — Inexistindo verba não pôde ser atendido.

Sindicato dos Empregados da Companhia Manufatora Fluminense, pedindo reconsideração do despacho do Sr. ministro, de 13 de junho do corrente ano (D. G. E. 308-S-932). — Mantenho o despacho.

Sindicatos dos Corretores de Navios e Repostos, com sede em Santos, Estado de São Paulo, pedindo o seu reconhecimento, de acordo com o decreto numero 9.770, de 19 de março de 1931 (D. N.

T. 1.962-S-933). — Indeferido, de accordo com o Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer opina pela organização de um unico sindicato abrangendo todos os corretores.

Sindicato dos Empregados no Comercio de Café com sede nesta Capital, pedindo o seu reconhecimento, de accordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 931-S-933). — Indeferido, de accordo com o pronunciamento do Departamento Nacional do Trabalho. (O pronunciamento é no sentido dos interessados se filiarem ao sindicato dos empregados do comercio desta Capital.)

Dia 28 de julho de 1933

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 330 — Transmittindo, por se tratar de assunto pertinente áquele ministerio, affirm de ser tomado na consideração que lhe merecer, o processo D. G. E. 965-S-933, representação do Sindicato dos Comercioantes Atacadistas do Rio de Janeiro, relativa á prorrogação do prazo estabelecido no art. 5º do decreto numero 22.262 de 28 de dezembro de 1932.

— Ao Sr. Dr. Oscar Bormann, guardamór da Alfandega do Rio de Janeiro: N. 331 — Convidando-o para fazer

71. Caixa da Secretaria de Estado da Guerra — Frederico Curio de Carvalho.
72. Associação dos Funcionarios Civis — Eduardo Marques Peixoto.
73. Associação Militar do Brasil — Francisco José Pereira das Neves.
74. Associação dos Funcionarios Civis e Militares — Nelson Guimarães Vianna de Barros.
75. Caixa Beneficente da Faculdade de Medicina — Raul Leitão da Cunha.
76. Sindicato Profissional dos Operarios do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro — Oscar Porfirio de Souza.
77. Caixa Beneficente dos Empregados da Colonia de Psicopatas (Homens) — Gladstone d'Alva Parente.
78. Gremio dos Funcionarios Públicos — Renato Antonio da Costa.
79. Associação dos Funcionarios da Justiça Eleitoral — Edmundo Barreto Pinto.
80. Caixa Beneficente Civil e Militar — Carlos Maria Ferreira Leite.
81. Associação Funeraria dos Empregados da Imprensa Nacional e "Diario Oficial" — Fernandes Machado.

MINAS GERAIS

1. Sociedade Beneficente dos Empregados do Ministerio da Fazenda, em Minas Gerais — Adail Salles Coelho.

SÃO PAULO

1. Associação dos Funcionarios Publicos do Estado de São Paulo — Francisco Gayotto.
2. Associação dos Serventuários da Justiça do Estado de São Paulo — Alfredo Firmo da Silva.
3. Associação Mutua dos Carteiros de São Paulo — Manoel Pires do Vale.
4. Associação dos Funcionarios de Cartorio do Estado de São Paulo — José Maria d'Avila.
5. Sociedade Beneficente dos Guardas da Alfandega de Santos — Lupercio Soares da Silva.
6. Caixa Beneficente dos Funcionarios da Alfandega de Santos — Trajano Canedo Alves Pequeno.

SANTA CATARINA

1. Club dos Funcionarios Publicos Civis — Altamiro Lobo Guimarães.

RIO GRANDE DO SUL

1. Sociedade Beneficente União Postal de Porto Alegre — João da Silveira Menezes.
2. Sociedade Beneficente União Telegrafica — Carlos Thompson Flores Netto.

parte da comissão especial incumbida de elaborar um projeto de regulamento dos serviços de estiva nos portos do país, affirm de, na qualidade de representante do Ministerio da Fazenda, apresentar as sugestões de interesse do fisco e também as relativas aos trabalhos a cargo das repartições aduaneiras.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 333 — Solicitando seja posto á disposição deste ministerio, sem prejuizo das respectivas funções, o Dr. Mario Saraiva, diretor do Instituto de Quimica, affirm de fazer parte de uma comissão especial incumbida de estudar e elaborar um ante-projeto de regulamento da profissão de quimico.

— Aos Srs. Dr. Samuel Felipe Domingues Uchôa professor José de Carvalho Del Vecchio, Dr. C. E. Nabuco de Araujo Junior e Newton Lima:

Ns. 332, 334, 335 e 336 — Convidando para fazerem parte da comissão especial que vai estudar e elaborar um ante-projeto de regulamentação da profissão de quimico.

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Comercio, em nome do Chefe do Governo Provisorio

da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

[Resolve, de acordo com o disposto no § 3º, art. 16 do decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931, nomear o tenente Waldemar Ramos Pacheco para, na qualidade de delegado deste ministerio, assumir a direção da Sociedade União dos Operarios Estivadores, com sede nesta Capital.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1933. — Joaquim Pedro Salgado Filho.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 28

Offícios:

Ao Sr. Luiz del Valle, presidente da União dos Trabalhadores do Livro e do Jornal:

N. 1.115 — Em referencia ao officio de 19 do corrente mês, no qual solicita dispensa da comissão incumbida de elaborar o ante-projeto de regulamentação do trabalho dos empregados de jornal e dos graficos, comunica-se que o Sr. ministro, considerando que os trabalhos da comissão não devem sofrer solução de continuidade, concilia-o a retirar o pedido, cooperando, assim, para a boa marcha dos trabalhos da regulamentação.

— Ao inspetor da 11ª Inspeção Regional:

N. 1.116 — Comunicando que, por portaria de 24 do mês corrente, foram concedidos ao inteprete Théo da Veiga Quaes, 60 dias de licença, para tratamento de sua saúde, em prorrogação da que lhe foi dada em 19 de junho último.

— Ao inspetor da 12ª Inspeção Regional:

N. 1.117 — Remetendo, ao interessado, a portaria que transfere o inspetor de imigração Germano Luiz Cantuaria Guimarães para servir, até ulterior deliberação, na cidade de São Francisco do Sul, na 11ª Inspeção Regional deste ministerio (Estado de Santa Catarina).

Dia 31

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 7.125 — Remetendo a petição do Sindicato de Operarios e Trabalhistas Abateenses, processo protocolado sob n. D. G. E. 976-S, de 1933, afim de providenciar, na forma do despacho de fls. 2, para cumprimento da lei do selo.

— Ao prefeito municipal de Nova Friburgo:

N. 1.226 — Remetendo as portarias nomeando o Dr. Euclides Solon de Pontes e o Sr. Servio Pereira do Lago para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de Juiz de Fora:

N. 1.127 — Remetendo as portarias nomeando os Drs. Benjamin Colucci e Besnier de Oliveira para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao prefeito municipal de Angra dos Reis:

N. 1.128 — Remetendo as portarias nomeando os Srs. Geminiano de Mattos e Benedicto Pereira Rocha para exercerem, respectivamente, os cargos de presidente e de suplente de presidente da Comissão Mixta de Conciliação daquele municipio.

— Ao diretor do Departamento Nacional do Café:

N. 1.131 — Solicitando providencias no sentido de voltar ao exercicio de seu cargo no Departamento Nacional de Estatística, o 1º official Oscar da Graça Fagundes, que se acha servindo naquele Departamento.

— Ao presidente da União dos Operarios em Construção Civil, de Belo Horizonte:

N. 1.136 — Remetendo, por cópia, a informação prestada pela 13ª Inspeção Regional deste ministerio (Minas Gerais) relativamente á representação feita ao Sr. ministro pela União dos Operarios em Construção Civil contra algumas firmas daquela capital.

Apostila:

O engenheiro civil, assistente técnico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, a quem se refere o presente titulo de nomeação, chama-se Horacio Mendes de Oliveira Castro Filho, e não como se acha no mesmo titulo.

Em 31 de julho de 1933. — Affonso Costa, diretor geral do Expediente.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de julho de 1933

Requerimento despachado:

N. 158-F-933 — Frederico Diehl, solicitando pagamento na importância de 8:475\$000, proveniente de 2 instalações a oleo "Berta", feitas na Hospedaria de Imigrantes na Ilha das Flores. — Autorizo nos termos do pronunciamento da D. G. C.

AVISOS:

N. 1-C-286 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional de São Paulo, comunicando que resolveu delegar competencia ao auxiliar da 9ª Inspeção Regional Antenor Itagyba, para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta dos créditos á disposição daquela Delegacia.

N. 1-C-287 — Ao ministro da Fazenda, solicitando providencias sobre o pagamento da divida de 1931, de que é credor Urbano Bier, mensalista da Povoação Indígena de Passo Fundo, da importância de 3:240\$000.

N. 1-C-288 — Ao mesmo, solicitando pagamento da folha na importância de 1:800\$000, de salario á que fez jus, o técnico especialista em questões do Trabalho engenheiro Armando Ledent.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1933

Offícios:

N. 1-C-1.440 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a requisição de passagem do eleitor Geminiano Candido Xavier.

N. 1-C-1.441 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro relativamente a entrega ao auxiliar de 1ª classe Fernando de Sampaio Vianna da quantia de 20:000\$000, para pagamento do pessoal tarefeiro dos Serviços das Carteiras Profissionais e aquisição de material, proferiu o seguinte despacho: — Sim. Seja presente á D. G. C. o comprovante do anterior adiantamento.

N. 1-C-1.442 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, solicitando cópias de telegramas e remessa de processos.

N. 1-C-1.443 — Ao inspetor regional em São Paulo, comunicando que o senhor ministro resolveu delegar competencia ao auxiliar Antenor Itagyba para requisitar pagamento e adiantamentos.

N. 1-C-1.444 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, remetendo requerimento e documentos apresentados pelo Sr. Belarmini Salomão da Costa com insuficiencia de selo.

N. 1-C-1.445 — Ao inspetor regional em São Paulo, solicitando informações sobre a data da comunicação do afastamento do auxiliar Antenor Itagyba da sua sede.

N. 1-C-1.446 — Ao diretor da Secretaria do Conselho N. do Trabalho, comunicando que o Sr. ministro em solução ao pedido de abono de diarias feito pelo inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões José Gomara, proferiu a respeito o seguinte despacho: — Arbitro em vinte mil réis as diarias.

N. 2-C-1.447 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, remetendo a portaria de contrato de Manoel Baptista.

N. 2-C-1.448 — Ao D. G. do D. N. de Estatística, remetendo a declaração de familia de Angelo de Medeiros.

N. 1-C-1.449 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro para fornecimento de passagem ao delegado eleitor Fabio Amado Ferreira.

N. 1-C-1.450 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho, comunicando a solicitação feita ao Ministerio da Fazenda sobre o pagamento de salarios do técnico especialista em questões do trabalho, engenheiro Armando Ledent.

N. 1-C-1.451 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento, transmitindo ordem do Sr. ministro sobre fornecimento de passagem ao delegado eleitor José Rodrigues da Silva.

N. 1-C-1.452 — Ao mesmo, idem, ao delegado eleitor Sebastião Medeiros Carneiro.

Dia 1 de agosto de 1933

Offícios:

1-C-1.453 — Ao diretor da Secretaria do Conselho N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de abono de diarias para o inspetor de Caixas de Aposentadoria e Pensões, Manoel Vidal Barbosa Lage, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Arbitro em 20\$000 a diaria."

1-C-1.454 — Ao mesmo — Idem, idem, Francisco Pedro Dias Pereira, proferiu o seguinte despacho: "Arbitro em 20\$000 a diaria."

1-C-1.455 — Ao mesmo — Fazendo identica comunicação relativa ao pedido de José Paulo de Macedo Soares.

2-C-1.456 — Ao inspetor regional no Estado de Minas Gerais — Comunicando que o zelador e a professora do Nucleo "João Pinheiro", não estão obrigados ao pagamento das taxas previstas na letra a do art. 1º do decreto numero 22.005.

1-C-1.457 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente á aprovação do projeto de construção de um edificio escolar, no Centro Agrícola Santa Cruz, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade, dada a escassez de verba."

1-C-1.458 — Ao D. G. do D. N. de Estatística — Remetendo a portaria de contrato de Francisco Menezes

2-C-1.459 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Comunicando que o Sr. ministro, relativamente ao adiantamento na importância de 200.000\$000, recebido pelo 2º oficial Antonio de Souza Monteiro Filho, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Aprovo. Junte ao processo inicial."

2-C-1.460 — Ao mesmo — Remetendo apostilada a portaria de contrato de Olindo Sausmikt.

2-C-1.461 — Ao D. G. do D. N. do Trabalho — Comunicando que foi contratado Euripedes Dutra de Sá para servir como servente do Serviço de Carteiros Profissionais.

1-C-1.462 — Ao mesmo — Solicitando providências sobre a conta que remete da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul.

1-C-1.463 — Ao D. G. do D. N. do Povoamento — Restituindo processo.

1-C-1.464 — Ao diretor da Despesa Pública — Solicitando renovação da ordem n. 202, de 30 de maio ultimo.

1-C-1.465 — Ao D. S. do Conselho N. do Trabalho — Comunicando que o Sr. ministro, em solução ao pedido de abono de diárias feito pelo inspetor de Caixas de Aposentadorias e Pensões, Francisco Pedro Dias, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Arbitro em 20\$000. Determino que seja designado um inspetor para Belo Horizonte."

2-C-1.466 — Ao inspetor regional em Belo Horizonte — Comunicando que o Sr. ministro, em relação ao assunto de que trata o officio n. 440 daquela inspetoria, proferiu a respeito o seguinte despacho: "Indique o nome da pessoa a contratar. O expediente de exoneração do porteiro arquivista já foi efetuado."

1-C-1.467 — Ao inspetor regional no Espírito Santo — Prestando esclarecimentos sobre pagamento de diárias.

1-C-1.468 — Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Espírito Santo — Transmitindo ordem do Sr. ministro, relativamente ao pagamento de diárias do inspetor regional bacharel Alvim Ramos de Mello.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da segunda secção

Dia 26 de julho de 1933

Offícios:

N. 2.281 — Ao inspetor regional do 12º Distrito, Estado do Rio Grande do Sul — Comunicando o despacho do Sr. ministro no processo relativo á transferencia do auxiliar datilografico, Erwin Baumgarten, para a cidade do Rio Grande.

N. 2.282 — Ao diretor da Empresa Almanak Laemert, Limitada — Convidando-o a comparecer neste departamento afim de selar os documentos que acompanham o processo n. 28-E, de 1933.

Dia 29

N. 2.283 — Ao presidente da Comissão Geral de Compras do Governo Federal — Solicitando urgentes providências no sentido de ser satisfeito o pedido de 200 exemplares do livro "Esboço das Taxas Biométricas Brasileiras", de C. Doliveira.

N. 2.284 — Ao diretor da Despesa Pública — Remetendo a folha de pagamento do pessoal efetivo deste departamento, relativa ao mês de julho

corrente, na importancia total de réis 28:860\$200.

N. 2.285 — Ao diretor da Despesa Pública — Remetendo a folha de pagamento do pessoal efetivo da Inspetoria do Trabalho, 8º Distrito, relativa ao mês de julho corrente, na importancia de 1:500\$000.

N. 2.286 — Ao diretor geral da Diretoria Geral de Contabilidade — Remetendo a folha de pagamento de contratados deste departamento, técnico especialista em questões de trabalho, e outros, relativa ao mês de julho corrente, na importancia de 8:500\$000.

N. 2.287 — Ao diretor geral da Contabilidade do Tesouro Nacional — Remetendo a folha de salários do pessoal contratado deste departamento, relativa ao mês de julho corrente, na importancia de 6:056\$500.

N. 2.288 — Ao diretor geral de Contabilidade — Comunicando que ao inspetor chefe deste departamento não foram abonadas diárias no corrente exercício.

N. 2.289 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Estatística — Comunicando, para os devidos fins, que o 3º official desse departamento, Sebastião Moreira Lopes, não deu falta ao serviço durante o mês de julho corrente.

N. 2.290 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Comércio — Comunicando, para os devidos fins, que o servente desse departamento, Jonas Vicente Ferreira, não deu falta ao serviço durante o mês de julho corrente.

N. 2.291 — Ao diretor geral do Departamento Nacional do Povoamento — Comunicando, para os devidos fins, que os funcionarios contratados desse departamento, Leonel Baptista Cordeiro e Aristoteles Lourença de Figueiredo, não deram falta ao serviço durante o mês de julho corrente.

Dia 31

N. 2.292 — Ao diretor da Contabilidade do Tesouro Nacional — Solicitando providências no sentido de ser entregue ao auxiliar de primeira classe deste departamento, Fernando de Sampaio Vianna, a importancia de réis 20:000\$, em forma de adiantamento, para atender ás despesas decorrentes da execução do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1932.

Expediente da terceira secção

Dia 31

Requerimentos despachados

Processos:

N. 473, de 1931 — José de Jesus Belfort, contra Luiz Alves & David. — Arquite-se.

N. 602-J, de 1932 — José Gouveia, contra Vicente Valix & Comp. — Idem.

N. 527-J, de 1931 — José Teixeira Pombo, contra J. Alves Ferreira & Comp. — Idem.

N. 141-F, de 1931 — Francisco Calixto Taveira, contra A. Cardozo & Comp. — Idem.

N. 560-J, de 1931 — José Vaz, contra Ottino S. A. — Idem.

N. 473-M, de 1931 — Manoel Cardozo, contra C. Almeida. — Idem.

N. 729-C, de 1931 — Cantídio Lima, contra Grillo Paz & Comp. — Idem.

N. 1.696-A, de 1931 — Audrelino Cardozo, contra Grillo Paz & Comp. — Idem.

N. 408-A, de 1931 — Antonio Colo-

dino de Lima, contra Isaac Leiras & Comp. — Idem.

N. 513-J, de 1931 — João Augusto de Castro, contra J. Fernandes. — Idem.

N. 92-E, de 1931 — Esmeralda Couto contra a Companhia Tecidos e Linho de Sapopemba. — Idem.

N. 547-J, de 1931 — João dos Santos contra a Companhia Construtora Nacional. — Idem.

N. 1-J, de 1932 — José Geronimo do Amaral contra a Societé de Construções do Porto da Baía. — Idem.

N. 484-A, de 1931 — Augusto Rodrigues contra M. Castro & Silva. — Idem.

N. 188-D, de 1931 — David Pinto Vieira contra Alfredo J. Ribeiro. — Idem.

N. 671-J, de 1931 — João Bezerra Mello contra a Empresa Nacional Auto-Viação. — Idem.

N. 589-A, de 1931 — Alfredo Caetano Carneira contra Waldemar da Costa & Comp. — Idem.

N. 1.481-A, de 1931 — Adelino Alves Villela Filho contra José Joaquim Irmão. — Idem.

N. 1.582-A, de 1931 — Antonio Cerezeil contra A. R. Teixeira & Comp. — Idem.

N. 272-L, de 1931 — Léo Ramos de Azeredo contra a Companhia Ferro-Viação Este Brasileiro. — Idem.

N. 329-S, de 1931 — Sebastião Gomes da Silva contra a Fabrica de Moveis Lamas. — Idem.

N. 1.544-A, de 1931 — Alexandre Barone contra José Datolla. — Idem.

N. 2.514-A, de 1932 — Adalberto Diogo contra Martins Seabra & Comp. — Idem.

N. 620-A, de 1931 — Antonio Carlos Pinto de Mesquita, contra Teixeira Soares & Comp. — Idem.

N. 490-J, de 1931 — João Baptista contra M. Gomes da Luz. — Idem.

N. 392-L, de 1931 — Luiz da Silva, contra M. Fernandes Duarte. — Idem.

N. 536-J, de 1931 — João Dias Ferrão, contra Celestino R. Moreira. — Idem.

N. 1-W, de 1931 — Waldimir Zveriff, contra a firma The Crown Cork & Comp. — Idem.

N. 333-E, de 1931 — Euclides Aruajo, contra A. A. Queiroz. — Idem.

N. 862, de 1931 — Manoel Lopes, contra Antonio Rodrigues dos Santos. — Idem.

N. 383-M, de 1931 — Maria Dutra, contra Itajubá-Hotel. — Idem.

N. 303-M, de 1931 — Martins Silva, contra Eugenio Maciel. — Idem.

N. 649, de 1929 — Mario Gori, contra Loubisch & Hirth. — Idem.

N. 1.293-J, de 1931 — José Antonio da Cunha Junior, contra Augusto Dias. — Arquite-se.

N. 810-E, de 1931 — Francisco P. Cavalcante, contra The Rio de Janeiro Tramway, Light & Power & Comp. — Compareça o reclamante ao escritorio da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 31 de julho de 1933

Octavio Machado Lopes (proc. 9.512, de 1933). — Expeça-se a guia.

Feliciissimo Honorio Neves (processo n. 1.484, de 1932). — Preliminarmente.

le faça reconhecer letra e firma do documento expedido pelo secretário da Prefeitura Municipal de Lima Duarte.

Bakelite Corporation (proc. n. 9.481, de 1933). — Satisfaga a exigência da Seção.

Empresa Mercurio de Marcas e Patentes Limitada, (proc. n. 9.841, de 1933). — Declare quais os artigos reivindicados.

A. Barbosa (proc. n. 13.594/31). — Preste esclarecimentos.

Mendes Dias & Companhia (processo n. 9.536, de 1933). — Certifique-se.

Laboratório Brasileiro de Terapêutica Limitada (proc. n. 7.322, de 1933). — Encaminhe-se à Recebedoria do Distrito Federal, para a revalidação do selo.

Henrique E. N. Santos (processo número 6.688, de 1933). — Prove que não deixou de fazer uso da marca nos três últimos anos do prazo correspondente ao registro anterior.

Sociedade Comercial Italo-Brasileira, Limitada (proc. n. 13.033, de 1931). — Junte a procuração a que se refere o subestabelecimento de fls. 3 e faça reconhecer a letra desse documento.

Gesualdo Castiglione (proc. n. 5.771, de 1933). — Preliminarmente prove o requerente que não deixou de fazer uso da marca nos três últimos anos do prazo relativo ao registro anterior.

Pedido de registro de marca:

J. Alberto De Lucca, da marca "Verofeina", para a classe 3, (depósito número 20.261). — Registre-se.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 31 de julho de 1933

José Martinez Estape, Allen, Rae & Company Limited, Albano Volkmer & Companhia, Florindo Dalla Coletta e Justino de França Pereira. — Lavre-se o termo.

Gesellschaft für Chemische Industrie in Basel, e João Candido Marchioni e Braz Baptista de Amaral Cezar. — Preliminarmente, lavre-se o termo.

Braz Seda e Juan Manoel Barros Gonzalez, Braz Baptista de Amaral Cezar e João Candido Marchione. — Concedo o prazo. Lavre-se, o termo.

Dr. Humberto Chaves de Gusmão, Jusecelino Celestino de Aguiar, e Octavio Roma. — Publiquem-se os pontos característicos.

Dr. Afranio do Amaral (proc. 9.046, de 1933). — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Nicola Fabrizio (proc. 9.777/33). — Publiquem-se os pontos característicos, devendo o requerente apresentar desenho.

Francisco Soares, José Lopez Echaniz e Baggio & D. Ferro. — Publiquem-se os pontos característicos, devendo o requerente apresentar prova do pagamento do imposto de indústrias e profissões.

Leclerc & C. (proc. 10.081 a 10.091, 10.093/33). — Expeçam-se guias.

Castello & Hargreaves (proc. 10.271, de 1933). — Dê-se certidão.

Alvaro Bacariça (proc. 5.418/33). — Satisfaga a exigência do técnico.

São convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os artigos 50, letra "a" e 53, letra B do regulamento, os seguintes concessionários de privilégios de invenção:

Antonio Rodrigues de Sá, João Rodrigues Nunes, Oscar Centeno Rasmussen, Hans Wachter, Dr. Francisco Dergint Rawiez, Westinghouse Air Brake Company, Lloyd L. Lawson e outro, Standard I. G. Company, Dr. Maurus Banyai, The Dunlop Rubber Company Limited (três pedidos), Canadian Industries Limited, Austro Daimler Puchwerke, A. G., A. Barreiro, Apolinario Guimarães Mascarenhas, Ateliers J. Carpentier, Joaquim Ferreira dos Santos, José Romualdo de Oliveira, General Electric e Carl Christiani Larsen.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Dia 31 de julho de 1933

União Sul Brasileira de Educação e Ensino, F. Dieffenhaller & Comp., Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, Luiz Hermann Filho & Companhia Ltda., Sociedade Vinícola Rio-grandense Ltda., Vasques & Feuerich, Luppi & Bressiani, Jacob Tabacow Hildal, Avelino Pomar e Macedo Serra & Comp (dois requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

José Polopoli, Rocha & Almeida, Pring Torres & Comp., Ltda. (dois requerimentos) e Gina R. Rangoni di Ronconi. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Oscar de Oliveira Borges. — Publique-se a descrição, devendo, porém, o requerente provar o pagamento do imposto de indústria e profissão.

A. Cox & Comp., Limitada (processo n. 9.776, de 1933). — Publique-se a descrição, devendo a firma requerente, outrossim, provar o pagamento do imposto de indústria e profissão.

Franklin Silva Araujo (processo número 10.159, de 1933) e Oswaldo Ferreira Bastos (processo n. 10.194, de 1933). — Dê-se certidão.

S. A. Irmãos Lever (processo número 5.483, de 1930). — Preliminarmente, juntem procuração, provem o pagamento do imposto de indústria e profissão, e satisfacam a exigência prevista no art. 119 do decreto n. 20.377, de 1931.

SEÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Art. 44 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923):

Pontos característicos da invenção de "um processo mecânico de fabricar palitos, denominado Sistema Alvo", para a qual pediu privilegio Albano Volkmer & Comp. (depósito n. 12.618, de 31 de julho de 1933):

1, um processo mecânico para fabricação de palitos que utiliza madeiras, de qualidades convenientes, desdobradas em laminas;

2, um processo mecânico para fabricação de palitos pelo qual se obtém varinhas arredondadas, de grossura conveniente, pela simples passagem da lamina de madeira por uma máquina frezadora, que abre ranhuras longitudinais numa e noutra face da lamina;

3, um processo mecânico para a fabricação de palitos em que o seccionamento das varinhas e o aguçamento das extremidades do palito são obtidos por meio de um aparelho provido de rebolos de esmeril, de face convergente no centro;

4, um processo mecânico para a fabricação de palitos em que o acaba-

mento do palito é obtido por meio de um tambor de alisamento, munido de um exaustor para remoção da poeira e dos detritos resultantes do processo de tamburagem.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em dispositivos de segurança, contra uso indevido de automóveis, motores de combustão interna e semelhantes" para que pede privilegio Allen, Rae & Company Limited (depósito n. 12.619 de 31 de julho de 1933):

1, um dispositivo para acionar um elemento rotativo de controle e travar o mesmo em sua posição inoperativa, compreendendo um elemento rotativo de acionamento (10) em alinhamento axial com o elemento de controle (11) e com este ligado de modo que os dois terão sempre que girar conjuntamente, um dispositivo de linguetas (9) operado à mola, o qual age para travar o elemento de controle em sua posição inoperativa, e uma fechadura operada à chave com um braço projetante (8), por cujo meio ao fazer-se girar a chave na fechadura o referido braço é acionado e primeiramente desengata o dispositivo de linguetas do elemento de acionamento e em seguida move o elemento de acionamento para a posição operativa.

2, um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 1, em que o elemento de controle é montado no interior de uma caixa adaptada para ser presa ou montada em uma base de suporte, e em que o dispositivo de linguetas operado à mola, a fechadura operada à chave e o elemento de acionamento são montados em uma tampa fixada de modo removível à referida caixa;

3, um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 2, em que o elemento de acionamento é em duas partes, uma interna e a outra externa, rigidamente presas uma à outra por um parafuso co-axial, engatando-se a parte interna com o elemento de controle, e sendo a parte externa adaptada para ser girada à mão;

3, um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 2, em que o elemento de acionamento e o elemento de controle são ligados de modo a terem ligeira liberdade de movimento no sentido axial, e uma mola co-axial é interposta entre ambos, a qual força o elemento de controle contra sua sede e o elemento de acionamento contra a tampa;

5, um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 2, em que o dispositivo de linguetas se apresenta na forma de uma manga rotativa com dois braços projetantes, e é montado em uma cavilha fixada por uma extremidade internamente à tampa, agindo um dos referidos braços em cooperação com o braço projetante da fechadura, e tendo o outro um dente que é forçado para dentro de um rebaixo do elemento de acionamento quando o elemento de controle está em sua posição inoperativa;

6, um dispositivo tal como reivindicado no ponto característico 5, em que a pressão da lingueta contra o elemento de acionamento é efetuada por uma mola de torção disposta no interior da manga do dispositivo de linguetas e em volta da cavilha referida;

7, um dispositivo tal como reivindicado em qualquer dos pontos característicos precedentes, em que o elemento rotativo de controle é o macho de uma torneira que comanda o abastecimento de líquido ou gás;

8, um dispositivo tal como reivindicado, em qualquer dos pontos característicos 1-6, em que o elemento rotativo de controle é um elemento de contactos de um interruptor elétrico ou um elemento que opera um interruptor elétrico;

9, dispositivos para accionar um elemento rotativo de controle e travar o mesmo em sua posição inoperativa, substancialmente tal como acima descritos com referencia aos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento, a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 2 de agosto de 1932, sob n. 12.612.

Pontos característicos da invenção de um "processo aperfeiçoado para a fabricação de alpha-celulose quimicamente pura", para que pede privilegio José Martinez Estape (depósito n. 12.520, de 31 de julho de 1933):

1, processo aperfeiçoado para a fabricação de alpha-celulose quimicamente pura a partir de materiais fibrosos, que compreende o tratamento eletrolítico das fibras, já submetidas à cocção, em um banho ou solução, compreendendo um eletrólito que não altere desvantajosamente as características físicas ou químicas das fibras.

2, um processo aperfeiçoado de acordo com o ponto característico 1 em que as fibras são submetidas a um tratamento eletrolítico em um banho que compreende um eletrólito alcalino.

3, um processo aperfeiçoado de acordo com o ponto característico 2 em que o eletrólito é sal de cozinha NaCl, amoníaco ou um alcali caustico.

4, um processo aperfeiçoado de acordo com os pontos característicos 1, 2 e 3 em que o material fibroso assim tratado é obtido a partir de uma ou varias das seguintes plantas: Arundo Donax (cana de Castela), Cynerium Saccharoides (Carrizo) e Cynerium Sagittatum (Cana brava, cana de Malacca, otate, fethergrass, hennequen e ramie).

5, um processo aperfeiçoado de acordo com o ponto característico 4 em que as canas ou colmos são, primeiramente, submetidos a uma cocção numa solução alcalina, compreendendo um hidróxido alcalino, sulfeto de sodio e amoníaco, alvejando-se depois a massa, que é, em seguida, lavada e finalmente purificada com uma solução de potassa caustica ou hidróxido de sodio e depois com uma solução de acido clorico, podendo-se lavar por fim, a massa com uma solução de amonea.

6, um processo aperfeiçoado de acordo com o ponto característico 4 em que as fibras submetidas a cocção são alvejadas com acido acetico ou hipoclorito de calcio.

7, um processo aperfeiçoado para a obtenção de alpha-celulose a partir da parte fibrosa de uma ou varias das plantas conhecidas como Arundo Donax (cana de Castela), Cynerium Sa-

charoides (Carrizo) e Cynerium Sagittatum (cana brava), cana de Malacca, otate, fethergrass, hennequen e ramie, que compreende a cocção das canas ou colmos numa solução alcalina, contendo um hidróxido alcalino, sulfeto de sodio e amoníaco, podendo a celulose assim tratada ser alvejada pelo acido acetico ou hidrocloreto de calcio, seguindo-se a lavagem e a purificação do produto pelo tratamento com soluções de um alcali caustico e acido clorico.

8, um processo aperfeiçoado de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes em que a solução de cocção compreende acetato de sodio.

9, um processo aperfeiçoado de acordo com qualquer dos pontos característicos precedentes em que o material fibroso assim tratado é obtido da especie Cynerium Sagittatum, particularmente da variedade dessa especie chamada cana brava.

10, alpha-celulose substancialmente pura quando obtida de acordo com o processo aperfeiçoado acima descrito e reivindicado.

11, polpa ou pasta de papel e produtos dela derivados formados com polpa, contendo alpha-celulose como foi reivindicado no ponto característico 10.

12, alpha-celulose substancialmente pura derivada de vegetais da especie conhecida cientificamente como Cynerium Sagittatum ou cana brava.

13, polpa para papel ou outros fins derivada de plantas conhecidas cientificamente como Cynerium Sagittatum ou cana brava.

14, produtos similares ao papel e seus derivados formados com polpa ou pasta obtida de vegetais conhecidos como Cynerium Sagittatum ou cana brava.

Pontos característicos da invenção de "um novo dispositivo para elevar e transportar café ou outros grãos no processo de seu beneficiamento", para a qual pediram privilegio — Braz Baptista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (depósito n. 12.621, de 31 de julho de 1933):

1º, um novo dispositivo para elevar e transportar café ou outros grãos no processo de seu beneficiamento, caracterizado por um elevador combinado com um ou mais de um transportador de tela, e composto de uma parte inferior cilíndrica e uma parte superior também cilíndrica, tendo esta maior altura que a primeira, mas um diametro menor, havendo entre ambas as partes uma transição suave em seu ponto de junção; disposta a parte inferior com um helicoidal que no seu giro eleva o produto entrado em baixo por uma abertura; disposta a parte superior do elevador com uma ou mais de uma bica para a descarga do café ou outros grãos que delas caem sobre um, respectivamente mais de um transportador horizontal de tela sem fim, para ser levado aos pontos de destino.

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de "máquinas de descascar, classificar, limpar e catar, de aplicação para a indústria de beneficiar café", para a qual pediram patente de melhoramento João Candido Marchioni e Braz Baptista do Amaral Cesar (depósito n. 12.622, de 31 de julho de 1933):

1º, revestir as máquinas com o material denominado "Eternit", por ser o mesmo incombustível, ductil, lavavel e muito mais hygienico que a madeira, ferro, tela ou outros materiais de uso atual e corrente, conforme o desenho da fig. A;

2º, substituir as canecas de folha ligadas a uma correia no elevador por um cilindro de rosca sem fim. Este aparelho, conforme se vê no desenho da fig. B é constituído por um cilindro de ferro, aço, bronze ou qualquer metal resistente e dentro do mesmo cilindro funciona um eixo e sobre este uma rosca sem fim construída de discos de aço, sendo este cilindro baseado no celebre parafuso de Archimedes;

3º, substituição dos planos inclinados existentes em máquinas de uso corrente por uma esteira movel, conforme se vê no desenho das figs. a, E e b;

4º, colocação de um rolete de madeira que funcionará entre as peneiras circulares da máquina de classificar, em substituição ás escovas de piassava existentes em vários tipos de máquinas deste genero, conforme mostra a fig. D.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de encerado ou lençol para cobertura de café no terreiro ou colheita do mesmo", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Justino de França Pereira (depósito n. 12.623, de 31 de julho de 1933):

Modelo de utilidade de um novo tipo de encerado ou lençol para cobertura de café no terreiro ou colheita do mesmo, caracterizado pela sua forma de otogono irregular simétrico, para o fim de sua maior conservação, melhor aproveitamento e consideravel economia do material empregado em sua confecção.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes a cafeteiras denominadas "Sublime", para que pediram privilegio Braz Seda e Juan Manoel Barros Gonzalez (depósito número 12.625, de 31 de julho de 1933):

1º, aperfeiçoamentos em e referentes a cafeteiras denominadas "Sublime", caracterizados pelo fato de ser o depósito ou a cafeteira propriamente dita provido de um revestimento metalico, deixando entre elle e o corpo de barro da cafeteira, um espaço regular por onde circula o calor, aumentando, assim, a capacidade da cafeteira de manter o café quente e em perfeito estado de conservação;

2º, aperfeiçoamentos em e referentes a cafeteiras denominadas "Sublime", como na reivindicação 1, caracterizados pelo fato de ter um revestimento metalico, deixando entre elle e o corpo de barro um espaço regular, bem como na tampa, afim de evitar que se quebre facilmente por qualquer agente externo, dada a fragilidade do barro cozido.

Tudo como substancialmente descrito e consta do desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "um torador para torar café, denominado Torrador Fabrizio", para a qual requer patente de modelo de utilidade Nicola Fabrizio (depósito n. 46, de 16 de maio de 1933, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais):

1º, um torador para torar café, denominado "Torrador Fabrizio" e para o qual pede patente de modelo de utilidade

Nicola Fabrizio a que se caracteriza especialmente por um arco adaptável à boca de qualquer fogão a lenha ou a carvão, ali fixado por dois pinos dentados;

2º, um torrador para torrar café, denominado "Torrador Fabrizio", para o qual pede patente de modelo de utilidade Nicola Fabrizio, caracterizado por uma manivela com eixo de roscas que se destina a dar movimento a um dos pinos referidos no item 1º, afim de dar-lhe a pressão conveniente junto à chapa de um fogão;

3º, um torrador para torrar café, denominado "Torrador Fabrizio", para o qual pede patente de modelo de utilidade, Nicola Fabrizio, que se caracteriza por um tambor esférico de ferro batido com abertura para introdução do café a ser torrado e porta que o fecha hermeticamente;

4º, um torrador para tornar café, denominado "Torrador Fabrizio", para o qual pede patente de modelo de utilidade Nicola Fabrizio, caracterizado por um eixo com manivela que atravessa o tambor esférico referido no item 3º e a ele se acha preso por uma haste em forma de V, interiormente, presa ao eixo e ao tambor esférico por meio de rebitem, com a dupla utilidade de prender o eixo e revolver o café para que este receba igualmente o calor;

5º, um torrador para torrar café, denominado "Torrador Fabrizio", para o qual pede patente de modelo de utilidade, Nicola Fabrizio, que, finalmente, se caracteriza pelo novo sistema obtido por esse meio, conforme itens anteriores, de se torrar café, constituindo um resultado prático industrial.

Pontos característicos da invenção de "dois modelos de camas desarmáveis, denominadas — "Hercules", para a qual requer modelo de utilidade Baggio & D. Ferro (depósito n. 47, de 26 de maio de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais):

1º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, e que se caracterizam primeiramente por uma armação de cama com estrado fixo e com pés conforme itens seguintes;

2º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, caracterizado o modelo "A", por pés constituídos de dois retângulos que se abrem em forma de tesoura e um deles se movimenta em eixos fixados nas barras da cama pelo lado da cabeceira;

3º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, caracterizado o modelo "A" por um eixo que guia os dois retângulos no movimento antes descrito;

4º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, caracterizado, o modelo "A", por quatro descanços laterais convenientemente

adaptação e ligados dois a dois por travessas e que se destinam a conservar os retângulos na posição descrita no item 2º, provocando elevação da cama;

5º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, caracterizado, o modelo "B", por dois jogos de barras, ligadas duas a duas por travessas e que se movimentam nas extremidades superiores em eixos fixados às barras da cama descritas no item 1º;

6º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, caracterizado, o modelo "B", por dois outros jogos de barras, em tamanho menor e que com movimento idêntico abrem-se e firmam-se em pinos encachados nos dois outros descritos no item anterior, conservando-os em posição aberta;

7º, dois modelos de camas desarmáveis, denominadas "Hercules", para as quais pedem patente de modelo de utilidade Baggio & D. Ferro, industriais, estabelecidos na cidade de Belo Horizonte, que se caracterizam finalmente, pelo novo meio obtido, o qual é de utilidade pública e industrial;

Pontos característicos da invenção de "uma composição química industrial denominada — Fosforos — Gigante", para a qual requer privilégio Juscelino Celestino de Aguiar (depósito 48, de 27 de maio de 1933 — J. Comercial do Estado de Minas Gerais):

1º, uma composição química-industrial denominada "Fosforo Gigante Pirofilo" para a qual pede patente de invenção, inclusive modificações que o uso aconselhar, Juscelino Celestino de Aguiar, brasileiro, desenhista, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que se caracteriza por uma massa inflamável em forma de tijolo e cuja fórmula é consistente de produtos químicos, minerais e vegetais;

2º, uma composição química-industrial, denominada "Fosforos Gigante Pirofilo", para a qual pede patente de invenção, inclusive modificações que o uso aconselhar, Juscelino Celestino de Aguiar, brasileiro, desenhista, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que se caracteriza por uma massa fosforica adaptada convenientemente em dois dos angulos do tijolo descrito, cujo fim é provocar a combustão do mesmo tijolo;

3º, uma composição química-industrial denominada "Fosforos Gigante Pirofilo", para a qual pede patente de invenção, inclusive modificações que o uso aconselhar, Juscelino Celestino de Aguiar, brasileiro, desenhista, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, que caracteriza finalmente pelo resultado prático industrial e de interesse publico obtido pela composição de que se constitui os tijolos descritos e cuja finalidade é substituir, na falta, o fosforo nas cozinhas e iniciar com facilidade a combustão da lenha ou carvão nos fogos domesticos.

Pontos característicos da invenção de "um aparelho atomizador rotativo", para

a qual pediu privilegio o Dr. Afranio do Amaral (depósito 12.066, de 16 de fevereiro de 1933):

1º, um aparelho atomizador rotativo, caracterizado por uma camara cilíndrica de compressão espiral que recebe sob pressão por um tubo o liquido a ser atomizado, tendo para isso em seu interior uma espiral montada em um eixo central, e cuja rotação elevada impele o liquido para um dos seus extremos, onde montada no extremo emergente desse eixo se acha um projetor centrifugo, rotativo e justo à dita camara cilíndrica cunferencia estreitos canais obliquos, de compressão, o qual tem na sua circumnecando o interior dessa camara cilíndrica com o espaço de ar ou gaz quentes de absorção do liquido atomizado, e pás auxiliares da projeção, intercaladas a esses canais, sob mais ou menos a mesma inclinação deste e preestabelecida como também esta, de modo que o dito projetor em sua rotação elevada, e dando passagem ao liquido por esses canais, assim como auxiliado pelas ditas pás, produz a atomização do liquido a qual se projeta em cone, cuja abertura é regulada pela inclinação dos canais e das pás desse projetor centrifugo;

2º, o aparelho atomizador acima reivindicado, caracterizado por uma luva que com um de seus extremos mantém o conjunto da dita camara cilíndrica e projetor centrifugo, e a qual é atravessada pelo referido eixo central, girando este em mancais de rolamentos dispostos no interior dessa luva e recebendo no seu extremo emergente do aparelho o movimento rotativo por meios adequados, como também uma junta elastica em ponto conveniente onde para isso o eixo é dividido, luva essa que, com seu extremo, oposto ao mantenedor da dita camara cilíndrica, se firma a um tubo que oculta esse eixo e que termina com o fechamento do extremo livre de um tubo maior de entrada do ar quente na dita camara de absorção, dentro do qual se acha localizado o aparelho;

3º, o aparelho acima reivindicado, caracterizado por ser a dita luva centralizada fixa em um nucleo de um montante com braços radiais que se firmam em um aro de cantoneira, cuja base assenta e se fixa sobre a dita camara de absorção, mantendo ao mesmo tempo o referido tubo maior de entrada de ar quente e do qual o aparelho emerge penetrando com seu conjunto da camara de compressão espiral e projetor centrifugo na dita camara de absorção;

4º, o aparelho acima reivindicado, caracterizado pelo fato de tal como se acha descrito, poder ser empregado toda a vez que se fizer necessaria a atomização, isto é, a pulverização em particulas muito finas de substancias liquidas ou semi-liquidas.

Pontos característicos da invenção de "um novo e moderno sistema de aparelhos, denominado — Super-Vacuo", para a qual requer privilegio a Sociedade Anonima Fábrica Votorantim (depósito n. 12.615, de 29 de julho de 1933):

Reivindicações: O requerente reivindica como pontos característicos da invenção os seguintes:

1º, um aparelho formado de uma caldeira fechada, estanhada ou não, ligada a um condensador de cones multiplos ou outro qualquer, condensador esse que

descarrega os seus produtos em um tanque fechado, no qual se faz o vacuo por meio de uma bomba de alto vacuo e de uma coluna barometrica. Este tanque, onde se contém a solução salina, é munido de um dispositivo circulatório, e de uma serpentina, para troca e recuperação do calor entre a agua de circulação e a dita solução salina;

2º, o uso de uma solução de agua e um sal qualquer, a concentrações diversas, para baixar a tensão dos vapores de agua que assim permite obter-se super-vacuo em quaisquer aparelhos apropriados;

3º, o uso de vapor super-aquecido ou não, porém isento de ar ou gases, em aparelhos quaisquer apropriados, para a desodorização de gorduras;

4º, o uso de aparelhos, como o descrito na reivindicação n. 1 ou similares, para obter super-vacuo, para quaisquer fins;

5º, o uso de solução salina, com qualquer sal e a qualquer concentração, para o fim de se obter super-vacuo em qualquer aparelho e para qualquer fim;

6º, o uso e construção de aparelhos que de qualquer forma permitam utilizar a reivindicação n. 2, para obter super-vacuo em processo industrial qualquer;

7º, o uso e construção de aparelhos que, de qualquer forma, permitam utilizar a reivindicação n. 3, para a desodorização de gorduras, comestíveis ou não;

8º, o uso e construção de aparelhos que, construídos com quaisquer materiais apropriados, imitem o dispositivo da reivindicação n. 1, na sua idéa fundamental de produzir um super-vacuo com o uso de uma solução de sais quaisquer como meio de condensar vapores;

9º, o uso dos princípios reivindicados nos ns. 1, 2 e 3, seja separadamente ou conjuntamente para o fim de obter super-vacuo para a desodorização, de matéria gordurosa;

10, o uso dos princípios reivindicados nos ns. 1 e 2, separadamente ou conjuntamente, para o fim de obter super-vacuo para qualquer uso industrial.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

(Art. 91 do regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediram registro F. Dieffenhafer & Comp., destinada a artigos incluídos nas classes 42 e 43 (depósito n. 26.905, de 31 de julho de 1933):

Consiste numa elipse, cujo diametro maior está na posição horizontal. No seu interior existem dois círculos cujos centros coincidem com o centro da elipse. O círculo maior tangencia com a linha periferica da elipse.

O círculo interior serve de fundo a um triangulo equilátero, com a base na posição horizontal. O vertice do angulo oposto á base acha-se precisamente sobre a circumferencia interna, ao passo que os dos outros dois angulos acham-se na corda formada pelos dois círculos concêntricos.

No interior do triangulo referido vê-se uma zebra.

O círculo interior é completamente ranado; os raios surgem de traz do triangulo central, para aparecerem unicamente nos três segmentos de círculo for-

mados pela circumferencia interna e os lados do triangulo.

A corôa é dividida em duas partes iguais por dois pequenos ornamentos colocados precisamente na linha de passagem do diametro horizontal.

Na parte inferior da corôa vê-se a indicação "Marca registrada", em letras maiúsculas, finas e singelas.

A elipse constitue o último fundo da figura, sombreado por linhas verticais, salvo nas duas extremidades do eixo maior, onde a sombra é formada por pequenos traços horizontais.

No centro da elipse ha uma faixa branca, horizontal onde aparecem, de um lado da figura central, a palavra "União" e do outro, a palavra "Colonial", em letras de fantasia, grandes e fortes, constituindo o característico principal da marca.

A marca será aplicada em licores, aperitivos e cognac (classe 42), aguas tonicas, de sôda e limonadas gazosas, guaraná e xaropes para refrescos (classe 43) e por extensão será applicavel em papeis de correspondencia, notas, contas, faturas, taboletas, cartazes, placas e material de propaganda, rotulos, etiquetas, cintas, rôlhas, capsulas, caixas e quaisquer outros acondicionamentos, podendo variar em cores e dimensões e ser estampada por quaisquer processos de reprodução.

Descrição da marca para que pediu registro a União Sul Brasileira de Educação e Ensino, destinada a artigo da classe 42 (depósito n. 26.906, de 31 de julho de 1933):

Consiste nas palavras Granja Sto. Antonio dos Irmãos Maristas, em letras maiúsculas, de tipo singelo, dispostas em arco de círculo. Acompanhando a curva dessa legenda, logo abaixo dela e ocupando o lado esquerdo da figura, vê-se a designação do produto "Vinho", numa linha, e "Pindorama", na linha imediata.

Em posição correspondente, á direita da figura, estão as indicações do lugar de produção "Garibaldi", "Rio Grande do Sul" e "Brasil".

As duas referencias são separadas, no centro, por um pequeno ornamento. Na parte inferior do conjunto aparece um retangulo, com os lados maiores na vertical, reproduzindo no interior, em monograma ornamental, as letras "A" e "M", encimadas por uma corôa de estrelas.

Abaixo do monograma, vê-se a referencia "Marca registrada", em tipos pequenos.

Todo o conjunto é limitado por duas linhas mixtas, paralelas, que circundam os diversos elementos da marca, para reuni-los num todo característico.

A marca será aplicada em produto de fabrico e comércio da requerente, compreendido na classe 42, sendo applicavel em papeis de correspondencia, notas, contas, faturas, placas taboletas, cartazes, e material de propaganda, rotulos, etiquetas, cintas, caixas, barris e quaisquer outros acondicionamentos, podendo variar em cores e dimensões e ser estampada por quaisquer processos de reprodução.

Descrição da marca para que pediram registro Rocha & Almeida, destinada a artigos das classes 11, 23, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 48, 49 e 50, letra "E" (depósito n. 26.907, de 21 de julho de 1933):

Consiste na figura de um indio, em pé, com o braço direito levantado e o esquerdo estendido, tendo a cabeça ornamentada com um cocar de penas que lhe

cai pelas costas abaixo e á cinta uma tanga tambem de penas e nos braços pulseiras de fantasia.

Para o lado da figura e por cima do braço estendido lê-se numa linha "Camisaria" e noutra linha "O Guarani", ficando o braço estendido entre as letras O e G.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir artigos incluídos nas classes 11, 23, 29, 30, 32, 35, 36, 37, 39, 48, 49 e 50, letra e do regulamento, podendo ser usada em anuncios, letreiros, notas, faturas, etiquetas e embalagens.

Descrição da marca para que pediu registro Avelino Pomar, destinada a artigo da classe 3 (depósito n. 26.908, de 31 de julho de 1933):

Consiste em um retangulo preto, disposto em sentido horizontal, emoldurado por duas linhas pretas, finas e paralelas, sobre o qual se vê a palavra "Agochol", em letras maiúsculas, de imprensa e brancas. Mais abaixo estão os seguintes dizeres em letra manuscrita, tipo vertical — Avelino Pomar — Rua General Camara n. 227, e em letra de imprensa o nome Rio de Janeiro.

Esta marca de industria e de comércio poderá variar em cores e dimensões e servirá para distinguir um preparado farmaceutico que será acondicionado em ampólas, vidros (liquido), drageas, xarope, granulos, vinho e elixir, incluído na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Jacob Tabacow Hidal, destinada a artigos da classe 46 (depósito número 26.909, de 31 de julho de 1933):

Consiste na denominação — Lava-roupa — em caracteres maiúsculos modernos, escrita entre dois traços paralelos que se acham dispostos diagonalmente em um retangulo de cantos arredondados, formado por um quadro fino interno e um mais grosso externo.

A marca, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir e assinalar sabão comum, detergentes e outros preparados para lavanderia, incluídos na classe 46.

Descrição da marca para que pediram registro Macedo Serra & Comp., destinada a artigos da classe 41 (depósito n. 26.910, de 31 de julho de 1933):

Consiste em um rotulo guarnecido de frizos, contendo no centro um medalhão com as letras D L sobre um galho com frutos, seguindo-se as letras M & C. Completam a marca, que pôde variar em cor e dimensão e distingue azeite de mesa, de sua manufatura e comércio, diversos dizeres. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Macedo Serra & Comp., destinada a artigos da classe 46 (depósito número 26.911, de 31 de julho de 1933):

A marca, que pôde variar em cor e dimensão e distingue sabão de seu fabrico e comércio, consiste nas palavras "Sabão solido", em arco, seguidas do monograma das iniciais da firma depositante e da localidade "Rio de Janeiro". Classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro José Polopoli, destinada a artigos das classes 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 22-a, 22-b, 24, 27, 30, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50-a, 50-b,

50-d, 50-f, 50-h e 50-j (depósito numero 26.912, de 31 de julho de 1933):

Consiste essencialmente nas palavras características "Lojas do Bombardeio", no interior de um filete retangular.

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir como marca generica todos os produtos incluídos nas classes: 5, 6, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 22-a, 22-b, 24, 27, 30, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 49, 50-a, 50-b, 50-d, 50-f, 50-h e 50-j, podendo ser empregada também eslampada, gravada ou por qualquer outro meio ou processo, de alto ou baixo relevo, impressa nos proprios produtos e artigos, nos impressos, cartazes, taboletas, letreiros, faturas, notas, anuncios, reclames e na propaganda em geral.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Luppi & Bressiani, destinada a artigos da classe 46 (depósito n. 26.913, de 31 de julho de 1933):

Consiste em um retangulo em posição deitada, com seus cantos arredondados e limitado por uma cercadura de três linhas paralelas. Em seu lado direito vê-se, dentro de um circulo limitado em sua propria forma por uma cercadura de um traço exterior mais pronunciado e um interior paralelo e mais leve, a figura de busto de uma Santa com manto e corôa, tendo concetricamente ao circulo ao seu lado direito, a palavra "Stearica" e ao seu lado esquerdo a palavra "Santa" abreviada esta em "Sta" e seguida da palavra "Maria", portanto os dizeres "Sta Maria", estes significando o nome característico da presente marca. Esse circulo encobre em parte uma ornamentação de folhagens e sombras sobre a qual uma faixa se estende ao longo do retangulo, começando por baixo do referido circulo, onde no respectivo extremo tem ornamentos de fantasia; subindo da sinuosa para o lado oposto do retangulo, em cujo extremo esquerdo desce em ondulações para em seguida retroceder mais estreita e também sinuosa por baixo de seu primeiro trecho, sobre o qual se têm em tipos comuns de impressão mais pronunciados os dizeres: "Velas Santa Maria". Sobre essa parte mais estreita da faixa que também retrocede inferiormente, terminando em ornamentos de fantasia, ha os dizeres: "Escrip. R. das Officinas, 22", lendo-se no espaço entre ambos os trechos da faixa, os dizeres: "Lapa — S. Paulo", por cima dos ditos ornamentos de folhagens e sombras. A dita faixa fica também por cima desses ornamentos e sombras, tendo seu primeiro algumas folhas dos ditos ornamentos. Em cima, no lado direito do retangulo, e atravessando uma interrupção na cercadura vertical, ha os dizeres "Marca Regis", que significa "Marca registrada"; e no lado esquerdo, junto a cercadura superior deste, encontram-se os dizeres: "Fab. R. João Harrison n. 131", que significam "Fabrica rua João Harrison n. 131". A cercadura inferior do retangulo tem uma interrupção, na qual se vê o nome da firma depositante "Luppi & Bressiani".

A presente marca, que pôde variar em dimensões e cores, serve para distinguir o comercio da depositante, na classe 46.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Vasques & Fenerich, destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 26.914, de 31 de julho de 1933):

Consiste a marca no seguinte conjunto: um retangulo formado por linhas finas dentro do qual estão as palavras "Farmacia Guri" em caracteres de escrita manual e de fantasia, em duas linhas como vai representado na etiqueta acima colada; fóra do retangulo, ao lado e á sua direita, estão as palavras "Vasques & Fenerich", razão social dos depositantes, escritas em três regras, em caracteres de imprensa e de fantasia; fóra do retangulo, em baixo e á sua esquerda estão as palavras "Rio de Janeiro", escritas igualmente em três regras, em caracteres de imprensa e de fantasia.

A marca supra, que poderá variar em cores e dimensões, servirá como marca generica de comercio para distinguir todos os produtos incluídos na classe 3 e será usada quer sobre os envolveros quer sobre papeis comerciais, cartões, anuncios e quaisquer modalidades de propaganda.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade Vinicola Riograndense Ltd., destinada a artigos da classe 12 (depósito n. 26.915, de 31 de julho de 1933):

Consiste em um caduceu, que vai de alto a baixo, tendo na parte superior as duas cabeças de serpente simbolica, de onde saem as azas, estilizadas, sob as quais se acha um triangulo em forma de "V", cujo centro vêm-se as iniciais "S V R G", sendo que a segunda letra (V) faz parte integrante da figura simbolica, á qual dá-se essa denominação.

A referida marca distintiva, que poderá variar em cores e dimensões, servirá para distinguir vasilhames, rotulos, papeis e demais produtos e utensilios da sociedade.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., destinada a artigos da classe 5 (depósito n. 26.916, de 31 de julho de 1933):

Consiste na palavra de fantasia "Paloro".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir ligas metalicas, na classe 5, do comércio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, destinada a artigos das classes 5 e 12 (depósito n. 26.917, de 31 de julho de 1933):

Consiste na representação de uma estrela de cinco pontas, as quais são divididas em duas partes. No centro da estrela vê-se um disco, no qual estão as letras "I C I" e abaixo destas, dois traços horizontais ondulados. Acima da estrela a palavra "Marca" e abaixo "Estrela".

Esta marca, que pôde variar em cores e dimensões, serve para distinguir chapas de ferro galvanizadas, corrugadas e simples, metais em linguados, barras, folhas, placas e fios e artigos de metal, ferro, aço estanhados, esmaltados e de arame, nas classes 5 e 12, do comércio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro Gina R. Rangoni Di Ronconi, destinada a artigo da classe 50, letra J

(depósito n. 26.918, de 31 de julho de 1933):

Consiste nos dizeres "La Nuova Italia" em tipo de imprensa.

A marca, que poderá variar em cores dimensões, servirá para distinguir um jornal, revista e album, incluído na classe 50 J.

Descrição da marca para que pediu registro Pring Torres & Comp., Ltda., destinada a artigo da classe 42 (depósito n. 26.919, de 31 de julho de 1933):

Consiste a marca num painel retangular orlado por duas vinhetas simples; ao alto e ao lado esquerdo lê-se, Indústria e ao lado direito, Brasileira abaixo destes dizeres está figurado por dois traços, uma esquadria firmada sobre uma faixa, em cada perna da esquadria está uma flor de fantasia, e na referida faixa lêem-se os dizeres: Rua Barão de Iguatemy n. 58—Telefone: 8-6604—end. tel. "Cooperativa" — Rio de Janeiro — Pring Torres & Comp., Ltda.; acima desta faixa está figurado um otogono, tendo ao alto uma elipse, e dentro desta os dizeres — Fábrica de licores, Xaropes e vinagre; por baixo da elipse esta palavra "NECTAR" ao meio do otogono vê-se uma faixa em forma de fita apanhada ao meio e com as pontas desenroladas para baixo, ao lado direito desta faixa está a palavra SANTINHO; na parte inferior do otogono vê-se um escudo de fantasia, tendo dentro o emblema do comércio encimado por um monograma das letras C V (iniciais dos dizeres compra e venda).

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, se reivindica no seu conjunto acima figurado, e descrito para distinguir NECTAR de sua fabricação e comércio, incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Pring Torres & Comp., Ltda., destinada a artigo da classe 42 (depósito n. 26.920, de 31 de julho de 1933):

Consiste a marca num painel retangular, orlado por um filete, tendo ao alto o nome da firma Pring Torres & Comp., Ltda., logo abaixo, e ao centro do retangulo, vê-se um escudo de fantasia, encimado e ladeado por três motivos ornamentais, ao alto, e ao lado esquerdo do escudo lê-se: Indústria, e ao lado direito: Brasileira; dentro e na parte superior do escudo, lê-se em caracteres de fantasia os dizeres: "PARATY CANINHA VERDE", da parte inferior do escudo parte um feixe de canas, que ornamenta o fundo do escudo; na parte inferior do retangulo estão figurados dois retangulos, um á esquerda, onde se lê: Telefone 8-6604, e outro á direita com os dizeres — Rua Barão de Iguatemy n. 58. na base do escudo vê-se uma vinhetinha pontilhada e abaixo desta vinhetinha lê-se: Rio de Janeiro.

Esta marca, que poderá variar de cores e dimensões, se reivindica no seu conjunto acima figurado, e descrito para distinguir PARATY do comércio e indústria dos requerentes, produto incluído na classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro A. Cox & Comp., Limitada,

destinada a artigos da classe 3 (depósito n. 423, efetuado a 21 de junho, na Junta Comercial do Estado de Pernambuco):

Consiste em um paralelogramo, formado de tinta escarlate, vendo-se no centro do mesmo uma especie de faixa, formada de finhas azuis, lendo-se na mesma faixa, em letras maiusculas e encarnadas, as palavras: A. COX & COMP., LTDA. Por detrás dessa faixa, está impressa uma âncora em tinta azul, vendo-se, também, agarrada á referida âncora um pedaço de cabo. Aplicação: A. COX & COMP., LTDA., brasileiros, estabelecidos nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, á avenida Riachuelo n. 235, com laboratório farmacêutico denominado "COX", adotaram a marca acima aposta e descrita para assinar todos os produtos de sua manipulação e comércio, usados nas farmácias, cuja marca se acha classificada no número 3.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Aditamento aos despachos de 31 de julho de 1933:

O. Dias (proc. 9.718/33). — Expeça-se a guia.

Caciano Gramani (proc. 5.576/33). — Preliminarmente, junte procuração em forma legal ou prove que é comerciante matriculado.

Luiz & Henrique Lemos (proc. 5.443, de 1932). — Satisfaza a exigencia da seção.

José Fernandes Garrido (proc. 6.560, de 1933). — Preste esclarecimentos. Hirsch & Kaden (proc. 9.111/33). — Apresentem o instrumento do mandato. Pedidos de registro de marca:

Manoel Alves Martins & Comp. Limitada, da marca em renovação "Peitoral Londrino", para a classe 3 (depósito n. 26.152). — Renove-se o registro.

Casa Mayrink Veiga S.A., da marca em renovação "Jacaré", para as classes 22, 38 e 50, letra G (depósito n. 25.280). — Renove-se o registro.

American Bitumuls Company, da marca "Bitumuls", para as classes 4 e 47 (depósito n. 25.150). — Registre-se.

Companhia Cervejaria Bohemia, da marca "Estandarte", para a classe 42 (depósito n. 24.897). — Registre-se.

F. C. Kessler & Comp., da marca "Rilovi", para a classe 48 (depósito número 24.875). — Registre-se.

Meirelles & Irmãos, da marca "Manteiga Dois Irmãos", para a classe 41 (depósito n. 23.399). — Registre-se.

Pedro Proença & Comp., Limitada, da marca "Iodo-Peptona", para a classe 3 (depósito n. 25.130). — Registre-se, considerando como forma distintiva a representação do clichê.

Desistencia de marca:

Antonio da Silva Pinheiro & Comp. (proc. 9.358/33 — requerem o cancelamento da marca depositada sob o número 26.154. — Anote-se a desistencia e archive-se.

Modificação de firma:

Veno Drug Company, Limited (processo n. 9.454/33 — pede a anotação

de mudança de nome na marca "Germolene", registrada sob o n. 7.280). — Deferido.

Transferencia de marca:

Alves, Azevedo & Comp. (processo n. 9.587/33 — transferencia para o seu nome da marca "Aquaduto", registrada sob o n. 677, na Junta Comercial do Belo Horizonte). — Anote-se a transferencia.

Dia 25 de julho de 1933 (aditamento) José Fernandes Garrido (processo número 6.105/33). — Restitua-se o certificado de registro da marca, mediante recibo, devendo requerer certidão quanto aos demais documentos.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE PRIVILEGIO DE INVENÇÃO

Dia 1 de agosto de 1933

Francita, Société de Films en Couleurs Naturelles, Isabel Ventura (2 requerimentos), The Goodyear Tire & Rubber Company, Carlos Leinig Junior, Manoel Machado Leonardo, Lino Olivé Leite, João Rocha dos Santos, Cluett, Peabody & Co., Inc., (2 requerimentos). — Lavre-se o termo.

Braz Baptista do Amaral Cesar e João Candido Marchione. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Moacyr da Silva Dias. — Publiquem-se os pontos característicos.

Sociedade Gloria de Cuba Ltda., e José Maria do Couto Costa. — Concedo o prazo, publiquem-se os pontos característicos.

Zenon Fleury Monteiro (proc. 10.113, de 1933). — Dê-se conhecimento ao Dr. Carlos Galliez Filho e junte-se depois ao processo.

National Blank Booz Company (processo 5.140/33). — Satisfaza a exigencia do examinador.

Mausser & Comp. Ltda. (processo 651/33). — (Comprovação de uso efetivo). — Deferido.

Leclerc & Co. (processos 10.094 e 10.109/33). — Expeçam-se guias.

F. Vieira Souto (processo 10.22/33). — Dê-se certidão.

Libero Castello (processo 9.843/33). — Dê-se certidão nos termos da informação.

Hugo J. Galli e Italo Galli (processo 10.042/33) e Standard Brands Incorporated (processo 10.139/33). — Juntem-se aos processos.

Edmundo Penna Barbosa da Silva (processo 10.110/33). — Junte-se ao processo e encaminhe-se.

Felice Cavalli e Aldo Cavalli (processo 10.149/33). — Junte-se ao processo e dê-se conhecimento ao consultor.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DA SECÇÃO DE MARCAS

Dia 1 de agosto de 1933

Sociedade Anonima Brasileira Estabelecimentos Mestre & Blatgé. — Lavre-se o termo.

Pavesi & Companhia Limitada, Sotto Maior & Comp., e Vivacqua Irmãos S. A. (2 requerimentos). — Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

O. N. Meyer, Labanca & Irmão e Fabrica de Tintas "Arco-Iris", Ltda. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo e publique-se a descrição.

Dr. Alencar F. da Silva Jardim (processo 10.253/33). — Dê-se vista.

G. Buschmann (processo 10.327/33), J. Rademaker (processo 10.241/33), Felician Fleury (processo 10.234/33), Eduardo Dannemann (processos 10.214 e 10.215/33), M. Corrêa & Comp., (processo 10.212/33), Brunner, Conenna & Massaro (processo 8.299/33), Djalma B. Motta (processo 10.303/33), e L. Cruz (processo 10.295/33). — Dê-se certidão.

Gouvêa de Oliveira & Comp. (processo 7.515/32). — Provem sua qualidade de mandatários da firma recorrente os sinatarios da petição de fls. 8.

De Faria & Comp., (processo 3.863, de 1932). — Cumpra a exigencia a que se refere o art. 119 do decreto 20.377, de 1931.

Bristol-Myers Company (processo número 10.068/33). — Provem sua qualidade de procuradores os sinatarios da petição retro.

Maurillo de Barros Souza (processo 9.602/33). — Provem sua qualidade de procuradores os sinatarios dos requerimentos de fls. 6 e 13.

Ritz, Société Anonyme (processo número 6.095/33 — oposição ao pedido de registro da marca depositada sob o numero 25.565). — Junte-se ao processo.

S. A. Chapéu Mangueira, com o processo n. 10.223/33; apresente réplica á oposição apresentada pelos Srs. Fernando Brandão & Comp., ao seu pedido de registro da marca "Lider".

SECÇÃO DE PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

(Artigo 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1932):

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos nos processos, aparelhos de tomadas de vistas e de projeção, e películas para a cinematografia em cores", para que pede privilegio Francita, Société de Films en Couleurs Naturelles (depósito n. 12.629, de 1º de agosto de 1933):

1. um processo de cinematografia em cores, que se caracteriza por consistir em impressionar uma película com series successivas de imagens, compreendendo cada serie um certo numero de imagens selecionadas por meio de filtros coloridos, sendo algumas destas imagens obtidas no decorrer de uma unica expoição e de forma a ficarem capazes de se sobreporem exatamente;

2, um processo acôrde com o ponto 1, que se caracteriza por ainda consistir em tirar um positivo a partir do "film" negativo, e um projetar simultaneamente para um "Ecran", através de filtros coloridos analogos aos utilizados para a exposição, as diferentes imagens de uma serie determinada, de maneira que as projeções das imagens aptas para se sobreporem se cubram entre si exatamente, afim de darem uma imagem unica, em cores, no "ecran" de projeção;

3, um processo acôrde com o ponto 1, que se caracteriza por consistir em impressionar uma película com series successivas de três imagens, selecionadas por meio de filtros, vermelho, ver-

de e azul, sendo as imagens correspondentes aos filtros vermelho e verde tomadas no decurso de uma só exposição, de modo a se poderem sobrepor exactamente, ao passo que a imagem correspondente ao filtro azul é tomada no decurso de uma exposição consecutiva;

4, um processo segundo o ponto 1, que se caracteriza por ser o feixe luminoso que penetra no aparelho de tomadas de vistas sub-dividido em feixes elementares, destinados a formar imagens exactamente superponíveis na película ou "film" a impressionar;

5, um aparelho para tomadas de vistas, destinado a cinematografia em cores, com o auxilio de imagens seleccionadas por filtros coloridos, segundo o processo reivindicado nos pontos 1 a 4, que se caracteriza pela combinação de diversas objectivas com os eixos opticos paralelos; meios para sub-dividir o feixe luminoso que penetra no aparelho em um numero igual de feixes luminosos, elementares, destinados a atravessar as objectivas correspondentes; e filtros coloridos dispostos no trajeto dos mesmos feixes luminosos elementares.

6, um aparelho para tomadas de vistas acôrde com o ponto 5, que se caracteriza por que os meios que subdividem o feixe luminoso incidente compreendem um par de espelhos ou superficies refletoras paralelas, combinados com um par de objectivas e inclinados em relação aos eixos, respectivos, das mesmas objectivas, comportando a face refletora que recebe a luz incidente umas perfurações destinadas a serem atravessadas por uma parte de luz, passando em seguida esta luz através da objectiva correspondente, ao passo que o resto da mesma luz é refletido pela superficie refletora através da outra objectiva;

7, um aparelho para tomadas de vistas acôrde com o ponto 5, que se caracteriza por ser a superficie das partes perfuradas de um dos espelhos refletoras sensivelmente igual á superficie das partes refletoras do mesmo aparelho;

8, um aparelho para tomadas de vistas acôrde com qualquer dos pontos 5, 6 ou 7, que se caracteriza por comporlar um mecanismo de tração para a película, e um mecanismo para deslocar os filtros coloridos, de forma a impressionar a mesma película simultaneamente com as imagens exactamente superponíveis fornecidas pelos feixes luminosos elementares numa primeira posição da película, e para impressionar também a película com a outra imagem, correspondente á posição seguinte dos filtros coloridos, numa segunda posição da referida película;

9, um aparelho para tomada de vistas acôrde com o ponto 5, que se caracteriza por serem os filtros coloridos sustentados por um disco, rotativo, que apresenta partes opacas formando o obturador do aparelho das tomadas de vistas;

10, um projetor para cinematografia em cores, destinado á applicação do processo acôrde com os pontos 1 a 4, que se caracteriza por compreender uma objectiva composta cujos elementos são talhados em lentes de objectiva habituais, sendo estes elementos combinados com filtros coloridos, respectivos; e dispostos de maneira a projetar as imagens, correspondentes de uma série de

imagens da película positiva, em uma posição sobreposta no "écran" de projecção;

11, um projetor acôrde com o ponto 10, em que os elementos da objectiva são regulaveis transversalmente;

12, uma película ou "film" obtida por meio do processo que faz o objecto dos pontos 1, 3 ou 4;

13, uma película destinada á cinematografia em cores, que se caracteriza por compreender séries sucessivas de um certo numero de imagens seleccionadas por meio de filtros coloridos, e das quais algumas se podem sobrepor exactamente;

14, uma película acôrde com o ponto 13, em que todas as imagens de uma série se podem sobrepor exactamente, com excepção da que é seleccionada mediante o filtro azul;

15, uma película acôrde com o ponto 13 ou 14, que se caracteriza por compreender séries sucessivas de três imagens seleccionadas por meio de filtros vermelho, verde e azul, dispondo-se as imagens vermelhas e verdes em diagonal, ao passo que as imagens azues se dispõem lateralmente em relação a uma das precedentes;

16, um processo de cinematografia em cores, substancialmente como descrito;

17, uma película para cinematografia em cores, substancialmente como descrita e como representada no desenho anexo;

18, um aparelho para tomadas de vistas, destinado á cinematografia em cores, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo;

19, um projetor para a cinematografia em cores, substancialmente como descrito e como representado no desenho apenso.

A requerente reivindica, de acôrde com a Convenção Internacional e com o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes da França em 1 de agosto de 1932, sob o número 338.160.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em pneumáticos e tecidos para os mesmos" para que pde privilegio The Goodyear Tire & Rubber Company (depósito n. 12.630, de 1 de agosto de 1933):

1º, um pneumático tendo uma carcassa feita de cordas enroladas com filamentos de "rayon" ou seda artificial tendo uma resistencia á tensão relativamente elevada e que não é reduzida abaixo de um ponto critico pelas elevadas temperaturas de operação no interior do pneumático;

2º, um pneumático de acôrde com o ponto 1 no qual a resistencia á tensão das ditas cordas é afetada pelo calor em um grau muito menor que nas cordas de algodão;

3º, um pneumático de acôrde com os pontos 1 ou 2 no qual a resistencia á tensão das ditas cordas a 121,1°C não é muito menor do que 66 % da resistencia á tensão á temperatura ambiente normal;

4º, um pneumático de acôrde com qualquer dos pontos precedentes no qual a resistencia das ditas cordas não é reduzida abaixo de um ponto critico devido á humidade;

5º, um pneumático de acôrde com qualquer dos pontos precedentes no qual

as ditas cordas têm um alongamento praticamente uniforme em toda a extensão dos esforços anormais que occorrem em operação e a varios graus de calor e humidade;

6º, um pneumático de acôrde com qualquer dos pontos precedentes no qual as ditas cordas são feitas de pernas dobradas ou enroladas de fios fiados com filamentos de "rayon" ou seda artificial tendo baixo enrolamento singelo;

7º, um pneumático de acôrde com o fio é menor que 3,9 voltas por centimetro-ponto 6 no qual o enrolamento do dito fio;

8º, um pneumático de acôrde com qualquer dos pontos precedentes no qual a carcassa compreende uma ou mais camadas ou dobras de tecido fabricado com as ditas cordas e consistindo de uma pluralidade de cordas paralelas dispostas umas muito perto das outras e entrelaçadas com fios leves de enchimento;

9º, um pneumático de acôrde com qualquer dos pontos precedentes no qual as ditas cordas são impregnadas individualmente com um aglutinante tendo uma afinidade pela borracha;

10º, um pneumático construido substancialmente como foi descrito com referencia aos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acôrde com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 21 de novembro de 1932, sob n. 643.594.

Pontos característicos da invenção de "um novo tipo de bandeja higienica", para a qual requer patente de modelo de utilidade, Isabel Ventura; (depósito n. 12.631, de 1 de agosto de 1933):

Um novo tipo de bandeja higienica, para ser utilizado em estabelecimentos de cafés, leiterias e outros, isentando os alimentos nela confidos da poeira, moscas e outro qualquer insecto, caracterizada pela sua conformação oitavada, circular com vidros de duas grossuras, ou mesmo toda de aluminio ou de outro qualquer material, cujo esqueleto de ferro ou outro material apropriado possui encaixe para vidros que circulam a mesma; possuindo uma alça de metal como pegador de madeira e uma tampa tambem de metal ou outro material, sobreposta em meia-lua e bem assim, quatro pés de 0,02 de altura, para apoio da mesma, tudo como descrito no relatório e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de um novo tipo de marmitta higienica para a qual requer patente de modelo de utilidade, Isabel Ventura; (depósito n. 12.632, de 1 de agosto de 1933):

Um tipo de marmitta higienica, caracterizada pela sua forma redonda e aberta ao meio com folha de aluminio duplo ou outro material, circulando lateralmente e no fundo, agua fervente, para aquecimento dos alimentos nele confidos; ficando a tampa sobreposta quando fechada e tomando a marmitta a forma tubular. Possuindo tanto na parte superior como na inferior, uma tarracha com borboleta, respectivamente, para a

entrada e saída da água fervente quando necessário. Possuirá a mesma, quatro pés de dois centímetros de altura feitos de qualquer material, tudo como descrito e reivindicado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de "um novo repassador de "marinheiro", no beneficiamento de café", para a qual pediram privilegio Braz Batista do Amaral Cesar e João Candido Marchione (depósito n. 12.633, de 1 de agosto de 1933):

1º, um novo repassador de "marinheiro" no beneficiamento de café, caracterizado por um cilindro fixo com sua metade superior desmontável e servindo de couraça e tampa, e sua metade inferior formada de uma chapa perfurada para a vassão do café antes completamente descascado; uma entrada em um extremo para o café completamente descascado, misturado com o café incompletamente descascado ou "marinheiro"; uma saída no outro extremo para o café "marinheiro" então completamente descascado ou repassado; um cilindro rotativo dentro desse cilindro fixo e disposto com barras que impelem o café da entrada para a saída, para o que são dispostas com trechos oblíquos seguidos de trechos paralelos ao cilindro, começando oblíquos no extremo da entrada do café na máquina e terminando paralelos no extremo da saída que se opera por uma boca superior no dito cilindro fixo; uma chapa de sola de couro disposta horizontalmente logo abaixo da linha, central horizontal dos cilindros e salientando-se com seu bordo do espaço entre os mesmos no que é graduável, contra o qual as ditas barras impelem o café "marinheiro", completando-se assim o descascamento, sendo ato contínuo, o café impellido para a saída pela referida boca superior;

2º, o repassador reivindicado sob o n. 1, caracterizado por uma caixa disposta acima dos cilindros e comunicada com a boca de saída dos ditos cilindros fixos, afim de receber o café "marinheiro" depois de completamente descascado ou repassado, disposta essa caixa com um canal vertical pelo qual o café "marinheiro" repassado se reúne ao café antes já completamente descascado e que, tendo vasado pela dita chapa perfurada, cai em um espaço ou megalinha inferior aos cilindros sobre um plano inclinado e deste em uma bica, da qual saem os cafés assim reunidos para fazes posteriores de seu beneficiamento; disposta a dita caixa com um registro vertical que por uma chapa corredeira aumenta ou diminui a passagem do café repassado, para o dito canal vertical de saída, de modo a se aglomerar compressivamente nessa caixa o café que por isso sai brunido da mesma; disposta essa caixa finalmente com um plano inclinado tangente ao cilindro fixo, para a descida do café, quando for dada saída franca ao mesmo pela abertura completa da sua passagem por meio do referido registro.

Pontos característicos da invenção de "um novo fecho inviolável para frascos de leite ou outros conteúdos" para a qual pediu privilegio Lino Olivé Leite (de-

pósito n. 12.634, de 1 de agosto de 1933):

1º, um novo fecho inviolável para frascos de leite ou outros conteúdos, caracterizado por uma capsula formada a exemplo de um chapéu redondo com aba virada em curva para cima e feita a dita capsula de material maleável, como sejam cartolina parafinada, chapa delgada de alumínio ou de outros metais adequados, enfim, qualquer material higienico com as propriedades de alterar por tal forma seu estado normal, que, uma vez adaptada a capsula ao frasco, a mesma acusa positivamente qualquer tentativa de violação ou de completa violação, pelo fato de não retomarem esses materiais seu estado primitivo que tinham antes da aplicação da capsula ao frasco, impedindo assim poder pela recolocação da capsula ser oculta a violação havida;

2º, o novo fecho acima reivindicado, caracterizado por ser a dita capsula disposta com sua aba, afim de que, depois de colocada a capsula sobre o bocal do frasco, essa aba seja primeiramente enrolada para dentro de sua curva por meio de dispositivos de rotação e compressão apropriados, no que a aba se ajusta com toda a capsula ao frasco; seguindo-se a compressão rotativa desse enrolamento contra a depressão do gargalo, pelo que a aplicação do fecho está terminada, apresentando por esse enrolamento comprimido uma cinta de suficiente resistencia para manter a capsula em seu lugar, sendo impossível a violação sem imediatos e positivos sinais, e a inutilização da capsula que por isso não pôde ser novamente aplicada ao frasco.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos no cabamento de tecidos", para a qual pediu privilegio Cluett, Peabody & Co., Inc. (depósito n. 12.636, de 1 de agosto de 1933):

1º, mecanismo para o acabamento de tecidos incluindo aparelhos para encurtar ou encolher o mesmo, tendo antes deles um dispositivo que comanda a entrada do tecido a ser encurtado ou encolhido, e uma ligação entre o aparelho de encurtamento e o dispositivo comando com o fim de variar a relação entre a velocidade da entrada do tecido de entrega ou de suprimento pelo aparelho de encurtar ou encolher, caracterizado pelo fato de que a ligação inclui uma pluralidade de rodas dentadas de diâmetros diferentes e um mecanismo de mudança de engrenagens adaptado de modo a prover com as rodas dentadas uma serie de relações de velocidades definidas e predeterminadas;

2º, um mecanismo de acordo com o ponto 1, incluindo como aparelho de encurtamento longitudinal uma máquina de estirar ou esticar construída e disposta de modo a esticar o tecido na sua largura enquanto o tecido está frouxo no sentido do seu comprimento;

3º mecanismo de acordo com o ponto 1, incluindo como aparelho de encurtamento no sentido do comprimento uma correia movel cuja superficie se contrai durante o seu movimento e dispositivo

para fazer com que o tecido partia da contração da dita superficie;

4º, mecanismo para encurtar ou fazer encolher tecidos, de acordo com o ponto 3, incluindo uma estendedor de tecido antes da correia movimentada e rolos loucos antes de e perto do estendedor que entram em contacto com o tecido em grandes superficies de modo a evitar o deslize, e assim conservar o alinhamento dos fios transversais do tecido;

5º, mecanismo para o acabamento de tecidos compreendendo em combinação dois dispositivos adaptados de modo a encurtar ou fazer encolher tecidos no sentido do seu comprimento, sendo os dispositivos dispostos de modo a atuarem sucessivamente sobre o tecido, uma ligação entre os ditos dispositivos para comandar a relação entre as velocidades, incluindo esta ligação uma pluralidade de rodas dentadas de diâmetros diferentes e mecanismo de mudança das engrenagens adaptado de modo a prover juntamente com as rodas dentadas uma serie predeterminada de relações de velocidade;

6, mecanismo para o acabamento de tecidos compreendendo em combinação dois dispositivos adaptados a fazer encurtar o tecido no sentido do seu comprimento, sendo os dispositivos adaptados a atuarem sucessivamente sobre o tecido, um dispositivo de comando adaptado de modo a comandar a relação de velocidade da entrega do tecido, o primeiro dispositivo de encurtar o mesmo, uma ligação entre o dito dispositivo de comando e o primeiro dispositivo de encurtar ou encolher, incluindo uma pluralidade de rodas dentadas de diferentes diâmetros e um mecanismo de mudança de engrenagem adaptado de modo a prover juntamente com elas uma serie de relações predeterminadas de velocidade e uma ligação entre o primeiro e o segundo dispositivo de encurtamento incluindo uma pluralidade de rodas dentadas de diferentes diâmetros e um mecanismo adaptado de modo a prover juntamente com elas, uma serie predeterminada de relações de velocidade;

7, um mecanismo para encurtar ou fazer encolher tecido, incluindo dois dispositivos adaptados cada um deles de modo a fazer encolher o tecido no sentido do seu comprimento e dispostos para atuarem sucessivamente sobre o tecido, um dispositivo de comando de entrada na extremidade de entrada do mecanismo, ligações entre o dito dispositivo de comando de entrada e o segundo dispositivo de encurtar, incluindo um grupo de rodas dentadas de diferentes diâmetros e um mecanismo de mudança de engrenagem adaptados de modo a prover juntamente com as ditas rodas dentadas uma serie de relações predeterminadas de velocidade, mecanismo de comando do tecido localizada entre os dois dispositivos de encurtar ou encolher e adaptado de modo a exercer uma tensão longitudinal no tecido que se aproxima do segundo dispositivo de encurtar e um mecanismo que atua com o acúmulo de tecido atrás do primeiro mecanismo de comando do tecido para variar automaticamente a velocidade de encurtamento de acordo com a velocidade de entrega

tecido pelo primeiro dispositivo de encurtar ou encolher;

8, mecanismo para encurtar ou fazer encolher tecido, compreendido em combinação dois dispositivos adaptados de modo a encurtarem o tecido no sentido de seu comprimento, atuando os ditos dispositivos sucessivamente sobre o tecido, mecanismo de comando do tecido localizado entre os dois dispositivos de encurtar e adaptado de modo a exercer uma tensão longitudinal no tecido que se aproxima do segundo dispositivo de encurtar o mecanismo que opera de acordo com o acúmulo de tecido atrás do dito mecanismo de comando para variar automaticamente a velocidade do mesmo, de acordo com a velocidade de entrega do tecido pelo primeiro dispositivo de encurtar;

9, dispositivo para encurtar ou fazer encolher tecido de acordo com o ponto 8, no qual o mecanismo para variar automaticamente a velocidade do mecanismo de comando, inclui um mecanismo de velocidade variável, que aciona o mecanismo de comando e um rolo louco que entra em contacto com o tecido e é ligado de modo a comandar o mecanismo de velocidade variável;

10, em dispositivos para o acabamento de tecidos, a combinação de uma máquina de passar a ferro e secar, tendo uma correia movel transportadora do tecido, um estendedor de tecido antes da correia movel e rolos loucos ou soltos antes de, e juntos ao estendedor o que entram em contacto com grandes superfícies, afim de evitar o deslize, conservando assim o alinhamento dos fios transversais do tecido;

11, mecanismo para encurtar ou fazer encolher tecido substancialmente como foi descrito;

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 15 de agosto de 1932, sob n. 628.852.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento no processo e mecanismo para o acabamento de tecidos", para a qual pediram privilegio Cluett, Peabody & Co Inc. (depósito n. 12.637, de 1 de agosto de 1933):

1, aparelho para encurtar pano ou tecido compreendendo em combinação, um par de tiras sem fim separadas adaptadas de modo a colher as margens de uma peça de tecido, peças sobre as quais as tiras se movem definindo trajetórias de movimento para as ditas tiras, de modo que o tecido conservado entre as ditas tiras e peças é esticado lateralmente e dispositivo para suprir a fazenda entre as ditas peças e ditas tiras em uma condição de frouxidão no sentido do seu comprimento;

2, aparelho para encurtar ou encolher fazenda ou tecido de acordo com o ponto 1 no qual as tiras tem dentes nas suas faces que fazem contato com o tecido;

3, aparelho para encurtar ou encolher fazenda ou tecido, de acordo com o ponto 1, no qual as peças que definem as trajetórias divergentes do movimento das tiras, são circulares;

4, aparelho para encurtar ou encolher fazenda ou tecido de acordo com o ponto 3, no qual os membros ou peças que definem as trajetórias divergentes do movimento das tiras são rodas tendo bordas sobre as quais se movimentam as tiras;

5, aparelho para encurtar ou encolher fazenda ou tecido de acordo com o ponto 2, no qual as tiras providas de dentes passam em volta de rolos de guia de entrada ao aproximarem-se das peças que definem as trajetórias divergentes e o tecido é recebido pelas tiras e puxado para entre as tiras e as ditas peças pelas saliências dos ditos dentes;

6, aparelho para encurtar ou encolher fazenda ou tecido de acordo com o ponto 2, no qual as tiras providas de dentes recebem o tecido enquanto passa em torno de rolos de guia de entrada com as saliências das tiras mais afastadas longitudinalmente que o normal;

7, aparelho para encolher ou encurtar tecido, de acordo com o ponto 6, no qual os rolos de guia de entrada são dispostos de modo a comprimirem as tiras de encontro às peças que definem as trajetórias divergentes do movimento;

8, um processo para encolher ou encurtar tecido compreendendo a condução do tecido, no sentido do seu comprimento no estado de frouxidão longitudinal confinado por meio de tiras flexíveis providas de dentes e fazendo com que as ditas tiras divirjam e estiquem o tecido em sua largura;

9, aparelho para encurtar ou encolher tecido substancialmente como foi descrito;

10, um processo para encurtar ou encolher tecido substancialmente como foi descrito.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 38 do regulamento a que refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da America, em 15 de agosto de 1932, sob numero 628.851.

Pontos característicos da invenção de "Placas, laminas, tiras e lençóis de fitas de madeira reforçada, para proteger materiais sensíveis ao choque", para a qual pediu privilegio José Maria do Couto Costa (depósito n. 613, de 22 de julho de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

"Placas, laminas, tiras e lençóis de fitas de madeira reforçada para proteger materiais sensíveis ao choque, caracterizado pelo fato que, esse material assim preparado em placas, laminas, tiras e lençóis, de tamanho, formato e espessura variáveis e convenientemente reforçado com costuras transversais o meios de prisão nos respectivos extremos, servir para ser utilizado com vantagens de segurança e economia na proteção de materiais sensíveis ao choque, como sejam: vasilhames, louças, artigos de vidro, e outros, inclusive frutas, especialmente bananas em cachos, no transporte destes, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamento em carteiras para cigarros", para a qual pediu privilegio Sociedade Gloria de Cuba Ltda. (depósito n. 614, de 22 de julho de 1933), efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo:

Aperfeiçoamento em carteiras para cigarros, caracterizado pelo fato de se praticar nas faces planas e horizontais, superior e inferior da carteira, ou no lado ou lados onde o fumo acondiciona dos cigarros for visível, uma, ou mais de uma abertura, em cada um dos lados ou faces, a qual, devidamente protegida com material impermeável e transparente, como celofane e outros, e de tamanho e formato convenientes e suficientes para abranger todos ou parte de todos os cigarros contidos na carteira, para, por essa abertura assim protegida, permitir acúmulo de certificar-se pela simples inspeção ocular do estado do fumo dos cigarros antes do ato da compra e por conseguinte antes do rompimento do selo, no que será aceita a devolução da carteira, cujos cigarros não estiverem em condições higienicas de serem aproveitados, substancialmente como descrito e representado nos desenhos e amostras juntas.

Pontos característicos da invenção de "uma turbina a vapor ou outro fluido", para a qual pediu privilegio Fiorinda Dalla Coletta (depósito n. 12.626, de 31 de julho de -933):

1, uma turbina a vapor ou outro fluido, tendo duas rodas com corôas concêntricas de pás, alternadas para que as pás fiquem dispostas umas entre as outras, sendo ambas as rodas diretrizes e motrizes, tendo os seus movimentos de rotação contrários, isto é, um para a esquerda e outro para a direita, havendo para este fim uma engrenagem para cada uma das ditas rodas que acionam em trem de engrenagem para se obter uma só direção e uma unica força motriz;

2, uma turbina a vapor ou outro fluido, como reivindicado em 1, em que uma das rodas providas de pás pode ser fixa á armação da máquina, isto é, operando somente como roda diretriz e subsequentemente á supressão do trem de engrenagem de qualquer outro meio equivalente empregado;

3, uma turbina a vapor ou outro fluido, como reivindicada em 1 e 2, caracterizada pelo fato do vapor ou fluido ser central, isto é, pelo eixo das rodas, injetando as pás do centro para a periferia;

4, uma turbina a vapor ou outro fluido, como reivindicada de 1 a 3, construída e operando substancialmente como se descreveu em referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um novo produto (tinta) destinado a marcar, em cores, sacos de anilagem ou de outros tecidos e envólucros em geral e processo de sua fabricação", para a qual pediu privilegio Octavio Roma (depósito n. 609, de 8 de julho de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1, um novo produto proprio para marcar sacos ou outros envólucros de qualquer tecido, e podendo ser empregado

com qualquer colorido, constituindo uma tinta inodora, indelevel, resistente á humidade e á ação do tempo e inocua em relação aos gêneros contidos nos sacos ou envoltórios;

2, um novo produto (tinta), conforme reivindicado sob n. 1, obtido pelo emprego de gesso cre e óleo de rícino, na proporção de cinco quilos do primeiro componente para 12 quilos do segundo, e pelo adição da tinta em pó, em quantidade variável, conforme a intensidade e o colorido que se desejar;

3, um novo produto, conforme reivindicado sob ns. 1 e 2, e o processo de sua fabricação, conforme reivindicado no numero 2.

Pontos característicos da invenção de "Balança Registradora Automática", para a qual pediu privilégio José López Echáriz (depósito n. 608, de 7 de julho de 1933), efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1, numa balança ou báscula registradora, uma mesa bastidor, com codilhos transportadores montados na plataforma da mesma e acionados a mão mecanicamente, como substancialmente tem-se descrito;

2, numa balança ou báscula registradora automática, um mecanismo contador dos volumes que se pesem;

3, numa balança ou báscula registradora automática, um mecanismo registrador totalizador de pesos, na forma que se tem descrito substancialmente;

4, numa balança ou báscula registradora automática, uma roda com uma série de "cliquets" multiplices dispostos de maneira que se impeça o deslizamento dela (respeito da roda Catalina), que devem arrastar, como substancialmente tem-se descrito.

Pontos característicos da invenção de "um fogão denominado — Fogão Standard", para a qual pediu patente de modelo de utilidade Francisco, (depósito n. 610, de 13 de julho de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1º, um fogão denominado "Standard", tendo as fornalhas situadas na chapa superior, e que acompanha o quadro e a chapa com se fossem por uma só peça, quando se remove ou destaca-se a chapa de cima do fogão;

2º um fogão denominado "Standard", tendo os canos para água quente em formato de um retângulo que rodeia as fornalhas pela sua parte externa com um ramo que passa por entre as duas fornalhas, ou que atravessa o fundo das mesmas, para o que essas fornalhas são feitas com reentrâncias, para passagem do cano;

3º, um fogão denominado "Standard", tendo grelhas das fornalhas em uma única peça ou em duas, tudo de fácil remoção e substituição;

4º, um fogão denominado "Standard", tendo uma fornalha para aquecer mais pronto e intensamente o forno, contendo na sua porta, aberturas para entrada e saída do ar ou gases;

5º, um fogão denominado "Standard", funcionando completamente fechado entrando o ar pelas aberturas da porta da

fornalha do forno, passando por entre as grelhas dela, subindo até o fogo e depois os gases formados na combustão descem até a base do fogão onde encontram saída, passando por entre os lados da chapa que segura as grelhas e os citados furos da porta da fornalha até chegar a atmosfera;

6º, um fogão denominado "Standard", construído todo de ferro fundido e emparafusado, tendo diversos pinos nas chapas laterais pela parte interna, que seguram a massa de amianto ou de barro refratário;

7º, um fogão denominado "Standard", construído em qualquer tamanho, proporção ou formato geométrico, servindo para uso doméstico, de hospitais, collegios e restaurantes, e consumindo carvão de lenha, lenha ou coque;

8º, um fogão denominado "Standard", funcionando a carvão-de lenha, lenha ou coque, tudo como descrito e representado nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de "um novo sistema de cantil combinado com outros objetos de uso do soldado", para a qual pediu privilégio, Dr. Humberto Chaves de Gusmão (depósito numero 611, de 20 de julho de 1933, efetuado na Junta Comercial do Estado de São Paulo):

1º, de um novo sistema de cantil de qualquer formato, feição ou material, combinado com outros objetos de uso do soldado, formando um verdadeiro estojo;

2º, de um novo sistema de cantil, conforme á reivindicação n. 1, formando um verdadeiro estojo pela reunião do prato, caneca ou copo, talheres, pente, escova de dentes, sabonete e outros objetos de uso do soldado;

3º, de um novo sistema de cantil, conforme as reivindicações ns. 1 e 2, tendo depressões ou encaches que poderão variar de forma e disposição e que servirão para acondicionar os talheres, o pente, o sabonete, a escova de dentes, assim como outros objetos que a pratica demonstre que são uteis ao soldado e que possam ser dispostos no cantil. Esses mesmos objetos poderão ser presos ao cantil por qualquer processo (tampa corrediça, presilhas, etc);

4º, de um novo sistema de cantil, conforme as reivindicações ns. 1, 2 e 3, tendo um copo ou caneca que poderá ser colocado na boca do cantil e, abraçando este, um prato pelo sistema de rosca, encaixe ou outro qualquer, e que cobrirá os objetos dispostos em uma das faces do cantil.

TRIBUNAL DE CONTAS

N. 113 — SESSÃO ORDINARIA, EM 19 de JULHO DE 1933

Presidencia do Sr. ministro Monteiro de Barros Lima — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flôres e Octavio Tarquinio de Souza e

auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceram os Srs. auditores Alfredo Mavignier e Ernesto Claudino.

— Relatado pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Officio n. 63, de 11 do mês corrente do Dr. representante do Ministerio Publico, encaminhando o officio n. 109, 5 do mesmo mês, da Diretoria Geral do Tesouro Nacional, ao qual se acha anexado o requerimento em que o ex-escrivão da Coletoria Federal de São Paulo, lardo, no Estado de Minas Gerais, Bento de Souza Coelho, pede tomada de suas contas. — O Tribunal determina que se proceda de acôrdo com os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra.

Aviso n. 77, de 28 do mês findo, encaminhando o officio n. 68, de 30 de março do corrente ano, do procurador especial junto á Comissão de Correção Administrativa, sobre o desfalque apurado contra o ex-tesoureiro da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, José Justino de Campos, demittido do mesmo cargo por decreto de 1 de outubro de 1930. O Tribunal resolveu que sejam tomadas as contas do ex-tesoureiro por um dos funcionarios a quem se refere o parecer.

Officio n. 64, de 11 de julho corrente do Dr. representante do Ministerio Publico, encaminhando a cópia do telegrama que lhe foi enviada pelo officio n. 111, do dia 8, anterior, do diretor geral do Tesouro Nacional, sobre o desfalque verificado na mesa de rendas 3ª ordem de Camamu, no Estado da Bahia, da qual é administrador Julio F. B. Borges. — O Tribunal mandou proceder á tomada das contas, do responsável de quem se trata, pelo funcionario em serviços dessa natureza, no Estado da Bahia.

— Relatado pelo Sr. ministro Thompson Flôres:

Officio n. 391, de 20 de junho findo da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, sobre a tomada das contas de Lafayette Modestino Pimenta, ex-escrivão da Coletoria Federal de São João Evangelista, no mesmo Estado. — O Tribunal determinou que se proceda de acôrdo com os pareceres.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Requerimento de Maria José Rodrigues de Mattos, de 20 de junho findo, solicitando a tomada de contas de seu falecido marido, José Bonifacio de Mattos, ex-coletor federal da 1ª Coletoria Jacarei no Estado de S. Paulo. — O Tribunal resolveu deferir o pedido, acôrdo com os pareceres.

Officio n. 83, de 6 de fevereiro último da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, com o requerimento em que José Pimenta e Alvaro Rodrigues Costa, respectivamente, coletor e escrivão da Coletoria Federal em Cambuquira, no mesmo Estado, solicitam tomada de suas contas. — O Tribunal resolveu que sejam tomadas as contas dos responsáveis por um dos funcionarios em serviço dessa natureza no Estado de Minas Gerais, a 31 de dezembro de 1928.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministério da Fazenda.

Processos:

De pagamento de 121:457\$700 a "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", provenientes de trabalhos executados com o prolongamento na Estrada de Ferro Central do Brasil, de Rio Branco e Flores e Petrolina, em maio e junho de 1932. — Convertem-se em diligência o julgamento:

a) para que se informe sobre a divergência da classificação da despesa no Tesouro e neste Tribunal (fls. 8 e 9 verso);
b) sobre a vigência do crédito à conta do qual foi feito o depósito (fls. 7 verso).

De concessão:

De aposentadoria de José Ferreira de Paula, foguista da Divisão do Material Flutuante do Arsenal de Marinha;

Idem, de José Adolpho Pereira de Amaran Junior, no lugar de sub-diretor do Tesouro Nacional;

De montepio civil a D. Nemesia Palmeira Bezerra de Menezes e outros, viúva e filhos de João Cesar Bezerra de Menezes, ex-telegrafista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.193, de 13 de julho corrente, com as cópias do decreto número 22.910, de 10 de julho citado, que abre a este Ministério o crédito especial de 2:047\$800, para atender ao pagamento dos vencimentos de disponibilidade que competem ao ex-guarda da Casa de Detenção, Gustavo Schinzel, no período de 8 de maio a 31 de dezembro do mesmo ano. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e de sua importância à disposição no Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Processo da relação n. 15, contendo 13 folhas de pagamentos do mês de fevereiro do corrente ano, pela Inspetoria do Tesouro na Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 107:654\$200. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de réis 105:059\$100, devolvendo-se a Estrada de Ferro Central do Brasil os documentos indicados na informação, para o fim de que trata o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a D. Bazeliza Barbosa Vasques, e outros, viúva e filhos de Perfeito de Carvalho Vasques, agente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil;

De montepio civil a D. Rosa Mary Sampaio e outra, viúva e filha do Dr. Carlos de Oliveira Sampaio, lente catedrático da Escola Naval;

De aposentadoria ao Dr. Ricardo Leão Quartin de Moura, no lugar de 2º escrivão do Tribunal de Contas.

Julgou-se legais as aludidas concessões.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Relação n. 10, de fevereiro deste ano, composta de fls. sob ns. 1-1, 1-2, 1.617, 5-1, 1.618, 1-1 e 7-1, que vlerem anexas ao ofício n. 814, de 10 de julho de

1933, da Estrada de Ferro Central do Brasil, referentes a pagamentos de percentagens de arrecadação de impostos estaduais. — O Tribunal resolveu que seja devolvido o processo à Central do Brasil, de acordo com a informação e parecer.

Processo da relação n. 14, relativo as despesas de pessoal pagas em fevereiro de 1933, pela Inspetoria do Tesouro na Estrada de Ferro Central do Brasil, na importância de 379:837\$700. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de 378:135\$700, devolvendo-se à Estrada de Ferro Central do Brasil os documentos indicados na informação, para o fim de que trata o parecer.

Relatados pelo Sr. Ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Aviso n. 4.197/653, de 13 de julho corrente, com a cópia do decreto que transfere a importância de 100:000\$ do crédito da sub-consignação n. 55, para o da de 56 — parte Material — da verba 11ª do art. 7º do decreto 22.320, de 6 de janeiro último. — O Tribunal ordenou o registro do ato constante do citado decreto.

Ministério da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a Alice Guarita Gartaxo e outras, filhas de José Joaquim da Costa Cartaxo, 1º escrivão da Delegacia Fiscal do Tesouro no Estado do Paraná;

De meio soldo a D. Iracema Fernandes de Mattos Esposito, viúva do 1º tenente reformado José de Mattos Esposito.

O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

De pagamento de 833:140\$900 a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro, de subvenção de setembro de 1931. — O Tribunal resolveu que seja devolvido o processo, para vir acompanhado da relação de que trata o art. 27 do decreto de 10 de setembro de 1931.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Aviso n. 1.209, de julho corrente, com as cópias do decreto n. 22.911, de 10 de julho citado, que abre a este Ministério o crédito de 18:542\$000, suplementar à sub-consignação n. 11 — diversas despesas — Material geral da verba 7 — Justiça Federal — do artigo 1º do decreto n. 22.320 de 6 de janeiro de 1933 e decreto n. 22.470, de 15 de fevereiro de 1933, afim de atender a despesas com diligências judiciais. — O Tribunal ordenou o registro do crédito suplementar de que se trata, ficando o mesmo à disposição no Tesouro Nacional. Deste processo foi relator o Sr. ministro Thompson Flores.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 1.124, de julho de 1933, com o contrato celebrado neste Ministério com a firma Peixoto & Comp. para o serviço de navegação do Baixo S. Francisco. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão para o fim de se dar registro ao contrato.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.764, de 6 do corrente, com a cópia do decreto n. 22.859, de 27 de junho findo, que cria uma seção e uma pagadoria na Diretoria do Expediente e Contabilidade e dá outras providências,

abrindo o crédito especial de 23:100\$ ao Ministério da Fazenda, para pagamento do pessoal subordinado à Contadoria Central da Republica, a que se refere o art. 8º deqle decreto. — Foi ordenado o registro do crédito, de acordo com o parecer.

Ministros da Fazenda:

Processos:

De montepio civil a D. Judith Marques Ribas da Silva e outros, viúva e filhos de João Natividade da Silva, chefe de seção, aposentado, da Administração dos Correios do Paraná. — Julgou-se legal a concessão de que se trata.

De aumento de pensão em virtude de reversão a D. Geltha Soares de Oliveira, filha de Julio Soares de Oliveira, carteiro de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos. — Julgou-se legal a concessão constante da apostila no título de montepio de que se trata.

De pagamento:

Documentos de despesa efetuada na Comissão Central de Compras durante os meses de setembro a dezembro de 1932 e afim ao Ministério da Viação e Obras Públicas, no total de 20.223:789\$475, os quais acompanharam o ofício da mesma comissão de 29 de setembro de 1932. — O Tribunal, mandando conhecimento do processo, em face do que dispõe o decreto n. 21.223, de 14 de setembro de 1932, converteu o julgamento em diligência, para o fim de serem satisfeitas as exigências constantes da informação e parecer.

Ministério do Trabalho, Industria e Comércio:

Aviso n. 1.C-264, de 12 do corrente, com as cópias relativas às modificações a serem feitas no contrato celebrado entre o Departamento Nacional do Povoamento e a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas para execução de concertos na draga Iguassú. — O Tribunal resolveu deixar de ordenar o expediente de que trata o art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade, pela divergência a que se referem os pareceres, quanto à importância da despesa. O Sr. ministro Alfredo Valadão foi voto vencido, por entender indispensável o termo de aditamento ao contrato.

O Sr. ministro Tavares de Lyra também foi voto vencido, entendendo que, neste caso, é indispensável o termo de aditamento ao contrato, de vez que se não trata de simples modificações das obras a executar nos termos do art. 797 do Regulamento Geral de Contabilidade, mas de obras novas de que resulta acréscimos de despesas.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 24 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinária encerrados os trabalhos.

N. 115 — SESSÃO EXTRAORDINARIA. EM 21 DE JULHO DE 1933

Presidência, do Sr. ministro Agenor de Roure — Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes — Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquinio de Souza e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Compareceu o Sr. auditor Ernesto Claudino.

— Relatados pelo Sr. auditor Ernesto Claudino:

Processos:

De comprovação de adiantamentos:

De 400\$000, do 3º oficial da Inspetoria de Higiene Infantil e Profissional, Alberto de Gusmão Lobo, relativo ao 1º trimestre do corrente ano; de réis 20.000\$000 do ex-comandante do 25º Batalhão de Caçadores no Estado do Piauí, tenente-coronel José Luso Torres, importância recebida em virtude da ordem telegráfica n. 574, de 31 de julho de 1932, e de 100.000\$000 do inspetor técnico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegrafos, Romeu de Albuquerque Gouvêa e Silva, relativo ao trimestre de agosto a outubro de 1932. — O Tribunal julgou comprovada a aplicação dada aos citados adiantamentos.

De 800.000\$000 do diretor da Rede de Viação Cearense, Luciano Martins Veiros, importância recebida em novembro de 1931. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. ministro Camillo Soares.

De 10.000\$000 do 1º tenente contador almoxarife pagador do 25º Batalhão de Caçadores, no Estado do Piauí, José Pereira de Senna, importância recebida em 3 de agosto de 1932. — O Tribunal resolveu reformar o seu despacho anterior, para manter a primeira parte, excluída a diligência solicitando da Delegacia Fiscal no Estado do Piauí, a informação a que se refere o parecer da diretoria.

De 1.500\$000 do porteiro da Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, Carlos Serpa, referente ao período de 10 de fevereiro a 29 de abril do corrente ano. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para o fim de ser junto ao processo copia do ofício que autorizou o adiantamento.

De 7.600\$000, do 2º tenente, comissário, da Armada, Octavio Santiago, importância recebida em 12 de novembro de 1931. — O Tribunal resolveu que se devolva o processo à Diretoria de Fazenda, para o fim de se juntar ao mesmo o ofício n. 54, de 21 de janeiro de 1932, que se encontra anexado ao processo remetido à dita diretoria com o ofício n. 1.493, de 7 de maio de 1932.

De tomada de contas:

N. 27.245, de Alzira Leitão de Carvalho, agente do Correio de Jacarépaguá, no Distrito Federal, no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1931;

Ns. 27.389 e 27.418, de Alzira Barbosa e de José Maria Henriques, ex-agentes dos Correios de S. José da Alagôa e de Soledade de Curvelo, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 16 de julho de 1929 a 24 de junho de 1932, e de 20 de fevereiro de 1924 a 12 de junho de 1928;

Ns. 27.437 e 25.697, de Mairo Vaz de Mello Filho e de Modesto Barboza, coletores federais das Coletorias de Vigosa e de Monte Carmelo, no Estado de Minas Gerais, respectivamente, nos períodos de 1 de janeiro a 13 de novembro de 1926 e de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1918;

N. 27.470, de Edgard Mello, ex-coletor federal em Campinas, no Estado de S. Paulo, no período de 17 de novembro de 1923 a 30 de junho de 1925.

O Tribunal mandou lavrar acórdãos, considerando quites os responsáveis oi-

tados e mandando que a favor dos mesmos sejam expedidas as competentes provisões.

N. 27.496, de Nicolau Cavalheiro, ex-agente do Correio de Nova Louzã, no Estado de S. Paulo, no período de 15 de maio de 1926 a 18 de fevereiro de 1933. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando o responsável em crédito pela importância de 540 réis e mandando que nesse sentido seja expedida a competente provisão.

N. 25.386, de Manoel Dordas de Carvalho, escrivão da Coletoria Federal em Anapolis, no Estado de Sergipe, no período de 29 de abril de 1927 a 19 de agosto de 1929. — O Tribunal mandou lavrar acórdão, considerando quite o responsável de quem se trata, e determinou que seja recomendada à 3ª Diretoria a completa e perfeita numeração das folhas do processo.

N. 27.471, de José Sarmento Sobrinho, escrivão da Coletoria Federal em Campinas, no Estado de S. Paulo, no período de 17 de novembro de 1923 a 30 de junho de 1925. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo diga tudo que pôde ter ocorrido com relação às contas de escrivães de coletorias, dando, em seguida, vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

N. 27.438, de Feijó de Carvalho Ehering, escrivão da Coletoria Federal de Vigosa, no Estado de Minas Gerais, no período de 1 de janeiro a 13 de novembro de 1926. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo diga tudo o que pôde ter ocorrido com relação às contas de escrivães de coletorias, dando, em seguida, vista do processo ao Dr. representante do Ministério Público.

N. 27.016, de Manuel Lopes Ferreira, ex-escrivão da Coletoria Federal em Bebedouro, no Estado de Alagoas, no período de 2 de janeiro de 1925 a 31 de dezembro de 1928. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que o Corpo Instrutivo preste os esclarecimentos indicados no despacho supra, procedendo-se em seguida pela forma indicada no mesmo despacho.

N. 26.630, de José Reis Filho, ex-agente do correio de Carlos Peixoto Filho, no Estado de Minas Gerais, no período de 25 de maio de 1920 a 30 de junho de 1927. — O Tribunal resolveu ordenar a baixa dos autos à 3ª Diretoria, para que mencione as datas exatas *ex-lege*, em que o axator não é obrigado a recolher os saldos, tendo em vista, quanto ao exercício de 1921, a respectiva legislação (decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, arts. 32 e 33 e quaisquer outros dispositivos porventura existentes) e, em relação ao exercício de 1922, considerando as tabelas de que trata o art. 30 do Código de Contabilidade e art. 152 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública; reforma assim a decisão anterior publicada.

N. 25.693, de Luiz Fernando Veeck, agente do correio de S. Gabriel de Estrella, no Estado do Rio Grande do Sul, no período de 9 de outubro de 1921 a 24 de dezembro de 1929. — O Tribunal converteu em diligência o julgamento, para que seja junto aos autos, em cópia, autêntica, a decisão da autoridade judiciária competente, passada em julgado, que solucionou o processo crime instaurado em consequência do incêndio da agência.

Foi, finalmente, aprovada a redação dos acórdãos lavrados nos processos abaixo, julgados nas sessões indicadas e apresentadas pelos seguintes relatores:

Pelo Sr. auditor Alfredo Mavignier: Sessão de 12 de julho corrente:

N. 27.455, de Tertuliano Pereira Gonçalves; n. 27.456, de Tranquilino Ramos; n. 27.457, de Carlos Tignart; número 27.325, de Augusto Acioly de Barros Pimentel; n. 27.334, de José Candido de Aguiar; n. 27.174, de Manoel Rodrigues de Oliveira Passos; n. 27.170, de Amphilophio Fernandes de Castro; número 27.252, de José Cesarino Monteiro da Silva Filho; n. 27.524, de Julia Gannosa de Oliveira; n. 27.502, de D. Maria Constantina da Costa; n. 27.265, de Angelino Novelli; n. 27.127, de Jayme Nery Stelling; n. 27.266, de Jesuino Marques; n. 26.406, de Jacyntha Georgina Corrêa, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa na fiança prestada pelo último dos responsáveis citados.

N. 26.358, de Lourenço Gomes da Silva e n. 27.476, de Adelia da Conceição Mattos, considerando esses responsáveis em crédito pelas importâncias respectivamente, de 27\$720 e 8\$199, e 8\$199 e mandando que se lhes expeça a competente provisão.

Sessão de 19 do corrente.

N. 27.344, de Carlos Sanderson de Queiroz, mandando expedir-lhe quitação, e n. 27.569, de Francisco Cardoso Franco, declarando em crédito pela importância de 582\$449, e mandando expedir-lhe a competente provisão e dar baixa na parte da fiança que foi aprovada pelo Tribunal.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária de julgamento de processos da mesma natureza, declarando encerrados os trabalhos.

N. 116-A — Sessão ordinária, em 24 de julho de 1933:

Presidência do Sr. ministro Agenor de Roure.

Representante do Ministério Público, Dr. Eduardo Lopes.

Secretário, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Barros Lima, Camillo Soares, Tavares do Lyra, Thompson Flores e Octavio Tarquino de Souza e auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministério da Educação e Saúde Pública:

Ofício n. 72-C, de 20 de abril último, da Inspetoria de Águas e Esgotos com os documentos comprobatórios do suprimento de 18.492\$500, recebido pelo respectivo tesoureiro em virtude do ofício n. 47, de 27 de março do corrente ano. — O Tribunal ordenou o registro da despesa.

Ministério da Fazenda:

Documento de despesa paga no mês de março do corrente ano, pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, a requisição do Ministério da Agricultura. — O Tribunal ordenou o registro, de acôrdo com o parecer.

Processo de concessão de montepio e meio soldo a Leonor Borges de Medeiros, viúva do general de Divisão reformado, medico do Exército, José Leoncio de Medeiros. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

— Relatados pelo Sr. ministro Monteiro de Barros Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de montepio militar a Maria da Gloria Gonçalves, viúva, do 1º sargento reformado, do Exército, Honorio Gonçalves. — Julgou-se legal a aludida concessão.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.225, de 18 de julho corrente, com a cópia do decreto numero 22.834, de 16 de junho anterior, que extingue e cria diversos lugares na Imprensa Nacional e dá outras providencias. — O Tribunal determinou que se façam as anotações do decreto, de acordo com o parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Fazenda:

Processos de concessão:

De melhoria de pensão especial a Hilda Bahiense de Mello e de concessão da mesma pensão a Antonio Carlos, respectivamente, viúva e filho menor do 1º tenente do Exército Antonio de Mello. — O Tribunal julgou ilegal a apostila feita no titulo da viúva, por não constar da mesma que está prescrito o abono do aumento da pensão da data do falecimento do oficial até o dia 8 de outubro de 1927, conforme o parecer do doutor representante do Ministerio Publico; sobrestando no julgamento da concessão feita, a titulo de reversão, ao filho menor do mesmo oficial. O senhor ministro Octavio Tarquinio de Souza, votou pela ilegalidade da concessão por julgar prescrito o direito da pensionista ao aumento de que trata a apostila.

De melhoria de montepio militar a Aurea de Araujo Ritter, viúva do sub-official da Armada, Jorge Ritter. — O Tribunal julgou legal a concessão constante da apostila feita no titulo da pensionista, com a retificação feita pela apostila de 5 de maio, exarada no mesmo titulo.

De aposentadoria a Fabio Rodrigo de Araujo, 2º official da extinta Diretoria Geral de Agricultura, da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 248, de 15 de junho de 1932, com a cópia da exposição dirigida ao Chefe do Governo Provisorio, e do respectivo despacho, sobre a necessidade de urgente providencia no sentido de ser ampliada a casa da estação radio da Marinha, na ilha do Governador. — O Tribunal ordenou que seja arquivado o processo, de acordo com o parecer.

Relação n. 16, contendo folhas de pagamentos, do mês de janeiro, efetuados em fevereiro pela Pagadoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de 81.120\$900. — O Tribunal ordenou o registro da importância de 80.307\$600 e ordenou a devolução á Estrada de Ferro Central do Brasil dos documentos indicados na informação para os fins de que trata os pareceres.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Relação n. 17, contendo folha de pagamentos, do mês de fevereiro, efetu-

do pelo pagador da Estrada de Ferro Central do Brasil, no total de réis 72.027\$800. — O Tribunal ordenou o registro da despesa na importância de 69.809\$200 e determinou a devolução á Estrada de Ferro Central do Brasil dos documentos indicados na informação, para os fins de que trata o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministerio da Fazenda:

Documentos de despesas pagas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional, em fevereiro do corrente ano, a requisição do Ministerio da Agricultura. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa na importância de 75.623\$400, conforme o parecer, e converteu em diligencia o julgamento, quanto á de 15.690\$000, correspondente aos documentos sob os ns. 4, 12 e 23 para o fim de serem sanadas as faltas a que se referem a informação e o parecer.

Processo de concessão de aposentadoria a Adelgecio José da Silva, porteiro da Diretoria da Biblioteca da Marinha. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Relatados pelo Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza:

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 90, de 20 do corrente mês, com a cópia do decreto n. 22.923, do dia 12 anterior, que abre o crédito especial de 18.317.532\$600 ouro, e..... 779.513.053.000 papel, para regularização de despesas pagas em exercicios anteriores a 1932. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata e das importancias respectivas á disposição do Tesouro Nacional; e determinou que se recomendasse ás diretorias a observancia das determinações constantes do decreto que abre o mesmo crédito.

Processos de concessão de aposentadoria a José Fidelis dos Santos, guarda civil de 2ª classe da Policia do Distrito Federal e de montepio civil a Maria Margarida de Barros Vieira Fonseca, viúva do 1º official, aposentado, da extinta diretoria geral dos Correios e Telegrafos, Vulpiano d'Aquino Fonseca. O Tribunal julgou legais as aludidas concessões.

Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima:

Ministerio da Fazenda:

Processo de concessão de aposentadoria a Manoel Luiz de Menezes, guarda de 1ª classe da Inspetoria do Trafego da Policia Civil do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a aludida concessão.

Documentos de despesas pagas pela Segunda Pagadoria do Tesouro Nacional no mês de março do corrente ano, sob os ns. 556 a 625. — O Tribunal ordenou o registro simples da despesa nas importancias de 5.864\$800, ouro, e 120.594\$800, papel; determinando a devolução ao Tesouro Nacional dos documentos ns. 618, 561 e 601, pelos motivos indicados na informação.

O Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza, requereu, e foi deferido pelo

Tribunal, que se fizesse na ata da sessão do dia 14 deste mês, publicada no *Diário Oficial* do dia 22, a devida retificação para que da mesma ata fique constando ter sido o seu voto vencido no julgamento do processo iniciado pelo requerimento protesto de José Fausto de Araujo sobre a habilitação ao montepio e meio soldo de D. Leonino Fausta de Araujo, pensões essas instituidas por seu falecido pai, Justiniano Fausto de Araujo, tenente-coronel graduado reformado do Exército.

Nada mais havendo a tratar o Sr. ministro presidente designou o dia 26 do corrente mês, para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Policia do Distrito Federal

Termo de contrato de arrendamento do predio número dezenove da rua das Marréas, destinado á instalação da Delegacia do Quinto Distrito Policial, que entre si fazem o senhor Ernesto da Silva Campos e a Policia Civil do Distrito Federal.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, presentes na Diretoria Geral do Expediente e Contabilidade da Policia Civil do Distrito Federal o respectivo diretor, doutor Arthur Hehl Neiva, representante do senhor Filinto Muller, chefe de Policia, com poderes bastantes para assinar o presente contrato e o senhor Ernesto da Silva Campos, residente nesta Capital á rua Hermenegildo de Barros número cento e onze, de nacionalidade portuguesa, casado, proprietario do predio situado á rua das Marréas número dezenove, entre si ajustaram o arrendamento do dito predio para o estabelecimento da sede da Delegacia do Quinto Distrito Policial, mediante as clausulas seguintes:

Primeira — O presente contrato terá pleno vigor até o fim do corrente ano.

Segunda — O aluguel será de vinte e um contos e seiscentos mil réis anuais, em prestações de um conto e oitocentos mil réis mensais, que o proprietario se obriga a receber na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, por conta da verba número nove do artigo primeiro da lei número vinte e dois mil trezentos e vinte, de seis de janeiro de mil novecentos e trinta e três, "Repatrição da Policia", sub-consignação número três, "Diversas despesas", de cujo credito foi deduzida a despesa.

Terceira — Enquanto durar o presente contrato, a Policia Civil do Distrito Federal providenciara para que se mantenha o referido predio em bom estado de conservação e asseio, e poderá, a expensas suas, adaptá-lo e executar as obras uteis ao serviço que lhe é proprio, não ficando o proprietario obrigado a indenisar as bemfeitorias porventura introduzidas.

Quarta — As despesas com as obras necessarias ao predio, para sua segurança durante o prazo do arrendamento, bem como as exigidas pelos melhoramentos publicos e higienicos e circumstancias accidentais, correrão por conta do proprietario, sem direito a indenização alguma por parte da Fazenda Nacional.

Quinta — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o citado predio, quer federais, quer municipais, correrão por conta do proprietario, bem assim qualquer onus judicial ou extra-judicial a que esteja ou venha ficar sujeita aquela propriedade.

Sexta — Obriga-se o proprietario, por si, seus herdeiros ou sucessores, inclusive o adquirente do predio, no caso de alienação do mesmo, a fazer bom, firme e valioso o presente contrato e a dar, em igualdade de condições, preferencia á Policia Civil do Distrito Federal para novo arrendamento, enquanto convier ao publico serviço.

Setima — O proprietario renuncia o direito de notificação para a não prorrogação do presente contrato que, findo o prazo, se entenderá prorrogado sucessivamente, para cada um dos anos seguintes, si a Policia não o denunciar e si for concedido o necessario credito; o

proprietario, porém, poderá denunciá-lo depois da quarta prorrogação e com três meses de antecedencia.

Oitava — O presente contrato, cuja minuta foi previamente aprovada pelo Ministerio da Justiça, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o respectivo registro.

E, por estarem assim acordes em todas as condições estabelecidas, mandou o senhor Chefe de Policia lavrar o presente termo de contrato que assina com o contratante e as testemunhas abaixo declaradas, lavrado em livro especialmente destinado a este fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, depois de lido e achado conforme, tendo sido pago o selo proporcional no valor de sessenta e seis mil e duzentos réis. E eu, Nelson do Nascimento Guedes, primeiro escrivuario desta Diretoria Geral, com exercicio na sexta secção, o escrevi. Rio de Janeiro, vinte e cinco de julho de mil novecentos e trinta e três. — *Artur Hehl Neiva*. — *Ernesto da Silva Campos*. — Testemunhas: *Adolpho Meurer*. — *Lincoln Paiva*. — Confere. *Eduardo Bérge*, 2º escrivuario. — Conforme. *Jair da Costa Galvão*, 1º escrivuario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRATO N. 2

Contrato celebrado com R. N. Ferreira & Comp. Limitada, para o fornecimento de schisto de Marau á Estrada de Ferro Central do Brasil.

Retificação

Na publicação do contrato acima, no *Diario Oficial* n. 177, de 1 de agosto corrente, á pagina 15.293, na clausula setima, onde se lê: "Indendente", leia-se "Independente"; e no final, leia-se: "E, por haverem assim acordado, lavrou-se o presente contrato, em livro proprio sob n. 47, a fls. 15 a 16, com os termos de abertura e encerramento assinados pelo Sr. diretor e com as respectivas folhas rubricadas pelo chefe da 1ª Divisão da Estrada, sendo assinado pelos interessados na presenca das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme".

Inspetoria da Despesa da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1933. — *José F. d'A. Camara*, inspetor da Despesa, interino.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Notações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres	4 31/128	4 25/128
Valor da libra.	56\$574,584	57\$206,700
Sobre Paris.	—	\$685
Sobre Italia.	—	\$905
Sobre Alemanha.	—	4\$090
Sobre Portugal.	—	\$532
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro).	—	2\$395
Sobre Hespanha.	—	1\$430
Sobre Suissa.	—	3\$300
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Siria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	—
Sobre Nova York	—	12\$420
Sobre Montevideu	—	7\$000
Sobre Buenos Aires (papel)	—	4\$340
Sobre Buenos-Aires (ouro)	—	—
Sobre Holanda.	—	6\$888
Sobre Japão.	—	3\$530
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canadá	—	—
Sobre Austria	—	—
Sobre Chile	—	—

Moedas

Vales-ouro por 1\$000. 6\$785

Bolsa

Apolices
Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 % 879\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.. 881\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.. 880\$000

Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	1:010\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7% (terceira emissão)	1:010\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port... 157\$500	
Apolices emprestimo municipal de 7%, port. decreto n. 1.622)	173\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 1931, port... 175\$000	
Apolices Minas Gerais de 500\$, 5 %, nom..... 300\$000	
Apolices Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (decreto n. 9.716)	872\$000
Apolices Espirito Santo de 1:000\$, 8 %, nom..... 850\$000	
Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 %.... 203\$000	
Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 %.... 507\$500	
Obrigações do Tesouro de Minas. 1:000\$000, 9 % 1:023\$000	
Apolices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port..... 103\$000	
Ações de bancos:	
Banco do Brasil.	390\$000
Ações de companhia:	
Companhias Docas de Santos, port.	239\$000
Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1933. — <i>Ary de Almeida e Silva</i> , sindaco.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 1

Café

	Sacas
Entradas.	8.271
Saidas.	2.530
Consumo local.	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café.	160
Existencia.	361.483

Mercado, calmo.

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	10\$800
Tipo 4	10\$500
Tipo 5.	10\$200

Tipo 6.	9\$900
Tipo 7.	9\$600
Tipo 8.	9\$300

Assucar

Entradas.	Sacos
Saidas.	5.636
Existencia.	5.706
Mercado calmo.	34.585

Preços por sacos de 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
C. amarelo.	44\$000 a 45\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo.	Nominal

Algodão

Fardos

Entradas.	158
Saidas. Não houve.	
Existencia.	10.578

Mercado estavel.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo seridó:

Tipo 3.	41\$000 a 42\$000
Tipo 4.	40\$000 a 41\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	39\$000 a 40\$000
Tipo 5.	36\$000 a 37\$000

Ceará:

Tipo 3.	Nominal
Tipo 5.	36\$000 a 37\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3.	34\$000 a 35\$000
Tipo 5.	32\$000 a 33\$000

Paulista:

Tipo 3.	37\$000 a 38\$000
Tipo 5.	35\$000 a 36\$000

O sindaco, Bento Dias Pereira.

RECEBEDORIA FEDERAL EM SÃO PAULO

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1933....	19.920:150\$400
Em 31 de julho de 1933.....	956:545\$500

Total. 20.876:695\$900

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 29 de julho de 1933..	19.896:386\$700
Em 31 de julho de 1933.....	956:545\$500

Total. 20.852:932\$200

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Importancias

Datas

Em ouro

Em papel

Receita do dia:

2 de agosto de 1932.....	93:369\$600	44:745\$600
2 de agosto de 1933.....	191:339\$400	69:281\$900

Receita mensal:

De 1 de agosto a 2 de agosto de 1932.	581:440\$800	960:638\$100
De 1 de agosto a 2 de agosto de 1933.	326:289\$400	148:854\$000

Diferença da receita arrecadada para menos em 1933.

255:151\$400 811:784\$100

Receita global:

De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1932.	17.737:558\$700	16.103:738\$300
De 2 de janeiro a 2 de agosto de 1933.	26.671:393\$500	25.147:633\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1933.

8.933:834\$800 9.043:895\$000

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada a 1 de agosto de 1933.....	26:065\$600
Em 2 de agosto de 1933.....	957:208\$400

Total.

Em igual periodo de 1932.....	983:274\$000
	716:560\$210

Diferença para mais em 1933.....	266:713\$790
----------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de agosto de 1933.	144.887:939\$000
Em igual periodo de 1932.....	134.364:632\$881

Diferença para mais em 1933.....	10.523:306\$119
----------------------------------	-----------------

COMPARAÇÃO DA RENDA, EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada a 1 de agosto de 1933.....	18:933\$800
Em 2 de agosto de 1933.....	909:337\$900
Total.	928:271\$700

Em igual periodo de 1932.....	714:427\$210
-------------------------------	--------------

Diferença para mais em 1933.....	213:844\$590
----------------------------------	--------------

Arrecadada de 2 de janeiro a 2 de agosto de 1933.	440.826:878\$900
Em igual periodo de 1932.....	129.249:908\$154

Diferença para mais em 1933.....	11.576:970\$746
----------------------------------	-----------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal pede preços unitarios para os materiais da relação abaixo:

O fornecimento é para pagamento á vista e entrega no Distrito Federal.

Deverão ser declarados nas propostas os prazos em que vigorarão os preços oferecidos e os prazos de entrega.

Cada proposta deverá citar o número que designa cada série, a data deste número do *Diario Oficial* e conter tão somente os artigos da série a que se referir.

Para mais detalhes sobre as especificações aqui fornecidas, cópias exatas das enviadas pelas repartições requisitantes, deverão os interessados dirigir-se ao Departamento Central desta Comissão.

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

Edital 703.549/50

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1933

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro

Grupo 55

Artigos confeccionado

1. 55-C-27: Cobertor de lã, um. 1.000
- Informação — Cobertor de lã, cinzento, de 1m,90 x 1m,40 tendo as cabeceiras debruadas; 1k,600 gramas de peso e como quantidades permi-

tidas, 10 % de algodão e 15 % de humidade. Cada cobertor terá estampado no centro com tinta preta inalterável e inofensiva ao tecido, uma ancora e as palavras *Marinha Brasileira*, tudo de acordo com o modelo existente no Depósito Naval, inclusive a cor padrão.

2. 55-F-1: Fita para bonet, uma..... 3.000
3. 55-R-1: Roupa de abrigo, terno..... 200

Sendo:

- Tipo 1 — 50;
Tipo 2 — 100;
Tipo 3 — 50.

Informação — Roupa de tecido de algodão impermeável de cor preta inalterável, cada terno constituido de calça, paletot e chapéu. Os tipos representam o tamanho, sendo o de n. 1, o maior; tudo de acordo com o modelo existente no Depósito Naval.

Nota — Das fitas para bonet o Depósito Naval fornecerá a relação dos disticos com as quantidades de cada uma. Todos os artigos do presente pedido deverão obedecer às especificações e amostras do mostruário do Depósito Naval.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação aos artigos a serem fornecidos.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até ao local de entrega.

3.º Constituem elementos de julgamento das propostas:

- o preço unitário;
- a declaração por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;
- a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com os modelos existentes do mesmo, que se acham á disposição dos interessados no Depósito Naval.

5.º Estão sujeitas á invalidação sumária, as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias; e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega, e aceitação do material pela repartição requisitante.

7.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

8.º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e ser entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 22 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.551

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1933.

Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro.

Grupo 55

Artigo confeccionado

1. 55-C-15: Camisa para frio, uma..... 1.000

Sendo:

- Tipo 1 — 450;
Tipo 2 — 300;
Tipo 3 — 250.

Informação: Camisa de lã azul marinho para frio, com gola e mangas compridas, de acordo com o modelo existente no mostruário do Depósito Naval.

Dimensões:

Tipo 1:

Comprimento 0,80;
Peito 0,92.

Tipo 2:

Comprimento 0,75;
Peito 0,84.

Tipo 3:

Comprimento 0,70;
Peito 0,80.

(As especificações são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Os proponentes deverão declarar expressamente, submeter-se rigorosamente ás especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º — Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

- o preço unitário;
- a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;
- a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º — Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com os modelos existentes do mesmo no Depósito Naval.

5.º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º — O fornecedor ao qual for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverá prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

7.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo criterio.

8.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer ás prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 22 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.553

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1933:
Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:

Grupo 55

Aviamentos

- | | |
|---|--------|
| 1. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo A número 1, grossa. | 33 |
| Informação: Com âncora estampada, de 0,022 diametro. Em pacotes de 5 grossas. | |
| 2. 55-B-11: Botões de metal amarelo tipo A n. 2, grossa. | 20 |
| Informação: Com âncora estampada, de 0,015 diametro. Em pacotes de 5 grossas. | |
| 3. 55-C-1: Cadarço tipo A n. 2, metro. | 25.000 |
| Informação: Cadarço branco de algodão com 0,005 de largura. | |
| 4. 55-C-3: Cadarço tipo C n. 1, metro. | 1.000 |
| Informação: Cadarço preto de lã com 0,018 de largura. | |
| 5. 55-S-2: Soutache de lã, metro. | 2.000 |
| Informação: Soutache de lã vermelha de 0,004 de largura. | |

NOTA: Todos os artigos deste pedido devem ser fornecidos de acordo com as amostras existentes no Depósito Naval.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com os modelos existentes do mesmo no Depósito Naval.

5.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas, cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todos os artigos pela repartição requisitante.

7.º A C. C. C. reserva-se o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8.º Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem, expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na Portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 22 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja e serão abertas ás 14 horas, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Edital 703.554

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 22-8-1933:
Para entrega no Depósito Naval do Rio de Janeiro:

Grupo 55

Artigos confeccionados

- | | |
|---|-----------------|
| 1. 55-C-28: Colcha de algodão, uma. | 2.000 |
| Informação: Colchas de algodão branco lavado. | |
| Dimensões: | |
| Comprimento. | 1m,90 |
| Largura. | 1m,30 |
| 2. 55-D-91: Distintivo de metal tipo A, um. | 100 |
| 3. 55-D-91: Distintivo de metal tipo B, um. | 100 |
| Informação: | |
| Tipo A — Retângulo de metal amarelo, tendo estampada, em relevo, uma âncora no sentido vertical, atravessada por uma chave; | |
| Tipo B — Retângulo de metal amarelo, fingindo o verso de um envelope, tendo estampada, em relevo, uma âncora no sentido vertical. | |
| Dimensões: | |
| Tipo A: | |
| Chapa. | 0m,027 x 0m,045 |
| Âncora. | 0m,025 |
| Chave. | 0m,035 |
| Tipo B: | |
| Chapa. | 0m,027 x 0m,045 |
| Âncora. | 0m,025 |

NOTA: Todos os artigos deste pedido devem ser fornecidos de acordo com as amostras no Depósito Naval.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser fornecidos pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;
b) a declaração por parte dos proponentes do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;
c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes fornecer material rigorosamente de acordo com os modelos do Depósito Naval.

5.º — Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

6.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente, em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todos os artigos pela repartição requisitante.

7.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

8.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C., e ser entregues em subscritos fechados, contra registro em protocolo, no dia 22 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados que, deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

Grupo 55

Materia prima

1. 55-G-2: Ganga azul marinho, metro.....	2.000
2. 55-P-1: Pano azul ferrete, metro.....	400
3. 55-P-2: Pano fino branco, metro.....	50
4. 55-P-3: Pano fino encarnado, metro.....	50
5. 55-P-4: Pano fino preto, metro.....	100
6. 55-P-5: Pano fino garance, metro.....	500

Informação — Todos os artigos deste pedido deverão obedecer às últimas especificações da Diretoria de Engenharia Naval, e serem fornecidos de acordo com as amostras existentes na C. C. C. e no Depósito Naval.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas, inclusive despesas de transporte até o local de entrega.

3.º Constituem elemento de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração por parte dos proponentes, do menor prazo em que se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação aos artigos que pretendem fornecer.

4.º Deverão os proponentes fornecer artigos rigorosamente de acordo com as amostras existentes dos mesmos na C. C. C. e no Depósito Naval, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes do não cumprimento dessa condição.

5.º O material proposto será sujeito a exames periciais, provas de laboratório e verificação das quantidades, correndo por conta dos fornecedores as despesas de transportes, fretes e carretos, mesmo no caso de rejeição ou substituição dos artigos cuja aceitação tenha sido por motivo previsto, impugnada pela pericia.

6.º Todos os artigos deverão ser entregues em acondicionamentos originais, com as marcas das fabricas e indicações outras que sirvam para bem precisar a procedência, espécie e quantidade do conteúdo, obedecendo tais acondicionamentos, às marcas e exigências do Depósito Naval do Rio de Janeiro.

7.º Todo e qualquer artigo rejeitado deve ser retirado pelo fornecedor dentro do prazo de dois (2) dias, operando-se a substituição no prazo estipulado por esta comissão.

8.º A C. C. C. levará em conta quaisquer sugestões oferecidas pelos proponentes, fornecidas em folha anexa à proposta e que visem facilitar a tarefa que incumbe à C. C. C. e aos Srs. negociantes.

9.º Estão sujeitas à invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação, verse sobre prazo inferior a 15 dias e as que consignarem, simplesmente, uma redução sobre o preço mais baixo.

10.º — O fornecedor ou fornecedores, aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistente em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação de todo o material pela repartição requisitante.

11.º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações, em face das propostas apresentadas, bem como, o de anular ou reduzir a presente concorrência, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

12.º — Não serão levadas em conta as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa os Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria da C. C. C. e ser entregues em subscritos fechados, contra re-

gistro em protocolo, no dia 21 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja e serão abertas ás 13 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

GRUPO 14

Stock

14-Q-1: Querozene, litro	18.000
--------------------------------	--------

Observação — De acordo com a especificação da Marinha, em caixas contendo 2 latas com 18 litros cada uma. Para ser entregue, parceladamente, em partidas de 3.600 litros, á medida das requisições.

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1.º — Deverão os proponentes declarar expressamente, em suas propostas, submeter-se rigorosamente á especificação do Ministério da Marinha, em relação ao material a ser fornecido.

2.º — Os preços deverão ser dados pela unidade, e em duas parcelas quando se tratar de material de importação: uma em moeda corrente estrangeira, e outra em moeda nacional, correspondente ao valor de todas as despesas portuarias, transporte até o local de entrega, excluindo apenas o valor dos direitos e taxas aduaneiras correspondentes.

3.º — Constituem elementos de julgamento das propostas:

a) o preço unitário;

b) a declaração, por parte dos proponentes, dos prazos dentro dos quais se comprometem a fazer entrega do material proposto;

c) a extensão e natureza das garantias oferecidas pelos proponentes, em relação ao artigo que pretendem fornecer.

4.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas a marca do querozene oferecido, bem como descrever o acondicionamento empregado para o fornecimento do mesmo, determinando a capacidade de cada lata oferecida.

5.º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pelos vasamentos a que estiver sujeito o material proposto, até o momento do seu recebimento pela repartição requisitante.

6.º — Todos os riscos e acidentes a que estiver sujeito o artigo oferecido até a ocasião do seu recebimento pela repartição requisitante, correrão por conta exclusiva do fornecedor ao qual for adjudicado o pedido.

7.º — Deverão os proponentes se responsabilizar pela qualidade do querozene que se propõem fornecer, até a conclusão do fornecimento.

8.º — Estão sujeitas á invalidação sumária as propostas cujo compromisso para aceitação verse sobre prazo inferior a 15 dias, e as que consignarem simplesmente uma redução sobre o preço mais baixo.

9.º — O fornecedor ou fornecedores aos quais for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão prestar uma caução de 10 % sobre o valor da encomenda, consistentes em dinheiro ou em títulos federais ao portador, caução essa que será restituída após a entrega e aceitação do material pela repartição requisitante.

10.º — A Comissão se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir a presente concorrência, a seu exclusivo critério.

11.º — Não serão tomadas em consideração, as propostas em que os proponentes não declarem expressamente, submeter-se rigorosamente a todas as condições da presente coléta de preços.

A Comissão avisa aos Srs. proponentes que o presente edital será publicado uma só vez e afixado no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

As propostas para este edital deverão obedecer às prescrições do respectivo regulamento afixado na portaria desta Comissão, e serem entregues em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 10 de agosto de 1933, das 11 ás 13 horas, á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja, e serão abertas ás 14 horas e 30 minutos, na presença dos interessados, que deverão, para isso, apresentar o cartão de identidade fornecido pela Secretaria da C. C. C.

AVISOS

Referencia editais 234.331/4 (conexões e accessorios para tubos), 419.186 (material de construção), 419.194 (coque para fundição), 419.196 (toalha de algodão alvejado, p/mão), 419.206/7 (equipamento de laboratorio: latas e vidros vasilos, rólhas, etc.), 419.209 (animais, aves e ovos), 419.215 (laticínios) e 703.536 (material isolante).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret* diretor.

Referencia edital 703.516 (bomba electrica)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que resolveu prorrogar o prazo de abertura de propostas do edital supra mencionado, para o dia 30 de agosto de 1933, ás 13 horas e 15 minutos.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referencia edital n. 419.194 (o que para fundição)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: no principio do edital;

Edital 419.197

Deve-se ler:

Edital 419.194.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Referencia edital 419.186 (Material de Construção)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: na letra b), da clausula 8ª;

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.:

Deve-se ler:

b) na segunda vez, multa de 10 % sobre o valor da quantidade rejeitada, além da substituição;

Onde se lê: na nota do fim do edital;

....em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 11 de agosto de 1933, etc.

Deve-se ler:

.... em subscritos fechados contra registro em protocolo, no dia 9 de agosto de 1933, etc.

Outrossim, comunica a Comissão, que, entre as letras b) e d), da clausula 8ª, deve-se ler a letra c) transcrita a seguir:

c) na terceira vez, multa de 20 % sobre o valor da quantidade rejeitada, perda da caução, rescisão do contrato e exclusão da firma do Registro de Fornecedores da C. C. C.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

Referencia edital 419.206/7 (Equipamento de laboratorio: latas e vidros vasilos, rólhas, etc.)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência sua mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 1 de agosto de 1933,

Onde se lê: no item 19:

Vidro vasio, branco, nacional, boca estreita, claro, limpo para 220 gramas, um..... 2.000

Deve-se ler:

Vidro vasio, branco, nacional, boca estreita, claro, limpo, para 210 gramas, um..... 2.000

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*.

RETIFICAÇÃO

Referencia: Edital 419.211/2. (Farinaceos e Massas).
A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 31 de julho de 1933:

Onde se lê: No principio do edital:

Propostas para 18-8-1933

Deve-se ler:

Propostas para 10-8-1933

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 806.072 (Bote).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 31 de julho de 1933:

Onde se lê: Nas dimensões:

Roda de proa 0m,80 x 0m,05

Cadaste 0m,80 x 0m,06

Deve-se ler:

Roda de proa 0m,08 x 0m,05

Cadaste 0m,08 x 0m,06

Onde se lê: Ainda nas dimensões:

Cantoneiras desbancadas de 0m,20 x 0m,20.

Deve-se ler:

Cantoneiras das bancadas de 0m,20 x 0m,20.

Onde se lê:

Chapa da roda da proa em metal 0m,25 x 0m,10, um....

Deve-se ler:

Chapa da roda da proa em metal 0m,25 x 0m,10, um 1

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISO

Referencias editais:

419.208 (Assucar e cereais).

419.210 (Peixe, gelo, carne e derivados).

419.211/2 (Farinaceos e massas alimenticias).

419.214 (Frutas, verduras e temperos).

419.217/20 (Molhados finos).

624.224 (Flans).

806.072 (Bote).

903.201 (Accessorios para linhas telegraficas). (Torres metalicas).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência acima mencionados, publicados no *Diario Oficial* de 31 de julho de 1933, acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84-loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 903.201 — (Accessorios para linhas telegraficas — Torre metalica).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que no edital de concorrência acima mencionado, publicado no *Diario Oficial* de 31 de julho de 1933:

Onde se lê: No principio do edital:

...Propostas para 28-8-1933.

Deve-se ler: Propostas para 23-8-1933.

Onde se lê: Na clausula 4ª:

... Deverão os proponentes declarar em suas propostas, tipo, fabricante, procedencia, peso total das torres oferecidas, peso da maior peça e comprimento das torres, etc.

Deve-se ler: Deverão os proponentes declarar em suas propostas, tipo, fabricante, procedencia, peso total das torres oferecidas, peso e comprimento da maior peça das torres, etc.

Onde se lê: No fim do edital:

...e serão abertas ás 13 horas e 45 minutos, na presença dos interessados, etc.

Deve-se ler:

...e serão abertas ás 13 horas e 15 minutos, na presença dos interessados, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referencia: edital n. 705.068 (equipamento de oficina: torno mecânico).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933:

Onde se lê — Nos dados técnicos:

Peso liquido 1.300 grs.

Deve-se ler:

Peso liquido 1.300 kgs.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referencia: edital n. 103.045/50 (equipamento de Hospitais e Laboratorios):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital supra mencionado publicado no *Diário Oficial*, de 28 de julho de 1933:

Onde se lê, no item 3:

Bretificador, segundo, etc.

Deve-se ler:

"Biretificador", segundo, etc.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

N. 103.045/50 (equipamento de Hospitais e Laboratorios: aparelhos de destilação, areômetros, biretificadores).

N. 419.195 (material de pintura: óleo de linhaça crú).

N. 705.068 (equipamento de oficina: torno mecânico).

N. 705.067 (instrumentos de precisão: Stetoscópio e theodolito magnetico de viagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933, e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

AVISO

Referencia editais:

N. 103.023/9 (equipamento de laboratorio;

N. 104.166 (microscópios);

N. 419.180/4 (material de limpeza);

N. 419.213 (forragens).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral, que os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1933,

e acham-se afixados no quadro da C. C. C., á rua Visconde de Inhaúma n. 84, loja. — Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret.

RETIFICAÇÃO

Referencia edital 103.023/9 (equipamento de laboratorio):

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 29 de julho de 1933, onde se lê:

No principio do edital:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para

Deve-se ler:

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para 29-8-1933.

Onde se lê: no item 16:

...na estativa central MMDP, pal., focalizavel, P6 X, uma 1

Deve-se ler:

...na estativa central MMDP, pal., tel. Metissen-Metironk, uma 1

Onde se lê: no item 32:

...com mecanismo para registro 25 para para dilatometro UDDA, um 1

Deve-se ler:

...com mecanismo para registro modelo 25 para dilatometro UDDA, um 1

Onde se lê: no item 48:

...e 12 cadinhos sobressalentes, para 220 volts, um.... 4

Deve-se ler:

...e 12 cadinhos sobressalentes, para 220 volts, um... 1

Pela Comissão Central de Compras. C. M. Faveret, diretor.

Referencia edital 705.067 (instrumentos de precisão: Stetoscópio e theodolito magnetico de viagem).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados, que, no edital, supra mencionado publicado no *Diário Oficial* de 28 de julho de 1933.

Onde se lê: Edital 707.067.

Deve-se ler: Edital "705.067".

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Diretoria do Domínio da União

De ordem do Sr. diretor e autorização do Sr. ministro da Fazenda, conforme despacho de 13 de julho de 1933, exarado no processo 26.605/33, faço público, a quem interessar possa, que no dia 30 de agosto, quarta-feira, ás 15 horas, serão recebidas e abertas na 1ª Sub-diretoria do Domínio da União, pela Comissão de Concorrências, as propostas para a venda das areias monásticas, em estado de meia concentração (51% de monasita) com o teor de 6,16% de torio, segundo análise feita no Serviço Geológico e Mineralógico do Brasil, em depósito, no lugar denominado Vila-Velha, Estado do Espírito Santo, de acordo com as condições, a seguir:

1ª

O presente edital consta da venda livre e desembaraçada de qualquer onus, de cerca de 120 toneladas de areia monástica em estado de meio beneficiamento.

2ª

Os concorrentes deverão apresentar na supracitada Sub-diretoria, as propostas em três vias em envelopes fecha-

dos, sendo a primeira via devidamente selada, sendo todas datadas, rubricadas e assinadas, não podendo conter rasuras, entrelinhas ou emendas. Monetando por extenso e em algarismos o preço oferecido para 120 toneladas, e o preço unitario por tonelada excedente dessa quantidade. Apresentarão ao mesmo tempo o recibo do depósito no Tesouro Nacional da importância de 1:500\$000, em moeda corrente.

3ª

As propostas serão abertas na presença dos interessados e rubricadas pelos mesmos, sendo lavrada uma ata, assinada por todos os presentes, na qual se consignará todo o ocorrido; sendo encerrada pela comissão julgadora para esse fim designada.

4ª

Depois de feito o julgamento das propostas pela comissão, serão restituídas as cauções mediante requerimento, exceto o do concorrente aceito, que deverá depositar a importância necessária para completar a soma do preço oferecido para as 120 toneladas.

5ª

O material objeto de concorrência será vendido no local onde se acha, correndo por conta do proponente todas as despesas de remoção e transporte.

6ª

A remoção do material será fiscalizada pela Administração do Domínio da União, junto a Delegacia Fiscal no Espírito Santo, afim de ser cobrada a quantidade excedente que porventura exista. Para retirada do excedente fará o proponente o pagamento adiantado da importância correspondente ao saldo de material existente na mesma delegacia. Caso se verifique na pesagem que a areia depositada não atinja ás 120 toneladas, será restituída a importância correspondente ao dêscesso, na base da proposta feita.

7ª

No caso do proponente escolhido não comparecer no prazo de 10 dias, a contar da data do convite a ele dirigido para esse fim, publicado em jornal oficial, perderá a caução da cláusula 2ª.

8°

Não será tomada em consideração a proposta que estiver fóra das bases do presente edital; a que constar de oferecimento de aumento sobre a melhor proposta, e a que não declarar sujeitar-se o proponente às cláusulas estabelecidas. Ao Sr. ministro da Fazenda se reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa, como também o de rejeitar qualquer uma delas sem que caiba a exigência de indenização de espécie alguma pelos proponentes.

9°

No caso de duas ou mais propostas iguais, terá preferência a do proponente que fizer maior oferta, sobre o preço oferecido na concorrência. Verificando-se novo empate a preferência será determinada pela sorte.

10°

Nenhuma proposta poderá ser inferior a importância de 36:000\$000 para as 120 toneladas e 300\$000 para cada tonelada excedente.

Diretoria do Domínio da União, em 2 de agosto de 1933. — *Eusebio Naylor*, sub-diretor.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA O ARRENDAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAIS SITUADOS À RUA CARLOS SEIDL NS. 349, 357 E 359, EM S. CRISTOVÃO, NESTA CAPITAL

De ordem do Sr. diretor do Domínio da União, faço publico que em obediência ao despacho exarado pelo Sr. ministro da Fazenda, no processo n. 2.676, de 1933, acha-se aberta, nesta administração, uma concorrência pública para o arrendamento dos imóveis acima mencionados, obedecendo as seguintes condições:

I — Os interessados proponentes, mediante guia fornecida por esta administração, depositarão na Caixa Economica a importância de 2:000\$000 (dois contos de réis) como garantia da assinatura do contrato, caução que o proponente preferido perderá em benefício dos cofres publicos se deixar de fazer dentro de três dias da data do recebimento do convite para aquele fim.

II — As propostas deverão ser entregues nesta administração até às 14 horas do dia 12 do proximo mês de agosto, em envelopes fechados e lacrados, contendo três vias, a primeira devidamente selada, todas datadas e assinadas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas, por extenso e em algarismos, o aluguer mensal proposto o qual será englobadamente para os três imóveis; não podendo a proposta ser inferior a 1:200\$000 (um conto e duzentos mil réis).

III — As propostas serão abertas na presença do Sr. diretor do Domínio da União ou da comissão para esse fim nomeada, e dos interessados, devendo os proponentes exhibir na ocasião o recibo de depósito a que se refere a condição I deste edital.

Depois de lidas e examinadas, aquelas que obedecerem as disposições contidas neste edital, serão rubricadas por todos os concorrentes presentes, que assinarão também uma ata podendo fazê-lo sob pretexto, com justificação de motivo.

IV — O prazo de arrendamento será de cinco (5) anos á contar de trinta dias da data da assinatura do respectivo contrato, sendo o pagamento mensal e adeantadamente, devendo ser efetuado até o dia 5 de cada mês, sob pena de multa de 30\$000 por dia excedente até atingir a importância de 1:200\$000, caso em que será considerado caduco o contrato e como não mais existente.

V — Os imóveis serão entregues no estado em que se encontram, podendo ser examinados todos os dias uteis das 8 às 17 horas, sendo objeto de cláusula contratual a obrigação do arrendatário fazer por conta propria, dentro de 90 dias, os concertos que os mesmos necessitem.

Nas novas dependências que forem construídas e destinadas a residência, deverão ser obedecidas pelo arrendatário todas as exigências da Saúde Publica, ficando ainda obrigado a zelar pela conservação de todos os imóveis sob a immediata fiscalização desta administração.

VI — A proposta aceita não poderá ser transferida a terceiros, e uma vez assinado o contrato de arrendamento, a transferência de direitos será precedida de autorização da Diretoria do Domínio da União, que ficará com a faculdade de modificar as cláusulas contratuais ou apresentar novas exigências.

VII — Do contrato de arrendamento a ser lavrado e assinado na Diretoria do Domínio da União, constarão duas cláusulas essenciais.

A primeira, determinando que nos casos de rescisão de contrato, cuja ação será immediata, não assistirá direito ao arrendatário a qualquer reclamação, pedido de indenização, ou proposição de qualquer medida de ordem judicial.

A segunda, é que, assinado o contrato, não poderá o governo mais rescindi-lo salvo se necessitar dos referidos imóveis para qualquer fim, notificando com 30 dias de antecedência e obrigado a reembolsar, previamente, o arrendatário de todas as despesas efetuadas, segundo comprovação documentada.

VIII — Aprovada a concorrência pela autoridade superior, o concorrente cuja proposta for preferida, depositará na Caixa Economica a importância correspondente a um trimestre de arrendamento como garantia da fiel execução das cláusulas contratuais, sendo ordenada a restituição á todos os concorrentes, da caução a que se refere a cláusula I.

IX — Fica reservado a Diretoria do Domínio da União o direito de anular a presente concorrência sem justificação de motivos.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. *Adelia Duarte Lisboa*, auxiliar de 3ª classe. — *Felippe Nery Lins*, chefe de secção administrativa. — *Ayres Ferreira Barroso Junior*, administrador do Domínio da União no Distrito Federal.

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

CONCURRENCIA PÚBLICA PARA A VENDA DE MATERIAL DISPONÍVEL NA FAZENDA DE S. BENTO

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no dia 26 do corrente mês de julho.

Administração do Domínio da União no Distrito Federal, 24 de julho de 1933. — *Ayres F. Barroso Jr.*, administrador.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

• Distrito Federal

Exercício de 1932:

E 4.352, Cardinale — Roberto, rua Senador Euzébio ns. 38/40.

E 11.348, Cardoso Junior — Elias, rua Candido Mendes n. 21.

E 31.058, Santos Junior — José Valentim dos, rua Sete de Setembro número 128.

Suplemento:

E 11.277, Barbosa — José Pacheco, Maranguape n. 9.

E 28.554, Bayão — José Martins Simões, rua da Candelaria n. 120.

A 619, Cardoso — Joaquim Alves Ferreira, rua Conselho Saraiva ns. 36/40.

A 602, Cardoso — Mario Bernardes, rua Alice n. 258 — Larangeiras.

E 7.233, Hutt — Alfred, rua Marechal Floriano n. 168.

E 40.390, Keir — John, rua da Alfandega n. 81, 3º andar.

E 4.730, Lima — José Acylyno de (Dr.), rua do Russel n. 106.

E 28.744, Machado — Agostinho Afonso, rua Gonçalves Dias n. 32.

E 12.083, Miranda — Agenor Ayres de, rua São Clemente n. 323.

E 10.401, Qaudros — Raul Varela, rua Professor Saldanha n. 115.

Exercício de 1931:

E 35.645, Amorim — Octacilio Bello, de, rua Affonso Pena n. 103.

Ficam cientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante dele tomar conhecimento nesta Delegacia Geral, dentro do prazo de dez dias contados das datas de 5 e 6 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instancia administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda. — Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — O secretario, interino, *Waldemar Pinto*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE AJUDANTES DE DESPACHANTES

De ordem da banca examinadora, convido os candidatos abaixo mencionados, a comparecerem, sexta-feira, 4 do corrente, ás 14 horas, no Liceu de Artes e Officios, afim de se submeterem a exame oral de aritmética:

Moacir da Nobrega Guimarães.

Paulo de Moraes e Silva.

Pedro Maximo Pereira.

Pedro Bandeira de Gouvêa.

Pedro Afonso de Araujo Franco.

Suplementares:

Raul da Silva Pimentel.

Raul Alves Saroldi.

Alfandega, em 2 de agosto de 1933.

— O secretario, *Thales de Mello*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telegrafos

CONCURSO DE 2ª ENTRANCIA PARA TERCEIROS OFICIAIS E TELEGRAFISTAS DE TERCEIRA CLASSE

Serão chamados à prova escrita de Legislação Postal Interna, às 13 horas do dia 7 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Ofícios, à avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e números seguintes:

- N. 1. Augusto Cruz.
N. 2. Octavio da Rocha Schmidt.
N. 4. Adalgisa Silveira Lima.
N. 8. João Vasconcellos de Albuquerque Mello.
N. 9. Carlos Paixão.
N. 12. Esther Soares Pereira de Carvalho.
N. 15. Osorio Melo de Castro.
N. 19. Mariano de Oliveira Moraes Pinto.
N. 20. Antonio Herculano Martins Pinheiro.
N. 23. Antonio Bezerra Barbosa.
N. 24. Francisco de Paula Queiroz Ribeiro.
N. 25. Nelsen da Silva Ribeiro.
N. 26. Mario Serôa da Motta.
N. 27. José de Albuquerque Alencar.
N. 28. Horacio Camara.
N. 29. Mario de Figueiredo Paiva.
N. 30. Adrião Ribeiro Filho.
N. 32. Arlindo Pereira da Silva.
N. 36. Alberto Muller Barbosa.
N. 37. Paulo Nicoll.
N. 38. Alfredo de Mattos Paranhos.
N. 39. Alvaro José da Silva Cunha.
N. 40. Viriato José da Trindade.
N. 41. Raul Cornelio de Andrade Ribeiro.
N. 43. Antonio Teixeira da Costa.
N. 44. Antonio Costa.
N. 50. Ismael Maia.
N. 51. Renato Machado.
N. 53. Inimá de Rezende Castro.
N. 55. Luiz Elias Peixoto Filho.
N. 58. Arseni Coutinho Brown.
N. 59. Sylvio Washington Sampaio.
N. 60. Radamesso Arcuri.
N. 62. Herculano dos Andes Vergolino.
N. 63. Hernani Bilac Guimarães.
N. 64. Arthur Egypto Rosa de Carvalho.
N. 65. José Guilherme Monte Filho.
N. 66. Tito Livio Lopes Conrado.
N. 67. José Braz dos Santos Cordilha.
N. 68. Basilio Washington Ferreira Franca.
N. 69. João Pereira Valente.
N. 73. Edgard Froes.
N. 74. Cezar Augusto Curado Fleury.
N. 75. Joaquim Luiz dos Santos Lima.
N. 76. José Henriques de Paiva.
N. 77. Gerson Bandeira de Gouvea.
N. 78. Emygdio Ramos do Livramento.
N. 80. Oldemar Nunes de Souza.
N. 82. Plínio Paulino da Silva Pires.
N. 83. Waldemar Amaral.
N. 84. Carlos Maximo Freire.
N. 85. Ary Maia.
N. 86. Nelson Pillar.
N. 87. Jacintho da Silva Quaresma.
N. 88. Odilon Tavares.
N. 90. Djalma Fettermann.
N. 91. Raul Dorat Lessa.

- N. 95. Arthur Hautz Freyesleben.
N. 99. Arthur Barreto Lins.
N. 100. Mario Couto de Oliveira.
N. 101. Joaquim Gonçalves Raposo.
N. 102. Eurico Tavares de Campos.
N. 103. Benedicto de Area Leão.
N. 104. Archimedes Brandini Stocker Pinto de Menezes.
N. 106. Arlindo de Araujo.
N. 110. Hormindo Thiago Nogueira.
N. 114. Alvaro Schmidt Caldeira.
N. 115. Domingos Servulo Pereira Dias.
N. 117. Alvaro Oliveira de Menezes.
N. 119. Tobias Ganzarolli.
N. 122. Romeu de Miranda e Silva.
N. 123. Heitor Marcos Furtado.
N. 124. Graccho Rangel de Azeredo Coutinho.
N. 126. Sylvio Pinto Coelho de Vasconcellos.
N. 131. Mario Lopes Camarinha.

Diretoria Geral do Departamento de Correios e Telegrafos. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — O secretário do Concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Concurso de 2ª entrancia para terceiros oficiais e telegrafistas de 3ª classe.

Serão chamados à prova escrita de Legislação Postal Interna, às 13 horas do dia 8 de agosto corrente, no Liceu de Artes e Ofícios à Avenida Rio Branco n. 174, os candidatos de nomes e números seguintes:

- N. 132. Octavio Guimarães.
N. 137. Manoel de Mello.
N. 139. Augusto Neiva de Sá Pereira.
N. 140. Julio Sanchez Perez.
N. 141. Jayme Dias Franca.
N. 142. Breno Gomes de Mattos.
N. 143. Sylvio Ferreira Fontes.
N. 144. Aureo Maia.
N. 145. Luiz Armando Klier.
N. 148. Luiz Lucio Caetano da Silva Filho.
N. 149. Joaquim Vianna.
N. 150. Odette Sila Ventura.
N. 151. Odalécia da Silva Pereira.
N. 152. Yruena Serzedello.
N. 153. Renée Alba Cordovil.
N. 154. Frederica Monteiro de Barros Barbosa.
N. 155. Armando Elydio da Silveira.
N. 156. Attila Terra Lopes.
N. 158. José Mario Muniz Barreto.
N. 160. Arthur Gomes de Castro.
N. 164. Joaquim Marques de Azevedo.
N. 165. Odir Pimentel de Paiva Lessa.
N. 166. Antonio Durão.
N. 167. Alvaro da Costa Amorim.
N. 169. Arthur de Azevedo Maia.
N. 170. Leonel Rosa Filho.
N. 171. Sadi de Azevedo Costa Pereira.
N. 172. Paulino Lopes de Souza.
N. 176. José Mayrink de Souza Motta.
N. 179. Carlos de Bustamante Sá.
N. 181. João Pedro Tavares.
N. 182. Paulo Francisco Povoá.
N. 183. Augusto Antonio Gress.
N. 188. Walkyrio Ramos da Silva.
N. 189. Adalberto Magalhães.
N. 190. Huascar Nepomuceno.
N. 192. Isaac Abraham Garson.
N. 193. Cicero Rodrigues Vieira.
N. 194. Gastão Campos.
N. 196. Leibnitz Santos Silva.
N. 197. Florestan Gonçalves Maia.
N. 198. João da Gama Filgueiras Lima Junior.

- N. 199. Octavio Olympio de Moura.
N. 200. José Francisco da Luz.
N. 202. Ubaldo Homem de Carvalho.
N. 207. Euclydes Gomes da Silva.
N. 208. Randolpho Borges Ferraz.
N. 209. João de Macedo Galdo.
N. 210. Alcides de Siqueira Amazonas.
N. 212. Alfredo Baptista Vieira.
N. 215. Cantidiano da Silva Trindade.
N. 218. Glasdorino Luiz da Costa.
N. 219. Francisco Silveira de Carvalho.
N. 220. João Silveira de Carvalho.
N. 221. Plínio Sant'Anna Junior.
N. 224. João Manoel de Queiroz Ferreira.
N. 226. Egberto Paranhos de Macedo.
N. 229. Antonio de Macedo Saroldi.
N. 231. Benevenuto Pereira Soares.
N. 232. Anísio Dias de Magalhães.
N. 233. Candide José da Rocha Leão.
N. 238. Raphael Ribeiro de Navarro.
N. 240. Waldemar Ferreira da Cunha.
N. 241. Thiers da Cunha Porto.
N. 246. Luiz Velho da Silva.
N. 250. Floriano Lyra Neiva.
N. 251. Ceiso Maia.
N. 253. Raymundo Braulio Blatter Pinho.
N. 254. Mauricio Barreto de Alencastro Graca.
N. 255. Zeno Silva.
N. 257. Edgird José de Mello.
N. 258. Nestor Bittencourt Barbosa.
N. 259. Carlos Moraes Guimarães.
N. 260. Humberto Meirelles Carvalho.
N. 270. Arthur de Sá Camara.

Departamento dos Correios e Telegrafos, Diretoria Geral, 2 de agosto de 1933. O secretário do concurso, *Fausto Ariano de Carvalho*.

Inspetoria Geral de Iluminação

PREÇO DA ENERGIA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO

De ordem do Sr. inspetor geral, faço público que o preço da energia elétrica para os particulares, fornecida pela Sociedade Anonima do Gás do Rio de Janeiro, no mês de julho proximo passado foi de 1.091,40 por kilowatt-hora, servindo de base a média do cambio do referido mês, 4,7/128, conforme certidão da Camara Sindical de Corretores de Fundos Públicos, enviada a esta repartição.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — Pelo secretário, *José Ramalho*, 1º oficial.

PREÇO DO GÁS

De ordem do Sr. inspetor geral, faço público que o preço do gás fornecido pela Sociedade Anonima do Gás do Rio de Janeiro é o que consta da relação abaixo:

Mês	Taxa cambial	Preço
Março.....	5, 31/128	492,0
Abril.....	5, 7/128	507,3
Maio.....	4, 155/256	549,0
Junho.....	4, 99/256	572,3
Julho.....	4, 7/128	612,7

As taxas cambiais representam a média do cambio de cada mês, conforme constam das certidões enviadas a esta repartição pela Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — Pelo secretário, *José Ramalho*, 1º oficial.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

D. F. I.

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE TRÊS GRUPOS TURBO-GERADORES PARA O E. "MINAS GERAIS", E DO MATERIAL NECESSARIO AO SECCIONAMENTO DO ANEL DISTRIBUIDOR.

1. De ordem do Sr. contra-almirante, diretor geral de Fazenda, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro da Marinha, de 29 de junho de 1933, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 de outubro de 1933 vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concurrencias, da Diretoria de Fazenda da Marinha, serão recebidas e abertas propostas para a aquisição de três grupos turbo-geradores para o E. "Minas Gerais" e do material necessario ao seccionamento do anel distribuidor.

2. Os proponentes á concurrencia deverão no local, dia e hora determinados na clausula anterior, entregar ao presidente da Comissão de Concurrencia, vice-diretor de Fazenda, ou a quem o substituir neste ato, em envelopes fechados e lacrados, os quais trarão por fora os nomes dos proponentes e declaração do seu conteúdo, as suas propostas em três vias: a primeira, selada devidamente, e todas datadas, assinadas, com declaração do local dos respectivos estabelecimentos e residencias, e sem emendas, rasuras, vícios de qualquer natureza ou cousa que cause duvidas, com o preço total do fornecimento em moeda nacional ou estrangeira, conversível ao cambio da vespera do dia do pagamento e o prazo da entrega.

3. Os proponentes declararão em suas propostas que a sua residencia legal, bem como o fóro geral, é nesta Capital e que se sujeitam a todas as disposições da legislação em vigor e do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 e do presente edital, e não serão aceitas, em hipótese alguma, condições não previstas neste edital, nem admitida a oferta prévia de redução de preço da proposta mais barata apresentada á concurrencia.

4. As inscrições para a presente concurrencia encerrar-se-ão no dia 2 de setembro proximo futuro, afim de ser convenientemente examinada e julgada a idoneidade de cada um dos proponentes. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão aceitas, podendo ser restituídas, si assim o pedirem.

5. Por ocasião da apresentação das propostas ao presidente da concurrencia, serão também exibidas á mesma autoridade, documentos que provem ter depositado na Pagadoria da Marinha, a importância de 5:000\$000, em moeda nacional ou em titulos da Divida Pública Federal ao portador, caução essa que reverterá para os cofres da Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assinar o contrato dentro do prazo que for marcado. A caução acima só terá valor sendo feita até o dia 19 de outubro proximo futuro.

6. Para garantia da execução do contrato, o concorrente preferido fará na Caixa Economica do Rio de Janeiro, uma

caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total de sua proposta, em moeda corrente, de onde serão descontadas as multas que forem imposta e outros compromissos de que for determinado pela Diretoria de Fazenda, da Marinha, e o conhecimento passado pela Caixa Economica deverá ser apresentado á D.F.I., afim de constar do contrato.

7. Nenhum recurso sobre multa será encaminhado ao Sr. ministro da Marinha, sem que previamente tenha sido recolhida á Pagadoria da Marinha a importância da mesma ou descontada da caução depositada na Caixa Economica, que será completada quando desfalçada.

8. O contrato que for lavrado só terá valor depois de aprovado pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si esse instituto negar o registro ou outra qualquer indenização por prejuizo cujas causas sejam dadas pelo contratante, renunciando o mesmo desde já ao direito de reclamar.

9. O concorrente aceito deverá, antes de iniciar o fornecimento, fazer entrega na repartição competente, em tres vias, de relação detalhada das máquinas e de todo o material a fornecer, acompanhada dos respectivos preços unitarios.

10. Em caso de duvida na interpretação de algum detalhe técnico, será o fato submetido á apreciação da fiscalização, que decidirá de acordo com o fim visado no empreendimento da obra e sem onus para o Governo. Presume-se que os proponentes, antes de comparecerem á concurrencia, se tenham informado convenientemente e procedido "in loco" a um exame minucioso, para se assegurarem interamente do que tem a fornecer.

11. O contratante garantirá o perfeito funcionamento dos grupos fornecidos e da respectiva instalação durante seis meses, a partir de sua entrada em serviço, obrigando-se a fornecer e a substituir imediatamente toda e qualquer peça encontrada defeituosa ou confeccionada de material de qualidade inferior ou quando se verifique a sua omissão, só podendo retirar a caução findo esse prazo.

12. O excesso do prazo estipulado no contrato para a entrega de todo o material, salvo imprevistos ou casos de força maior, como greve, revolução, guerra, falencia, incendio e accidentes maritimos, sujeita o contratante á multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contrato, por semana de atraso.

13. A inobservancia de qualquer das outras clausulas contratuais sujeita o contratante a uma multa de meio por cento (1/2%) sobre o preço total do contrato, independente da obrigação de fazer o necessario para cumprimento das referidas clausulas.

14. Além das multas acima referidas, poderá o Governo rescindir o contrato, no caso de ser excedido o prazo estipulado no mesmo para a conclusão do fornecimento. Em caso de reincidencia na violação de qualquer clausula ou violação simultanea de duas ou mais clausulas, fraude, má fé ou desinteresse no cumprimento do contrato, poderá ainda o Governo cassar a idoneidade do contratante.

15. Havendo divergencias entre o contratante a a fiscalização, sobre qualquer assunto com referencia ao contrato, submeterá está, por intermedio da repartição competente, o caso á apreciação do Sr. ministro da Marinha, que resolverá como julgar mais conveniente.

16. O pagamento será feito em duas prestações: a primeira no valor de setenta por cento (70%) do preço total, quando for entregue todo o material, e a segunda, dos trinta por cento (30%) restantes, depois de realizadas todas as experiencias e sua aceitação.

17. A habilitação do pagamento será dada pelo Arsenal de Marinha.

18. A proposta deverá conter a declaração formal de completa submissão aos termos do presente edital de concurrencia.

19. Bases técnicas para aquisição de tres grupos turbo-geradores de 300 kw. cada um, respectivos acessórios e material destinado ao seccionamento do anel principal distribuidor do E. "Minas Gerais". As propostas devem conter:

- 1) Projeto e detalhes;
- 2) Nota descritiva e desenhos;
- 3) Características e informações sobre todo o equipamento;
- 4) Memoria justificativa de modificações;
- 5) Orçamento.

Tudo redigido em lingua portuguesa e na lingua do país do proponente e de modo a que se possa bem avaliar o seu valor.

20. Respeitadas as características fixas do navio, cada proponente poderá sugerir modificações no projeto oficial constante desta concurrencia.

21. O concorrente preferido deverá, quando entrar com o material, fornecer 4 cópias com todas as informações e desenhos do equipamento, com detalhes de sua construção, de modo a facilitar o conhecimento e os reparos futuros de que necessitar.

22. Os proponentes devem ter representantes no Rio de Janeiro, dispondo de armazem com "stock" que permita a aquisição de material sobressalente.

23. Todo o material deverá ser de primeira qualidade e demonstrar o emprego de melhor mão de obra.

24. As máquinas e demais aparelhagem devem se adaptar perfeitamente ás circunstancias e regimen de trabalho a que são destinados.

25. O preço da proposta deve ser de ordem a não revelar lucros excessivos do proponente ou a prejudicar ser o material ou mão de obra de inferior qualidade.

26. Relação do equipamento:
1) Três grupos turbo-geradores com as seguintes características:

Condições gerais:

a) turbina e gerador montados em uma mesma base;

b) dimensões e peso, os menores possíveis, de modo a se harmonizarem as condições existentes no navio;

c) Todos os grupos girarão no mesmo sentido.

Turbinas:
—a) potencia necessaria a mover um gerador de 300 kw., em plena carga, e a fornecer potencia necessaria ao mesmo trabalhando com as sobre-cargas que forem propostas;

b) condensador individual e tubulação de acordo com o desenho junto;

- c) pressão normal de 17 k. por c/m2.
Gerador:
 a) Potência de 300 kw.
 b) Corrente contínua sob a tensão de 230 volts.
 c) Excitação compound.

Quadros e acessórios:

- a) Quadro completo com toda a aparelhagem para a manobra dos geradores.
 b) Quadro completo com toda a aparelhagem necessária à ligação em paralelo dos três geradores.
 c) Todos os cabos de ligação dos geradores aos quadros e necessários às operações de partida e ligação em paralelo.
 d) Os aparelhos de medida serão do tipo de bobina móvel.
 e) O material de todos os quadros a fornecer será de bakelite ou composição semelhante.

Interruptores de seccionamento do anel:

- a) As menores dimensões possíveis.
 b) construção simples e robusta;
 c) facilidade de manuseio.

Quadros de ligação do anel dos interruptores-disjuntores:

- a) material — bakelite em armação de aço;
 b) circuitos de acordo com o desenho;
 c) todos os cabos necessários à sua ligação, entre si e ao anel, de acordo com o desenho.

27. Fica entendido que todo o material constante desta concorrência deve ser fornecido de modo a que a instalação funcione — plenamente. Qualquer omissão por acaso existente nestas especificações não sobrecarrega o proponente a fornecer este ou aquele material indispensável à boa execução do trabalho, sem maiores despesas para o Governo.
 28. As propostas deverão consignar todas as informações referentes aos seguintes itens:

Turbina:

1. Tipo e capacidade.
2. Tipo de condensador.
3. Tipo das válvulas de aspiração e descarga.
4. Consumo de água.
5. Material de construção.
6. Funcionamento com variação de pressões de vapor e condições de vacuum do condensador.
7. Regulador de velocidade.
8. Variação de velocidade.
9. Lubrificação.
10. Acessórios e ferramentas.
11. Sobressalentes.

Geradores:

1. Mão de obra e material prima.
2. Ruído.
3. Balanceamento mecânico.
4. Lubrificação.
5. Regulação da tensão.
6. Operação em paralelo.
7. Aquecimento.
8. Sobre-carga.
9. Comutação.
10. Rendimento.
11. Sobressalentes.

Quadros:

1. Dimensões.
2. Materiais empregados.
3. Descrição detalhada.
4. Sobressalentes.

Cabos:

1. Isolamento de cambio — revestimento de chumbo e trança de aço.
2. Provas de recebimentos:
 As provas de recebimento serão executadas de acordo com as especificações A I E (American Institute of Electrical Engineering) ou V D F (Verein Deutscher Elektrotechniker) e constarão dos seguintes itens:
 1 — Ruído.
 2 — Balanceamento mecânico e elétrico.
 3 — Lubrificação.
 4 — Regulação da tensão.
 5 — Operação em paralelo.
 6 — Aquecimento.
 7 — Sobre-carga.
 8 — Comutação.
 9 — Rendimento.
- 10 — Resistência do isolamento e resistência dielétrica.
- 11 — Provas relativas aos reostatos de campo dos geradores.

30. A montagem de todo o equipamento será feito pelo pessoal técnico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

O contratante ficará responsável exclusivo pela abona execução dessa montagem e perfeito funcionamento de todo o equipamento.

31. O Arsenal de Marinha se encarregará do transporte de todo o material do Arsenal para bordo do E. "Minas Gerais".

32. No Departamento Industrial do Arsenal de Marinha serão fornecidas todas as informações e dados técnicos que forem julgados úteis aos proponentes.

33. Em suas linhas gerais, explicativas da planta na D. F. 1, consiste esse projeto no seguinte:

a) o anel será dividido em duas partes, por interruptores de seccionamento automático intercalados nos lugares indicados pela planta.

Esses interruptores disporão de bobinas de segurança de máxima e de mínima carga.

b) os atuais interruptores-disjuntores automáticos, em número de 33, serão conservados, afim de que, o funcionamento das instalações elétricas do navio possa continuar a ser controlado automaticamente de uma única central.

Fica assim mantido o control automático a distância.

Fica também mantido o circuito de on-off de control automatico local.

c) esses interruptores-disjuntores que são atualmente de ligação direta ao anel distribuidor, ficarão agrupados por quadros que receberão energia diretamente das duas sessões do anel através de interruptores providos de dispositivos que os desligam automaticamente em caso de carga máxima.

Comissão de Concorrência da Diretoria de Fazenda, em 2 de agosto de 1933. — Raul Cabral de Lacerda, capitão-tenente, contador naval, secretário.

Capitania dos Portos do Estado de São Paulo

EDITAL N. 8

De ordem do senhor capitão de fragata, capitão dos Portos deste Estado, faço publico, para conhecimento dos interessados, que foi organizada em virtude do aviso n. 2.125, de 27 de julho

do corrente ano, do Ex. Sr. ministro da Marinha, publicado no *Diário Oficial* n. 148, de 28 do mês supra, o regulamento para a Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos, com objetivo especial da exploração do serviço de praticagem das embarcações de todas as nacionalidades, tanto mercantes como de guerra, que demandando barra tenham necessidade dos serviços de praticagem.

Em virtude do artigo n. 31, do regulamento citado que tem o seguinte teor: "Para início do serviço da Associação, o Ministério da Marinha aproveitará todos os praticos que atualmente praticam neste porto, fazendo incluir logo no quadro vinte (20) dos existentes", esta Capitania comunica que se acha aberta a secretaria, pelo prazo improrrogável de vinte (20) dias, contados da presente data, a inscrição dos candidatos que acham nas condições do artigo mencionado para preenchimento do quadro da Associação de Práticos da Barra, Canal e Porto de Santos.

Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar o título e a caderneta matriculada de pratico, que deverão estar de acordo com as disposições legais:

E' conveniente salientar o seguinte: Artigo 30, do regulamento em causa: "Dentro de seis (6) meses, depois da aprovação do presente regulamento, não poderão ser praticados, neste porto, os navios com os praticos nomeados pelo ministro da Marinha para o Corpo da Associação."

Secretaria da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, Santos, 20 de julho de 1933. — O. C. Rocha, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

ESCOLA POLITECNICA

EDITAL DE CONCURSO

De ordem do Sr. Dr. diretor da Escola e nos termos da deliberação do Conselho Técnico e Administrativo, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir do dia 13 do corrente mês, acha-se aberta, nesta Secretaria, a inscrição para o provimento no cargo de professor catedrático de "Pontes-Grandes estruturas metálicas e em concreto armado." O prazo será de 6 meses.

Os candidatos deverão, no ato da inscrição, apresentar a seguinte documentação:

I. Prova de ser brasileiro, nato ou naturalizado.

II. Prova de sanidade e de idoneidade moral.

III. *Curriculum vitae* e documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido ou se relacione com a cadeira em concurso.

IV. Diploma de engenheiro por qualquer dos cursos a que pertencer a cadeira vaga, expedido por instituto oficial ou oficialmente reconhecido, e, além disso, quaisquer diplomas ou certificados universitários que venham a ser exigidos em lei.

V. Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98 do regulamento da Escola, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados no próximo dia 9 de agosto, os seguintes imóveis:

Rua Marquez de São Vicente n. 549, às 14,30 horas.

Rua Visconde de Caravelas n. 97, às 15 horas.

Rua Santa Cristina n. 78, às 15,30 horas.

Rua Santa Cristina n. 78-A, às 15,40 horas.

Rua Santa Cristina n. 82, às 15,50 horas.

Rua Santa Cristina n. 84, às 16 horas.

Rua Santa Cristina n. 86, às 16,10 horas.

Rua Santa Cristina n. 88, às 16,20 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 4 de agosto, os seguintes imóveis:

Rua Campos da Paz (vasio) n. 42, às 14 horas.

Rua D. Julia (casas 1, 2, 3 e 4) n. 95, às 14,20 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito à vistoria sanitária, no

próximo dia 15 de agosto, às 15 horas, o imóvel sito à rua de São Pedro número 214.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — *M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado à página 15.052 do *Diário Oficial* de 28 de julho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor, para o edital desta diretoria, referente a uma concorrência publica a se realizar no próximo dia 7 de agosto, publicado no *Diário Oficial* do dia 21 do corrente, à página n. 14.546.

Diretoria do Ensino Agronomico, em 24 de julho de 1933. — *Astolpho de Lucca*, 2º escrivão. Visto. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publica para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no "Diário Oficial" de 20 do corrente, às pags. 14.458 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 21 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 20 de julho de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o nú-

mero 10.903, os documentos referentes à Companhia Nacional de Indústria e Comércio, a saber: — Ata da assembléa geral extraordinária realizada em 28 de abril do corrente ano, que elegeu o Sr. José Penalva Santos, em substituição do Sr. Raimundo Lúlio Teixeira Mendes, que renunciou o cargo. Eu, Mario Soares Pinto, 2º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — *Mario Soares Pinto*, 2º oficial. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado o carimbo da Junta Comercial).

(C. 3.964—2-8-933—13\$300)

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados: Anna Althoff Sachs, Antonio Ferreira Pinto, Eduardo Carneiro da Costa Guimarães, Francisco Augusto Mendes, Antonio Ayres, Nelson Teixeira Serra, Salvador José Rosa, Carlos Fragozo de Lima Campos, De Synubys Antonietta.

Reprovados, 5.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de agosto de 1933. — O inspetor geral, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 24 de julho de 1933

Viação E. do Norte, n. 494, artigos 246 e 252 — Motorista.

Dia 31

Martins Jordão & Comp., n. 1, artigo 81 — Motorista.

Martins Jordão & Comp., n. 8, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Light and Power, n. 49, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Light and Power, n. 67, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 68, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 80, art. 82 — Motorista.

Light and Power, n. 99, artigo 144 — Motorista.

Light and Power, n. 100, artigo 143 — Motorista.

Light and Power, n. 100, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 123, art. 248 L — Motorista.

Empresa Brasileira de Ônibus, número 135, art. 248 L — Motorista.

Viação Guanabara, n. 137, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Empresa Brasileira de Ônibus, número 166, art. 248 L — Motorista.

Dia 30

J. Antonio Moreira, n. 175, art. 248 L — Motorista.

Dia 31

Rio de Janeiro A. Ônibus, n. 193, art. 144 — Motorista.

Dia 29

Viação Ypiranga, n. 227, art. 248 C — Motorista.

Dia 31

Empresa Brasileira de Ônibus, número 234, art. 144 — Motorista.

Empresa Brasileira de Ônibus, números 248 C e 81 — Motorista.

Viação Brasil, n. 274, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 28

João Ferreira & Martins, n. 301, artigo 248 C — Motorista.

Dia 31

João Ferreira & Martins, n. 301, artigo 144 — Motorista.

Renascença A. Ônibus, n. 312, artigo 81 — Motorista.

Dia 30

Renascença A. Ônibus, n. 313, artigo 248 C — Motorista.

Dia 31

Viação Guanabara, n. 348, art. 144 — Motorista.

Dia 30

Empresa Brasileira de Ônibus, número 387, art. 248 C — Motorista.

Dia 31

Mario Bianchi, n. 411, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 30

Mario Bianchi, n. 414, art. 248 L — Motorista.

Empresa O. Luxo, n. 444, art. 248 L — Motorista.

Empresa O. Luxo, n. 444, art. 248 L — Motorista.

Dia 31

Viação Ypiranga, n. 506, art. 144 — Motorista.

Dia 22

Renascença A. Ônibus, n. 534, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28

Empresa I. Ônibus Luxo, n. 542, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30

Empresa I. Ônibus Luxo, n. 543, artigo 248 L — Motorista.

Dia 31

Mello & Lopes Limitada, n. 555, artigo 144 — Motorista.

Dia 30

Mello & Lopes Limitada, n. 555, artigo 248 C — Motorista.

Carga:

Dia 31

Augusto V. Rezende, n. 2.722, artigo 144 — Motorista.

Dia 29

R. Ferreira & Comp., n. 2.748, artigo 248 L — Motorista.

Experiencia:

Dia 31

Mestre & Blatgé, n. 16, artigo 144 — Motorista.

Passageiros:

Aloisio & Comp., n. 2.109, art. 100 — Motorista.

Dia 28

David Lage Falcão, n. 2.722, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30

José M. Campos, n. 2.919, artigo 166 — Motorista.

Dia 31

Mario de Andrade, n. 4.059, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 30

José Bento Pereira, n. 4.229, art. 106 — Motorista.

Dia 31

Odette Walteau, n. 4.533, art. 252 — Motorista.

Dia 17

José G. Oliveira, n. 5.064, artigos 252 e 248 A — Motorista.

Dia 30

Francisco e Antonio Monteiro, número 5.613, art. 248 L — Motorista.

D. Antonio Castello Branco, número 6.136, art. 252 — Motorista.

Dia 22

Antonio Francisco Fernandes, número 6.955, artigos 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 31

João Antonio Santos, n. 7.071, art. 86 — Motorista.

Dia 29

Mario Mendonça, n. 7.757, D. M. — Motorista.

Abrane Schelicke, n. 8.242, art. 248 A — Motorista.

Dia 30

Manoel M. Monteiro, n. 9.738, artigo 148 L — Motorista.

Dia 31

Francisco Léo, n. 10.024, art. 86 — Motorista.

Dia 18

Geraldo da Cunha, n. 10.169, artigos 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 31

Salini Zeitonne, n. 11.373, art. 86 — Motorista.

Anacleto de Souza, n. 14.633, artigo 144 — Motorista.

Americo D. Cruz, n. 14.657, artigo 144 — Motorista.

Dia 28

Joaquim A. Pereira, n. 15.898, artigo 248 L — Motorista.

Dia 31

J. Alves Peixoto, n. 15.427, art. 144 — Motorista.

Dia 30

J. Antonio Moreira, n. 16.065, artigo 106 — Motorista.

Dia 31

J. Antonio Moreira, n. 16.065, artigo 144 — Motorista.

Joaquim Simões Estrella, n. 16.164, art. 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933.
— O inspetor, *Edgard Pinto Estrella*.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo

V. Título de docente livre ou prova de haver concluído o curso profissional, pelo menos, seis anos antes.

As provas e o processo do concurso serão os estabelecidos nos arts. 94, 95, 96, 97 e 98 do regulamento da Escola, baixado com o decreto n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para outras informações os candidatos poderão se dirigir à Secretaria.

Secretaria da Escola Politécnica, 14 de junho de 1933. — *Andrade Neves*, secretário em exercício.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o artigo 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados no próximo dia 9 de agosto, os seguintes imóveis:

Rua Marquez de São Vicente n. 549, às 14,30 horas.

Rua Visconde de Caravelas n. 97, às 15 horas.

Rua Santa Cristina n. 78, às 15,30 horas.

Rua Santa Cristina n. 78-A, às 15,40 horas.

Rua Santa Cristina n. 82, às 15,50 horas.

Rua Santa Cristina n. 84, às 16 horas.

Rua Santa Cristina n. 86, às 16,10 horas.

Rua Santa Cristina n. 88, às 16,20 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, serão vistoriados, no próximo dia 4 de agosto, os seguintes imóveis:

Rua Campos da Paz (vasio) n. 42, às 14 horas.

Rua D. Julia (casas 1, 2, 3 e 4) n. 95, às 14,20 horas.

Poderão comparecer às vistorias, querendo, os proprietários dos mesmos, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1933. — *Dr. M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que, de acordo com o art. 1.095, § 2º, do Regulamento Sanitário em vigor, será sujeito à vistoria sanitária, no

próximo dia 15 de agosto, às 15 horas, o imóvel sito à rua de São Pedro número 214.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — *M. Pereira de Vasconcellos*, secretário.

Assistencia a Psicopatas

COLONIA DE PSICOPATAS (HOMENS)

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa permanente publicado à página 15.052 do *Diário Oficial* de 28 de julho.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Diretoria Geral de Agricultura

DIRETORIA DO ENSINO AGRONOMICO

Chamo a atenção dos senhores interessados, de ordem do senhor diretor, para o edital desta diretoria, referente a uma concorrência pública a se realizar no próximo dia 7 de agosto, publicado no *Diário Oficial* do dia 21 do corrente, à página n. 14.546.

Diretoria do Ensino Agronomico, em 24 de julho de 1933. — *Astolpho de Lucca*, 2º escrivão. Visto. — *Alvaro Simões Lopes*, diretor.

MINISTERIO DA GUERRA

Diretoria da Aviação

CONTADORIA

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 31 do mês findo, pags. 15.206 e 15.207.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Povoamento

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A CONSTRUÇÃO DE DEZ CASAS PARA COLONOS NO CENTRO AGRICOLA DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. diretor geral, chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública para a construção de casas para colonos no Centro Agrícola de Santa Cruz, publicado no *Diário Oficial* de 20 do corrente, às pags. 14.453 a 14.560.

Contabilidade do Departamento Nacional do Povoamento, 21 de julho de 1933. — *Octavio Pacheco*, diretor de seção.

Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico que, por despacho da Junta Comercial de 20 de julho de 1933, arquivou-se nesta repartição sob o nú-

mero 10.903, os documentos referentes à Companhia Nacional de Indústria e Comércio, a saber: — Ata da assembleia geral extraordinária realizada em 28 de abril do corrente ano, que elegeu o Sr. José Penalva Santos, em substituição do Sr. Raimundo Lúlio Teixeira Mendes, que renunciou o cargo. Eu, Mario Soares Pinto, 2º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 28 de julho de 1933. — *Mario Soares Pinto*, 2º oficial. Visto. — *Isidoro Campos*, diretor. (Ao lado o carimbo da Junta Comercial).

(C. 3.964—2-8-933—13\$300)

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 2 do corrente:

Aprovados: Anna Althoff Sachs, Antonio Ferreira Pinto, Eduardo Carneiro da Costa Guimarães, Francisco Augusto Mendes, Antonio Ayres, Nelson Teixeira Serra, Salvador José Rosa, Carlos Fragozo de Lima Campos, De Synubys Antonietta.

Reprovados, 5.

Inspetoria do Tráfego, em 2 de agosto de 1933. — O inspetor geral, *E. P. Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados:

Onibus:

Dia 24 de julho de 1933

Viação E. do Norte, n. 494, artigos 246 e 252 — Motorista.

Dia 31

Martins Jordão & Comp., n. 4, artigo 81 — Motorista.

Martins Jordão & Comp., n. 8, artigos 248 C e 81 — Motorista.

Light and Power, n. 49, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Light and Power, n. 67, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 68, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 80, art. 82 — Motorista.

Light and Power, n. 99, artigo 144 — Motorista.

Light and Power, n. 100, artigo 143 — Motorista.

Light and Power, n. 100, art. 248 L — Motorista.

Light and Power, n. 123, art. 248 L — Motorista.

Empresa Brasileira de Onibus, numero 135, art. 248 L — Motorista.

Viação Guanabara, n. 137, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Empresa Brasileira de Onibus, numero 166, art. 248 L — Motorista.

Dia 30

J. Antonio Moreira, n. 175, art. 248 L — Motorista.

Dia 31

Rio de Janeiro A. Onibus, n. 193, art. 144 — Motorista.

Dia 29

Viação Ypiranga, n. 227, art. 248 C — Motorista.

Dia 31

Empresa Brasileira de Onibus, numero 234, art. 144 — Motorista.

Empresa Brasileira de Onibus, numeros 248 C e 81 — Motorista.

Viação Brasil, n. 274, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 28

João Ferreira & Martins, n. 301, artigo 248 C — Motorista.

Dia 31

João Ferreira & Martins, n. 301, artigo 144 — Motorista.

Renascença A. Onibus, n. 312, artigo 81 — Motorista.

Dia 30

Renascença A. Onibus, n. 313, artigo 248 C — Motorista.

Dia 31

Viação Guanabara, n. 348, art. 144 — Motorista.

Dia 30

Empresa Brasileira de Onibus, numero 387, art. 248 C — Motorista.

Dia 31

Mario Bianchi, n. 411, arts. 248 C e 81 — Motorista.

Dia 30

Mario Bianchi, n. 414, art. 248 L — Motorista.

Empresa O. Luxo, n. 444, art. 248 L — Motorista.

Empresa O. Luxo, n. 444, art. 248 L — Motorista.

Dia 31

Viação Ypiranga, n. 506, art. 144 — Motorista.

Dia 22

Renascença A. Onibus, n. 522, artigo 248 L — Motorista.

Dia 28

Empresa I. Onibus Luxo, n. 542, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30

Empresa I. Onibus Luxo, n. 543, artigo 248 L — Motorista.

Dia 31

Mello & Lopes Limitada, n. 555, artigo 144 — Motorista.

Dia 30

Mello & Lopes Limitada, n. 555, artigo 248 C — Motorista.

Carga:

Dia 31

Augusto V. Rezende, n. 2.722, artigo 144 — Motorista.

Dia 29

R. Ferreira & Comp., n. 2.748, artigo 248 L — Motorista.

Experiencia:

Dia 31

Mestre & Blatgé, n. 16, artigo 144 — Motorista.

Passageiros:

Aloisio & Comp., n. 2.109, art. 100 — Motorista.

Dia 28

David Lage Falcão, n. 2.722, artigo 248 L — Motorista.

Dia 30

José M. Campos, n. 2.919, artigo 106 — Motorista.

Dia 31

Mario de Andrade, n. 4.059, artigos 102 e 257 — Motorista.

Dia 30

José Bento Pereira, n. 4.229, art. 106 — Motorista.

Dia 31

Odette Walteau, n. 4.533, art. 252 — Motorista.

Dia 17

José G. Oliveira, n. 5.064, artigos 252 e 248 A — Motorista.

Dia 30

Francisco e Antonio Monteiro, numero 5.613, art. 248 L — Motorista.

D. Antonio Castello Branco, numero 6.136, art. 252 — Motorista.

Dia 22

Antonio Francisco Fernandes, numero 6.955, artigos 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 31

João Antonio Santos, n. 7.071, art. 86 — Motorista.

Dia 29

Mario Mendonça, n. 7.757, D. M. — Motorista.

Abrane Schelicke, n. 8.242, art. 248 A — Motorista.

Dia 30

Manoel M. Monteiro, n. 9.738, artigo 148 L — Motorista.

Dia 31

Francisco Léo, n. 10.024, art. 86 — Motorista.

Dia 18

Geraldo da Cunha, n. 10.169, artigos 246, 252 e 254 — Motorista.

Dia 31

Salini Zeitonne, n. 11.378, art. 86 — Motorista.

Anacleto de Souza, n. 14.633, artigo 144 — Motorista.

Americo D. Cruz, n. 14.657, artigo 144 — Motorista.

Dia 28

Joaquim A. Pereira, n. 15.098, artigo 248 L — Motorista.

Dia 31

J. Alves Peixoto, n. 15.427, art. 144 — Motorista.

Dia 30

J. Antonio Moreira, n. 16.065, artigo 106 — Motorista.

Dia 31

J. Antonio Moreira, n. 16.065, artigo 144 — Motorista.

Joaquim Simões Estrella, n. 16.164, art. 102 — Motorista.

Observação — A falta do pagamento das multas, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal no prazo regulamentar, de acordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1933.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — O inspetor, Edgard Pinto Estrella.

Inspetoria do Trafego da Policia do Distrito Federal

O inspetor do Trafego da Policia do Distrito Federal, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 100, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20, do decreto n. 22.232, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir da data da publicação do presente edital, o trafego de veículos, no largo de São Francisco de Paula, seja feito em uma só direção e de forma circular em torno da estatua ali existente, obedecendo

do-se mão, do lado da igreja, da rua Ramalho Ortigão, para a rua do Teatro; do lado da Escola Politécnica, da rua do Teatro para a rua Luiz de Camões; do lado da rua dos Andradas, da rua Luiz de Camões para a rua dos Andradas e do lado da rua do Ouvidor, da rua dos Andradas para a igreja.

Fica terminantemente proibido o tráfego de qualquer veículo na parte do referido largo em que está situada a rua do Ouvidor, entre a rua Ramalho Ortigão e o beco do Rosario, devendo, os veículos que vierem da rua Luiz de Camões ou do referido beco, com destino à rua do Teatro, fazer seu percurso junto ao gradil da mencionada estatua.

As infrações do presente edital, serão punidas depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro nas reincidências, conforme o previsto no regulamento acima aludido.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1933.
— O inspetor do Tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

O inspetor do Tráfego da Polícia do Distrito Federal, de acordo com os artigos 1º e 100 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data, só tenham um curso de direção, os veículos em geral, que trafegarem pela rua Felipe Camarão, no trecho situado entre a rua S. Francisco Xavier e a avenida Vinte e Oito de Setembro, obedecendo-se mão da primeira para a segunda das vias publicas acima mencionadas.

As infrações do presente edital serão punidas, depois de decorridos 30 dias de sua publicação, com a multa de 30\$000, e o dobro, nas reincidências, na conformidade com o disposto no regulamento acima aludido.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de julho de 1933. — O inspetor do Tráfego, *Edgard P. Estrella*.

Escritorio de Obras

CONCURRENCIA PARA AS OBRAS NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.788, 14.789 e 14.790.

Escritorio de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA PARA INSTALAÇÃO DE COZINHA A OLEO NO INSTITUTO SETE DE SETEMBRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* n. 171, de 25 de julho de 1933, a pags. 14.790 e 14.794.

Escritorio de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 26 de julho de 1933. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

CONCURRENCIA PARA DIVERSAS OBRAS NO PALACIO DA JUSTICA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 176 de 31 de julho de 1933 a pags. 15.208, 209 e 210.

Escritorio de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 1 de agosto de 1933. Pelo engenheiro-chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, Joaquim Silva, auxiliar do engenheiro*.

Passivo

Conta Capital	1.650:000\$000
Credores diversos	90:003\$500
Conta Depreciação Usina	299:000\$000
Conta Depreciação Imoveis	5:600\$000
Dividendo a pagar	82:500\$000
Rs.	2.127:103\$500

SOCIEDADES ANONIMAS

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE NOVA FRIBURGO

RELATÓRIO A SER APRESENTADO NA ASSEMBLEIA GERAL DOS ACIONISTAS, EM 28 DE AGOSTO DE 1933

Srs. Acionistas:

Em sessão da diretoria com o conselho fiscal, realizada em 30 de maio do ano corrente, fui designado para substituir, interinamente, o nosso diretor-presidente, efetivo, Sr. conselheiro Julius Arp, que, em viagem de recreio, seguiu para a Europa. Como seu substituto, venho apresentar-vos o relatório referente ao ano social que terminou em 30 de junho do ano corrente. O presente relatório é bastante resumido, pois a nossa usina trabalhou no correr do ano com toda a perfeição, sem incidente algum, de forma que o serviço correu satisfatoriamente.

Pelo balanço que vai publicado abaixo, vereis que a Empresa de Electricidade Julius Arp & Comp., S. em C., nos crediteu, pela utilização da nossa usina no último semestre, uma importância equivalente para a distribuição de mais um dividendo de 5 %. O balanço foi examinado pelo conselho fiscal da nossa companhia, que, conforme vereis do respectivo parecer, reconheceu a sua exatidão, e o submete á vossa aprovação. Ao conselho fiscal a diretoria agradece os bons ofícios no cumprimento de seu mandato.

Tendo terminado o triênio para o qual foi eleita a diretoria atual, cumpre-vos, na proxima assembleia geral, eleger os novos diretores para o triênio de julho de 1933 a julho de 1936.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — *Xavier Drolshagen*, diretor-presidente, interino.

BALANÇO, EM 30 DE JUNHO DE 1933

Ativo	
Propriedades e terrenos	141:362\$300
Usina e maquinismos	1.903:241\$200
Julius Arp & Comp., S. em C.	82:500\$000
Rs.	2.127:103\$500

Nova Friburgo, 22 de julho de 1933. — *Xavier Drolshagen*, diretor-presidente, interino. — *H. Grube*, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas:

Tendo examinado as contas e o balanço apresentado pela diretoria de nossa companhia, referente ao ano que findou em 30 de junho de 1933, e encontrando tudo na mais perfeita ordem, cabe-nos pedir-vos sejam aprovados as referidas contas e o balanço.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1933. — *Edmundo Pockstaller*. — *H. Mutzenbecher*. — *Alfredo von Sydow*.

(C-4.009-2-8-1933-68\$300)

MANOEL C. DE CARVALHO & COMP.

CASA BANCARIA

BALANCETE DE 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Titulos descontados	931:418\$610
Empréstimos em contas correntes	107:872\$000
Titulos e fundos proprios	1:650\$000
Movéis e utensilios & instalações	59:703\$027
Titulos e valores em caução	86:253\$000
Hipotecas	10:000\$000
Titulos em cobranças	87:576\$540

Caixa:

Em moeda corrente e disponível em bancos	119:369\$935
Diversas contas	48:630\$273

1.452:473\$385

Passivo

Capital	500:000\$000	
Suprimentos dos socios.....	155:000\$000	
Fundo de reserva.....	34:575\$732	
Deposittantes:		
Contas correntes de movimento	282:345\$270	
Contas correntes sem juros....	39:627\$843	
Depositos a prazo fixo.....	179:000\$000	500:973\$113
Valores diversos:		
Em caução	86:253\$000	
Em cobrança	87:576\$540	
Hipotecarios	10:000\$000	183:829\$540
Redescontos	71:774\$800	
Diversas contas	6:320\$200	
	1.452:473\$385	

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — *Manoel C. de Carvalho & Comp.* — *Augusto Fernandes Pereira*, contador.
(C-4.011-2-8-933-49\$000)

BANCO HESPANHOL DO BRASIL

Capital autorizado	5.657:300\$000
Capital realizado	2.828:650\$000

Sede: Rua Primeiro de Março n. 43
BALANÇETE EM 31 DE JULHO DE 1933

Ativo

Titulos descontados	4.316:981\$093
Contas correntes garantidas.....	807:131\$650
Correspondentes	20:451\$757
Ações e terrenos de propriedade do banco...	119:260\$000
Titulos em cobrança.....	130:743\$234
Titulos vinculados.....	86:204\$250
Valores em garantia.....	638:000\$000
Valores em depósito.....	58:808\$600
Ações caucionadas	60:000\$000
Diversas contas	756:287\$108

Caixa:

Em moeda corrente.....	39:628\$376	
Em bancos	207:834\$536	247:462\$912
		4.241:330\$604

Passivo

Capital	2.828:650\$000
Contas correntes, movimento	279:265\$620
Deposittantes, titulos em cobrança.....	130:743\$234
Deposittantes, valores em garantia.....	638:000\$000
Deposittantes, titulos vinculados.....	86:204\$250
Deposittantes, valores em depósito.....	58:808\$600
Caução da diretoria.....	60:000\$000
Diversas contas	159:658\$900
	4.241:330\$604

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — O secretário, *Eduardo Gruell Serra*. — Gerente, *Manuel Conde Lorenzo*. — Contador, *José Fernandes*.

(C. 4.013 — 2-8-933 — 50\$000)

COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA MERIDIONAL DE MINERAÇÃO, REALIZADA A 31 DE JULHO DE 1933

Aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três, em vista da convocação da Diretoria, publicada pela imprensa, reuniram-se em assembléa geral ordinária, ás duas horas da tarde, no escritório da companhia, á rua General Camara n. 56, 2º andar, acionistas da mesma companhia, em número legal, representando mil setecentos e noventa e uma

ações, mais de dois terços do capital social, como se verificou das respectivas assinaturas no livro de presença.

O Sr. William P. Curley, presidente interino da companhia, assumindo a presidência da assembléa, declarou que o fazia nos termos do art. 17, dos estatutos, e o cargo de secretário da mesma, o Sr. Daniel Murray, secretário da companhia, conforme também dispõe o art. 17, dos estatutos. Convidou o Sr. presidente ao Sr. Charles H. I. Stewart, para segundo secretário, que tomou assento. Constituída assim a mesa, o Sr. presidente declara á assembléa que vem trazer ao seu conhecimento e aprovação o balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo também um dos fins desta assembléa a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

O Sr. 1º secretário procede então á leitura do anúncio da convocação e do relatório, contas da Diretoria, balanço e parecer do Conselho Fiscal, documentos estes já publicados. O Sr. presidente põe em discussão os mesmos que vão em seguida transcritos e ninguém pedindo a palavra, foi a discussão encerrada, e procedendo-se em seguida á votação, são unanimemente aprovados, abstendo-se de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, APRESENTADO Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA A 31 DE JULHO DE 1933

Tenho a honra e satisfação de presidir á decima-terceira assembléa que se realiza depois do inicio do funcionamento desta companhia. Em observancia ao que dispõem os estatutos, venho prestar-vos contas da nossa gestão no exercicio que terminou em 31 de dezembro de 1932. Pelo balanço e contas que vos apresento, terão os senhores acionistas conhecimento pleno dos serviços extrativos e das operações comerciais da companhia durante o ano.

Tal como afirmámos na assembléa geral do ano proximo passado, fomos forçados a suspender as nossas operações devido á depressão mundial, e consequentemente do despedir a quasi totalidade dos nossos antigos e fieis operarios, retendo tão somente aquéles que se faziam indispensaveis para a boa conservação da mina e das suas bemfeitorias. Os operarios dispensados foram, na medida do possível, auxiliados por todos os meios, tendo lhes sido fornecido importancias em dinheiro e passagens até os seus antigos domicilios ou até os lugares aonde eles encontraram uma colocação e agindo desta fórma, procurámos manifestar a nossa apreciação pela cooperação e lealdade daquelles servidores.

No principio de 1932, antes da suspensão das operações, extraimos cerca de 26.000 toneladas de minério, mas infelizmente somente conseguimos vender e exportar cerca de 9.000 toneladas. De então a esta parte, o mercado mundial do nosso produto continuou desfavoravel, de fórma que o reinicio das operações não era justificavel, nem mesmo em face do grande interesse e cooperação demonstrado pelo Governo de Minas Gerais, abolindo, até o fim do ano, as taxas de exportação para o minério extraído e exportado durante este periodo.

Em virtude da cessão das operações, a ausencia de procura do nosso produto e com perspectivas pouco animadoras, aconselho que não se faça distribuição de dividendos.

Desejo valer-me do ensejo para exprimir a todos os empregados da companhia os meus mais sinceros agradecimentos pela sua cooperação, fazendo votos para que aqueles empregados que tiveram de ser despedidos, tenham conseguido uma nova colocação que lhes proporcione, além do trabalho, inteira satisfação.

Quaisquer informações que porventura desejardes, estou pronto a fornecer-vos.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1933. — W. P. Curley, diretor-presidente, interino.

PARECER DO CONSELHO FISCAL SOBRE O BALANÇO DO EXERCICIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Meridional de Mineração, após cuidadoso exame das contas apresentadas pela Diretoria referente ao ano findo em 31 de dezembro de 1932, declaram que as encontram em perfeita ordem e de conformidade com os livros sociais, razão pela qual são de parecer que as mesmas sejam aprovadas pelos acionistas reunidos em assembléa geral ordinária.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — S. J. French. — George Dale. — D. M. Glass.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1932

Ativo		
Mina, imóveis e terrenos.....	16.777:484\$134	
Maquinas e material rodante.....	74:422\$400	
Almoxarifado	217:767\$933	
Depósito de minério.....	1.011:186\$894	
Móveis e utensílios.....	16:759\$798	
Pagamentos adeantados	2:310\$795	
Caixa:		
Em mão	1:695\$500	
Em banco	141:956\$400	143:651\$900
Estampilhas	1:013\$000	
Depósitos	725\$000	
Ações em caução.....	5:000\$000	
Conta de Lucros e Perdas.....	229:162\$845	
		18.479:490\$699
Passivo		
Capital: 2.500 ações do valor de Rs. 200\$000 cada uma	500:000\$000	
Credores diversos	14.402:352\$110	
Gaúções da Diretoria	5:000\$000	
Lucros em suspenso.....	3.572:138\$589	
		18.479:490\$699

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1933. — W. P. Curley, diretor-presidente, interino. — J. H. Parkes, contador.

Anunciou o Sr. presidente que ia proceder-se à eleição da Diretoria, do Conselho Fiscal e suplentes, convidando os Srs. acionistas a procederem a essa eleição. Recebidas as ce-

dulas com os votos dos Srs. acionistas, apurou-se o seguinte resultado:

Para diretor-presidente, Walter W. J. Croze, por 1.691 votos;
Para diretor-vice-presidente, John M. Sias, por 1.691 votos;
Para diretor-secretário-tesoureiro, Daniel Murray, por 1.686 votos;
Para diretor, William J. Filbert, por 1.691 votos;
Para diretor, William P. Curley, por 1.686 votos;
Para diretor, Albert W. Basch, por 1.686 votos;
Para diretor, George Dale, por 1.686 votos;
Para tesoureiro-auxiliar, Gordon L. Edwards, por 1.691 votos.

Para membros do Conselho Fiscal:

Alfredo S. Jacobsen, por 1.691 votos;
Climério Rodrigues de Carvalho, por 1.691 votos;
Alípio C. O. Sarmiento, por 1.691 votos.
Para suplentes do Conselho Fiscal:
F. C. Lichtenberger, por 1.691 votos;
Mancel A. Ferreira Filho, por 1.691 votos;
O'Neill C. Dempster, por 1.691 votos;
ficando desde logo empósados todos os eleitos que se achavam presentes.

Nada mais havendo a se tratar, o Sr. presidente agradeceu aos Srs. acionistas a honra de ter presidido a esta assembléa e suspende a sessão, afim de ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, a mesma foi lida, submetida á discussão e aprovada unanimemente, e vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes.

E eu, o 1º secretário, a lavrei e assino, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e trinta e três.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — Daniel Murray, 1º secretário. — William P. Curley, presidente-interino. — Charles H. I. Stewart, 2º secretário. — Por procuração da Federal Steel Company, C. H. I. Stewart. — Albert W. Basch. — George Dale. (C-4.010-2-8-33-158\$100)

COMPANHIA USINA DO OUTEIRO S. A.

PRIMEIRA ATA

ATA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos 12 dias do mês de julho de 1933, na sede social da Companhia Usina do Outeiro S. A., á rua Visconde de Inhauma n. 66, pelas 16 horas, presentes acionistas representando a totalidade das ações, em que se divide o capital social, constante do livro de presença e todos abaixo assinados, assumiu a presidência o acionista Claudino Velloso Borges que convidou para secretários, respectivamente, 1º e 2º, o Sr. Germano de Bittencourt Rodrigues e, o Dr. Hedefonso Carlos de Azevedo Dutra, declarando em seguida aberta a reunião da assembléa geral extraordinária, bem assim não haver nenhum expediente para ser lido nem ata de assembléa que dependesse de aprovação. Em seguida anunciou aos presentes os fins desta reunião extraordinária, fazendo ler pelo 2º secretário o anúncio de sua convocação, inserto no "Diário Oficial" de 6, 7 e 8, do andante, para o fim de discutir e deliberar sobre varios assuntos de interesse social, especialmente a reforma dos seus atuais estatutos, aumento do capital com ou sem ações preferenciais. Anunciou, após, o presidente haver sobre o assunto uma proposta do acionista Dr. Luiz Guaraná, a qual tinha merecido aprovação do Conselho Fiscal e cuja leitura mandava proceder, o que foi feito. Dita proposta tem o seguinte teor: Ilmo. Sr. presidente da Companhia Usina do Outeiro S. A.: "Os nossos atuais estatutos precisam ser reformados, para que melhor atendam ás necessidades do nosso progresso, como também, embora que acon-

selhável o aumento do capital, todavia devem ser considerados os meios de realisá-lo. Misando tais fins, submeto á V. Ex. a proposta que se segue, pedindo sobre ela fazer ouvir o Conselho Fiscal e sujeitá-la ás deliberações da assembléa geral que será convocada. Proposta. Antes de apresentar a que se refere a varios outros artigos dos nossos estatutos, quero chamar a atenção dos interessados para o que se refere ao nosso capital, que, hoje, é de 7.500 contos de réis (artigo 4), o qual está precisando de ser aumentado, não obstante o seu elevado valor. Originariamente, esse capital foi de 3.500 contos de réis, representando valores que a esse tempo não correspondiam a tal capital. Tivemos de levar a efeito reformas radicais, adquirindo e montando novas instalações, inclusive uma destilaria moderna para álcool, de modo que da antiga fabrica pouco ou nada restou; de adquirir propriedades para nos assegurarmos da produção necessária de materia prima; de reformar e aumentar nossas linhas ferreas e material rodante, áquele tempo praticamente não existentes.

Para esse conjunto de providencias, sem o qual a empresa não teria subsistido, antes teria falhado completamente, nos empenhamos em dividas, dispondo até dos recursos pessoais de alguns dos nossos principais acionistas, elevando o nosso capital, sucessivamente, de 3.500 contos a 6 mil e 7.500 contos de réis. Os encargos financeiros daquelas reformas, agravadas pelas vicissitudes que experimentamos em duas safras sucessivas, ocasionaram um passivo que ainda hoje orça em cerca de seis mil contos de réis, para falar em creditos com garantia hipotecária, sobre todos os bens da

empresa, além de débitos quirografarios. Nestas condições, proponho que o capital social se eleve de 7.500 contos, que agora representa, a nove mil contos de réis, representado por 18 mil ações, de 500\$000 cada uma. Como elemento para facilitar a realização do novo capital, as ações a ele correspondentes deverão ser preferenciais, ficando assim o capital constituido parte de ações comuns, no valor de 7.500 contos de réis e parte em ações preferenciais, no valor de 1.500 contos de réis, formando o total de nove mil contos de réis, capital da sociedade. A preferencia consistirá: a) em prioridade na distribuição de dividendos; b) em prioridade no reembolso do capital, acumulando-se assim essas duas vantagens, em favor das ditas ações e excluindo-se quaisquer outras. Todos os direitos assegurados ás ações comuns, terão igualmente as ações preferenciais, de modo que os respectivos portadores exercerão também o direito de voto nas deliberações sociais, como, afinal, todos os demais direitos assegurados na legislação vigente ou futura e que compitam aos acionistas em geral. Tais ações com os direitos, vantagens e obrigações aqui consideradas, serão emitidas de acordo com o decreto n. 21.536, de 15 de junho de 1932, que as regulará.

Na hipótese de ser elevado o capital deve se dar preferencia, na subscrição, aos atuais acionistas. E como o dito aumento de capital visa exonerar responsabilidades atuais da empresa, proponho que, na hipótese de haver credor hipotecario de bens sociais, acionista ou não, seja aceita a subscrição que ele queira fazer correspondente ao mesmo crédito hipotecario, por ser esta uma forma de desobrigar o patrimonio social de um passivo que é oneroso.

Propomho mais as seguintes modificações aos estatutos:

Ao art. 1º que seja dada a seguinte redação: A Companhia Usina do Outeiro tem por objeto a exploração da indústria de fabricação de assucar, alcool e os seus derivados, na sua usina, situada no município de Campos, Estado do Rio de Janeiro, e em outra ou mais fábricas que adquirir em qualquer ponto do territorio nacional. Fica, assim, suprimida a expressão S. A., por desnecessaria, passando a denominação da sociedade a ser: "Companhia Usina do Outeiro".

A esse artigo se acrescentarão mais os seguintes numeros:

1º, adquirir e plantar canas por sua conta ou em contrato com terceiros, nas terras de sua propriedade, ou de propriedade alheia, adotando processos modernos de cultura;

2º, aproveitar os terrenos não apropriados á cultura de cana em qualquer outro genero de utilidade agricola, podendo para isso adquirir e montar os instrumentos e aparelhos necessarios;

3º, exercer e praticar todos os atos de comércio, nos mercados do país ou do estrangeiro, para venda dos produtos de sua fábrica e efetuar para isso todas as operações;

4º, associar-se a qualquer corporação de classe para amparo da exploração economica de sua indústria e comércio, qualquer que seja a forma de tal corporação, cooperativa, anonima ou qualquer outra;

5º, explorar qualquer outro ramo de indústria, similar ou não aos referidos nas alíneas anteriores, para aproveitamento de sua lavoura, energia fabril e instalações, terrenos e edificios.

6º, fundar ou associar-se a qualquer empresa de transporte, por viação ferrea ou maritima, que se localizar na zona de sua fábrica, realizando as operações necessarias.

Ao art. 5º—A companhia será administrada por tres diretores, acionistas, que exercerão o mandato por seis anos, podendo ser reeleitos.

Ao art. 6º — Devem ser excluidas as seguintes palavras: alienar e hipotecar imóveis, ficando o mais como nelle se acha redigido.

Ao art. 7º — A companhia será administrada por uma diretoria composta de um presidente, um diretor-técnico e um diretor-secretario.

§ 1º. Na mesma ocasião da eleição da diretoria serão também eleitos tres suplentes, que substituirão os diretores quando na diretoria houver mais de uma vaga, seja pela ausencia dos respectivos diretores, molestia prolongada, morte ou renuncia. Nos casos em que haja somente uma vaga os diretores se substituirão entre si, reciprocamente.

Ao art. 10 — Ofereço a seguinte redação: "Os titulos de divida como duplicatas, cheques, letras de cambio e equivalentes, representando mercadorias ou valores, poderão ser assinados por um só diretor, mas os que representarem obrigações contraídas pela companhia, como empréstimos e titulos equivalentes, devem ter a assinatura de dois diretores.

Ao art. 11 — Dizer-se: diretor-técnico e não diretor-gerente, como ali está.

Ao art. 12 — Ofereço a seguinte redação: "A discriminação de funções

constante dos artigos 8º e 11 destes estatutos, não excluem as atribuições consequentes dos poderes gerais e especiais constantes do artigo 6º."

Ao art. 14 — Os honorarios da diretoria serão marcados pela assembléa geral por todo o periodo do respectivo mandato, e anteriormente ao exercicio desse mandato, recebendo, porém, cada diretor, a titulo *pro labore*, a importancia de cinco contos de réis, mensalmente. Esse *pro labore* será levado a Despesas Gerais. Os honorarios deverão ter por base uma percentagem sobre o lucro de cada balanço, o qual não deverá ser inferior a 10% sobre o lucro liquido verificado.

Ao art. 15 — O Conselho Fiscal é composto de tres membros efetivos e tres suplentes, que serão eleitos por ocasião da assembléa geral que tomar conhecimento e deliberar sobre as contas e balanço sociais. Os membros do Conselho Fiscal perceberão o vencimento de 500\$ anuais.

§ 1º. As funções da comissão fiscal são as designadas em lei.

Ao parágrafo unico do art. 16 — As assembléas gerais ordinarias deverão ter lugar entre 15 de maio e 30 de junho de cada ano, contando-se o ano social de 1 de março a 28 de fevereiro.

Ao parágrafo unico do art. 19 — Dar a designação de § 1º, acrescentando-se o novo parágrafo n. 2, o qual deverá ter a seguinte redação: "§ 2º. "Os acionistas deverão apresentar na caixa da sociedade ou banco que for designado, 24 horas antes de qualquer assembléa, as suas ações ou certificados delas."

Ao art. 20 — Apresentar a seguinte redação: "A sociedade, por deliberação da assembléa geral, poderá dissolver-se antes do prazo fixado ou fundir-se com outra, devendo os atos respectivos ter a autorização e a aprovação da assembléa geral."

Ao art. 21 — Que será substituido pelo seguinte: "Art. 21. Dos lucros liquidos sociais, verificados em balanço anual, serão feitas as seguintes deduções: 10% para fundo de reserva; 10% para fundo de depreciação; 5% para fundo de reparação e 5% para lucros suspensos, além da percentagem devida pelos honorarios de diretoria e Conselho Fiscal. O restante será distribuido em dividendo aos acionistas; a diretoria, se julgá-lo conveniente, poderá resolver que, enquanto não for solvido o passivo social, não se distribuirá nenhum dividendo ás ações comuns.

Ao art. 22 — A seguinte redação: "Art. 22. Os estatutos entrarão em vigor desde a data da sua aprovação. — Luiz Guaraná." Terminada a leitura, declarou o presidente que ia submeter o projeto da reforma dos estatutos á discussão, artigo por artigo, o que foi feito. Com a palavra, o Dr. Luiz Guaraná lê uma explicação á assembléa sobre a função economica das ações preferenciais, objeto do art. 4º de sua proposta, e que elle considerava de grande alcance social. Nenhuma opposição foi feita e submetido á aprovação, também, artigo por artigo, foi o projeto da reforma aprovado, tendo aparecido a seguinte proposta para acrescentar-lhe mais um artigo, pelo acionista Germano de Bettencourt Rodrigues:

Ao art. 22, que passará a ter o n. 23, o atual 22: A legislação regulará os casos omissos nestes estatutos, reconhecendo e aceitando os acionistas os direitos e obrigações que nelles lhes são atribuidos, pelo que ratificam e aprovam todas as suas disposições. Submetida á discussão e aprovação, esta proposta foi unanimemente aprovada. Em seguida, declarou o presidente que proclamava os novos estatutos sociais nas emendas ao anterior, os quais, nos termos do art. 23, entravam em vigor desde o momento de sua aprovação. Anunciou, a seguir, que, nos termos do art. 1º, devia proceder-se ao aumento do capital, para o que deveria ter lugar a respectiva subscrição, cuja preferencia estava assegurada aos senhores acionistas, aos quais desde logo consultava se lhes convinha exercer essa preferencia. Com a palavra o acionista Virgínio Velloso Borges, foi dito que, tendo adquirido o débito hipotecario de 1.626:701\$510, a que estava obrigada a Companhia Usina do Outeiro S. A., perante o Banco do Brasil, mediante escritura publica, lavrada em notas do cartorio do 11º Officio desta cidade, oferecia-se a subscrever o aumento do capital, para o que oferecia dito seu crédito, na importancia correspondente ao aumento do mesmo capital, ressaltando-se-lhe o saldo respectivo e juros devidos que concordava constituisse débito quirografario para que logo após a aceitação da aludida subscrição e expedidas as ações respectivas, como o titulo correspondente á divida quirografaria, lhe fosse dada baixa no registro competente. Em seguida, ofereceu os documentos do seu crédito, que o Sr. presidente recebeu. O presidente consulta os acionistas, submetendo a proposta á discussão e votação, sendo ela aprovada unanimemente. A seguir, declara o presidente que estava aceita a subscrição, em principio, mas, na forma da lei, tinha que se proceder á respectiva avaliação, para o que indicava á assembléa para peritos os Srs. Cicero Ferreira e João Pedro Gouvêa de Carvalho Vieira, indicação que foi aceita unanimemente. Em face do ocorrido, declara o presidente que tinha de se proceder a uma nova assembléa para tomar conhecimento do laudo de exame e avaliação do crédito oferecido a exame, pelo que convocava uma segunda assembléa para o dia 28 do andante ás 16 horas, no edificio da sede social e como se achavam presentes todos os acionistas ficava certo não depender de mais nenhum aviso a nova assembléa, porque cientes já ficavam aquêles da sua data e fins, transferindo-se, outrossim, para essa nova assembléa outros assuntos de interesse social não resolvidos na presente reunião, ao que todos os acionistas deram seu apoio.

Antes de fazê-lo, porém, com a palavra o Sr. Virgínio Velloso Borges declarou que não tomou parte na votação referente ao crédito que ofereceu para conferencia das ações por elle subscritas, não só na qualidade de acionista, como também na qualidade de representante da Companhia de Tecidos Paraíba. O senhor presidente declarou que isso seria anotado na ata.

Declarou o presidente que ia suspender a sessão pelo tempo necessario á redação da presente.

Finda a lavratura da presente e reaberta a sessão mandou o presidente que ela fosse lida e submetida à discussão e aprovação da assembleia, sendo unanimemente aprovada.

Eu, Germano de Bettencourt Rodrigues, secretario, a escrevi e assino com o presidente e demais acionistas presentes. — *Claudino Velloso Borges*. — *Germano de Bettencourt Rodrigues*. — *Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra*. — *Borges, Carvalho & Comp.* — *Priscilla Freire Velloso Borges*. — *Dr. Luiz Guarani*. — *Dr. Bartholomeu Anacleto*. — *Maria Velloso Borges*. — *Manoel Felipe dos Santos*. — *Virginio Velloso Borges*, por si e pela Companhia de Tecidos Paraíba, com a declaração de que não tomou parte na votação do crédito que ofereceu para conferencia de ações que subscreeveu.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

(Continuação)

Aos 28 dias do mês de julho de 1933, na sede social da Companhia Usina do Outeiro, S/A., á rua Visconde de Inhaúma n. 66, pelas 16 horas, presentes acionistas representando a totalidade das ações, em que se divide o capital social, constante do livro de presença e todos abaixo assinados, assumiu a presidência o acionista Claudino Velloso Borges, tendo como secretários, respectivamente 1º e 2º, o Sr. Germano de Bettencourt Rodrigues e o Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, declarando em seguida aberta a reunião de assembleia geral extraordinaria em continução á de 12 do expirante, afim desta conhecer, discutir e aprovar, se assim o entender, o laudo de avaliação dos peritos, referente ao crédito hipotecario, a que está obrigada a Companhia Usina do Outeiro, em virtude de cessão feita pelo Banco do Brasil, credor originario, a Virginio Velloso Borges, acionista, que ofereceu dito crédito em conferencia da capital-ações, a que corresponde o aumento de capital social, subscrito pelo mesmo acionista. Declarou que o laudo dos peritos, nomeados para a avaliação do dito crédito concluiu pela existencia deste, constituído por escritura publica de 23 de junho de 1930, lavrada em notas do 18º officio desta cidade em favor do Banco do Brasil, a cessão respectiva feita a Virginio Velloso Borges, por escritura publica, lavrada em notas do 11º officio desta cidade, estando a hipoteca devidamente inscrita no registro hipotecario de Campos, domicilio dos imoveis. O referido crédito, compreendendo principal e juros contratuais vencidos, até 12 de julho expirante, é de 1.987.989\$710; acompanham o laudo três escrituras que o acionista ofereceu, na assembleia que a presente continua. Mandava que o Sr. secretario lesse dito laudo para conhecimento dos Srs. acionistas. A seguir, pediu a palavra o acionista Virginio Velloso Borges, para dizer que, conforme já o declarou na reunião passada, ao subscreever as ações correspondentes ao aumento de capital de 1.500 contos de réis, o que em seu crédito excelsse á dita subscricao ficaria constituindo debito quirografario. Em troca das ações e documentos do seu crédito quirografario, como acima foi dito, ele acionista dará plena quitação, autorizando, outrossim, a baixa no respectivo

registro da dita hipoteca. Consultando o presidente da assembleia sobre o laudo e os esclarecimentos sub apostos pelo acionista, fala o acionista Germano de Bettencourt Rodrigues, dizendo que, em principio já estava aceita a subscricao e o crédito para a sua respectiva conferencia.

O laudo dos peritos deixava fora de dúvida a existencia desse crédito e o seu valor. Propunha que a assembleia deliberasse sobre a sua aceitação definitiva. O presidente declarou que submetia á votação a materia, em discussão, de ser recebido o crédito hipotecario oferecido á subscricao, para conferencia das ações preferenciais autorizadas, no valor de 1.500 contos de réis, constituindo o saldo do mesmo crédito divida quirografaria da Companhia, aceitando esta, a seu tempo, a quitação proposta para todo o debito hipotecario, que liquidava, assim, por ações e titulos de crédito quirografario, tudo o que foi unanimemente aprovado.

Declarou ainda o presidente que em face do resolvido pela assembleia mandaria imprimir as ações ou as cautelas respectivas, de acordo com o decreto n. 21.036, de 15 de junho de 1932, tanto no que se refere ás mesmas ações quanto ao que provê o mesmo decreto quanto ás ações comuns. Consultava se havia algum outro assunto de interesse social de que os Srs. acionistas quizessem tratar e, em não havendo, suspendia a sessão para lavratura da presente ata. Antes de fazê-lo, porém, com a palavra o Sr. Virginio Velloso Borges declarou que não tomou parte na votação referente ao crédito que ofereceu para conferencia das ações por ele subscritas, não só na qualidade de acionista como também na qualidade de representante da Companhia de Tecidos Paraíba. O senhor presidente declarou que isso seria anotado na ata.

Reaberta a sessão após o tempo necessário á dita lavratura, foi lida a presente ata e submetida á discussão e votação, sendo unanimemente aprovada.

Eu, Germano de Bettencourt Rodrigues, escrevi a presente e assino com o presidente e os demais acionistas. — *Claudino Velloso Borges*. — *Germano de Bettencourt Rodrigues*. — *Dr. Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra*. — *Dr. Luiz Guarani*. — *Priscilla Freire Velloso Borges*. — *Borges, Carvalho & Comp.* — *Maria Velloso Borges*. — *Dr. Bartholomeu Anacleto*. — *Manoel Felipe dos Santos*. — *Virginio Velloso Borges*, por si e pela Companhia de Tecidos Paraíba, com a declaração de que não tomou parte na votação do crédito que ofereceu para conferencia de ações que subscreeveu.

(C-3.967-2-8-33-393\$700—(2 atas)

SOCIEDADE CARBONIFERA PRÓSPERA

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE CARBONIFERA PRÓSPERA REALIZADA EM 4 DE JULHO DE 1933

Aos quatro dias do mês de julho de 1933, ás 11 horas, reunidos no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, nove acionistas, representando 11.155 ações, consti-

tuindo número legal para a assembleia validamente deliberar, o Sr. Claus von Dellingshausen, diretor-presidente, interino, da sociedade, declarou aberta a sessão e indicou para presidir os trabalhos da assembleia o acionista Dr. Salvador Pinto Junior que, aceitando a indicação, convidou para secretários os Srs. Dr. Bernardo Piquet Carneiro e Carlos Senfft.

Iniciando os trabalhos, o Sr. presidente declarou que, de acordo com o anuncio de convocação, os fins da reunião eram: tomar conhecimento das contas, do balanço e relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1932, bem como eleger a diretoria para o triênio de 1933-1936, o conselho fiscal e seus suplentes para o corrente ano.

Foi pelos Srs. acionistas dispensada a leitura do relatório por ter sido o mesmo publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente.

Pondo em discussão as contas, o balanço, o relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal referentes ao ano de 1932, o Sr. presidente submeteu tudo á votação, sendo unanimemente aprovado, tendo-se absterido de votar os membros da diretoria e do conselho fiscal.

Em seguida procedeu-se á eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes, verificando-se o seguinte resultado: eleitos e embossados diretores: T. Thiem e João de Campos; eleitos membros do conselho fiscal: Dr. Raymundo Ottoni de Castro Maya, Dr. Salvador Pinto Junior, Frederico Böckel e Carlos Senfft; eleitos suplentes do conselho fiscal: Dr. Affonso Penna Junior, Dr. Affonso Vaz de Mello, Dr. Bernardo Piquet Carneiro e Henrique F. de Moraes.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por terminados os trabalhos, pedindo aos senhores acionistas para se conservarem no recinto durante meia hora, afim de tomarem conhecimento da presente ata que, depois de lavrada, lida e posta em discussão, foi unanimemente aprovada e assinada por todos os acionistas presentes. E, eu, Bernardo Piquet Carneiro, servindo de 1º secretario, mandei lavrar a presente ata que subscreevo e assino. — Bernardo Piquet Carneiro. — Salvador Pinto Junior. — Carlos Senfft. — Pela Comp. Mineração de Ferro e Carvão, Salvador Pinto Junior, presidente. João de Campos. — Renato Rocha Miranda. — Rocha Miranda Filhos & Comp. Ltda., Renato Rocha Miranda, gerente. — J. Lustosa.

(C-4.014-2-8-933-45\$900)

ANÚNCIOS

Declaração

Perdeu-se a cautela da Casa da Moeda n. 45, de 24 de julho de 1933. E' favor entregar no Edificio Odeon, sala 1.007.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. — *Miran Latif*.

(C-3.963-2-8-33-15\$300-3 vezes)

Camara Sindical

Ary de Almeida e Silva, presidente da Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos:

Faz saber, de ordem da Camara Sindical, que, tendo falecido em 9 de março de 1931, o corretor de Fundos Públicos, Abdulaziz José Chavantes, pelo presente são chamados quaisquer interessados em transações em que houvesse intervindo o mesmo corretor, a virem liquidá-las no prazo de seis meses, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897, incorrendo nas disposições da lei os que no referido prazo não fizerem valer os seus direitos, e eu Jorge Goulart, secretário da Camara, o subscrevi.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 29 de julho de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—3.593—29-7-33—397\$800—30 vezes)

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.

De hoje em diante, na sede desta companhia, á rua 1º de Março n. 103, 1º andar, será pago, das 14 às 16 horas, o dividendo correspondente ao semestre de janeiro a junho deste ano.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — Pela Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A., Milton Jassen Ferreira, diretor-tesoureiro.

(C—3.949—31-7-33—21\$400—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que o Sr. Nilo Sevalho estabelecido nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 117, 3º andar, comunicou ter-se extraviado o conhecimento n. 39, de Manaus para Rio, no vapor *Baipendi*, vgm. 39, ida, entrado neste porto em 25 de julho corrente, relativo a cinco caixas de borracha crepe, ina, marca N. S., embarcadas por J. G. Araujo & Comp. Ltda., e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação fôr apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n. 19.473, de 1931, será a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — F. de Carvalho Santos, diretor.

(C—3.954—31-7-33—39\$800—3 vezes)

Associação dos Sub-Oficiais da Armada**CIRCULAR N. 13**

Convido os senhores associados a se reunirem em assembléa geral extraordinária, na sede social e no dia 5 do corrente, ás 13 horas, em primeira convocação, ás 13 horas e 30 minutos em segunda e ás 14 horas em terceira e última.

Ordem do dia

Adaptação dos estatutos sociais ao decreto n. 21.576, de 27 de junho de 1932; Assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — José da Rocha Wanderley, diretor-presidente.

(C—4.201—1-8-33—33\$700—3 vezes)

Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A.**QUARTA ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Companhia das Aguas Minerais Salutaris, S. A., para a quarta assembléa geral ordinária, que se realizará no dia 16 do corrente mês, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua 1º de Março n. 103, 1º andar, afim de tratar de prestação de contas e aprovação do balanço encerrado em 30 de junho passado.

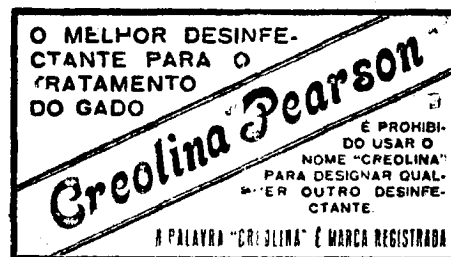
Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. — Pela Companhia das Aguas Minerais, S. A., Meton Mello, diretor-gerente.

(C—3.950—31-7-33—30\$600—3 vezes)

Companhia Santa Lucia

São convidados os acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 5 do proximo mês de agosto, para exame de contas e outros interesses sociais. — A diretoria.

(C—3.880—18-7-33—12\$200—2 vezes)



(C—3.724—17-7-33—110\$200—15 vezes)

Aº Praça

Teixeira Borges & Comp., estabelecidos nesta praça, á rua do Rosario números 110-112, comunicam aos seus amigos e freguezes que, de acôrdo com a alteração de seu contrato social, arquivada na MM. Junta Comercial, sob n. 127.254, o socio Sr. Cesar Augusto de Borges Palhares se retirou da sociedade, pago de todos os seus haveres.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1933. — Teixeira Borges & Comp.

Reconheço a firma de Teixeira Borges & Comp.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Alvaro Rodrigues Teixeira, tabelião.

(C—4.208—1-8-33—36\$700—3 vezes)

Instituto Crissiuma Filho

SOCIEDADE EM COMANDITA POR AÇÕES SOB A FIRMA CRISSIUMA FILHO & COMP.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária na sede social, á rua Santa Alexandrina n. 254, no dia 5 do corrente, ás 12 horas, afim de deliberarem sobre assunto que interessa diretamente ao patrimonio social. — O gerente.

(C—4.209—1-8-33—36\$700—3 vezes)

Sociedade Anonima "Malharia Casulo"

Acham-se á disposição dos Srs. acionistas, na sede da companhia, á rua 24 de Maio n. 461, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1933. — A diretoria.

(C—3.790—28-7-33—15\$300—3 vezes)

Companhia Fabril Assucarina EM LIQUIDAÇÃO

Os liquidantes da Companhia Fabril Assucarina, em liquidação, convocam os senhores acionistas para uma assembléa geral extraordinária, de prestação de contas e outros interesses, a realizar-se no dia 4 de agosto vindouro, ás 14 horas, á rua Primeiro de Março n. 51, 4º andar.

(C—3.857—17-7-33—24\$500—3 vezes)

Vendas por alvará

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara da Comarca de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, venderá em leilão, na Bolsa, no dia 11 do corrente, 22 apolices uniformizadas de 5 %, sendo 20 do valor nominal de 1:000\$, uma de 500\$000 e uma de 200\$000, averbadas em nome da fincada usufrutuaria Agueda Roman.

Secretaria da Camara Sindical do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1933. — Ary de Almeida e Silva, sindaco.

(C—3.965—2-8-33—9\$200)

Aº Praça

Germano Wittrock, declara á praça que, pelo distrato firmado em 30 de março de 1932, com firmas reconhecidas em 12 de abril do mesmo ano, arquivado na Junta Comercial desta Capital, em 27 do corrente, sob o n. 127.253, retirou-se da Sociedade Laboratorios Reunidos Limitada, livre e desembaraçado, ficando todo o ativo e passivo a cargo do socio gerente Paulo Schmitz. — Dr. Germano Wittrock.

Reconheço a firma do Dr. Germano Wittrock.

Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1933. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Hercilio Costa, tabelião substituto.

(C—3.962—2-8-33—12\$200)

Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval

De ordem do Sr. capitão de corveta presidente, convido os Srs. associados quites, a comparecerem á segunda assembléa geral ordinária, que se realizará no proximo dia 5 do corrente mês, ás 13 horas, em nossa sede social, para leitura e votação do parecer da comissão fiscal e posse da nova diretoria. De acôrdo com os nossos estatutos, a assembléa poderá funcionar em 2ª convocação, ás 14 horas, si isso fôr necessario.

Secretaria da Caixa Beneficente do Pessoal da Imprensa Naval, no Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1933. — Raymundo da Silva Mello, 1º secretário.

(C—3.966—2-8-33—12\$200)